

**FABIO HENRIQUE ARAÚJO MARTINS**

**SOBRE A VIOLÊNCIA NO BRASIL:  
Questões e problemas para o Direito e a Psicologia**

**ASSIS  
2020**

**FABIO HENRIQUE ARAÚJO MARTINS**

**SOBRE A VIOLÊNCIA NO BRASIL:  
Questões e problemas para o Direito e a Psicologia**

Tese apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, para a obtenção do título de Doutor em Psicologia (Área de Conhecimento: Psicologia e Sociedade)

Orientador(a): Prof. Dr. Silvio José Benelli

ASSIS  
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Vânia Aparecida Marques Favato - CRB 8/3301

M386s Martins, Fabio Henrique Araújo  
Sobre a violência no Brasil: questões e problemas para o  
Direito e a Psicologia / Fabio Henrique Araújo Martins.  
Assis, 2020.  
178 f. : il.

Tese de Doutorado - Universidade Estadual Paulista  
(UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis  
Orientador: Dr. Silvio José Benelli

1. Psicanálise. 2. Índios Guarani Kaiwá. 3. Justiça de  
transição. 4. Violência. 5. Impunidade. I. Título.

CDD 150.195



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Câmpus de Assis



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**

TÍTULO DA TESE: **SOBRE A VIOLÊNCIA NO BRASIL: Questões e problemas para o Direito e a Psicologia**

**AUTOR: FABIO HENRIQUE ARAUJO MARTINS**

**ORIENTADOR: SILVIO JOSÉ BENELLI**

Aprovado como parte das exigências para obtenção do Título de Doutor em PSICOLOGIA, área:  
Psicologia e Sociedade pela Comissão Examinadora:

Prof. Dr. SILVIO JOSÉ BENELLI  
Departamento de Psicologia Clínica / UNESP/Assis

Prof. Dr. SILVIO YASUI  
Departamento de Psicologia Social e Educacional / UNESP/Assis

Prof. Dr. JOSÉ STERZA JUSTO  
Departamento de Psicologia Social e Escolar / UNESP/Assis

Prof. Dr. ALESSANDRO SOARES DA SILVA  
USP/São Paulo

Prof. Dr. ALEXANDRE BONETTI LIMA  
UEL/Londrina

Assis, 05 de março de 2020

MARTINS, Fabio Henrique Araújo. **Sobre a Violência no Brasil:** questões e problemas para o Direito e a Psicologia. 2020. 178 f. Tese (Doutorado em Psicologia). – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, 2020.

## RESUMO

Com o título 'Sobre a violência no Brasil: questões e problemas para o Direito e a Psicologia' o trabalho tem o objetivo de, através de uma articulação interdisciplinar entre temas como Criminologia, Justiça de Transição e Psicanálise discutir o fenômeno da violência mediante aparato de Estado em nosso país. Metodologicamente a presente tese parte do estudo das 'gambiarras' como descartáveis conceituais, como 'peskizas indisciplinadas'. A partir da guerra como analisador da sociedade, a investigação percorre o passado da história brasileira, procurando desvendar os mecanismos de produção e reprodução da ordem dominante. Sua trajetória se inscreve no estudo do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, com especial destaque às análises dedicadas aos povos indígenas, particularmente ao que se refere ao povo Guarani-kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul. O recorte teórico estuda os efeitos psicossociais da impunidade por graves violações de Direitos Humanos e dos chamados 'níveis psicossociais da lei'. Aborda ainda as tecnologias de negação, com seus discursos justificadores e técnicas de negação. A tese ainda discorre sobre a luta pelo Direito a memória, verdade e justiça no processo de transição democrática, fechando os trabalhos numa leitura psicanalítica do problema do poder e da repetição da violência no Brasil.

**Palavras-chave:** Violência. Justiça de Transição. Índios. Guarani-kaiowá. Psicanálise. Impunidade.

MARTINS, Fabio Henrique Araújo. **About Violence in Brazil:** issues and problems for Law and Psychology. 2020. 178 f. Thesis (Doctorate in Psychology). – São Paulo State University (UNESP), School of Sciences, Humanities and Languages, Assis, 2020.

### **ABSTRACT**

With the title 'About violence in Brazil: issues and problems for Law and Psychology' the work aims to, through an interdisciplinary articulation between themes such as Criminology, Transitional Justice and Psychoanalysis, discuss the phenomenon of violence through state apparatus in our country. Methodologically, the present thesis is based on the study of 'gambiaras' as conceptual disposables, as 'peskizas indisciplinadas'. From the war as an analyzer of society, the investigation goes through the past of Brazilian history, seeking to unveil the mechanisms of production and reproduction of the dominant order. Its trajectory is inscribed in the study of the Final Report of the National Truth Commission, with special emphasis on the analyses dedicated to the indigenous peoples, particularly the Guarani-kaiowá people in the State of Mato Grosso do Sul. The theoretical cutout studies the psychosocial effects of impunity for serious human rights violations and the so-called 'psychosocial levels of law'. It also addresses the technologies of denial, with its justifiable speeches and techniques of denial. The thesis also discusses the struggle for the right to memory, truth and justice in the process of democratic transition, closing the work in a psychoanalytical reading of the problem of power and the repetition of violence in Brazil.

**Keywords:** Violence. Transitional Justice. Indians. Guarani-kaiowá. Psychoanalysis. Impunity.

Em memória de Beatriz Araújo Martins

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todas as pessoas que apoiaram este trabalho, aos docentes do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UNESP, a atenciosíssima bibliotecária senhora Vania Aparecida Marques Favato e demais funcionários da casa. Um obrigado a toda equipa da Seção Técnica de Pós-Graduação da UNESP-Assis em especial pela gentileza e agilidade dos queridos João Paulo Zanette e Marcos Francisco D'Andrea. Saúdo os membros da banca pela disponibilidade os doutores Silvio Yasui, Jose Sterza Justo, Alexandre Bonetti Lima, João Batista Martins, Alessandro Soares da Silva, Domenico Uhng Hur e a doutora Flávia Cristina Silveira Lemos. Agradeço especialmente ao meu orientador o doutor Silvio José Benelli pela liberdade, mas principalmente por estar ao meu lado nos momentos mais difíceis, quando se revelou um companheiro disposto e muito assertivo. Registro a gratidão pela reflexão partilhada com os colegas do Observatório Indigenista: Cristiano Mariotto, João Maurício Farias e Nuno Nunes. Sou imensamente grato ao meu pai Palmyos Gomes Martins que nunca deixou de me ajudar. Finalmente agradeço as amadas filhotas Maria Emília e Alicia, pelo carinho e resiliência. Tatiane Sbizera Malaquias amiga, editora do texto, escuta indispensável e intrépida incentivadora, sem você nada disso seria possível, obrigado meu amor.



## EPÍGRAFE

*“Não espere que se escreva esta tese como se deve, ou como manda as boas maneiras acadêmicas: escorreita, branca e recatada. Ideias e palavras são armas. Não sou capaz de escrever como convém - sem ferir, afetar ou ofender. Mas, não se preocupe, o terror e horror que trago à baila, são apenas teorias e filosofias. Na vida realmente é diferente; quer dizer, na vida é bem pior.” (Paráfrase de Belchior)*

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	13
<b>2</b>	<b>A QUESTÃO METODOLÓGICA: INDISCIPLINA PESKIZANTE E A CIÊNCIA COMO ARTE MARCIAL</b>	22
2.1	COMBATER PARA COMPREENDER – PESKIZAS INDISCIPLINARES	24
2.2	DESCARTÁVEIS CONCEITUAIS: GAMBIARRAS COMO MÁQUINAS PESKIZANTES	27
2.3	METODOLOGIA DIALÉTICA?	33
<b>3</b>	<b>ARQUEOLOGIA DA GUERRA: DA VIOLÊNCIA NAS SOCIEDADES CONTRA O ESTADO EM PINDORAMA À VIOLÊNCIA MEDIANTE APARATO DE ESTADO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO</b>	41
3.1	GUERRA COMO GABARITO ANALISADOR DAS RELAÇÕES SOCIAIS	54
3.2	‘CHICKEN LITTLE BRAZIL’: DA GUERRA PSICOLÓGICA AO PSYCHOLAWFARE	61
3.3	PSYCHOLAWFARE: GUERRA HÍBRIDA NO BRASIL CONTEMPORANEO	69
<b>4</b>	<b>CRIMES DE ESTADO DESDE A CRIMINOLOGÍA E A COMISSÃO DA VERDADE NO BRASIL</b>	79
4.1	A TECNOLOGIA DA NEGAÇÃO: DISCURSOS JUSTIFICADORES E AS TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO	85
4.2	SILENCIAMENTO: A IMPUNIDADE DA TORTURA PRATICADA MEDIANTE APARATO DE ESTADO DURANTE A ÚLTIMA DITADURA NO BRASIL - UMA LEITURA A PARTIR DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE	97
4.3	A ADPF 153, O CASO DA “GUERRILHA DO ARAGUAIA” E A COMISSÃO DA VERDADE NO BRASIL	103
4.4	OS EFEITOS METAJURÍDICOS DA IMPUNIDADE	108
<b>5</b>	<b>A DEMOCRACIA SUSPEITA: (IN)JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E O DIREITO À MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA NO BRASIL ATUAL</b>	112
5.1	JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E O MOVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS	117
5.2	INEXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS	121
5.3	A DIFICULDADE DE PENSAR, O SENTIMENTO DE CULPA E A VIOLÊNCIA DIRIGIDA CONTRA SI MESMO: UMA TRIANGULAÇÃO INFERNAL	123
<b>6</b>	<b>PSICANÁLISE, DIREITO E O PROBLEMA DO PODER: ELABORAÇÃO, HITÓRIA E MEMÓRIA – A REPETIÇÃO DA VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DA REPETIÇÃO</b>	128
6.1	NIVEIS PSICOSSOCIAIS DA LEI, IMPUNIDADE E O TERRORISMO DE ESTADO	132

6.2	MITO FUNDADOR E A VIOLENCIA DE ESTADO COMO TABU: CONTRIBUIÇÕES DESDE A PSICANÁLISE	137
6.3	RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E AS VIOLAÇÕES CONTRA OS POVOS INDÍGENAS ENTRE 1946-1988	142
6.4	OS POVOS GUARANI-KAIOWA – TERRITÓRIO E CULTURA	144
6.5	CONFINAMENTO, SUICÍDIO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA	148
6.6	REPARAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS POVOS INDÍGENAS E O PROJETO CLÍNICAS DO TESTEMUNHO	151
6.7	CONSIDERAÇÕES EXTEMPORÂNEAS	152
6.8	O QUE FAZER CONTRA O TERRORISMO DE ESTADO?	154
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO OU DEIXEM OS ASSASSINOS EM PAZ?</b>	<b>157</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>165</b>

## LISTA DE SIGLAS

ADPF - Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  
APPOA - Associação Psicanalítica de Porto Alegre  
BNM - Brasil nunca mais  
CIDH - Corte Interamericana de Direitos Humanos  
CIMI - Conselho Indigenista Missionário  
CV - Comando Vermelho  
CEMDP - Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos  
CA-MJ - Comissão de Anistia do Ministério da Justiça  
CDINU - Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas  
CDI - Comissão de Direito Internacional  
CNV - Comissão Nacional da Verdade  
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil  
CEA - Conferências dos Exércitos Americanos  
CADH - Convenção Americana dos Direitos Humanos  
CIDH - Corte Interamericana de Direitos Humanos  
DBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública  
DIASI/DSEI-MS/SESAI - Divisão de Atenção à Saúde Indígena/Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/ Secretaria Especial de Saúde Indígena  
EATIP - Equipo Argentina de Trabajo e Investigacion Psicossocial  
EME - Estado Maior do Exercício  
FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública  
FUNAI - Fundação Nacional do Índio  
GTA - Grupo de Trabalho Araguaia  
GTP - Grupo de Trabalho de Perus  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas  
ISA - Instituto Socioambiental  
LGBTTI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais  
CIMI - Conselho Indigenista Missionário  
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
MST - Movimento Trabalhadores Rurais Sem-Terra  
MTST - Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto  
OEA - Organização dos Estados Americanos  
OGLO - Operações de Garantia da Lei e da Ordem  
PCC - Primeiro Comando da Capital  
PNDH-3 - Programa Nacional de Direitos Humanos-3  
RENAAP - Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares  
SPI - Serviço de proteção ao Índio  
STF - Supremo Tribunal Federal  
TRF - Tribunal Regional Federal  
UBA - Universidade de Buenos Aires  
UEL - Universidade Estadual de Londrina  
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
UPMPM - Universidad Popular Madres de la Plaza de Mayo  
USP - Universidade de São Paulo  
UPP's - Unidades de Polícia Pacificadora

# 1 INTRODUÇÃO

*“É possível escrever sem pudor outra coisa que não seja sobre a tortura, o assassinato, a humilhação e a expropriação quando a ordem da realidade se assenta sobre elas?” (Leon Rozitchner.1972, p. 17, tradução nossa.)*

Pronomo<sup>1</sup> - O objetivo deste escrito é apresentar relatório final de atividades da pesquisa para formulação de tese de doutoramento, não é uma publicação convencional. Entendendo a Banca de defesa como um momento de cumprir parte das imposições formais para a obtenção do título de doutor, mas, também o presente esforço está sendo encarado como uma oportunidade de superar aquelas deficiências que ainda insistem em nublar o entendimento e a satisfatória apresentação das ideias centrais e suas análises. Nem todas as deficiências poderão ser corrigidas até o termo final do programa. Após a defesa, apenas algumas modificações serão sugeridas ou exigidas, no caso de aprovação e, nenhuma alteração será necessária no caso de reprovação. Espero, que as deficiências que permanecem não sejam capazes de ensejar a rejeição desta tese.

Enquanto observações gerais o texto deve ser encarado mais como parte de um precipitado, não muito organizado, das anotações de pesquisa bibliográfica e documental relativamente ampla e diversificada. Mais panorâmico e abrangente que profundo e específico. Ainda deveras genérico o texto compila elementos de uma pesquisa que já começou há bastante tempo, antes mesmo do início do doutorado, confeccionando uma colcha de retalhos. A escrita um tanto oral, com seu estilo “espiralado”, circular, adianta sem esgotar, algumas conclusões, que são as mesmas que a pesquisa visa. Portanto, quanto ao texto propriamente, duas questões são importantes: primeiro como mencionado, o trabalho é um relatório de pesquisa com um estilo que implica a repetição elíptica de temas, inclusive com conclusões parciais, mas, que não são esgotados, cuja análise é articulada com outras leituras, mas, apresentadas sob outra ótica conceitual, num tipo de “Área de Inclusão Permanente”<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Como anota Gregório Franklin Barembliitt: Um Pronomo está para um prólogo como o nomos está para o logos. Se o logos é uma imagem do pensamento sedentário de Estado, o nomos é o pensamento nômade sem imagem. Se um prólogo é o que precede e exalta ao logos que lhe seguirá a continuação, um pronomo deveria estar incluído como poucos e imperceptíveis fragmentos dispersos, ao pé da margem de um escrito que não os necessita, apenas o agrega. (Pronomo do livro do uruguaio Alfonso Lans. **El esquizoanálise uma clínica en movimiento**. Editora Multiplicidade. Montevideo, 2004, p. 5)

<sup>2</sup> O conceito de ‘Área de Inclusão Permanente’ foi forjado pelo pesquisador e agricultor Ernest Gotsch, a partir da agrofloresta, posteriormente denominada Agricultura Sintrópica. Desenvolvida ao longo de quase meio século a Agricultura Sintrópica articula princípios da agricultura itinerante praticada por povos originários a técnicas da agrofloresta convencional, combinadas ao cultivo de árvores. Baseado numa estratégia de imitar a natureza

Antes de avançar para as questões de mérito, é preciso considerar o contexto particular que a pretensão – limitada de obter uma formação profissional qualificada como pesquisador, implica a própria pesquisa. Daí a importância de incluir e discutir aquelas problemáticas que envolvem “o fazer uma tese” no contexto de uma sociedade que não valoriza a formação de futuros profissionais universitário e, se o faz, não é de forma que permita a quem demanda, condições de construir um ambiente favorável à produção não só de sua tese, mas, da própria formação de um profissional altamente qualificado.

O problema não é somente o tema da manutenção biometabólica de um ser humano e sua família, mas, a questão da qualidade do processo de formação do pesquisador profissional em um país como o Brasil. Os quatro anos são realmente suficientes para tal pretensão doutoral? A dificuldade de encontrar uma colocação laboral compatível com o estatuto de pesquisador em formação é uma questão. Ou mesmo o custo de deslocamento para cumprir os créditos de disciplinas – para quem é de outra cidade é ainda pior, participar de atividades complementares obrigatórias, acessar aos materiais necessários para realização da pesquisa; tudo previamente conhecido por certo, mas, que tem uma dimensão material a ser considerada, principalmente, num contexto de pouco estímulo à docência universitária.

Essas questões se relacionam com a escolha, tanto do tema da pesquisa num sentido amplo, e mais especificamente quanto às decisões relativas aos recortes teóricos, as fontes selecionadas, as estratégias e abordagem metodológica. Afinal, um advogado que pesquisa na psicologia, sem ser professor nem de Direito nem de Psicologia e trabalhando em atividades alheias as questões da pesquisa, tudo isso vai implicar certos limites involuntários que não podem ser ignorados. Todavia, tais limitações carregam em seu âmago as potencialidades de uma investigação com traços singulares.

O trabalho procura, a partir dos recortes temáticos, dos referenciais teóricos apresentados, suas estratégias e perspectivas, delinear um campo de conhecimento que poderia ser chamado de interdisciplinar ou multidisciplinar, mas que decidimos por motivos que serão esclarecidos a frente, tratá-lo provisoriamente como um campo indisciplinar. Indisciplinar por pelo menos dois motivos, primeiro pelo aporte teórico que articula campos do saber que podem ser definidos como não disciplinares no sentido convencional

---

onde diversas espécies vivem consorciadas, a Agricultura Sintrópica aposta na sucessão e na estratificação natural das espécies como instrumento de diversificação, saúde e vigor para as plantas. O uso da ‘poda seletiva’ como ferramenta de fertilização do sistema, a sintropia investe nos processos em detrimento dos produtos. Neste sentido que as agroflorestas sintrópicas, podem ser entendidas como ‘Áreas de Inclusão Permanentes’ de genes, como forma de enriquecer o sistema, reduzindo a dependência de insumos externos, ampliando a autonomia do produtor, rumo a uma economia da abundância. Confira Agenda Gotsch no site: [agendagotsch.com](http://agendagotsch.com)

(transdisciplinar) e segundo de uma forma pela própria condição de obra investigativa desobediente, tal qual interpretação aberta, disruptiva, não linear.

E para procurar situar melhor o estado da arte da pesquisa, informamos que o núcleo do problema surgiu logo no início da graduação. Foi disparado pela noção de Crimes de Estado ou Terrorismo de Estado, concebidos a partir do campo teórico do Direito Internacional Humanitário, do Direito Penal Internacional e do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Particularmente como tem sido trabalhado conceitualmente por Antônio Augusto Cançado Trindade (2004) em seus pronunciamentos como juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), nas sentenças de casos como por exemplo: Massacres de Barrios Altos (de 14/03/2001), de Plan de Sánchez (de 29/04/2004), dos 19 Comerciantes (de 05/07/2004), de Mapiripán (de 17/09/2005), da Comunidade Moiwana (de 15/06/2005), de Pueblo Bello (de 31/01/2006), de Ituango (de 01/07/2006).

Este tema que tem sido cada vez mais estudado nos últimos anos, foi por muito tempo negligenciado e ainda hoje no ano 2020, demanda esforços para sua adequada compreensão. Em um segundo momento, já no final do período de bacharelado, o tema se retroalimentou com a inclusão dos estudos de história, então com uma preocupação específica com a violência mediante aparato de Estado no Brasil, desde as origens ocultas e negadas de nosso passado colonial, imperial e republicano; com suas guerras esquecidas e massacres velados. Dessa época remontam os primeiros contatos com a obra de autores como Sigmund Freud (1996), Pierre Clastres (2013, 2014), Giorgio Agamben (2002, 2004), Walter Benjamin (1987, 2001), Michael Foucault (1999, 2006), Gilles Deleuze e Felix Guattari (1972, 1992).

Já os estudos de mestrado (MARTINS, 2008) foram uma investida esquizoanalítica, que procurava desvendar a dimensão pouco evidenciada dos processos de produção de saúde e direitos em suas formas alternativas ao modelo Estatal. Naquela ocasião, focamos nas grupalidades e nos espaços coletivos como fonte privilegiada de produção de saúde mental e direitos humanos, em paralelo ao modo de produção oficial de Direito e Saúde. O recorte da saúde mental e direitos humanos em movimentos sociais, priorizava destacar o modo de organização cotidiana como uma outra forma possível de produção de vida, marginal ao modo hegemônico. Novamente o Estado aparece mesmo enquanto oposição ou avesso.

Logo após a conclusão do mestrado ingressei no doutorado em Direito Penal na Universidade de Buenos Aires (UBA). Na ocasião pesquisava os Crimes de Estado, a partir da questão genérica: em que condições a persecução penal, devém conduta criminosa? O objetivo era caracterizar as condutas desviantes dos agentes de Estado no exercício de função pública – mediante aparato oficial de Estado. Neste momento se iniciou um contato mais

assíduo com a teoria da Criminologia. Infelizmente a pesquisa acabou interrompida por motivos alheios a nossa vontade, já que à época os custos operacionais impediram o andamento dos trabalhos.

Foi neste movimento de problematizar a complexa noção de Criminalidade Estatal e suas múltiplas determinações, que me deparei com os casos envolvendo o Brasil no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, não só as condenações, mas, fundamentalmente as demandas apresentadas contra o Estado brasileiro. Aqui a perspectiva acadêmica da chamada Justiça de Transição vai entrar na gama de ferramentas teóricas que vão se somando a nossa “caixa de ferramenta”. Desde a Justiça de Transição visitamos o tema da Impunidade no contexto das políticas de Memória, Verdade e Justiça.

Aproveitando esse caldo temático, optou-se por seguir explorando os Crimes de Estado, mas, então contando com aportes das ciências psicológicas. Foi necessária uma reorganização do trabalho que, neste momento, era mais um emaranhado de linhas gerais do que um projeto propriamente dito. Contexto no qual emergiu a questão formulada no início do ano de 2016, a saber: pode uma articulação entre ciências jurídicas e psicológicas contribuir eficazmente para a prevenção dos Crimes de Estado? Com esta pergunta, iniciamos as atividades acadêmicas de cunho formal relacionadas as exigências do programa (integralização de créditos, realização de disciplinas, participação em eventos, apresentação de comunicações orais em eventos, etc.) bem como as pesquisas nas fontes documentais primárias, secundárias e bibliográficas.

Na tentativa da articulação entre ciências jurídicas e ciências psicológicas, entramos num caminho que passa pela Criminologia, com os estudos sobre Criminologia Cautelar e a prevenção dos Crimes de Massa, elaborados por Eugênio Raul Zaffaroni (2010, 2012). O estudo das determinações do crime, desde tal ponto de vista, implicava na Criminologia entendida como um conjunto complexo, integrando as ciências jurídicas em sua convergência com a Antropologia, Psicanálise e Filosofia.

Neste contexto ganhou particular importância o esforço em refutar a hipótese de Zaffaroni (2010, p. 63) quanto a insuficiência da explicação freudiana quanto ao tema da repetição da violência. Apoiados na Psicanálise Freudiana, procuramos avançar no sentido de considerar válida e satisfatória essa perspectiva, desde que incluísse, tanto o materialismo histórico, como os estudos teóricos sobre a guerra Clausewitz, presentes na obra de Leon Rozitchner (1972, 1989, 1996, 1998). Teoricamente seguíamos por essa via, porém, outras intercorrências demandariam nossa atenção durante a pesquisa.



Dentre estas cumpre destacar que no mesmo ano do início das atividades do doutorado, ocorreu em 31 de agosto a deposição - impeachment ou golpe? da então presidenta Dilma Rousseff (KORYBKO, 2018; SOUZA, 2015). Logo na sequência no dia 22 de setembro do mesmo ano de 2016, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª. Região, referendou as medidas arbitrárias tomadas pelo juiz federal Sergio Moro na condução da chamada “Operação Lava Jato”, afirmando o relator do procedimento que ‘problemas inéditos exigem soluções inéditas’<sup>3</sup>. Tais acontecimentos respondiam de pronto a questão que nos propúnhamos a trabalhar na tese até aquele momento, afinal, ainda que haja discordâncias, é possível afirmar que após tais acontecimentos, a questão de saber se a articulação entre ciências jurídicas e psicológicas poderia contribuir eficazmente para a prevenção de violência de Estado, já estava parcialmente respondida e, de forma enfaticamente negativa, comprometendo precocemente a pesquisa como formulada até então.

Mesmo sabendo que a questão do projeto como tinha sido colocada inicialmente carecia de ajustes, seguimos as pistas iniciais já propostas. A empreitada que focava no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) (2014) e seus documentos anexos, já dava sinais promissores, quando logo na primeira leitura integral do Relatório, nos deparamos com a violência extrema imposta contra os povos indígenas. Um dos achados mais significativos do trabalho investigativo da CNV que foi a localização do Relatório Figueiredo, documento fundamental que havia ficado desaparecido por 45 anos. Os seus 30 volumes descrevem as violências contra os povos indígenas, sob a gestão do Serviço de proteção ao Índio (SPI) entre os anos 40 a 60.

Deste marco da violência contra os povos indígenas, surgiu outra preocupação que não estava definida como prioritária, mas que acabou ganhando espaço no projeto de pesquisa. A questão era saber: se a Justiça de Transição dizia respeito a reparação do estado anterior à escalada violenta do regime político autoritário superado ou em vias de superação e considerando que a transição da última ditadura militar para o regime democrático pouco alterou a situação dos povos indígenas – quando não piorou, seria possível falar em Justiça de Transição para os povos indígenas no Brasil? Esta passa a ser uma questão crucial desde então.

Além dessa nova questão central, passamos a prestar atenção a novos problemas emergentes, tais como a publicação do Atlas da Violência pelo Instituto De Pesquisas

---

<sup>3</sup> Neste sentido confira o Relatório referente a Processo Administrativo CORTE ESPECIAL Nº 0003021-32.2016.4.04.8000/RS. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/lava-jato-nao-seguir-regras-casos.pdf>. Acesso em 25/03/2019.

Econômicas Aplicadas (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) (2018), que cobria os anos entre 2016-18, a prisão arbitrária do ex-presidente Lula, a eleição para do novo presidente Jair Bolsonaro no contexto de uma onda conservadora, os fortes retrocessos nas políticas de proteção social, particularmente na Saúde, o ataque direto e contínuos aos interesses dos Povos Indígenas. Enfim, são acontecimentos que atravessam o campo histórico contemporâneo, revelando uma sinistra repetição da violência, incrementada pelo espetáculo virtual.

Essa trajetória pode ser descrita como uma investigação que vai se configurando como resultado do intercâmbio interdisciplinar, funcionando como um campo de referência complexo e multidisciplinar. Uma tarefa como tal exige uma postura que o Pichon Riviere (1998, p. 07) chamou de epistemologia convergente. Não temos a pretensão de produzir uma verdade acabada, mas exercer a discricionariedade que implica o ato de escrever uma tese que pretende ser propositiva-inventiva em alguns aspectos. Assim, assumimos os riscos de uma empreitada com grandes linhas de análise e influência de inúmeras variáveis. Em linhas gerais, transitamos pela relação dinâmica entre violência – poder – saber, nessas terras chamadas hoje de Brasil.

Sob o ponto de vista do esquema de fundamentação teórico e da estratégia metodológica, se trata de construir linhas de contato – cordas bambas? entre campos não disciplinares como são a Criminologia, Justiça de Transição e Psicanálise, atravessados por recortes de consagradas disciplinas como História, Filosofia, Direito Internacional, entre outros. Se trata de um esforço que exige uma tarefa de aproximação entre coisas distantes e diferentes. Fazer convergir é também divergir. Neste sentido aproximar seria encontrar algo comum entre conhecimento complexos e diversos. Não somente encontrar conexões entre saberes, mas desde uma série de divergências, estabelecer um marco teórico de referência, mesmo que provisório constituindo um campo de análise.

Sobre a bioarquitetura<sup>4</sup> da tese - o trabalho procura articular de maneira panorâmica Criminologia, Justiça de Transição e Psicanálise para pensar a negação, impunidade e a repetição da violência de Estado. O *lemotiv*, a saber é: seria a articulação entre saberes jurídicos e psicológicos uma contribuição eficaz para a prevenção da Violência de Estado?

---

<sup>4</sup> Numa inferência a bioconstrução como conceito e prática milenar utilizada pelos povos nativos de inúmeros lugares, tem sido reatualizada por um movimento recente que unifica arquitetura, ecologia a conhecimentos tradicionais para utilizar os materiais existentes ao redor, de forma a reduzir a dependência de insumos externos, integrando os homens ao meio, transformando cada um em construtor, possibilitando alterar a realidade mesmo nas condições mais escassas e difíceis; aprendendo a resolver problemas urgentes com poucos recursos. No caso específico do que denominamos bioarquitetura da tese, nos referimos metaforicamente aquelas construções temporárias, recicláveis e, que são feitas considerando sua perenidade, como atributo positivo. Ver: LENGEN, Johan Van. **Manual do Arquiteto descalço**. São Paulo: B4 editores, 2014.

Para percorrer o caminho de uma possível reflexão sobre essa questão, montamos uma gambiarra ou um conjunto de pedaços, peças, numa armação que pretendem funcionar como uma maquinaria sintonizada.

A primeira peça dessa montagem ensaia uma abordagem relativa as questões metodológicas que o trabalho se propõe a enfrentar. Sob o ponto de vista uma verdade absoluta e imutável como querem alguns pensadores, políticos, empresários e religiosos, o caminho do conhecimento se apresentaria a partir de parâmetros superiores evidentes, associados ao belo, equilibrado, perfeito, racional, programado, enfim... elementos previsíveis e calculáveis que devem ser prescritos como uma receita segura. Nessa investigação, não se trata de nada disso, o primeiro ensaio é uma gambiarra para instrumentalizar a montagem de outras gambiarras, incertas e parciais.

Utilizamos o termo gambiarra para resgatar a vocação prática e combativa do fazer científico e enfrentar a suposta neutralidade acadêmica e sua moral asséptica tida como necessária. Fundada em impuros conceituais e remendos teóricos, questionamos a relação do pesquisador em formação com aquilo podemos chamar de ditadura da utilidade do método ou a ideologia da funcionalidade acadêmica e toda uma moralidade da boa conduta científica que lhe acompanha. Constatamos a dominância de um certo louvor ao mercado nas Universidades em geral, mas particularmente agravada pela proliferação indiscriminada de cursos e faculdades privadas onde prevalece a submissão do ensino a perspectivas mercadológicas. Neste sentido as pesquisas indisciplinadas são inúteis conceituais, inutensílios teóricos, que rompem com o caráter comportado e servil da boa ciência acadêmica. Enquanto provocação, assume a imperfeição e a parcialidade como condição de produção. O erro como ponto de emergência da análise. A angústia como parte integrante da escrita. O mal-entendido como um disparador. A polêmica e o combate como estratégias. Uma proposta metodológica aberta, marginal, fronteira, arriscada e por isso mesmo improvisada.

A segunda maquinação vai funcionar no sentido de traçar uma cartografia panorâmica, desde a arqueologia da violência nas chamadas sociedades contra o Estado em Pindorama, passando por um olhar sobre o Estado moderno e a violência oficial no Brasil colonial-imperial-republicano, até chegarmos aos tempos contemporâneos. Desvendar o papel do Direito como um privilegiado mecanismo de dominação, domesticação e violência simbólica (LEGENDRE, 1983). Deste tópico destacamos a análise que procura estabelecer um liame entre Direito, política, Estado, violência e guerra, ontem e hoje. Para esta investida compomos com o Atlas da Violência 2018 publicado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

(IPEA) e, autores como Giorgio Agamben (2002, 2004), Pierre Clastres (2013, 2014), Darcy Ribeiro (1995, 1996), Eduardo Galeano (1983, 1999), entre outros.

A terceira seção se embrenha pelo campo da Criminologia, mais especificamente da chamada “Criminologia Cautelar” de que trata Eugenio Raul Zaffaroni (2012), professor e pesquisador que investiga os riscos que o poder punitivo descontrolado pode implicar. Em um movimento de releitura do pensamento criminológico, especulamos quanto a hipótese de estamos passando por um período de “escalada para os extremos” como diria o Antropólogo francês René Girard (2011). Ainda na seara da Criminológica, procurando desfazer confusões e romper as camuflagens, destacamos a partir das manifestações oficiais e do conjunto normativo, as chamadas tecnologias da negação, que incluem os discursos justificadores, que circularam nos meios acadêmicos e de comunicação, funcionando tal qual tecnologias dissimulatórias. No presente fragmento, analisaremos a trajetória da famigerada ‘Lei de Anistia’ no Brasil, a partir dos casos de Justiça de Transição envolvendo o Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a conhecida decisão do Superior Tribunal Federal (STF) na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 153). Desde uma noção de Criminologia Cautelar e considerando as informações do Relatório Final da CNV – Povos indígenas, e o Atlas da violência do IPEA/FBSP (2018), poderíamos nos perguntar: o que o Relatório Figueiredo anuncia foi um genocídio? Há um genocídio em curso no Brasil hoje? Um extermínio sutil... A análise pretende revelar os mecanismos que mantem eficaz o fundamento oculto e inconfesso do poder, o terror impune (ROZITCHNER, 1989, p. 185).

O arranjo do quarto fragmento se aproxima do campo da chamada Justiça de Transição no Brasil lançando vistas sobre as políticas de memória, verdade e justiça, antes e depois da CNV, para tentar obter alguma lição prática para as próximas etapas que virão. A transcendência histórica da questão controvertida da impunidade dos Crimes de Estado durante o período avaliado pela CNV entre os anos de 1946-1988, será abordado como ‘ciclo de produção da impunidade’, para entender as estratégias políticas utilizadas por aqueles que pretendem utilizar a impunidade como mecanismo de perpetuação de seus interesses.

No quinto e derradeiro ato, articulando observação empírica à análise especulativa, ensaiamos uma aproximação entre Psicanálise, Direito e Política para pensar a o problema do poder. Talvez melhor fosse dizer psicanálises e políticas. Elaboração, História e Memória para pensar a Repetição da violência e a violência da Repetição numa sociedade como a nossa. Pensar não desde a noção de uma elaboração individual do trauma, mas pensar a elaboração do passado desde a noção de culpa coletiva como escreveu Adorno (2008). Para essa

discussão, partimos dos textos do último Freud, da chamada segunda tópica, da metapsicologia freudiana, ou simplesmente obras sociais como: “O mal-estar na civilização”, “Psicologia das massas e análise do ego”, “Moisés e o monoteísmo”, “O futuro de uma ilusão”, “Reflexões para os tempos de guerra e morte”, “Totem e tabu”, entre outros.

Nesta seção contamos com analisadores do caso brasileiro, a experiência de violência abissal do caso Nazista na Europa que relata Primo Levi, nos seus livros “É isto um homem?”, “Assim foi Auschwitz: testemunhos 1945-1986” e “Os afogados e os sobreviventes: Os delitos, os castigos, as penas, as impunidades”. Do terrorismo impune perpetrado desde o Estado durante a última ditadura militar na Argentina, tomamos a luta da Madres da Plaza de Mayo e os trabalhos do filósofo portenho Leon Rozitchner em obras como: “Freud e o limites do individualismo burguês”, “Perón: entre o sangue e o tempo: o inconsciente e a política”, “Acerca da derrota e dos vencidos”, “Freud e o problema do poder”, entre outros.

Pensamos a psicanálise freudiana desde o materialismo histórico de Marx, para romper os obstáculos que impedem que a teoria devesse ser prática política organizada. Tais ferramentas foram aplicadas como suportes para a leitura do caso brasileiro e a questão da violência contra os povos indígenas no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. O destaque fica com a problematização das diferentes faces da violência em geral, com uma inclinação em relação aos povos indígenas, em especial os Guarani-Kaiowá.

## **2 A QUESTÃO METODOLÓGICA: INDISCIPLINA PESKIZANTE E A CIÊNCIA COMO ARTE MARCIAL**

*“Olhar para o céu estrelado e imaginar o que há, não na luz, que posso ver, mas, no negro obscuro, atrás do não visto, ou iluminado pelas estrelas, contemplar o tudo mais, menos as estrelas”.* (Autor desconhecido)

*“Quando o comandante reclama do subordinado, está, naturalmente, impondo a disciplina. Quando o subordinado reclama do comandante, está, obviamente, se indisciplinando.”* (Millôr Fernandes. Millôr Definitivo: A bíblia do Caos, palavra Disciplina, p. 171)

Travessia na corda bamba. Temerário percurso. Movimento constante, experimentação e improviso permanente. Enfrentamento. Combate. Nunca se pode “baixar a guarda”, preparado para o imprevisível, como diz na defesa pessoal do Jiu-Jitsu. Com o corpo, com cansaço e suor; meio luta, meio autoanálise. Ciência como arte marcial. Uma pesquisa em se que chora, uma pesquisa banhada de sangue. Pouco convencional, prudente por certo, mas arriscada e, de muitas formas indisciplinada. A indisciplinada sempre corresponde ou vem acompanhada de um certo ostracismo ou alguma outra forma de punição, material e objetiva ou não, ostensiva ou velada, a indisciplinada não pode ser tolerada. Mas, depois de expulsos do paraíso, resta fazer o que é possível com o que está à disposição.

A disciplina militar pressupõe muitas instituições que lhe antecedem e sustentam. Estado, Exército... são premissas. No campo científico as disciplinas analogamente, funcionam para garantir a ordem vigente, assentada em acontecimentos velados sob os hinos que louvam aclamam a glória dos vencedores (AGAMBEN, 2011, p. 212-213). Dar sentido ao caos, organizar, dividir (para controlar?), fiscalizar. Toda disciplina implica e pressupõe uma necessária extração de valor, utilidade, uma certa capacidade de produção de um resultado controlável, replicável, portanto, um valor. A autonomia de cada disciplina científica e o objeto específico que lhe corresponde, são os fundamentos da sua reserva de mercado. Os conselhos profissionais são salvaguardas das diversas categorias.

Assim, a “psique” é objeto específico da Psicologia como disciplina autônoma em relação a todas as outras. Também a Psiquiatria como aquela disciplina que medica a “psique adoecida”, é uma disciplina autônoma em relação as demais especialidades médicas e à própria Psicologia. Neste sentido a reserva de mercado funciona como um pacto de mediocridade entre os profissionais. É como se fosse uma partilha da África. Um

imperialismo universitário. Colonialismo científico do conhecimento. É o avanço e a inovação da “ciência rápida” das sociedades modernas. É tão rápido que não deixa tempo para pensar.

Podemos também confrontar a metáfora da disciplina militar aquela já conhecida noção de autodisciplina atribuída aos movimentos de resistência armada de orientação marxista, na Ásia, África e América Latina. Nestes movimentos a ideia de autodisciplina militante procurava se diferenciar, em alguns aspectos, da disciplina militar, pelo suposto caráter burguês e autoritário que definiria a disciplina militar. Todavia, é notória a negligência quando não insensibilidade dos movimentos autointitulados marxistas, diante de questões tais como sexualidade e gênero, funcionando internamente de modo tão autoritários quanto os militares comuns e sua noção de disciplina. Um materialismo estruturalista sem sujeito (ROZITCHNER, 1996, p. 45-75).

A partir daí uma alegoria permite, então, propor uma noção de ‘auto-indisciplina’. Auto-indisciplina que seria a postura do pesquizador indisciplinado. Nem militar nem militante. Combatente. Artista marcial. Peskiza como arte marcial. Encarar o fazer científico como um campo de batalha. A disputa pela verdade científica como uma luta, como uma guerra. Mas, não a arte marcial das competições e espetáculos sensacionais feitos mais para desmobilizar, anestésiar e imobilizar os telespectadores<sup>5</sup>, do que estimular a potência e as capacidades de defesa pessoal, autoconhecimento e cooperação que estas podem proporcionar.

Auto-indisciplina com a dupla tarefa de, por um lado desconstruir as mecanizações e estruturas internalizadas pelo pesquisador como o campo convencional ou a normalidade. De outro lado, assumir a tarefa arriscada de inventar. Não se trata de submeter, nem de vencer ou eliminar o adversário, no jiu-jitsu aprendemos cedo que nosso maior adversário somos nós mesmos. Nas trilhas da indisciplina pesquizante, o maior adversário assim como nas artes marciais, consiste no dilema difícil de manter, é a convicção, o ânimo, a coragem de seguir combatendo algumas vezes sem entender por quê. Mas como lembra o ilustre velhinho barbudo Karl Marx, no prefácio da edição francesa da sua obra máxima (2017, p. 93):

Eis uma desvantagem contra a qual nada posso fazer, a não ser prevenir e premunir os leitores ávidos pela verdade. Não existe uma estrada real para a ciência, e somente aqueles que não temem a fadiga de galgar suas trilhas escarpadas têm a chance de atingir seus cumes luminosos.

---

<sup>5</sup> *Manufacturing Consent: Noam Chomsky and the Media* (em português: *Consenso Fabricado - Chomsky e a Mídia*). Direção: Mark Achbar e Peter Wintonick (1992). Consultado em 09/01/2020. Disponível em: <https://www.dailymotion.com/video/x58a576>

## 2.1 COMBATER PARA COMPREENDER – PESKIZAS INDISCIPLINARES

*“É preciso ser arbitrário para fazer qualquer coisa.” (Leon Rozitchner)*

O que se pretende nesse item é tratar da questão metodológica. Neste sentido o título desta seção mais que nomear um método a ser aplicado, serve para pautar a estratégia adotada no processo de investigação e de exposição. A problemática do método cede lugar para uma postura de investigação do pesquizador que atravessa o campo da realidade num movimento infinito de reconstrução. A pesquisa e a escrita da tese são parte desta tarefa sisífica de reinvenção permanente. As peskizas indisciplinadas são um motivo, um disparador, uma provocação frente ao quase uníssono discurso universitário e a profissionalização do intelectual compartimentado em especialidades. Portanto, contra o método como ritual de sacrifício da liberdade acadêmica, as peskizas divergem do tabu da posição central que, segundo as normas prescritas pelo rito, a questão do método deve ocupar nos cálculos acadêmicos.

Como asseverou Rozitchner em aula ministrada no I Congresso Internacional de Salud Mental y Derechos Humanos, realizado em novembro de 2002, na cidade de Buenos Aires-Argentina: é preciso ser arbitrário para fazer qualquer coisa. Tal consigna, servirá de premissa guia nesta empreitada teórica. Ser arbitrário implica assumir o risco de se colocar em uma posição que pode ser definida como marginal frente ao que o senso comum costuma chamar “pensamento acadêmico”. Essa posição de fronteira, se localiza nessa borda mais ou menos indefinida que marca o limiar entre as disciplinas estabelecidas e sua indiscernibilidade. Lugar e não-lugar da incerteza, do mal-entendido, o lugar da dúvida e da angústia como possibilidades.

Aqui inevitavelmente se pode colocar uma pergunta: por que então, produzir e apresentar uma pesquisa indisciplinar no espaço consagrado das disciplinas acadêmicas? Ou ainda, o que autorizaria uma pesquisa que se autodesigna previamente como indisciplinar no seio de uma instituição disciplinar por excelência como é a universidade? A posição fria que Psicanálise, Direito, História, e Filosofia universitárias podem assumir diante de temas e questões relevantes como a violência de Estado ou a suspeita frente à noção de Estado Democrático de Direito; apontam a uma resposta.

As Peskizas Indisciplinadas enquanto estratégia partem de algumas premissas, a saber: a- as disciplinas universitárias já se prestaram as tarefas espúrias de justificar e fundamentar



regimes políticos ditatoriais e autoritários, não sendo possível, por enquanto, construir desde as disciplinas universitárias consagradas, teorias que não possam ser utilizadas para negar, justificar ou fundamentar um Estado de Polícia; b- portanto, se trata de elaborar concepções teóricas que, tendo em conta as lições do passado, possam garantir que suas fundamentações e justificativas sejam o sustentáculo do Estado Democrático de Direito, ficando fora do campo de influência dos regimes de exceção.

Já imaginamos algumas resistências a esta postura indisciplinar, afinal como sempre dizia o Dr. Abílio da Costa-Rosa: “nem toda pesquisa universitária pode ser classificada como funcional aos interesses autoritários”. Portanto, é necessário e conveniente lembrar a diversidade de pesquisas e fazeres universitários que mesmo inscritos no âmbito convencional das disciplinas hegemônicas, não se prestam a tais desserviços. Todavia e para além das conveniências “irresistíveis” que são intrínsecas as instituições, seguimos em batalha; e aqui cabe destacar o ensurdecido silêncio sobre o mesquinho tabu dos interesses privados, afinal, “basta não ouvir, não ver, não fazer” diria Primo Levi (2016, p. 68). Diante das concessões e escolhas possíveis no *fast food* das disciplinas universitárias: tais como Direito Penal, Filosofia, Criminologia e a própria Psicanálise, tal como têm sido mercantilizadas, relativizadas ao ponto de sua descaracterização, nossa postura é de crítica e de combate.

As universidades para Marilena Chauí (2001, p. 131):

Incorporam sem crítica e sem reflexão essa perda do antigo referencial da racionalidade. E é fácil comprovar a ausência de críticas pelos temas que são pesquisados - o gosto pelo micro, o gosto pela "diferença"; pela docência submissa aos estudantes como consumidores que esperam dos cursos a gratificação narcísica instantânea, como a televisão lhes dá; pelo fascínio dos papers, das parcerias, do vocabulários, da competitividade, da eficiência e da modernidade, como se a universidade, para esconder a crise da razão, operasse com categorias como a eficiência, a competitividade, a modernidade, categoria que ela não produziu e sobre as quais ela não tem ideia. O que é grave é nossa inconsciência, pois a universidade está mergulhada no pós-modernismo sem o saber. Consequentemente, coloca-se passivamente diante do modelo neoliberal porque já o incorporou, sem que soubesse que o estava fazendo, incorporando passivamente a ideologia desse modelo que é o pós-modernismo.

Delinquência acadêmica<sup>6</sup> dizia Maurício Tragtenberg (1978). Universidade antipovo. A situação da sociedade atual revela uma universidade que falhou. O anticientificismo que proclama a intelectualidade como algo inútil diante do império das opiniões. O muro que

---

<sup>6</sup> Texto apresentado no I Seminário de Educação Brasileira, realizado em 1978, em Campinas. Publicado em: TRAGTENBERG, M. Sobre Educação, Política e Sindicalismo. São Paulo: Editores Associados; Cortez, 1990, 2ª ed. (Coleção teoria e práticas sociais, vol 1). Consultado em 05/02/2018. Disponível em: <https://jornaldopora.files.wordpress.com/2009/11/a-delinquencia-academica-mauricio-tragtenberg.pdf>

separa a palavra da academia dos anseios populares parece intransponível. A universidade como um espaço de escuta, como produção de “lugares” onde o criador de conhecimento seja também o seu destinatário, não foi alcançada. Sob o mito da verdade absoluta e o tabu da neutralidade científica, a universidade infelizmente tem se tornado erudição para poucos meritocratas, os potenciais herdeiros do poder.

Essa delinquência acadêmica que tomou a retaguarda da universidade, para Tragtenber “trata-se de ‘um complô de belas almas’ recheadas de títulos acadêmicos, de um doutorismo substituindo o bacharelismo, de uma nova pedantocracia, da produção de um saber a serviço do poder, seja ele de que espécie for”. E acrescenta:

A transformação do professor de “cão de guarda” em “cão pastor” acompanha a passagem da universidade pretensamente humanista e mandarinesca à universidade tecnocrática, onde os critérios lucrativos da empresa privada, funcionarão para a formação das fornadas de “colarinhos brancos” rumo às usinas, escritórios e dependências ministeriais. É o mito da assessoria, do posto público, que mobiliza o diplomado universitário (TRAGTENBER, 1978, p. 2).

Maurício Tragtenberg (1978) não economiza na sua crítica a universidade dominante, que concebe o conhecimento como mercadoria por excelência. “A apropriação universitária (atual) do conhecimento é a concepção capitalista de saber, onde ele se constitui em capital e toma a forma nos hábitos universitários”. Submetida a lógica econômica, a universidade reproduz sua racionalidade instrumental. Primeiro ao se apresentar como o lugar privilegiado de produção e reprodução do saber como verdade, como valor, um conhecimento pronto e acabado como mercadoria. Assim a Universidade submete os professores aos ditames de um enquadramento do saber que lhes foi imposto pelas lógicas do mercado. Conhecimento quantificado, mensurável, calculável, divisível. Pela sua natureza fragmentária pode ser encaixotado e empacotado. A granel, no atacado e no varejo.

A razão acadêmica para o economista e professor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Nildo Ouriques (2017), se manifesta também na lógica de submissão dos estudantes ao tirocínio psicofísico dos rituais de transmissão do conhecimento. Universidade-fábrica, professor-pastor, estudante-comandado. Universidade submetida a lógica do amo-escravo. Educação bancária dizia Paulo Freire (1983, p.63), o professor-bancário do banco do conhecimento, a universidade; endossa, aporta o conhecimento-valor, no estudante depositário passivo-cliente. Universidade submetida, submete o professor a submeter os estudantes ao conhecimento submetido. O ciclo da submissão se retroalimenta no conformismo que naturaliza a meritocracia e festeja a glória dos poucos escolhidos.

Tragtenberg (1978, p. 3) insiste:

A universidade brasileira, nos últimos 15 anos, preparou técnicos que funcionaram como juízes e promotores, aplicando a Lei de Segurança Nacional, médicos que assinavam atestados de óbito mentirosos, zelosos professores de Educação Moral e Cívica garantindo a hegemonia da ideologia da “segurança nacional” codificada no Pentágono.

Tragtenberg (1978, p. 3-4) continua e lembra que:

Já na década de 30, Frederic Lilge<sup>7</sup>, acusava a tradição universitária alemã da neutralidade acadêmica de permitir aos universitários alemães a felicidade de um emprego permanente, escondendo a si próprios a futilidade de suas vidas e seu trabalho. Em nome da “segurança nacional”, o intelectual acadêmico despe-se de qualquer responsabilidade social quanto ao seu papel profissional, a política de “panelas” acadêmicas de corredor universitário e a publicação a qualquer preço de um texto qualquer se constituem no metro para medir o sucesso universitário.

A crítica se justifica na medida em a Universidade não precisa e muito menos deveria se prestar a tais serviços de desumanização. Afinal, se trata de uma instituição que pode ser um mecanismo de produção de espaços de encontro e partilha para a construção de conhecimento. Se trata de refundar o pacto de responsabilidade social da Universidade, dos pesquisadores, docentes e estudantes. Desmontar as armadilhas que nos impedem de enfrentar o “medo da liberdade” (FREIRE, 1983, p. 19) para resgatar nossa vocação ontológica para a liberdade. Recuperar a humanidade roubada dirá Freire (1983, p. 30). A desumanização, que não se verifica, apenas, nos que tem sua humanidade roubada, mas também, ainda que de forma diferente, nos que roubam; é distorção da vocação de SER MAIS.

## 2.2 DESCARTÁVEIS CONCEITUAIS: GAMBIARRAS COMO MÁQUINAS PESKIZANTES

*“Manifesto*

*‘Morrer loucos tendo matado por nossas ideias.*

*Morrer tristes por tê-las visto morrer antes que nós’.*

*Todos, alguma vez, desejamos matar alguém.*

*Um instante imperceptível em que o ponteiro do relógio nem chega a se mover. Um desejo efêmero que erica a pele. Um sentimento voraz que é*

---

<sup>7</sup> LILGE Frederic. **The Abuse of Learning: The Failure of German University.** Macmillan, New York, 1948.

*preciso conter. Punhos cerrados e dentes apertados. Um punhal manchado de sangue.*

*Ali, onde nasce esse sentimento tão poderoso. Ali, nasce a arte.*

*Uma pincelada se sente como o cravar de uma faca. Um poema é uma bomba que explode. Ou que não explode. Um passo de dança é a bala que atravessa a carne e atuar, atuar é envenenar. Fazer rir é matar lentamente. Fazer rir a gargalhadas é tortura.*

*A verdadeira arte são as vontades de matar.*

*Matar.*

*Despedaçar a mediocridade. Esquartejar a apatia. Estrangular a hipocrisia. Que se dessangrem os prejuízos, que agonize a repressão, que morra lentamente a escravidão do espírito.*

*Matar. Porque se não nos adiantamos, a comodidade atará nossas ideias sem nos darmos conta, a avareza lhe vendará os olhos e o conformismo lhes dará um soro acético e diatópico.*

*E ali, imóveis, a indiferença lhes cortará as veias e a mentira os afogará lentamente.*

*Se não nos adiantamos, nossas ideias morrerão no tinteiro o silêncio do não aplauso nos fará envelhecer rapidamente até morrer de tristeza.*

*Disso se trata. De escolher.*

*Morrer loucos. Morrer tristes.” (Palhaço Chacovachi. Manual e guia do palhaço de rua. 2a ed. - La Plata: Contramar, 2016, p. 113).*

*“Pois como disse Reich, o surpreendente não é que pessoas roubem, que outros façam greve, mas sim que os famintos não roubem sempre, que os explorados não façam greve sempre: por que os homens suportam desde séculos a exploração, a humilhação, a escravidão, ao ponto não apenas de quere-las para os outros, mas para si mesmos? (...) Não, as massas não foram enganadas, elas desejaram o fascismo em tal momento, em tal circunstância, e é isto que se faz necessário compreender”.* (Deleuze, G. e Guattari, F. O Anti-Édipo, p. 47)

*“Nenhum advogado vai me convencer da minha inocência. Eu quero ser condenado. Eu não quero vida eterna, professor. EU QUERO O INFERNO”.* (Paulo Leminski. Agora é que são elas. 1984, p. 163).

As gambiarras são montagens improvisadas. Dispositivos que não podem ser repetidos. Máquinas que não podem ser reproduzidas em séries. Mecanismos únicos e singulares. Lévi-Strauss (1997, p. 35) em seu livro “O pensamento selvagem”, comparando o pensamento científico civilizado e o pensamento mágico primitivo, no que diz respeito a capacidade de elaborar técnicas complexas que podem dar resultados e imediatamente utilizáveis, sob o ponto de vista prático, teriam a mesma validade. O pensamento selvagem, funciona de acordo com modos de observação e reflexão extremamente adaptados. Um tipo de ciência primeira, mais que primitiva. A gambiarra é uma pré-ciência, é o instante antes da ciência.

A gambiarra é o incomparável, a insurgência frente aquilo que se transformará em ciência, é proveniência. Gambiarras como *bricolage*, escreve Lévi-Strauss (1997, p. 35-36, tradução nossa):

Em seu sentido antigo o verbo *bricoler* se aplica ao jogo de futebol e de bilhar, a caça e a equitação, mas sempre para evocar um movimento incidente: o rebote da bola, o cachorro que divaga, o cavalo que se aparta da linha reta para desviar de um obstáculo. Em nossos dias o *bricoler* é aquele que trabalha com as mãos, utilizando meios desviados por comparação com os do homem de arte. Ora bem, o próprio do pensamento mágico é expresso com a ajuda de um repertório cuja composição é heteróclita e que, ainda que amplo, não obstante é limitado; sem embargo, é preciso que se valha dele, qualquer que seja a tarefa que se assigne, porque não tem nenhum outro para lançar mão.

Enquanto modo de ser e de funcionar ou fazer funcionar uma certa maquinaria, a gambiarra não pode fazer história. Sua intempestividade residual lhe faz a-histórica. Neste sentido e poeticamente escreve (LEMINSKI, 1984, p. 110-111):

Antes da matéria, existia uma coisa antes da matéria, antes da memória, assim como antes de todas as histórias sempre existia uma história. Difícil comparar a matéria com que existia antes, impossível comparar esta história com as histórias que existiram antes. Gasosa, líquida, sólida, a matéria é muito pobre de estados em comparação com o que existia antes. O que existia antes era, ao mesmo tempo, muito mais simples e muito mais complicado, se é que me explico bem. Afinal, as histórias de antes também eram mais simples e mais complicadas. Mas sobre a coisa que existia antes da matéria, não ficaram histórias.

Seguindo o antropólogo francês na sua comparação entre o conhecimento do selvagem, e os diferentes tipos de conhecimento científico, vejamos:

O *bricoleur* é capaz de executar um grande número de tarefas diversificadas: mas, a diferença do engenheiro, não subordina nenhuma delas a obtenção de matérias primas ou de instrumentos concebidos e obtidos a medida de seu projeto. Seu universo instrumental está fechado e a regra de seu jogo é sempre a de se virar com aquilo que tem. Ou seja um conjunto, a cada instante finito, de instrumentos e de materiais heteróclitos ademais, porque a composição do conjunto não será em relação com o projeto do momento, nem com nenhum projeto particular, senão que é o resultado contingente de todas as ocasiões que apareceram para renovar ou enriquecer suas existências, ou de conserva-las com os resíduos das construções e destruições anteriores.

O *bricoleur* se define mais pela instrumentalidade, resumida no princípio que ‘para alguma coisa isso vai servir’. O *bricoleur* só pode fazer gambiarras. Tanto o pensamento selvagem como o do *bricoleur* utilizam de conjuntos que se estruturam usando restos, o peskizador também emprega as sobras para construir seus fósseis. Obras sem plano prévio, ou cujo plano falhou, por um incidente imprevisto. As gambiarras são desvios resultantes de rupturas, erros, obstáculos inesperados, acidentes, desastres, quebras, quedas. As gambiarras são as adaptações com meios e procedimentos híbridos e mestiços. A proto-ciência da gambiarra é Gambiologia (2015, p. 12)<sup>8</sup>.

Nesse sentido:

A gambiologia diferente das outras ciências, acontece como uma Zona Autônoma Temporária-(TAZ), uma impermanência que surge na necessidade e desaparece na conclusão Gambiarra é remontar o inimaginável. Um quebra-cabeça com peças jogadas, desmontadas. O céu se mistura com a água. A construção vira lama. As imagens recriam um novo desenho. Montam uma nova realidade. Na Web, a onda é a bricolage. Desconstruímos o conhecimento em partes desconexas. (2015, p. 12)

A gambiarra é uma antimercadoria por excelência. Sem valor de troca a gambiarra é mercadoria indevida. Entre outros trabalhos os estudos e a trajetória do designer Rodrigo Boufleur professor de Artes na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) são muito interessantes para o tema da gambiarra, já que, na graduação Rodrigo escreveu sobre o ‘Berimbaixo’, a partir do desenho inédito de um inusitado instrumento musical. No mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo-USP, em 2006 inovou com a dissertação “A questão da Gambiarra: Formas Alternativas de Desenvolver Artefatos e suas Relações com o Design de Produtos”.

Em seguida em seu doutorado também Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (USP), defendido em 2013 e intitulado “Fundamentos da Gambiarra: A Improvisação Utilitária Contemporânea e seu Contexto Socioeconômico”, escreve (BOUFLEUR, 2013, p. 13):

Esta tese defende a hipótese de que as gambiarras representam uma produção paralela, necessária e complementar à materialidade produzida pela indústria. Por não desempenhar valor econômico e, por se realizarem a partir do consumo de mercadorias, as gambiarras figuram como um fenômeno obscurecido na

---

<sup>8</sup> Gambiologia. Publicação colaborativa. Conselho Editorial: Maira Begalli, Felipe Fonseca, Hernani Dimantas, Orlando da Silva, Teia Camargo. Revisão: Déa Paulino Projeto Gráfico e Editoração: Guilherme Maranhão, Fabiana Goa, Teia Camargo. Consultado em 10/01/2020. Disponível em: <http://www.gambiologia.net/blog/wp-content/uploads/2015/01/gambiologia-final.pdf>

compreensão do funcionamento do modo de produção capitalista. Trata-se de uma manifestação de subsistência dentro da própria sociedade regida pela economia de mercado, e que se realiza, a partir de seus produtos, os quais originalmente se constituíram enquanto mercadoria.

Para o Bouffleur (2013, p. 13) esta hipótese implica em desdobramentos práticos, já que, na lógica do acúmulo de capital a gambiarra é um complemento as demandas que o sistema não organiza. A gambiarra procede subvertendo os objetos realizados como mercadoria, são procedimentos de reajuste utilitário, operando sobre os aspectos de valor de uso, sua realização se dá fora do mercado. As gambiarras desempenham uma função de resistência a noção do indivíduo como consumidor passivo. Desconforme e residual, a gambiarra inverte a servidão voluntária da ordem instituída. Enquanto subversão pacífica recupera e preserva a possibilidade de qualquer pessoa de conferir a si mesmo uma certa autonomia. Trata-se de uma das formas possíveis de liberdade dentro do modelo instituído.

E concluindo seu trabalho Bouffleur pontua (2013, p. 238-239): a gambiarra é uma forma de improvisação utilitária para situações do cotidiano, produzindo um balanço entre demandas e respostas práticas. Enquanto produções imersas na realidade do consumo, mesmo sem uma expressão de valor econômico, substituem fazeres técnicos garantindo a subsistência. As gambiarras são táticas de tirar vantagens das condições disponíveis, ainda que para isso seja necessário a subversão das formas e funções convencionais. Finalmente, as gambiarras são um exemplo silencioso de resistência a ordem capitalista, relativizando assim sua hegemonia cultural e ideológica.

Para ilustrar a diversidade de usos que o conceito pode sugerir, vejamos a tese “Gambiarra e Experimentalismo Sonoro”, de Giuliano Lamberti Obici, defendida em 2014, no programa de pós-graduação em Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (USP). O trabalho parte da constatação de que existe um lugar em que a música experimental e a arte sonora brasileira se cruzam: a gambiarra. Pautado num certo tipo de experimentalismo (2014, p. 02) escreve:

a gambiarra se aproxima de práticas diversas que flertam com o *circuit bending*, *hardware hacking*, *cracked media*, *sound art e media-art*, *bricolage*, *readymade*, *object trouvé*, *Merz*, *dada*, *recycling*, ou ainda, *cyberpunk*, *pós-punk* e mesmo perspectivas mais teóricas, como *software studies e media archaeology*, para citar algumas.

Enquanto gambiarra teórica, ou improviso metodológico as peskizas indisciplinadas são máquinas de reinvenção de descartáveis teóricos. Estão mais uma meta-ciência que uma

anti-ciência. Uma quase-ciência que mescla, mistura, hibridiza. Traço comum da inventividade cotidiana, do improviso, da descoberta espontânea, da transformação de realidades a partir da multiplicidade de usos. O potencial de desvio e reinterpretação em cada uso. (GAMBIOLOGIA, 2015, p. 13). Sobre a ciência da gambiarra aponta Maira Begalli (2015, p.19):

A Gambiologia talvez ajude a desnudar a Gambiarra como forma e solução essencial, não planejada e espontânea, instintiva, quem sabe evolutiva. Essa percepção de gambiarra como "atraso" refere-se mais às expectativas e aos resultados de uma estética travada e fria, a ações metodicamente programadas e procedimentos frios, do que à experimentação e resultados dos processos que podemos conceber com ela/por meio dela. Gambiarra é, ao mesmo tempo, ganho e recombinação. Dissertar sobre a lógica da Gambiarra é relevar as soluções orgânicas, é ressaltar a fragilidade de todo controle.

Seguindo Agamben as gambiarras entendidas como máquinas pesquizantes, são um “elogio a profanação”, da ciência e das tecnologias instrumentais, que estariam colocadas a serviço do mercado e da guerra (GALEANO, 1999, p. 316). Sobre a profanação Agamben escreveu:

Sagradas ou religiosas eram as coisas que de algum modo pertenciam aos deuses. Como tais, elas eram subtraídas ao livre uso e ao comércio dos homens, não podiam ser vendidas nem dadas como fiança, nem cedidas e usufruto ou gravadas de servidão. Sacrílego era todo ato que violasse ou transgredisse esta sua especial indisponibilidade, que as reservava exclusivamente aos deuses celestes (neste caso eram denominadas propriamente “sagradas”) ou infernais (neste caso eram simplesmente chamadas “religiosas”). E se consagrar (*sacrare*) era o termo que designava a saída das coisas da esfera do direito humano, profanar, por sua vez significava restituí-las ao livre uso dos homens. (2007, p. 65)

As ciências fetichizada, cujas disciplinas foram consagradas no culto do capitalismo como religião, celebram e visam a submissão do trabalho alienado no altar das verdades abstratas, não para atingir a glória ou a redenção, mas, para reforçar a culpa:

O capitalismo é talvez o único caso de um culto não expiador, mas culpabilizante... Uma monstruosa consciência culpável que não conhece redenção transforma-se em culto, não para expiar com ele a sua culpa, mas, para torna-la universal... e para, ao final, envolver o próprio Deus na culpa... Deus não está morto, mas, foi incorporado ao destino do homem. (AGAMBEN, 2007, p. 70)

O capitalismo como religião precisa antes de tudo de cúmplices. A consagração do conhecimento científico no templo do mercado, fez da curiosidade, do gosto pelo conhecimento e da alegria de aprender, reféns da forma dogmática. Fragmentada e



compartimentada em disciplinas, a ciência cativa em sua autoimagem delirante, se apresenta como solução universal, signo da verdade. Uma espécie de deformação imaginária (ROZITCHNER, 1982, p. 94) captura sua racionalidade. A ciência resignada, ciência culpada, encobre o fundamento oculto do poder que lhe domina. Seu inconfesso papel justificador. Ciência sem memória não recorda, abençoa escreveu Galeano (1999, p. 34).

Assim aconteceu também com o Direito Internacional que nasceu para justificar a tomada das terras (SCHMITT, 2014), o saque das riquezas e a exploração do trabalho escravos nas colônias que foram estabelecidas ao redor do globo terrestre. O capitalismo como religião consagra a ciência como mercadoria. Assim foi com as teorias da superioridade de raças. A ciência como mercadoria é deformação imaginária que serve para sacralizar o despotismo do dinheiro. Porém, nem toda instituição é hegemônica, portanto, nem toda a ciência o será, como escreveu o Dr. Abílio da Costa-Rosa (2000, p. 146). Da consideração das instituições como palco de luta decorre a hipótese segundo a qual, apesar da inércia do instituído, é sempre possível (ainda que nunca de maneira aleatória) a repolarização e, inclusive, a inversão dessa dominância, em favor das pulsões instituintes. Na universidade, lutando com práticas hegemônicas de saber-poder, há também numerosos nichos de resistência produtiva em diversos estabelecimentos, tanto nos cursos de graduação quanto de pós-graduação. Um deles é também esse que acolheu a produção desta pesquisa indisciplinar.

### 2.3 METODOLOGIA DIALÉTICA?

*“Guerra é Paz. Liberdade é Escravidão. Ignorância é força.”* (George Orwell, 1984)

*“Estou convencido de que o pensamento está indissoluvelmente ligado ao esforço, e não sou partidário do pensamento em estado de imobilidade, sentado, deitado”* (George Politzer, citando Máximo Gorki, 1954, p. 13).

*“Quem não reflete, repete”* (Ditado Chinês).

A produção da exposição escrita está finalizada, correções continuam sendo realizadas. Já questões como os cacoetes acadêmicos, uso de gírias, repetições de palavras, o próprio estilo de escrita irregular, o uso dos tempos verbais corretamente, acentuação e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) obrigatórias, foram uma preocupação observadas, mas, acredito que alguns problemas vão persistir, sendo alguns destes “desvios” parte das características da investigação. Retomarei a questão de saber se a

‘peskiza’ estaria funcionando de modo dialético? Podemos falar de uma metodologia dialética?

O projeto inicialmente partiu da noção de Crimes de Estado, mais ou menos elaborada a partir dos conceitos correntes no campo luta pelo Direito à Memória, a Verdade e a Justiça no Brasil. Entre outros documentos de referência, destacamos os livros “Brasil Nunca Mais” de 1986, escrito pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)<sup>9</sup> e o livro “Direito à Memória e a Verdade” de 2007, da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). São ambos materiais que pretenderam dar conta dos Crimes de Estado, prioritariamente casos de mortes e desaparecimentos de militantes políticos de esquerda praticadas por agentes do Estado, no período da última ditadura militar.

Todavia mudanças recaíram sobre as questões iniciais que tínhamos formulado no início dessa investigação. A realidade impôs adequações, já que, mesmo sendo uma afirmação controvertida, o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, a prisão do ex-presidente Lula, o aumento da extrema direita em todo o mundo e os conflitos na América Latina no final do ano de 2019, incluindo crises em países como Venezuela, Equador, Bolívia e Chile, inauguram um período qualitativamente diferente, sob o ponto de vista da vigência ordinária do regime democrático e suas instituições. Tal cenário de emergência do fascismo institucional colocou em xeque a questão formulada inicialmente no projeto de pesquisa, quando questionávamos sobre a possibilidade da psicologia contribuir eficazmente para a prevenção dos regimes de exceção.

No começo, o trabalho de investigação partia da hipótese de que por meio da noção de Crimes de Estado, no contexto de um pensamento crítico, seria possível destacar a importância desse tema, dando visibilidade as graves violações de Direitos Humanos perpetrada contra a oposição política da esquerda organizada por agentes do Estado no período da ditadura militar brasileira. Era objeto de análise privilegiado “o problema da questão da morte que vem dada pela mão do homem” (ROZITCHNER, 2011, p. 40, tradução nossa). Havia um destaque para a preocupação de esclarecer como esta violência do terrorismo de Estado, essa violência que seria em princípio uma forma de violência extremada, excepcional, absurda, por isso, também seria uma coisa do passado ditatorial, que não teria nenhuma relação com os tempos presentes.

No desenvolvimento das peskizas foram aparecendo novas evidências que confrontavam a primeira impressão sobre o sentido e a extensão das graves violações de

---

<sup>9</sup> Sobre o “**Projeto Brasil Nunca Mais**, História dos Direitos Humanos no Brasil”, ver material disponível no site: <http://www.dhnet.org.br/memoria/nuncamais/index.htm>

Direitos Humanos mediante aparato de Estado. Dois movimentos complementares funcionaram para modificar a direção da investigação, pois toda uma série de novas temáticas aparecem como problema, exatamente depois das pesquisas de revisão das fontes primárias e secundárias, principais e acessórias. Isso influenciou para que a pesquisa fosse passando por uma alteração de foco, sendo que a questão inicial de saber sobre a eficácia preventiva da psicologia frente a criminalidade estatal parecia estar respondida pela dinâmica da realidade com um não. O impacto da realidade no trabalho de pesquisa foi acontecendo no desenvolvimento da própria investigação. Novas questões emergiram, surgindo em oposição a hipótese inicial e foram assumindo um caráter de centralidade na pesquisa. Estas intercorrências se deram por vias inesperadas, desimportantes, invisíveis num primeiro nível, ausentes e silenciadas nas próprias leituras dos textos consagrados, que foram tomados como referências para a produção desta tese no início do trabalho de pesquisa.

As prioridades se alteraram, novas emergências surgiram como necessidades e possibilidades. A investigação mostrou que o problema mais urgente e central não é a violência oficial contra a oposição política organizada, mas, a violência silenciada contra outros grupos, tais como povos indígenas, camponeses, população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais (LGBTTI); não mais a centralidade da violência contra a vida, mas, também toda a violência material e simbólica (epstomicídios, memoricídios) contra os costumes, tradições, opções, expropriações, trabalho escravo, torturas, prisão arbitrária, envenenamento, uso de armas biológicas, mineração ilegal, múltiplas forma de violência que podem não suprimir a vida, mas, que a capturam; não mais a violência do terror do passado distante que se foi, mas, a violência atual que nos aflige hoje. Ou seja, o que realmente passou a interessar foi a eficácia simbólico-política desta execrável maquinária que uma pequena elite construiu e mantém em funcionamento. Fomos entendendo que o Estado existe e opera por meio de uma prática violenta sistemática, permanente e contemporânea.

Para abordar a questão de saber se o trabalho contou com um método dialético, ainda que aplicado sem um planejamento intencional, partimos das colaborações dos membros da banca de qualificação, em especial as colaborações do orientador Silvio José Benelli. Na ocasião da qualificação o Dr. Benelli destacou o caráter transdisciplinar e interdisciplinar do método dialético em Marx, afirmando que entendê-lo como indisciplinar não seria um problema, na medida que o método dialético reconhece a necessidade da superação do campo das aparências imediatas, o que pode implicar em um ir além das disciplinas e suas fronteiras convencionais. Aqui o método é entendido como o caminho pelo qual se atinge um fim

(POLITZER, 1954, p. 25). Porém, como escreve Marx (1970, p. 83-160) ao tratar da metafísica como o método hegemônico na economia política dominante:

Os economistas expressam as relações da produção burguesa, a divisão do trabalho, o crédito, a moeda etc., como categorias fixas, imutáveis, eternas. Os economistas nos explicam como se produzem essas relações dadas, mas o que não nos explicam é como se produzem estas relações, é dizer, o movimento histórico que as engendra. Mas desde o momento em que não se persegue o movimento histórico das relações de produção, das quais as categorias não são senão sua expressão teórica, desde o momento que não se quer ver estas categorias mais que ideias e pensamentos espontâneos, independentes das relações reais, se está forçando a assinalar como origem destes pensamentos o movimento da razão pura. (MARX, 1970, p. 84-85)

Marx cita Proudhon para ilustrar o método metafísico, também chamado de “método absoluto” (1970, p. 90), que segundo Marx seria uma extensão do pensamento hegeliano no qual a filosofia da história não seria mais que a história da filosofia, de sua própria filosofia. Não existiria, portanto, uma história segundo a ordem dos tempos, mas apenas uma sucessão das ideias no entendimento. Nesta linha de leitura a “história como sucessão de ideias”, a relações sociais, econômicas e políticas, seriam concebidas e regidas por leis imutáveis, princípios eternos, categorias ideais, que precederam a vida ativa e a dinâmica dos homens, desde os tempos remotos, “na razão impessoal da humanidade” (MARX, 1970, p. 98).

Marx procurando aprofundar o entendimento sobre a metafísica em Proudhon, considera que para o filósofo francês a razão impessoal da humanidade enquanto verdade absoluta, se manifesta como razão universal, na medida em que a razão humana não cria a verdade, que estaria oculta nas profundidades da razão universal, absoluta, eterna e imutável. Contudo, para Marx, as verdades descobertas naquele momento eram incompletas, insuficientes e contraditórias. Logo, as categorias da economia que estavam sendo reveladas pela razão humana, também eram incompletas. Por isso as relações econômicas como manifestação terrenal da verdade absoluta, seriam incompletas, insuficientes e contraditórias, contendo em si o bem e o mal.

Para a metafísica as contradições seriam resolvidas a partir de uma fórmula sintética, na qual cada nova descoberta realizada pela razão absoluta, do gênio social, representa a negação da primeira tese, se convertendo em antítese, que tende a seguir para uma próxima, descoberta, para se converter em síntese parcial, eliminando o mal em cada categoria para que fique o bem. Afinal o bem, o bem supremo, o verdadeiro fim prático é para a igualdade (MARX, 1970, p. 101-102). De acordo com Marx, no pensador francês a igualdade seria o

fim último, a intensão primitiva, a tendência mística, o fim providencial de toda a marcha da história, onde se manifestaria o sentido de todas as leis eternas da natureza.

O método metafísico seria para Politzer um método que ignora ou desconhece a realidade do movimento e da transformação (1954, p. 26), o homem seria eterno e imutável, separando arbitrariamente o que é inseparável na realidade, classifica de forma definitiva. O metafísico encontra no além da natureza, o absoluto, Deus, o imutável, todo poderoso e eterno. O ponto de inflexão de todas as coisas. O insuperável. Aí estaria o sentido último de tudo e do todo. A origem do mundo, da vida e da história. A marcha implacável da história como anúncio e testemunho do caminho que leva a humanidade (ponto alto da criação) a descobrir e viver o projeto de Deus (BIBLIA, p. 13-14).

Por outro lado, Politzer citando Engels, escreve que a dialética considera as coisas e os conceitos no seu encadeamento; suas relações mútuas, sua ação recíproca e as decorrentes modificações, seu nascimento, seu desenvolvimento e sua decadência (1954, p. 28). A característica do método dialético seria encarar a problemática do conhecimento humano, a partir da relação entre as contradições internas constitutivas de toda realidade socio-histórica-política-subjetiva, ressaltando o movimento permanente das transformações das determinantes objetivas e subjetivas. Para fins didáticos Politzer vai propor pensar as características da dialética e suas leis (1954, p. 36-106).

Para o filósofo húngaro executado por nazistas da SS na linha de frente da Resistência francesa, a primeira característica da dialética, subsumida na lei da ação recíproca e da conexão universal, é que "tudo se relaciona" (POLITZER, 1954, p. 35-44). Para ilustrar que todos os aspectos da realidade se prendem por laços necessários e recíprocos, Politzer cita a fala do cientista Joan Hinton que participou da fabricação da primeira bomba atômica:

Trabalhei com minhas mãos na primeira bomba lançada sobre Nagasaki. Experimento um profundo sentimento de culpa e tenho vergonha de ter empenhado tal papel na preparação desse crime contra a humanidade. Por que aceitei tal missão? É que eu acreditava na falsa filosofia da "ciência pela ciência". Esta filosofia envenena a ciência moderna. Foi por causa deste erro que consiste em isolar a ciência da vida social e dos seres humanos, que fui levado a trabalhar para a bomba atômica, durante a guerra. Pensávamos que, como cientistas, devíamos nos consagrar "a ciência pura" e deixar o resto a competência dos engenheiros e dos homens de Estado. Tenho vergonha de dizer que foi necessário o horror dos bombardeamentos de Hiroshima e Nagasaki, para que eu saísse de minha torre de marfim e compreendesse que não há "ciência pura", que a ciência não tem sentido senão quando serve aos interesses da humanidade. Dirijo-me aos cientistas que, nos Estados Unidos e no Japão, trabalham atualmente na fabricação de armas atômicas e bacteriológicas e digo-lhes: "Pensai bem no que fazeis".

A segunda característica da dialética será a lei da transformação universal e do desenvolvimento incessante. Tudo se transforma. A dialética entende a realidade como um estado em movimento e mudanças perpétuas, de renovação e desenvolvimento incessante, onde sempre qualquer coisa nasce e se desenvolve, qualquer coisa se desagrega e desaparece (POLITZER, 1954, p. 45-46). Assim conclui que “reduzir a realidade a um dos seus aspectos, reduzir o processo a um dos seus momentos, e acreditar que o passado é tão forte que não possa haver futuro, é desconhecer a dialética do real” (1954, p. 54).

Com Politzer (1954, p. 57-69) vemos ainda que a terceira característica da dialética é a da mudança qualitativa. Chamamos de mudança quantitativa o simples aumento ou diminuição de quantidade. Chamamos de mudança qualitativa a passagem de uma qualidade para outra, a passagem de um estado para outro. A dialética considera que essa relação entre mudança quantitativa e mudança qualitativa é uma lei universal da natureza e da sociedade (1954, p. 57). Para o filósofo, reformismo e aventurismo são dois lados da mesma moeda metafísica, que consistem em negar as mudanças qualitativas e a evolução quantitativa. Assim que as chamadas lutas parciais representariam um necessário acúmulo de experiência e conhecimento, que preparariam a transformação de qualidade.

A luta dos contrários seria a quarta característica da dialética (POLITZER, 1954, p. 70-106). A universalidade da contradição. A luta dos contrários é o motor de toda mudança. Os caracteres da contradição incluiriam primeiro, conceber que a realidade é movimento e que o movimento, é resultado das contradições internas da realidade. Segundo a contradição é inovadora, representa a luta entre o velho e o novo. Terceiro seria a unidade dos contrários, já que a contradição resulta das forças em conflito. Para ilustrar o sentido da contradição Politzer cita Mao Tse Tung, para quem:

As contradições inerentes as coisas e aos fenômenos são a causa fundamental de seu desenvolvimento, enquanto o liame mútuo, e a ação recíproca, de uma coisa ou de um fenômeno com ou sobre outros fenômenos ou coisas, são causas de segunda ordem (1954, p. 72-73).

Sobre a unidade dos contrários escreve Politzer:

Essa unidade de contrários, essa ligação recíproca dos contrários, assume um sentido particularmente importante quando, em dado momento do processo, os contrários se convertem um no outro. Com efeito, em determinadas condições, os contrários se transformam um no outro. A ligação recíproca torna-se, então, transformação recíproca; produz-se mudança qualitativa, e é essa mesma

transformação que permite definir, cientificamente, a noção de “qualidade” (1954, p. 77).

A dialética como metodologia científica coloca em foco a luta dos contrário como lei fundamental da realidade histórica, assim o choque de forças ininterrupto que assola o pensamento dialético poderia ser exemplificado ao se confrontar com o pensamento reacionário e os intelectuais críticos da “esquerda jurídica” – que negando a realidade e a necessária autocrítica, se dedicam a sustentar o campo de aparências democráticas, como realidade privilegiada –, e assim acabam por desmobilizar o pensamento combativo e negar a possibilidade de um protagonismo das forças populares. Enfim a metodologia de pesquisa dialética procura demonstrar a realidade histórica de suas hipóteses.

Para Nestor Kohan no seu “El Capital: história y método una introducción” (2003, p. 192) Marx usava os termos “antítese” e “síntese”, no seu O Capital, mas nunca referindo a simplificada trilogia TESE, ANTÍTESE, SINTESE, pela simples razão que para Marx a antítese está presente desde o começo, desde a identidade mesma da mercadoria ainda que de maneira “oculta” por sutilezas metafísicas e caprichos teológicos (2014, p. 146). A antítese não vem de fora para se opor a tese, senão que a antítese “externa” – que se manifesta nas quatro formas do valor, incluindo o dinheiro não é mais que o desdobramento e a exteriorização da antítese interna a mercadoria.

Por meio deste recorrido panorâmico como suporte para a reflexão buscamos, respondendo de alguma forma à questão deste tópico, explicar como seria o funcionamento dialético da pesquisa. A emergência de acontecimentos históricos relacionados com as modificações na conjuntura política do campo social e seu impacto nas investigações em curso foram percebidos sob o ponto de vista da lei da ação recíproca e da conexão universal. Quanto a lei do desenvolvimento permanente e da transformação universal, pudemos percebê-la nas transformações internas que aconteceram por meio de uma gradual tomada de consciência de aspectos que ainda estavam obscuros ou mesmo que eram desconhecidos, que foram sendo revelados pelas investigações, em vários momentos e de forma incessante.

A denominada mudança qualitativa, ou salto da quantidade a qualidade, seria uma mudança de estado resultado do acumulado de mudanças quantitativas inadvertidas e graduais. Com uma trajetória aberta e pluridimensional, a investigação foi realizada por meio de uma série de mudanças definindo e redefinindo o que operava de modo dominante sobre as premissas iniciais. Finalmente para uma metodologia funcionar dialeticamente, há que se

verificar a luta dos contrários como força motriz de todo processo de transformação do conjunto do movimento da realidade histórica e, portanto, também da investigação.

As contradições internas do projeto de pesquisa em suas hipóteses iniciais, revelaram um potencial inovador e inventivo, que retroalimentou a própria investigação e, finalmente a unidade dos contrários evidenciaram a existência de um embate de forças terrenas e reais, do qual o pesquisador não pode se furtar sob pena de mergulhar no limbo metafísico. Portanto, as alterações das circunstâncias da realidade influenciaram a pesquisa, e a prática da investigação transformada, se reinventou. Parafraseando Marx, na Tese sobre Feuerbach III “o próprio pesquisador precisava ser reeducado” (1977, p. 12). Sim, as pesquisas funcionaram dialeticamente.



### 3 ARQUEOLOGIA DA GUERRA: DA VIOLÊNCIA NAS SOCIEDADES CONTRA O ESTADO EM PINDORAMA À VIOLÊNCIA MEDIANTE APARATO DE ESTADO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

*“A guerra é desenvolvida antes da paz”.* (Karl Marx, 1999, p. 46)

*“Violência. Nas cenas de guerra, reconhecemos violência. A brutalidade e a selvageria das flechas, lanças e dardos sendo arremessados de lado a lado uns contra os outros; tacapes e porretes quase que perceptíveis em movimento”.* (Marlon Pestana, Arqueologia da guerra, 2017, p. 6)

*“Nós estamos em guerra. O seu mundo e o meu mundo estão em guerra. Os nossos mundos estão todos em guerra. A falsificação ideológica que sugere que nós temos paz é para a gente continuar mantendo a coisa funcionando... Não tem paz em lugar nenhum. É guerra em todos os lugares o tempo todo”.* (Ailton Krenak, As Guerras do Brasil - As Guerras de Conquista)  
*“Enganar-se sobre a guerra, dizíamos, é enganar-se sobre a sociedade.”* (CLASTRES, 2014, p. 246)

A busca pelo conhecimento que ajude entender como funciona a sociedade, tem sido também um trabalho de autoconhecimento. Tal busca pela história não contada, esquecida, proibida se dá em terreno irregular. Existem muitas formas possíveis de começar a visitar alguma das versões da história destas terras que chamamos Brasil. Para fins desta investida, vamos procurar destacar os aspectos que revelam como, ao abordarmos a questão do ‘poder’ a violência e a guerra aparecem como elementos constitutivos de nossa sociabilidade e como esta realidade de violência cotidiana transparece nas relações sociais, econômicas e de poder, mesmo antes da invasão europeia na América Latina. Antes do Estado. Desta maneira:

A máquina de guerra é o motor da máquina social, o ser social primitivo baseia-se inteiramente na guerra, a sociedade primitiva não pode subsistir sem a guerra. Quanto mais houver guerra, menos haverá unificação, e o melhor inimigo do Estado é a guerra. A sociedade primitiva é a sociedade contra o Estado na medida em que é sociedade-para-a-guerra. (CLASTRES, 2014, p. 252-253).

Abordar a violência no período anterior a chegada dos europeus implica num exercício de mergulhar no intempestivo. Neste itinerário contamos com as obras “Arqueologia da Violência” e “Sociedade contra o Estado” de Clastres. Articulando seus estudos antropológicos com um aguçado questionamento político, o etnógrafo francês através de seus contatos com os Indígenas da América do Sul e seu modo de vida, nos faz questionar sobre o

sentido de um poder que se exerce separadamente da chefia e, onde a violência funciona para barrar a imposição da vontade do mais forte, as desigualdades internas, enfim para evitar o “Um sem o Múltiplo”, o nascimento do Estado (CLASTRES, 2013, p. 184). Clastres, partindo de uma referência a Nietzsche e, lançando uma provocação ao se questionar quanto a “obediência” da maioria das pessoas “em todas as épocas”, presumiu com Nietzsche que seria legítimo concluir pela “necessidade inata” de submissão (2013, p. 25).

Citando Lapierre que denuncia a separação com a filosofia que as ciências humanas, supostamente realizaram com a filosofia para garantir sua cientificidade, também se pergunta: “seria então o caso de dizer que ciência e pensamento se excluem mutuamente, e que a ciência se edifica a partir do não pensado, ou mesmo do anti-pensamento?” (CLASTRES, 2013, p. 45). Partindo do tenaz preconceito que diz que o “índio” não “trabalha como um negro”, no sentido de que era um povo que ignorava a necessidade de trabalhar para “ganhar o pão com o suor”; lembra a rapidez com que começam a morrer após serem submetidos ao trabalho compulsório. Desta leitura Clastres deduz dois “axiomas da sociedade ocidental”, a chancela do “Estado”, através do “monopólio da violência física legítima” e; o imperativo do “trabalho” (CLASTRES, 2013, p. 205). De acordo com Clastres, são “sociedades para o Estado” (2013, p. 205) e, “o Estado é contra a guerra, a guerra impede o Estado, o Estado impede a guerra” (2014, p. 253).

A arqueologia da violência nas sociedades primitivas revela povos nos quais existe uma intencional recusa à unificação, recusa do Um sem o múltiplo (CLASTRES, 2013, p. 184). Como escreve o antropólogo: “Cada comunidade primitiva quer permanecer sob o signo de sua própria Lei (auto-nomia, independência política) que exclui a mudança social (a sociedade continuará sendo o que ela é: ser indiviso)”. E como insiste Pierre, “A recusa do Estado é a recusa da exo-nomia, da lei exterior, é simplesmente a recusa, inscrita como tal na estrutura da sociedade primitiva, da submissão” (CLASTRES, 2014, p. 252).

Desde Clastres é possível vislumbrar uma leitura da antropologia política para pensar o papel da violência, da guerra e da política em nosso passado distante, mas também é instigante pensar sua relação com o presente. No autor encontramos uma visão inovadora que revela como:

A máquina de guerra é o motor da máquina social, o ser social primitivo baseia-se inteiramente na guerra, a sociedade primitiva não pode subsistir sem a guerra. Quanto mais houver guerra, menos haverá unificação, e o melhor inimigo do Estado é a guerra. A sociedade primitiva é sociedade contra o Estado na medida em que é sociedade-para-a-guerra (CLASTRES, 2014, p. 252-253).

Em Agamben (2019, p. 124) não apenas pré-história e história são diferentes e, ao mesmo tempo, conectadas, mas, a própria eficácia da história de um fenômeno está ligada a essa distinção. Assim a pré-história não é necessariamente o que é antiquíssimo, mas antes, é aquilo que marca uma heterogeneidade constitutiva, uma ruptura com o passado que se apresenta como impenetrável (AGAMBEN, 2019, p. 122-123). Ainda com Agamben (2019, p. 133), podemos considerar que:

Aqui, a arqueologia, diferente da história no sentido tradicional do termo, se apresenta como a busca de uma dimensão ao tempo paradigmática e transcendental, uma espécie de “*a priori* histórico”, em que os saberes e os conhecimentos encontram sua condição de possibilidade.

Reconhecer a existência de uma pré-história do Brasil ou das histórias não escritas de Pindorama, implicaria em adotar uma posição que insiste em destacar que a história destas terras e seus habitantes não começaram com a chegada dos europeus. Sabemos que esse território era povoado por milhões de vidas humanas num passado que tem um sentido singular, porque não é histórico, mas, pré-histórico. Uma tradição bastante antiga marca estas culturas, como mostram as representações de conflitos nas pinturas rupestres no Parque Nacional Serra da Capivara, município de São Raimundo Nonato no Estado do Piauí, atestando que havia presença humana na região há mais de 40 mil anos. Os estudos arqueológicos e antropológicos ajudam a reconstruir esta história tão pouco conhecida.

Para dar continuidade a essa apresentação panorâmica elegemos como organizador a série documental *Guerras do Brasil.doc*, (2018). Em cinco episódios de pouco menos que 30 minutos, o diretor construiu uma narrativa atravessada de depoimentos de especialistas, imagens e ritmos que ilustram a história do Brasil a partir da violência como matriz gestacional. Com Ailton Krenak, Carlos Fausto, João Pacheco de Oliveira, Pedro Luis Puntoni e Sônia Guajajara. O episódio inaugural “As Guerras da Conquista”<sup>10</sup>, ilustra os primeiros anos desde a chegada dos europeus, inaugurando uma guerra de conquista e dominação que segue até os dias atuais.

---

<sup>10</sup> Sinopse: A guerra da conquista ainda não acabou. Ela já tem mais de 500 anos e continua viva. O 1º episódio da série conta a invasão e colonização do Brasil. A chegada dos Portugueses nas praias Brasileiras em 1500 e sua relação com os índios que ocupavam este território há milhares de anos. Como os Portugueses e depois os europeus chegaram, ocuparam e colonizaram o País do Pau Brasil. A evangelização, a dominação, a exploração e a resistência indígena. Ao longo da história, a população indígena foi dizimada e segue sua luta, até os dias de hoje, pela demarcação de terras. O Brasil que segue em guerra. Disponível em: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=as\\_guerras\\_da\\_conquista](http://portacurtas.org.br/filme/?name=as_guerras_da_conquista). Consultado em: 24/01/2020.

A invasão resulta uma hecatombe para os povos nativos. A pré-história destas terras revela uma Pindorama que seria sitiada, saqueada, enganada. Ailton Krenak começa lembrando que “o Brasil não existia, o Brasil é uma invenção que nasce com a invasão, primeiro dos portugueses, depois holandeses, franceses, ingleses, num modo contínuo e sem fim”. O documentário resgata imagens do Filme ‘Descoberta do Brasil’ de Humberto Mauro, para destacar a “infantilidade” por traz do mito de origem do Brasil e as histórias da chegada das Caravelas, bem como da exaltação da primeira missa no Monte Pascoal. Numa nítida manobra justificadora e glorificadora do “mito do descobrimento”.

Em linhas gerais o episódio inaugural da série se esforça em mostrar como não existiu um evento fundador do Brasil, sendo tal mito o pano de fundo para a negação da existência de povos e culturas complexas que circulavam há muito tempo por esse imenso território. Nega-se que estes povos nativos estavam estabelecendo relações de coexistência e compreensão partilhada com povos Andinos (Incas, Aimarás, Quéchuas), reivindicando a sua territorialidade e seu modo de vida como mais um na diferença anota Krenak. Por outro lado, o invasor destaca Puntoni destaca que o invasor europeu, desde os contatos iniciais e as primeiras trocas, os europeus já davam sinais de um projeto de conquista das terras, com expropriação das riquezas e por meio da escravização dos nativos.

O documentário relê a versão oficial de que os europeus trouxeram os africanos escravizados para trabalhar, porque os nativos eram preguiçosos e selvagens. Para Puntoni, os indígenas teriam sido massacrados e assassinados aos milhares durante a exploração da sua mão-de-obra na forma compulsória até a exaustão mortífera. Lembra Puntoni que “apenas em 1620-30 é que a mão-de-obra formada por escravos africanos passa a ser majoritária nos engenhos de açúcar”. Mas sabemos como atesta o Relatório Final da CNV, que existem fortes indícios que os povos indígenas foram utilizados como força de trabalho – utilizada de forma abusiva inclusive, até pelo menos o período que o Relatório Figueiredo investiga, meados dos anos 60 do século XX (CNV, 2014, p. 248).

Ressalta ainda o historiador que a exploração do trabalho compulsório dos povos nativos era autorizada por lei no período da conquista colonial. Com fundamento na teoria da “Guerra Justa” a legislação Portuguesa da época considerava legítima a captura do gentio selvagem que se recusasse a se submeter a fé cristã. Lembra o professor Pedro que “afinal, se recusam a fé, são contrários ao avanço da Igreja, então seria justo guerreá-los, matá-los, escravizá-los, tomar suas terras”, tudo é justificável para salvar suas pobres almas da perdição e do pecado.

Para o professor João Pacheco de Oliveira “a guerra é um estado permanente contra os povos indígenas, sem nenhuma trégua, até agora”. Há uma verdadeira guerra de extermínio e espoliação que segue em curso desde os primeiros contatos. Todavia, não foi pacífica e mansa está “tomada das terras” (SCHMITT, 2014). Contra tal guerra de conquista e extermínio, houve a luta das uniões indígenas para a resistência aos invasores europeus como, por exemplo, a Confederação dos Tamoios, do Cariri, as guerras dos Bárbaros, As Guerras Guaraníticas e outros (MORISSAWA, 2001, p. 56-61). Toda uma forma de fazer guerra surgiu deste desencontro. A chamada “guerra brasílica” (PUNTONI, 1999, p. 193) nasce do choque entre a violência do invasor e a resistência dos povos nativos, fazendo nascer “A arte da guerra no Brasil” (PUNTONI, 1999).

Como lembra Darcy Ribeiro no prefácio do seu “Os índios e a civilização” (1996, p. 11-12):

Nenhum grupo indígena jamais foi assimilado. É uma ilusão dos historiadores, que trabalham com documentação escrita, a suposição de que onde havia uma aldeia de índios e onde floresceu, depois, uma vila brasileira, tenha ocorrido uma continuidade, uma se contendo na outra. Em todos os casos examinados por nós, numerosíssimos, isso não sucedeu. Os índios foram morrendo, vítimas de toda sorte de violências...

O episódio seguinte do documentário As Guerras do Brasil, “As Guerras de Palmares”<sup>11</sup>, conta com a participação de estudiosos como Jean Marcel Carvalho França, Laura Perazza Mendes, Luiz Felipe de Alencastro, Marcelo Salete e Zezito de Araújo. O diretor Bolongnesi desconstrói o senso comum por trás da suposta “democracia racial brasileira” para revelar o racismo e a violência como marcas da sociedade nacional ontem e hoje. Ele caracteriza o “racismo de estado” (FOUCAULT, 1999, p. 285), que seria permanente e sistematicamente negado ou minimizado no Brasil. Outro mito é questionado e desmascarado consiste na cordial convivência entre brancos e negros é desmascarada. O preambulo do episódio lembra que morre um negro a cada 23 minutos no Brasil. “Antes do final do episódio de 28 minutos mais um negro terá sido assassinado”.

---

<sup>11</sup> Sinopse: A história do Brasil passa, e muito, pela história da escravidão. Cerca de 12 milhões de negros foram arrastados de suas terras e trazidos como escravos para trabalhar no Brasil e formar essa nação. O 2º Episódio da série conta como, durante o período de escravidão, negros de todas as etnias em um grito de liberdade fogem dos engenhos para se refugiarem em Quilombos. O nascimento de Palmares e as comunidades afro-indígenas. A ascensão e os mais de 100 anos de luta e resistência dos Quilombos. Quem foi Zumbi e a luta contra a Coroa Portuguesa. Os Bandeirantes e as batalhas pela queda de Palmares. Disponível em: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=as\\_guerras\\_de\\_palmares](http://portacurtas.org.br/filme/?name=as_guerras_de_palmares). Consultado em: 24/01/2020.

Depois de desconstruir a ideia de que vivemos num país sem discriminação ou preconceito de raça, cor ou origem, o documentário também discorre sobre o papel que o tráfico de africanos escravizados e sobre suas consequências têm no longo processo de formação da sociabilidade nacional. Afinal de contas como destaca o Dr. Luiz Felipe de Alencastro “Em aproximadamente 350 anos foram aproximadamente de 12 milhões de africanos transferidos para o Brasil”. É uma das maiores transferências forçadas de pessoas que se tem registro na história. Entre 1550 e 1850 de cada 100 pessoas vindas para o Brasil 86 eram africanos escravizados. Portanto, conclui o historiador Alencastro “somos um povo formado por africanos”.

Além da transferência forçada, nessa viagem intercontinental onde muitos africanos morriam. Também foram separados dos familiares e forçados a trabalhar entre doze e dezesseis horas por dia, com uma expectativa média de vida que não passava de 20 anos. Foram caçados, torturados, forçados a toda sorte de condições extremas. Foram submetidos a castigos cruéis, mocambos insalubres, violências sexuais, batismo forçado. Ainda foram proibidos de falar suas línguas nativas, de usar seus nomes, manter seus costumes e professar sua espiritualidade tradicionais. Também foram tratados como animais e negociados como mercadoria.

Não foi nada tranquila a manutenção de um sistema que começou em 1550 e que visava a submissão absoluta dos africanos escravizados no Brasil. O professor Zezito de Araújo mostra que os primeiros registros documentais de africanos fugidos dos Engenhos é de 1597. Os cativos rebeldes se organizaram em acampamentos militares conhecidos como Quilombos ou mocambos. Acotirene, Tabocas, Osenga, Andalaquituche, Macaco, Alqualtune, Dambraganga, são alguns; Palmares foi o mais famoso dos Quilombos. Localizados na região do atual estado de Alagoas, a chamada união dos Quilombos dos Palmares contou no seu apogeu com mais de 20 mil pessoas lembra o historiador Marcelo D’saete.

Depois de aproximadamente um século de luta os palmaristas caíram em 1694. Zumbi o líder militar foi assassinado em 20 de novembro de 1695, tendo sido esquartejado e sua cabeça foi exposta como troféu na cidade do Recife. Assediados pelos Senhores de Engenho, pela igreja católica, por bandeirantes e toda sorte de mercenários, os palmaristas resistiram a centenas ou milhares de incursões militares, mas bastou uma derrota para sua desarticulação. Mesmo depois de sucumbir, muitos sobreviventes fugiram para regiões mais longínquas do interior. Hoje, vários destes descendentes reivindicam sua remanescência quilombola. Todavia o reconhecimento dessa identidade histórica é difícil e moroso, pois esbarra no racismo institucional que atravessa as instancias estatais competentes.

O racismo brasileiro persiste sob várias formas, de acordo com o Atlas da Violência do IPEA/FBSP (2018), o Brasil mata 60 mil pessoas ao ano, sendo que 75% são de jovens negros entre 15-29 anos. O Aeroporto de Maceió, capital de Alagoas, estado onde ficava o Quilombo dos Palmares, chama-se Zumbi dos Palmares, numa homenagem a luta dos africanos escravizados pela sua liberdade. “Mesmo assim Maceió é uma das cidades onde mais se mata jovens negros no Brasil” anota o também historiador Luiz Felipe de Alencastro. Ou seja, o Brasil que é o campeão em números absolutos de homicídios no mundo, tem na cidade que, no passado foi palco de um dos mais sanguinários massacres racistas da nossa história, o maior índice de mortes de jovens negros.

O terceiro episódio do documentário desmistifica a chamada “A Guerra do Paraguai”<sup>12</sup> e conta com a participação de Francisco Doratioto, Guido Rodrigues Alcalá, Júlio Chiavenato, Mary Del Priore e Rodrigo Goyena Soares, comentando o que foi a maior carnificina na história das guerras interestatais na América do Sul. A Guerra do Paraguai é um período decisivo na história da América Latina e particularmente para a consolidação, a ocupação do centro-oeste brasileiro e a consolidação da hegemonia brasileira na região. Também importante para entender a manutenção da “tutela” que o Brasil exerce na política interna Uruguai, bem como as relações de diplomacia e cooperação entre Brasil e Argentina; incluindo ainda a destruição do Paraguai ao final da guerra, destruição da qual o país nunca se recuperou ressalva Chiavenato.

Para Soares antes da guerra, que se iniciou em 1864, houve a invasão do Paraguai ao Mato Grosso, visando consolidar sua posição na Bacia do Rio Paraguai e obter uma saída para o mar. O Paraguai de Francisco Solano Lopez era um país promissor, com independência econômica em relação a potência imperial da época, que era a Inglaterra e possuía um projeto de desenvolvimento autônomo e fora do modelo industrial europeu, aspectos que começaram a incomodar o gigante britânico. Então em 1865 Brasil, Argentina e Uruguai, com recursos financeiros aportados pela Inglaterra, assinam o Tratado da Tríplice Aliança para fazer frente aos intuítos bélicos do Paraguai, pontua Soares.

Entre as cláusulas do Tratado da Tríplice Aliança estava a impossibilidade de rendição, salvo incondicional, com a capitulação e partilha do território. No início dos combates o exército Paraguai tinha uma certa vantagem, sendo, porém, suplantado ao final de

---

<sup>12</sup> Sinopse: Entenda o maior conflito armado da América do sul. Em 1864, o Paraguai quer ter uma saída para o mar. Suas tropas passam pela argentina, invadem o Brasil, sequestram o presidente da província de Mato Grosso e começam sua marcha para o Uruguai. Estava declarada a Guerra. No mais sangrento conflito do hemisfério sul nasce o acordo do tríplice coroa que unia Brasil, Argentina e Uruguai. Disponível em: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=a\\_guerra\\_do\\_paraguai](http://portacurtas.org.br/filme/?name=a_guerra_do_paraguai). Consultado em: 24/01/2020.

intensas batalhas. Em cinco anos de carnificina o Paraguai se viu reduzido em um quarto da sua população, com relação ao número de habitantes que havia antes do conflito. Mais da metade das mulheres morreram e 75% dos homens adultos também pereceram. Foram ceifadas mais de 370 mil vidas, sendo pelo menos 300 mil paraguaios, entre civis e militares. O sanguinário confronto entre os “exércitos de miseráveis”, se digladiando em batalhas cujo singular requinte de crueldade não encontra paralelos na história latino-americana, tal como a ‘Batalha de Campo Grande’ ocorrida em 1869. Então o exército da Tríplice Aliança avançou sobre um contingente militar formado por crianças paraguaias e milhares delas foram assassinadas, sendo que os feridos foram queimados. A guerra terminou oficialmente com a morte de Solano Lopez em maio de 1870.

A glória da vitória escamotei a violência desta guerra, que incluiu e superou em muito as batalhas campais. Isso se manifesta na forma como a propaganda militar foi desenvolvida no recrutamento forçado de brasileiros: partiu da promessa de uma guerra rápida que não se cumpriu, ocultou as condições insalubres dos soldados em ambos os lados, escondeu que a intervenção do Brasil em assuntos internos de outros países se devia a influência inglesa. O episódio também é revelador de como qualquer manifestação de um projeto de desenvolvimento que se pretenda independente do modelo europeu, que então era hegemônico, foi brutalmente combatido.

“A Revolução de 1930”<sup>13</sup>, tema do quarto episódio, reúne comentários de Andréa Casa Nova, Angela de Castro Gomes, Boris Fausto, Claudia Viscardi e Mauricio Puls, colaborando para o entendimento dos acontecimentos que levaram a ascensão da ditadura do Estado Novo, um regime autoritário que contou com apoio militar. Ainda majoritariamente rural, o Brasil tinha o café como seu principal produto de exportação. O país antes da chamada Era Vargas, vivia os impactos da abolição da escravização de negros, da subsequente onda migratória, do crescimento urbano desordenado. As greves de 1917 em São Paulo, o movimento tenentista na década de 20, revelavam o crescimento da insatisfação popular com a não realização das promessas da República de 1889, entre estas, a descentralização da administração pública e da organização do sistema judiciário, entre outras.

---

<sup>13</sup> Sinopse: O 4º episódio da série vai contar os acontecimentos que puseram fim a velha república. O episódio relembra a ascensão da indústria cafeeira, um dos pilares da economia do Brasil do começo do século XX e a maneira como as oligarquias manipulavam as eleições para continuarem no poder. Narra os levantes do Tenentes nos quartéis, na década de 20 e a formação da Aliança liberal, em 1929, que ia pôr fim na política do café com leite. A disputa eleitoral que levaria ao poder, no voto, o Paulista Júlio Prestes e a ascensão do Gaúcho Getúlio Vargas, candidato derrotado que, com apoio popular, sai de Porto alegre para uma viagem de poder até o Rio de Janeiro onde, com suas tropas, toma triunfalmente o palácio do Catete. Estava começando a era Vargas. Disponível em: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=a\\_revolucao\\_de\\_1930](http://portacurtas.org.br/filme/?name=a_revolucao_de_1930). Consultado em: 24/01/2020.



Sem uma justiça eleitoral que surgiu apenas em 1932, eram recorrentes os escândalos de fraudes e manipulação, além disso, aproximadamente 75% da população era constituída por analfabetos proibidos de votar, além da restrição implícita à participação de mulheres e da explícita proibição do voto de praças militares e mendigos. Assim até então existia pouco envolvimento direto do povo nas escolhas dos seus representantes. A Revolução de 1930 foi vista com entusiasmo por diversos setores da sociedade que demandavam maior transparência e participação na vida política do país. Essa crescente reivindicação se manifestava na classe média urbana entre os jovens oficiais e, nas oligarquias regionais aliadas do poder, poder este, que seguia sob o controle descentralizado das oligarquias do café.

A chamada Revolução de 1930 foi na verdade um golpe de Estado. Afinal um grupo político que foi derrotado nas eleições e não satisfeitos como resultado, aproveitaram o apoio do movimento tenentista e tomaram a força o poder. O dia primeiro de novembro de 1930 cujo desfecho simbólico se deu com os soldados gaúchos amarrando seus cavalos no obelisco que existia na Avenida Rio Branco, consolidou o novo governo encabeçado por Getúlio Vargas. O historiador Boris Fausto relata que logo depois do golpe civil-militar de 30 e, com um considerável apoio popular, o novo governo reconheceu a existência de uma massa empobrecida, desprotegida e insatisfeita.

Neste clima de efervescência o novo governo propôs uma série de reformas modernizantes no campo da justiça eleitoral, tais como o voto secreto, voto feminino; no campo dos direitos sociais. Tais reformas, todavia, foram acompanhadas de uma escalada autoritária, cujo modelo de concessões de direitos sociais, implicava na restrição de direitos civis e políticos. A constituição de 1937 e sua complementar legislação de exceção, marcam a guinada totalitária e populista que pretendia ser uma terceira via anti-liberal e anti-comunista, tal qual havia feito a Itália e a Alemanha, como relata a historiadora Ângela de Castro Gomes.

Os quinze anos que Getúlio governou sob a chancela do movimento de 1930 trouxeram resultados contraditórios. A chamada Era Vargas ao mesmo tempo em que colocou o país definitivamente no alvorecer da modernidade, não foi capaz e não poderia sê-lo, de superar as mazelas de um país extremamente desigual, dependente e não desenvolvido. Representando o confrontos diretos como Estado, houve o simbólico levante tenentista que no dia 05 de julho de 1922, foi massacrado no Rio de Janeiro. Um terceiro confronto ocorreu na mesma data em São Paulo dois anos depois, com um saldo de 5000 vítimas entre mortos e feridos. A violência utilizada pelo Estado revelava a resposta oficial para uma cidadania não realizada.

Fechando a série, Bruno Paes Manso, Camila Nunes Dias, Carlos Amorim, Hélio Luz e José Beltrame contribuem no episódio “Universidade do Crime”<sup>14</sup>, que retrata o estado da arte do sistema prisional no Brasil ao discorrer sobre a formação do crime organizado no país. As guerras do tráfico, incluem e vão além a chamada guerras as drogas. As guerras do tráfico envolvem tanto a política oficial de combate as drogas, como o controle pela produção, circulação e consumo por parte do crime organizado. O cenário ganha complexidade a partir do processo de interiorização do crime organizado, sua internacionalização e a endêmica corrupção do sistema de segurança pública e de justiça que se generalizou no início da segunda década do século XXI.

A Era Vargas inaugurou a entrada do Brasil definitivamente na modernidade ocidental. Esta transformação levou a um acentuado processo de industrialização e urbanização que se revelou pouco a pouco, socialmente caótico e economicamente desigual. Foi num contexto de emergência tanto da insatisfação por parte de diversos segmentos sociais em razão de uma suposta desordem social no Brasil que a “Revolução Gloriosa” desencadeou o golpe militar de 1964. Descumprindo a promessa de novas eleições descumpridas o regime militar que se apresentou como a alternativa para o momento histórico, apostando na violência como forma de contenção da violência. No dia 13 de dezembro de 1968 foi instaurado o AI-5, e em 1969, por meio de diversas emendas constitucionais o regime recrudescer ainda mais os castigos contra a resistência armada e contra a criminalidade em geral.

Entre os anos de 1930-1980 o país viveu uma verdadeira explosão econômica bloqueada (BENJAMIN, 1998, p. 57-65). Nestes 50 anos o Brasil teve uma das maiores taxas de crescimento do mundo, se transformando no maior parque industrial entre os países do chamado Terceiro Mundo e com um incrível potencial inexplorado. Porém o crescimento econômico não foi capaz de superar a imensa dependência externa e o abismo socioeconômico. Nos presídios cariocas nasceu nos anos 80 o Comando Vermelho (CV). Nos presídios paulistas nasceu nos anos 90 o Primeiro Comando da Capital (PCC). As disputas por território e pela hegemonia no mundo do crime marcaram o período. Para a socióloga Camila Dias e o jornalista Carlos Amorim, o crime organizado surgiu como efeito da

<sup>14</sup> Sinopse: “A Guerra do Tráfico” traz para a TV uma guerra contemporânea: A guerra das ruas brasileiras, onde morrem cerca de 60 mil pessoas todos os anos. Vamos entender a gênese das organizações criminosas que dominam os presídios Brasileiros e organizam o tráfico de drogas. O episódio conta a origem, no Rio de Janeiro, do Comando Vermelho, organização que nasceu e cresceu, nos presídios cariocas. Como o “CV” organizou o crime e o tráfico nas comunidades cariocas. Conta, em São Paulo, o nascimento do PCC, (Primeiro Comando da Capital) na década de 90, como foi estruturado, como ele financia os crimes, suas regras e o seu fortalecimento e ascensão na ausência total do Estado. Disponível em: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=universidade\\_do\\_crime](http://portacurtas.org.br/filme/?name=universidade_do_crime). Consultado em: 24/01/2020.

violência policial e do encarceramento em massa adotados como respostas aos índices crescentes de violência nas grandes metrópoles do país.

De acordo com Carlos Amorim, para as Nações Unidas uma guerra de baixa intensidade mata entre 10 e 15 mil pessoas por ano. Entre 1995-2005 o Brasil teve em média 60 mil assassinatos ao ano. Para que se possa ter uma dimensão da enorme matança realizada no Brasil, por exemplo, na guerra da Síria, ocorrida entre 2011-2015, 260 mil pessoas foram vítimas do conflito enquanto que no Brasil, no mesmo período, houve 270 mil pessoas assassinadas (IPEA/FBSP, 2018). O Brasil goza da incrível e intrigante marca de encarcerar e matar muito mais pessoas no período democrático do que no período ditatorial. Bruno Paes Manso anota que entre 1960-2000 a taxa de homicídio aumentou 900% na cidade de São Paulo. Entre 2000-2012 as taxas de homicídio na capital paulista caíram 80%. O ano de 2001 foi o da aparição pública do Primeiro Comando da Capital (PCC) com rebeliões coordenadas e novos métodos de intimidação e organização do crime.

O Estado brasileiro adotou um modelo repressivo de segurança pública, com uma atuação temerária através de milícias, grupos de extermínio e de uma política de encarceramento massivo, que acaba provocando massacres, justiçamentos e chacinas dentro e fora das prisões, como foram os casos de Carandiru, Vigário Geral e Capão Redondo. Os massacres de maio de 2006 atestam tal assertiva. Como lembra Camila Dias até 2006 as autoridades negavam a existência do PCC em São Paulo. A transferência secreta de 765 detentos, realizada simultaneamente, foi a resposta das autoridades para barrar a expansão do PCC nas penitenciárias do Estado. A reação do PCC foi imediata, gerando uma onda de ataques e execuções de autoridades e instalações oficiais, incêndio a ônibus etc.

Até hoje não se sabe ao certo o número de vítimas das reações do PCC nessa época, mas um movimento, as “Mães de Maio”, se constituiu para buscar a verdade sobre o acontecido. Diante do caos que se abateu sobre a segurança pública no país e visando dar fim ao controle territorial pelo crime organizado, o governo do Rio de Janeiro lançou em 2008 as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's). Logo o plano se revelou frustrado e as denúncias de corrupção escandalizaram a população, pois desvelou-se a realidade de que a Polícia Militar do Rio de Janeiro era sócia do crime organizado. Em julho de 2016 PCC e Comando Vermelho (CV) tomaram e assumiram o controle do tráfico de drogas na região da tríplice fronteira entre o Brasil, Paraguai e Bolívia, ao desbancar o líder do tráfico no Paraguai.

Depois de obter a hegemonia internacional, o PCC e o CV romperam as relações entre si, o que gerou uma reação em cadeia de rebeliões e massacres por vários presídios do país. Esse fenômeno deixou a população e as autoridades perplexas com as execuções, incêndios,

depredações e decapitações. Com mais de 700 mil presos, o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, operando com uma política criminal intensamente punitivista. O país possui todos os ingredientes para seguir disponibilizando um exército de mão-de-obra para o crime organizado que não se esgota. Nascido no seio das insalubres condições carcerárias do país, o crime organizado encontra aí as condições produtivas – objetivas e subjetivas – para a sua reprodução e proliferação.

O componente colonial debutou uma nova era republicana, que foi se definindo pelo uso da violência como instrumento de submissão tanto dos povos nativos como dos cativos estrangeiros, na sua empreitada de acumulação primitiva de capital (MARK, 2017, p. 785). O mercantilismo colonial português inseriu estas terras no mapa mundial como território disponível para ocupação. Quando Marx (2017, p. 786) tratou sobre qual era o segredo da acumulação primitiva, explicou que:

Na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência. Já na economia política, tão branda, imperou sempre o idílico. Direito e “trabalho” foram, desde tempos imemoriais, os únicos meios de enriquecimento... Na realidade, os métodos da acumulação primitiva podem ser qualquer coisa, menos idílicos.

Sob o ponto de vista da economia política, a conquista do novo território que seria o Brasil, começou com as expedições de exploração e conhecimento, seguidas pelos ensaios de colonização, por meio das sesmarias e as capitanias, que se estendem até os tempos da Independência em 1822. Essa teria sido a primeira etapa da história da acumulação primitiva do capital nestas terras. Foram 322 anos que marcaram a ferro e fogo o começo desta (des)aventura chamada Brasil. Mas, como revelou o documentário, não foi nada tranquila a assimilação dos povos ameríndios, africanos escravizados e trabalhadores pobres, pois, embora a história oficial pretenda esquecer ou procure dissimular, houve no Brasil colônia um intenso processo de lutas de resistência militar e principalmente cultural destes coletivos humanos.

São “As guerras do Brasil” sobre as quais escreveu Darcy Ribeiro (1995, p. 167-176). Houve inúmeras fugas e revoltas nos vários Quilombos, símbolo das lutas contra a escravidão. Mas também houve muitos combates e conflitos, tais como a Insurreição Pernambucana (1645-1654), a Revolta do Rio de Janeiro (1660-1661), a Revolta de Beckman (1684), a Guerra dos Emboabas (1708-1709), a Revolta de Felipe dos Santos (1720), a Guerra dos Mascates (1710-1712), a Inconfidência Mineira (1792), a Conjuração Baiana (1798) e a

Revolta Pernambucana (1817), representando uma forte resistência à hegemonia metropolitana, conforme Fausto (2002) e Morissawa (2001).

Após a Independência em 1822, houve um breve período de 67 anos de governo Imperial português. A organização do Império serviu aos interesses das camadas dominantes, mantendo a dependência externa e a fratura social. Um traço característico do período, é que mesmo com a Independência a escravidão continuou. Todas as inúmeras rebeliões, revoltas e levantes foram derrotadas pelas forças oficiais do poder central. Alguns dos movimentos mais significativos de enfrentamento direto ao poder imperial estão a Cabanagem (1834-1835) no Norte, a Sabinada de (1837-1838) na Bahia, a Balaiada (1838-1841) no Maranhão, a evolução Praieira (1848-1850), a Guerra dos Farrapos (1835-1844) no Rio Grande do Sul, e ainda outras incontáveis revoltas armadas que aconteceram em Minas Gerais e em São Paulo.

Em 1889 teve início a República, que se inaugurou com um golpe de Estado e que se estendeu até o fim da chamada República velha, tendo sido encerrado com um novo golpe de Estado, desta vez desencadeado por Getúlio Vargas, instaurando o Estado Novo entre 1930-1945. Neste breve íterim, no período compreendido entre 1946-1964 o país experimentou um ensaio democrático ainda muito restrito. O Golpe Militar Republicano inaugurou uma tradição na vida política brasileira, que Werneck chamou de golpismo (1998, p. 90-93). A história da evolução política do país revela uma sequência pulsante de golpes militares entremeada por breves intervalos democráticos.

De golpe em golpe se fez a política da etapa republicana. A brutal repressão que destruiu Canudos no ano de 1894 se repetiu no Contestado em 1915 e, em dezenas de episódios menores, mas não menos violentos. Exemplos disso são as greves operárias dos socialistas e portuárias dos anarco-sindicalistas nos anos 10 e 20, o Cangaço Nordestino, o Movimento Tenentista na década de 1920, a Coluna Prestes (1935) e as Ligas Camponesas nos anos 60, a oposição de esquerda dos anos 60-80, o Movimento Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) nos anos 90-2000, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) na atualidade (2020), os povos indígenas desde sempre (MORISSAWA, 2001).

Considerando esta rápida panorâmica histórica podemos afirmar que temos pouca experiência democrática. Nestes 519 anos de história oficial a democracia corresponde a menos que 50 anos, somados os períodos entre 1946-1964 e entre 1985-2016. A questão do exercício da participação democrática da maioria da população constitui um arranjo institucional bastante recente, do qual temos muito pouca experimentação. Outro registro importante são os dados do Atlas da Violência do IPEA/FBSP (2018), que mostram que o Brasil ocupa o primeiro lugar no mundo com relação aos números absolutos de homicídios.

Em 2017 foram 63 mil homicídios, 60 mil denúncias de estupros, 83 mil desaparecidos. Esse conjunto de evidências nos permite então levantarmos a seguinte questão: antes de qualquer coisa, será que a democracia no Brasil tem sido apenas um breve intervalo – circunstancial entre duas guerras?

### 3.1 A GUERRA COMO GABARITO ANALISADOR DAS RELAÇÕES SOCIAIS

*“A guerra é a continuação da política com outros meios”* (Carl Von Clausewitz).

*“A política é a continuação da guerra por outros meios”* (Michael Foucault).

Pelo menos desde 2001, estamos discutindo questões sobre a violência de Estado a partir de um filósofo argentino muito instigante chamado Leon Rozitchner falecido em 2011, que escreveu e publicou uma série de escritos que tem uma relevância considerável para nossa investigação, com destaque para as obras: “Freud, e os Limites do individualismo burguês” em 1972, “Freud e o problema do Poder” de 1982 e “Peron entre o sangue e o tempo” de 1984, entre outros. Nesses textos, Leon trabalha uma articulação crítica a partir da convergência epistêmica entre o materialismo histórico e psicanálise, para num segundo momento de sua obra inserir uma premissa de Clausewitz, cuja doutrina serviu de suporte a formação dos militares que exterminaram as populações na América-latina cujo pensamento se resume na afirmação que segue:

As pessoas de bom coração poderiam pensar que existisse alguma maneira criativa para desarmar ou para derrotar um inimigo sem que houvesse muito derramamento de sangue e poderiam imaginar que este é o verdadeiro propósito da arte da guerra. Agradável como possa soar, este é um sofisma que precisa ser desmascarado.... A guerra é, pois, um ato de violência destinado a forçar o adversário a submeter-se à nossa vontade (CLAUSEWITZ, 2010, p. 76).

Quanto ao impactante legado de Clausewitz, Bogo (2008, p. 71-79), destaca que tal pensamento influenciou significativamente os dirigentes políticos e militares do exército alemão desde sua publicação em 1932 um ano depois da morte do autor, ascendência que foi se consolidando no período da unificação do país 1866-1870. No início do século XX, sua obra já era uma referência em toda a Europa, inclusive na França onde foi recebido como uma interpretação neo-napoleônica dos ensinamentos sobre a guerra em geral e as questões táticas e estratégicas em particular.

Ao lado da “A Arte da Guerra” de Sun Tzu (2000) e “A Arte da Guerra” de Maquiavel (2003) o livro de Clausewitz tornou-se um clássico. Sua influência pode ser notada nas campanhas militares em 1904 na Guerra Russo-Japonesa; na renovação doutrinária Britânica depois da derrota militar na África do Sul entre 1899 e 1902. Após a primeira Guerra Mundial *Vom Kriege* – título original em alemão – foi reavaliado a luz daqueles acontecimentos, o que levou a novas interpretações da obra. Clausewitz, foi objeto de estudo de marxistas entre eles, o próprio Marx, Lenin, Fidel, Guevara, Mao e Ho Chi-Minh (BOGO, 2008, p. 07-19).

Amado entre os nazistas, o autor do inacabado “Da Guerra”, Clausewitz foi lido nos EUA, principalmente depois das derrotas dos norte-americanos na Guerra da Coreia entre 1950-53 e na do Vietnã nos anos de 1955-75. Na América Latina, com base em várias interpretações feitas a partir do livro do general prussiano, na América Latina foi possível justificar, por exemplo, que uma criança fosse torturada, ou que uma mulher fosse violentada na frente de seu marido. Os militares instruídos por tal teoria formularam essas modalidades de intervenção que seriam supostamente racionais e científicas.

Clausewitz (2010, p. 91) escreveu que “a guerra não é meramente um ato de política, mas, um verdadeiro instrumento político, uma continuação das relações políticas realizada por outros meios”. Rozitchner (1982, p. 112) sem querer dar por encerrado o dilema de saber se a guerra deve ser entendida como regra ou exceção, vai sugerir que relações de natureza bélica atravessam o campo social sem que estejam declaradas expressamente, permanecendo de forma encoberta. De certa maneira acompanha Foucault (1999) que no seu livro “Em Defesa da Sociedade”, ao propôr a inversão do aforismo de Clausewitz para pensar o que é o poder.

Nesta investida Foucault, ao inverter o aforismo de Clausewitz se questionou se para uma “hipótese repressiva” que considera o poder como aquilo que reprime: “o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios”, numa espécie de “guerra silenciosa” inscrita nas “instituições”, nas “desigualdades econômicas”, uma guerra no interior da “paz civil” declarada, logo enfrentamentos de poder, modificação nas correlações de força, etc. – “tudo isso num sistema político, deveria ser interpretado como as continuações da guerra”(1999, p. 21-23).

Sob o ponto de vista de uma genealogia da violência no Brasil podemos afirmar que o conjunto Direito, Poder e Verdade protagonizou uma relação estratégica que funcionaram e funcionam como instrumentos de dominação e sujeição. Neste sentido o Direito pode ser entendido como um instrumento de batalha. No seu trabalho sobre o “Estado de Exceção” (2004, p.83-98) Agamben procurou articular alguns dos trabalhos de Benjamin, tais como “Sobre o conceito de História” e “Para uma crítica da violência”, desde a perspectiva crítica,

procurando estudar a relação entre violência, história, justiça e o Direito. Agamben ao citar Benjamin afirmou que “A tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘Estado de Exceção’ em que vivemos é na verdade a regra geral”. Ele pretendeu revelar a ambiguidade constitutiva do Direito enquanto área do conhecimento disciplinar, caracterizada pela essência manifesta da violência que instaura o Direito, a violência que o conserva e finalmente a violência que nos governa.

Trata-se, sobretudo, de compreender as transformações na vida política das assim chamadas sociedades democráticas. Está claro que as categorias conceituais da tradição democrática não mantem mais seu sentido como outrora. Portanto sob o manto da aparência de normalidade, a política convencional mascara uma escalada para os extremos. Em “Estado de exceção” Agamben (2004) indagou sobre a transformação no funcionamento do direito nos tempos atuais e sua suposta “normalidade democrático-constitucional”, rompida a partir dos atentados contra as Torres Gêmeas em setembro de 2001 nos EUA. Numa espécie de “guerra civil mundial” (2004, p. 13) a suspensão do direito pela decisão do soberano, está garantida através da lei que se ancora na sua “normalidade da exceção”; neste contexto o autor se questiona o que significa viver em um estado de exceção permanente.

O estado de exceção permanente seria uma característica própria de uma sociedade autoritária. Chauí (2000, p. 89-95) ressalta que numa sociedade autoritária “as divisões sociais são naturalizadas em desigualdades postas como inferioridade natural” e as diferenças tendem a aparecer “ora como desvios da norma, ora como perversão e monstruosidade”, a única resposta possível é “a repressão policial e militar, para as camadas populares, e o desprezo condescendente, para com os opositores em geral”, a relação social assume a forma nua da opressão física e/ou psíquica.

Foi também atribuída a Clausewitz (2010) a noção de que a democracia seria o período intermediário entre duas guerras. A democracia seria um regime intervalar, uma excepcionalidade, sendo que a regra geral seria a guerra. A consideração da noção de que haveria uma continuidade entre guerra e paz permite perguntar: seria a violência da guerra dissimulada, o fundamento da paz na democracia? Seria viável pensar em uma compatibilidade funcional entre o terrorismo do Estado e a democracia? Rozitchner discorrendo sobre Clausewitz escreveu que “Por isso dirá mais adiante: a guerra é o prolongamento da política de estado por outros meios. Quando? Quando na paz política resulta impossível obter este domínio, e então se recorre a guerra” (1982, p. 119).

Em nosso continente latino americano a história é farta em exemplos de reorganização interna do capitalismo desde sua forma mercantil até a atualidade. Em períodos nos quais as



forças dominantes alienígenas entenderam que era necessário atualizar determinada forma de governo, seja pela guerra de conquista, pela deposição de parte da elite dirigente, ou mudando o regime político... cada conjuntura implicou em um desenho institucional conveniente. A invasão e a conquista foi um modelo que norteou o mercantilismo colonial, depois vieram a independência, o império, a Monarquia constitucional, a República oligárquica, noutros momentos foram convenientes outras formas, como as democracias populistas. Houve outras etapas históricas que exigiram a reaparição dos arranjos institucionais totalitários... Esse conjunto de práticas políticas diversas evidencia a grotesca e sinistra forma de funcionamento do sistema de produção e a cultura bélica do capitalismo.

Na linha do pensamento de Rozitchner (1982), que está produzindo uma hermenêutica latino-americana desde o legado de Clausewitz (2010), o terrorismo do Estado seria uma face, uma dimensão do processo de reorganização do capitalismo, utilizando para tanto, de ditaduras militares. Não se trata de um sistema diferente, é o mesmo sistema econômico que precisa desses fatores (em diferentes momentos) e formas repressivas, de dominação, de exploração. Tudo isso opera como uma cortina de fumaça que visaria dissimular as necessárias articulações entre as formas de dominação jurídica-política, as estratégias de ação psicossocial em escala populacional, modalidades de exploração econômica, de repressão legal-ilegal por parte do Estado e finalmente de indiferença e omissão.

Neste sentido interessa considerar a indecibilidade, o esbatecimento entre guerra e paz. Como escreve Rozitchner (1982, p. 130), se trata de “validar como essenciais ambas as aparências: a aparência de uma guerra sem política e a aparência de uma política sem guerra”. Noutras palavras, é preciso mostrar que na realidade a guerra não termina com o extermínio total do inimigo, mas, antes, se conclui com a trégua, a reinstalação da política, aparência de paz. A política abre o campo da paz como trégua encoberta pela na legalidade, que instauraria uma nova ordem. Assim Rozitchner (1982, p. 121) escreveu que:

*A trégua é uma transação, e continua agora o conflito por meio da política como se a violência houvesse desaparecido e em seu lugar imperasse a lei, não do vencedor, mas da justiça universal. Ou seja, a trégua que libera a política não é senão a continuidade do enfrentamento que a guerra deixou pendente.*

A violência da tomada de terras no Brasil revela a construção de uma figura social que responde a uma necessidade do Projeto Colonial e seu cabedal jurídico, a construção sócio-política da figura do Inimigo. A forte presença do Estado na sistemática violência contra a luta pelo direito a terra no Brasil escancara a estreita relação que há entre conflitos pela posse

da terra e a violência institucional em tempos democráticos. Como analisador, confirma a permanente e crescente participação de agentes do Estado no abuso contra os movimentos sociais em geral e o movimento indígena em particular.

De forma bem provisória podemos considerar o contemporâneo processo de criminalização dos movimentos sociais, como um dos efeitos psicossociais da impunidade por graves violações de direitos humanos no passado recente da história brasileira. Enquanto continuidade de uma violência não elaborada esse processo é a manifestação de uma empatia histórica com a vitória dos dominadores. Escreve Benjamin (1987, p. 225):

Todos que até agora venceram participam do cortejo triunfal, em que os dominadores de hoje espezinham os corpos dos que estão prostrados no chão. Os despojos são carregados no cortejo, como de praxe. Esses despojos são os bens culturais. Ora, os que num momento dado dominam são os herdeiros de todos os que venceram antes.

O cenário atual de acirramento das lutas sociais evidencia um ataque as formas de organização populares, pela via da repressão direta e de forma indireta por meio do desmonte do estado do bem-estar social. Em 2019 a polarização do campo social brasileiro ficou evidente. Inúmeras iniciativas de resistência tomam corpo reunindo advogados e advogadas populares, intelectuais, pesquisadores, militantes de movimentos sociais de base popular tais como MST, Via Campesina, Movimento Quilombola, Movimento estudantil, Organizações dos Povos Indígenas, Movimento de Mulheres, Movimento Ecológico, Movimento de Direitos Humanos, LGBTTI etc. O período atual se apresenta como uma oportunidade para os movimentos realizarem um balanço do contexto, trocando experiências e impressões, através de uma profunda análise da conjuntura do cenário nacional no que diz respeito à graves ameaças aos Direitos Humanos através da criminalização dos Movimentos Sociais.

O crescente processo de criminalização das lutas sociais e de suas organizações combina várias estratégias como, por exemplo, a cooptação e assassinato de lideranças, ameaças, processos judiciais, com vistas a dificultar a luta por direitos. A violência nunca foi abandonada como método de combate dos dominantes. Tal escalada pode ser verificada nos dados coletados pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) (2019, p. 150-151) ano a ano sendo que, em 2018, ao registrou a ocorrência de 135 assassinatos, 101 suicídios, 591 casos de mortalidade infantil, 941 casos de violência contra o patrimônio, além de agressões, e tortura de indígenas, no Brasil democrático. Todas essas formas de violência, que encontram na impunidade, especialmente nos casos dos crimes de mando encomendados por pessoas

poderosas e por omissão da polícia e da Justiça, um dos seus principais modos de perpetuação.

A impunidade e a corrupção que lhe acompanha, instauram a desconfiança na justiça, na verdade que seria suposta ao devido processo legal, nos Poderes institucionais (Judiciário, Executivo e Legislativo) e por fim no próprio Estado de Direito. No ano de 2020, algumas iniciativas públicas que instrumentalizam a perseguição aos movimentos sociais seriam, por exemplo, a vigência das chamadas Operações de garantia da lei e da ordem, o advento da Lei 13.491/2017 que transferiu para a Justiça Militar a competência para julgar os militares que cometem crimes dolosos contra a vida, ou a Lei 13.964/2019 que instaurou o chamado “pacote anti-crime”, o PL 1595/19 que visa regulamentar as ações estatais para prevenir e reprimir atos terroristas no Brasil.

Atualmente a criminalização dos movimentos sociais e populares se manifesta por meio da participação das agências estatais e privadas, num tipo de articulação de setores no interior destas instituições para a garantia de seus interesses. Os casos do Governo Jaime Lerner no Paraná (1994-2002), da governadora Yeda Crusius do Rio Grande do Sul (2006-2010) contra o MST e também a repressão em 2020 contra as retomadas de terras ancestrais pelos Guarani Kaiowa no Mato Grosso do Sul, são exemplos de momentos em que os processos de criminalização da luta por direitos tomaram proporções de extrema violência, configurando terrorismo de estado.

Tais exemplos revelam o nível de implicação e participação de várias instituições e agentes estatais em conluio com a iniciativa privada, visando seus objetivos. Um acordo subliminar perpassaria múltiplos órgãos, cargos e funções. Incluiria Juízes, Promotores, Desembargadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Legisladores, empresas de segurança privada, a mídia, certos setores da intelectualidade formadora de opinião, entre outros atores. Neste sentido a criminalização dos movimentos sociais se dá através de um processo complexo de violência psicofísica, amplificada pela violência institucional, uma vez que agentes públicos no uso de suas prerrogativas de funções, interpretam como ação criminosa as manifestações organizadas, sob o argumento de manter a lei e a ordem.

Esta postura de perseguição dos movimentos que lutam por direitos, está baseada na mesma lógica que justifica e promove a guerra. Os poderosos legitimam suas ações por meio da falaciosa razão de estado que afirma serem válidas todas as iniciativas que visam preservar a ordem vigente, garantindo a democracia, a lei e a vida, mesmo que para isso seja necessário violar leis, suprimir vidas ou enfraquecer as democracias. Enfim, são várias as formas que a

elite, em articulação estreita com os interesses internacionais encontram para barrar as ações dos movimentos de luta por direitos no Brasil.

Uma guerra permanente atravessa o campo social histórico, nos colocando inevitavelmente de um lado ou de outro desta batalha, não há saída, possibilidade de paz ou mediação possível. A intenção de algumas forças sociais conservadoras que insistem em apresentar os integrantes dos movimentos sociais como “inimigos internos”, delinquentes, perigosos, como “o outro fora da lei”, tema sobre o qual escreveu Dussel (1977, p. 94), oferece justificativa para a continuação de um estado de exclusão, dominação e violência permanentes. Os números sobre a violência no campo mostram que haveria uma verdadeira guerra subliminar e silenciosa que se materializa na criminalização dos movimentos sociais, mas que também vai muito além.

Por exemplo, seria um equívoco considerar que as formas de violência empregadas contra as pessoas que estão encarceradas nas penitenciárias superlotadas do país, seriam realmente muito diferentes das que se pode ver numa cena de tortura por parte dos genocidas, aqui no Brasil ou qualquer parte do mundo, é um equívoco. Ou, ainda, supor que o caso dos indígenas Guarani Kaiowa que vivem acampados nas beiras de estradas e que estão lutando por demarcação de suas terras originárias seria distinto dos casos de desaparecimento e perseguição da militância política..., em todos esses casos as pessoas já fragilizadas no seus laços sociais são assediadas por diversas agências, tais como as de Educação, Saúde e Assistência Social, que pretendem que esses “inadaptados” encontrem alguma forma de ajustamento ao sistema e se transformem em bons cidadãos, corretos, trabalhadores e ordeiros...

Estamos tratando de múltiplas formas de violência que vão se sobrepondo historicamente, por meio de mecanismos que vão da política a guerra, passando por instâncias de moralização, da imposição de um processo de homogeneização das diferenças impostas por um sistema que se justifica como sendo o melhor dos mundos possíveis. Um sistema que se apresenta em nome da vida, da convivência fraterna, da cidadania, dos direitos humanos, mas que se baseia nos seus duplos: na morte, na segregação, na superexploração, na subserviência, no abandono e descaso. Sua própria negação, seu avesso consiste na mortificação dos laços sociais, na destruição das diferenças e das multiplicidades. Em meio às desocupações de terra por processos judiciais, às prisões arbitrárias, às ameaças, às mortes, às ações de milícias privadas, o combate sistemático e programático contra os movimentos sociais no campo continua. A questão agrária brasileira segue num impasse, pois, por enquanto, a agenda oficial responde sobretudo aos interesses do agronegócio, da mineração,

da privatizações e do mercado internacional. Trata-se de um complexo processo histórico de mortificação sistemática do povo brasileiro pobre por uma elite que, em nome da igualdade concentra cada vez mais a riqueza; que em nome a paz promove uma guerra intensa; que contra o perigo da subversão perverte a própria ordem constitucional, que em nome da prosperidade destrói o planeta.

### 3.2 ‘CHICKEN LITTLE BRAZIL’- DA GUERRA PSICOLÓGIA AO PSYCHOLAWFARE

*“Esteja claro que responsáveis, em maior ou maior grau, todos eram, mas, deve ficar igualmente claro que, por trás dessa responsabilidade, está a grande maioria dos alemães, que aceitaram no início, por preguiça mental, calculo míope, por estupidez, por orgulho nacional, as ‘belas palavras’ do cabo Hitler, seguiram-no enquanto a sorte e a falta de escrúpulos o favoreceram, foram atingidos por sua ruína, enlutados com a morte, a miséria, os remorsos, e reabilitados poucos anos depois em razão de um leviano jogo político”.* (Primo Levi, Afogados e Sobreviventes. 2016, p. 167).

*“Em Campos ocorria um fato espantoso: A Associação Comercial da cidade organizou um júri simbólico de Adolf Hitler, sob o patrocínio do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito. Ao final do julgamento Hitler foi absolvido”.* (Stanislaw Ponte-preta, FEBEAPÁ, 2015, p. 35).

Antes de entrar na proposta do tópico, que é debater a problemática da chamada guerra psicológica e sua relação com as graves violações de Direitos Humanos é, necessário uma explicação sobre a opção eleita como meio de enfrentar esta questão. Fugindo novamente dos protocolos convencionais de pesquisa selecionamos um desenho animado como disparador para discutir o assunto. Pela amplitude e complexidade da temática, escolhemos uma ficção divertida, seguindo o exemplo de como George Orwell no seu anedótico “A revolução dos bichos”.

Como descreve o narrador, “Chicken Little” seria uma fabula contemporânea. Distribuído pela Buena Vista e produzida pela Walt Disney em 1943, o desenho animado é uma interessante e divertida estorinha que pode ser aproximada a diversos aspectos da realidade dos tempos em que vivemos. É tamanha sua pertinência, que dificilmente depois de assistir aos 8:48 minutos da animação, não nos perguntemos sobre as coincidências, mesmo depois de passados mais de 70 anos da sua criação e divulgação.

O desenho animado se passa no terreiro de uma pacata fazenda. A história conta com curiosos personagens. O Doutor Galo – que era o inspetor chefe dos galinheiros e diretor da

produção de ovos, um sujeito calmo, pacato e burguês. Dona Galinha e a comadre – estavam sempre batendo papo e metendo o bico na vida dos outros, em vez de tratarem de seus afazeres... elas gostavam também de jogar cartas e falar mal da vida alheia, criando e divulgando fofocas e boatos. A requintada Madame Pulê e seu salão de beleza, local onde as Galinhas podem se embelezarem fazendo ondulações nas cristas e nas penas enquanto mexericam. O Conselheiro Peru e a turma grã-fina, que passam o dia inteiro a discutir sobre como mudar o mundo. Encontramos ainda os frequentadores das Escolas de Dança e a turma do abafa, que vivem se esbaldando. Também os Gansos e Patos que vivem sempre na “água” e são encontrados nos botequins das esquinas. O Pintinho Ingênuo, herói da estória é campeão de ioiô, trata-se de um bom rapaz, ‘de cabeça mole é verdade’, mas, um rapaz direito, um menino de família. Finalmente, há também a Raposa, malandra e esperta, que estava muito interessada nos demais personagens.

Tudo começa com os personagens felizes e satisfeitos com a vida que viviam, sem receios, já que a cerca que os protegia era alta, contava com uma segura porta trancada a cadeados, além é claro, da arma do fazendeiro. Até que a Raposa apareceu, com pretensões culinárias naturalmente. Então, a fatídica questão foi colocada pelo narrador: por que a Raposa não pula a cerca e se serve? Seria por conta da altura? Da tranca e dos cadeados? Ou por medo da arma do fazendeiro?

Depois de ter uma ideia, a Raposa responde, lembrando que não é à toa que as raposas são consideradas espertas, afinal existem outros meios de pegar galinhas. Abre um livro que tem na capa o título: “Psicologia” e começa a ler. “Porque que comer só um, quando eu posso devorar a todos?” pergunta retoricamente a Raposa. Segue lendo e, em tom professoral, sentenciando: “Para influenciar as massas, dirija-se primeiramente ao menos inteligente”, então, passa a observar seletivamente os moradores do galinheiro, procurando o perfil adequado, alguém “com cara de otário”.

O Dr. Galo, o Conselheiro Peru, os patos e gansos, a Dona Galinha, ou o Pintinho Ingênuo, com estas opções facilmente a Raposa identificou quem tinha “cara de otário”; primeira tarefa fora cumprida, a Raposa identificou o menos inteligente da massa. Então desceu da cerca e sorratamente seguiu suas lições de Psicologia de massas lendo o livrinho e destaca: “Se tiverem que contar uma mentira, não conte uma pequena, conte uma grande”.

Já nos encaminhamentos dos atos executórios e procurando ao redor qualquer coisa que pudesse ajudar, se deparou com um painel de propaganda sobre Astrologia. Depois de recortar as estrelas da placa, e soprar uma nuvem de fumaça de charuto sobre a cabeça do Pintinho Ingênuo, ao som de trovoadas, raios e chuva, jogou a estrela de madeira na cabeça do

nosso herói, que, atordoado pela confusão toda, passou a escutar uma voz misteriosa dizendo em rouco tom profético: “Esta é a voz do outro mundo falando”, então, já numa tonalidade apreensiva narra o “Boletim especial, atenção, o céu está caindo, uma estrela caiu em sua cabeça, tenha calma, não se assuste!”. Em seguida, agora em um grito de horror anunciou: “Salve-se quem puder”, numa nítida investida para a produção de pânico no galinheiro.

Correndo aos trancos e barrancos o Pintinho Ingênuo saiu alardeando “o céu está caindo, uma estrela caiu na minha cabeça”. Dirigiu-se primeiramente a Dona Galinha que saiu correndo acompanhando o herói na sua épica jornada de anúncio profético do apocalipse pelo galinheiro. Correndo pelo terreiro aos gritos avisaram a todos. Em reunião improvisada o Pintinho Ingênuo contou o que lhe acontecera, quando chegou o Doutor Galo querendo saber o motivo da afobação e espanto de todos. E o herói incansável explicou mais uma vez, “uma coisa horrível aconteceu, um pedaço do céu caiu e, caiu na minha cabeça”, entregando a estrela falsa ao Dr. Galo que, respondeu depois de examinar o objeto: “Um pedaço do céu?” E rindo disse rindo: “Bobagem é uma estrela de pau”.

Doutor Galo então arremessou a tosca estrela para o lado de fora da cerca, que cai na cabeça da Raposa, em seguida o narrador, alfinetou a Raposa dizendo: “Parece que não vais jantar hoje”. Então, o Dr. Galo, orientou a todos calmamente a voltarem a suas vidas normais. “Vamos, para casa trabalhar”, disse-lhes, como faria todo bom dirigente. Enquanto a tranquilidade parecia retornar lentamente ao galinheiro, a esperta Raposa seguia nos seus estudos de “Psicologia de massas”, procurando uma alternativa para colocar seu plano em prática, não sem antes, considerar melhor como lidar com a perspicácia do Doutor Galo.

Continuou lendo: “Destrua a confiança do povo em seus chefes”. A situação no galinheiro estava voltando ao normal, mas ainda pairava no ar alguns comentários sobre a postura tomada pelo Dr. Galo no desfecho do acontecido com o Pintinho Ingênuo. De alguma forma a discórdia já estava semeada. Seria preciso abalar imagem do Doutor Galo enquanto uma referência segura para o coletivo do galinheiro e colocar em questão sua capacidade de resolver problemas. Foi então que a Raposa com a sagacidade que lhe era própria, começa a questionar as atitudes do pacato burguês, sugerindo e levantando dúvidas quanto a suas virtudes de liderança e o risco que isso implicava para todos. Agindo secretamente fofocava, “afinal errar é humano” sorradeira a Raposa disfarçada de madame concluiu: “se ele se enganar todos nós morreremos”, aumentando o temor e a angústia entre as senhoras.

Ainda no artifício da conquista, segue a Raposa continuou a disseminar a discórdia, através da divisão, da manipulação e da invasão cultural. Passou a alimentar intrigas entre os intelectuais liberais e os formadores de opinião. Engenhosamente a Raposa sugeriu que o

Doutor Galo em sua intervenção estaria revelando “tendências autoritárias bem definidas” de quem está procurando se impor sobre os outros, afinal, “nós podemos decidir se o céu está caindo ou não”, passando a despertar sentimentos de desconfiança e raiva.

Inabalável em seus propósitos, a Raposa insistiu na estratégia de promover a discórdia interna no galinheiro. Infiltrado entre os Patos e Gansos, passando-se por bêbado, a Raposa fofocava insinuando mentirosamente, cercado de outros embriagados, que o Dr. Galo teria voltado e a beber vivia na “água”, portanto estava ficando maluco. Fomentava mais uma vez a campanha de boatos que se espalham como faísca, “sabe da última do Dr. Galo? Está ficando maluco, e tem mais, fiquei sabendo que ele deu também para conquistador”, todos comentavam sobre a vida e o caráter desviante do Doutor Galo. Os boatos chegaram aos ouvidos do próprio galináceo que, embora outrora parecesse confiável, teria perdido todo seu prestígio. Estava quase completo o plano de dissimulação da realidade pelo ardiloso trabalho da Raposa.

No auge da crise interna, a intrépida Raposa consultando seu manual com técnicas de indução psicossocial em escala populacional, leu sobre quais seriam seus próximos passos. “Por meio da bajulação, uma pessoa insignificante acaba convencendo-se de suas qualidades de chefe”. Em ato contínuo iniciou a doutrinação dirigida ao Pintinho Ingênuo procurando convencê-lo de que os demais o obedeceriam e, que ele o Pintinho teria nascido para ser um líder, dizendo-lhe: “Vamos, não perca tempo eles o obedecerão”. Sem pensar, o ingênuo pintinho, afetado por tais estímulos, respondeu imediatamente aos comandos superiores do outro mundo.

Então sentindo-se imbuído dos desígnios messiânicos da nova missão libertadora o Herói Pintinho Ingênuo proclamou: “Atenção pessoal eu sou o novo chefe, eu vou salvá-los e vocês devem me obedecer”. O desmoralizado Doutor Galo lhes disse: “Não deem ouvidos a este pintinho, o céu não está caindo”. Mas o Pintinho Ingênuo rebateu-o e replicou aos berros: “Pois eu digo que está caindo”. Treplicando o Galo repetiu: “E eu digo que não está”. Na sua quadrúplica o Pintinho Ingênuo continuou afirmando: “Está sim”. Foi quando finalmente o Doutor Galo desafiou o seu opositor: “Se o céu está caindo, então por que não cai na minha cabeça?”

Neste momento de clímax do conflito, a Raposa que a tudo assistia atentamente aguardava apenas o melhor momento de agir. Então atirou com seu estilingue uma estrela de madeira – agora elaborada com maior rigor de detalhes –, bem na cabeça do Doutor Galo, derrubando-o nocauteado no solo. Boquiabertos, confusos e assustados, os concidadãos perguntam apreensivos ao novo messias: “O que deveriam fazer?” O inocente herói sem saber



o que responder, repetiu aquilo que “a voz do outro mundo”, lhe sugeriu: “Vão para a caverna”.

“Para a caverna, é isso, para a caverna”, gritavam enquanto corriam desorientados. Sem titubear a Raposa foi fixando placas de orientação pelo caminho entre o galinheiro e a caverna, que seria o lugar mais seguro para se proteger da queda do céu. Numa debandada coletiva de galinhas, galos, gansos, patos, perus e pintinhos, correram todos atabalhoados em direção a promissora caverna. Lá entraram sem cerimônias, análises ou ponderações. Depois que todos já estavam acomodados, a malandra Raposa que a tudo assistia sorratamente, amarrou o guardanapo entorno do pescoço, dizendo: “a comida está na mesa”. Entrou na caverna e trancou por dentro com uma pedra, na qual havia pendurado uma insígnia: hora do almoço!

“Não se assustem” diz o narrador, “nossa história vai acabar bem!”. Na sequência aparece a Raposa empanzinada e lambendo com satisfação um pedaço de osso, “DE-LI-CI-O-SO”, disse ela. Então, arrumou cuidadosamente o osso que tinha lambido, ao lado de outros do mesmo formato dispostos lado a lado como cruces num cemitério. Quando interveio o narrador “Como é isso está errado! No livro de História não acaba assim!”. “Ah é?!” mas, quem acredita em boatos acaba assim, ironizou a Raposa, brincando com o ioiô do herói e seu aliado livro de Psicologia de massas. E fim.

Bem, mesmo sem poder fazer uso do isomorfismo entre a noção delirante de uma guerra que terminaria no extermínio total do inimigo, como aparece na animação “Chicken Little”, somos compelidos a pensar sobre o uso dos mecanismos psicossociais, para além do puro conceito e das fantasias lógicas. Neste sentido a chamada guerra psicológica funciona como campo que cria aparências. Sobre isso, pode esclarecer Rozitchner (1982, p. 128-129):

Se na política o povo ignora a vontade que o domina, se organiza um campo de aparência onde as relações de força que o incluem nesse campo o fazem parecer como pura força pulsional natural sem racionalidade, porque a racionalidade na política provém de uma fonte distinta, então se entende que também na guerra se prolongue a aparência. Na guerra se descobre a violência que estava oculta na política, mas como os motivos profundos não provem da razão do povo e sim do gabinete político que os apresenta como se originassem dele, a força das pulsões populares segue movendo-se no imaginário preparado na política da qual estava excluída: parece ser uma pura força, um puro meio, uma pura violência, uma pura guerra separada da política.

Como o Doutor Galo e com Rozitchner poderíamos considerar que:

Também Clausewitz oculta na política interna da nação a racionalidade despótica que ordena a submissão dos corpos dos homens do povo, como se este domínio fosse uma lei natural e não o resultado de uma guerra anterior, como se estes fossem pura pulsão natural que a política dos homens eleitos, que são os que sabem, tivesse que guiar e ordenar (1982, p. 130).

O tempo em que vivemos tem nos parecido cada vez mais estranho. É estranho e causa muito desconforto perceber a emergência dos discursos de ódio e do uso da mentira como forma dominante da política governamental. Como não ficar perplexo com as propagandas políticas durante as últimas eleições de 2018? Todo um conjunto de mentiras diversas viralizaram na Internet: a “mamadeira de piroca”, o “Kit Gay”, as chamadas “Fake-News”, os robôs disparadores de mensagens no *Facebook* e *WhatsApp*, *Tuwitter*, numa campanha intensa para desacreditar o Partido dos Trabalhadores (PT), a imagem de Lula, de Dilma e de Haddad? Como seria possível esquecer o “Power point” do Dallanhol, os 39 kg de pasta base de cocaína encontrados no avião presidencial, a apreensão dos 60 fuzis com milicianos no Rio de Janeiro, o Roubo de 750 kg de ouro em São Paulo, o desaparecimento de um suposto laranja ‘Queiroz’ que trabalhava com a família do Sr. Bolsonaro? Ainda poderíamos acrescentar outros problemas graves: a indefinição do caso sobre a morte da vereadora Marielle, os inúmeros indícios de irregularidades na chamada “Vaza-Jato”, e mesmo apesar de tudo isso a mídia oficial e boa parte da elite seguem apoiando o governo e alardeando que estaria havendo uma suposta recuperação econômica.

Neste cenário de espetacularização da política a “verdade” se dissolve numa avalanche de informações que se atualizam antes mesmo de serem processadas. Como uma guerra disfarçada, negada, calada, surda, escamoteada e silenciosa, a atual guerra é uma guerra econômica. A ditadura dos super ricos, o capitalismo de guerra, a insubordinação dos privilegiados. Totalitarismo do capital financeiro. Essa máquina necropolítica (MBEMBE, 2018) está instalada e se manifesta na hipervalorização do Mercado, identificado com o bem, a glória, a justiça, a verdade, o equilíbrio, a harmonia, a nobreza, a virtude, a bondade. Uma tal prodigalidade presumida seria regida pela mão invisível. A metafísica do capital, justifica e reivindica o direito de matar em nome do lucro e do dinheiro.

A crise que se abateu sobre a sociedade brasileira a partir de 2013, ainda não encontrou uma solução política satisfatória. Os verdadeiros responsáveis não foram punidos, nem os fatos foram esclarecidos completamente, mas suas consequências ainda repercutem. A crise econômica que atinge a sociedade brasileira não foi resolvida. A crise mundial de 2008, atingiu o Brasil um tempo depois. A partir de 2013 seu impacto tornou-se cada vez mais

visível; houve um desemprego crescente, com aumento também da informalidade. Todo o impacto da Lava-Jato na economia nacional foi muito forte. Importantes setores da economia foram afetados. Milhões de pessoas perderam seu lugar na sociedade, o que acabou gerando frustração, medo, resignação e inúmeras formas de violência latente, separações de casais, violência doméstica, suicídios, sofrimento mental, insegurança alimentar. A chamada “uberização” da economia escancarou a precariedade laboral no neoliberalismo selvagem. O medo de ficar sem recursos está fazendo as pessoas aceitarem qualquer tipo de serviço.

“O medo move montanhas”, diz o desempregado. Ou, “só não trabalha quem não quer”, diz o empregador. Nessa dialetização se instaura a insegurança e uma absoluta tolerância ao sofrimento do outro, que se manifesta por meio da indiferença com que a superexploração dos mais fracos é encarada. Exemplo disso constitui a banalidade com que é tratada pelas autoridades tratam de promover a destruição e o sucateamento do sistema de proteção social (Saúde, Previdência e Assistência Social). Os indivíduos sentem grande vergonha de assumir-se desempregado, incompetente ou incapaz de contribuir no sustento material da sua família. Verificamos ainda uma inoperância das lideranças de outrora. O sucateamento das políticas públicas de seguridade social e da educação, somada a precarização do mundo do trabalho, intensificam sobremaneira a fragilização psicossocial e econômica das parcelas mais vulneráveis da sociedade brasileira.

Podemos incluir também mais uma série de outros eventos problemáticos que assolam o país, tais como: as recentes reformas trabalhistas e previdenciárias; as privatizações da exploração do Pré-Sal e das refinarias da Petrobrás; as concessões de Unidades de Conservação e de Parques Nacionais; a nova legislação sobre Regularização Fundiária; a Financeirização da Terra; a venda de terras a estrangeiros; a mineração em Terras Indígenas; o incentivo as queimadas e ao desmatamento; a nova Lei de Liberdade Econômica<sup>15</sup>; a inversão da função de órgãos como Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); a alteração na condução da política e da diplomacia no âmbito do Itamaraty; a indicação de Ministros manifestamente alinhados com setores conservadores, liberais e ultra-liberais.

Para o Dr. Guilherme Casarões<sup>16</sup> do Observatório da Extrema Direita da Fundação Getúlio Vargas, o novo governo, iniciado em 2019, consiste numa composição ampla, que

<sup>15</sup> Confira a Lei nº. 13.874 de 20 de setembro de 2019, a chamada Lei da Liberdade Econômica e sua regulamentação pelo Decreto nº. 10.178 de 18/12/2019, o chamado Licenciamento 4.0.

<sup>16</sup> Ver a participação do professor e pesquisador Guilherme Casarões (FGV-EAESP / Observatório da Extrema Direita), no Programa Chutando a Escada: Chute 137 – Caos como Política Externa. Por Filipe Mendonça em 04/12/2019. Consultado em: 04/12/2019. Disponível em: <https://chutandoaescada.com.br/2019/12/04/chute137/>

inclui desde setores ligados aos interesses da chamada “bancada da ‘bala’”, contando com representantes do legislativo e ministros como Sergio Moro e outros militares. A “bancada do boi” e seu exército legislativo, mais a ministra Teresa Cristina e Nabahn Garcia no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A “bancada da Bíblia” com a Senhora Damares e partes do movimento evangélico, inclusive com todo seu aparato comunicacional. A “bancada dos bancos” com Guedes e companhia. E finalmente a “bancada do Bolsolavismo” ala ideológica do governo representada por Ernesto de Araújo e o próprio Olavo de Carvalho, também fazem parte desse arranjo de sustentação deste governo. Esses “5 Bs” (bala, boi, bíblia, bancos e bolsolavismo) sintetizam as forças políticas que atualmente controlam o Estado no Brasil.

O Brasil atual se apresenta dividido por uma fratura atravessa todo o campo social, colocando em lados diferentes membros da mesma comunidade. Uma dinâmica sinistra separa a sociedade entre os “bons” e os “maus”, “mocinhos” e “bandidos”, “eles” e “nós”, os que “devem viver” e os que “podem morrer”. Essa simplificação binária, absolutamente infantil tornou-se a lógica dominante em nossas sociedades. A indiferença é a atitude que permite reduzir uma imensa diversidade de pessoas, de múltiplas origens, de diferentes condições econômicas, com outras culturas diversas, sob o signo pejorativo, discriminatório ou preconceituoso, podendo ser classificadas como “esquerdista”, “comunista”, “negro/preto”, “homossexual/viado/sapatão”, “maconheiro”, “índio/bugre”, “refugiado”, “migrante”, “mendigo”, “judeu”, “palestino”, “tutsis”, “mulçumano”, “desempregado/vagabundo” o “ninguém”.

Os setores conservadores da intelectualidade universitária emitem um refinado discurso de justificação e negação sobre os verdadeiros responsáveis pela crise atual. Defendem a hipótese de que vivemos algo como um processo de reorganização interna do capitalismo em andamento. Haveria um choque entre o capital de base industrial o chamado capital produtivo, e o capital especulativo, também chamado de capital financeiro. Uma renovação nas correlações de forças do próprio sistema econômico internacional estaria em desenvolvimento. Esta guerra interna, implica na ativação de uma dissimulação em escala de massas. A mobilização dos desejos e dos afetos é realizada por meio da abertura de um novo “ciclo da violência mimética” (GIRARD, 2012, p.41-58). Setores dominantes procuram criar na figura dos “inimigos internos” quem deve ser eliminado para a purgação dos problemas, como forma de reduzir as contradições e as tensões internas. Ao eleger um “bode expiatório” (GIRARD, 2012, p. 219-228), que seria o responsável por todas as mazelas da sociedade, ativa-se a indiferença. Ao reduzindo o valor da vida dos ninguéns. Os discursos de ódio,

preparam também os crimes de ódio. Um ambiente social hostil cria as condições para a eleição das vidas matáveis.

Para Girard a hostilidade torna-se contagiosa. O fenômeno não conduz apenas às formas de violência física, mas também às violências psicológicas camufladas. Os perpetradores diretos da violência coletiva transferida nunca deixam de clamar por sua própria inocência. Para Girard, tentamos todos acreditar que só sentimos rancores legítimos e ódios justificados (2012, p. 224). A eliminação do ‘bode expiatório’ reduz as tensões, ao menos temporariamente. Longe de estar verdadeiramente curada, no final das contas a doença sempre ressurgir. (GIRARD, 2012, p. 258). Girard também escreveu:

Quando os grupos humanos se dividem e se fragmentam, acontece frequentemente, após um período de mal-estar e conflitos, que eles se reconciliem à custa de uma vítima, sobre a qual os observadores constatarem sem dificuldade, caso eles não pertençam ao grupo perseguidor, que ela realmente não é responsável por aquilo de que é acusada. No entanto, o grupo acusador considera essa vítima culpada, devido a um contágio análogo ao dos fenômenos ritualizados (2012, p. 223).

### 3.3 PSYCHOLAWFARE: GUERRA HÍBRIDA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

*“Há uma força tenebrosa que nos conecta globalmente fluindo pelas plataformas tecnológicas”.* (Carole Cadwalladr, jornalista investigativa do The Guardian).

Para começar a discussão desse tópico, propomos a hipótese de que seria possível pensar a guerra psicológica, a guerra revolucionária e o atual Psycholawfare como formas de guerra híbrida no Brasil ontem e hoje. Primeiro, vamos discorrer um pouco sobre a guerra psicológica. Para Paul Linebarger, que escreveu “Psychological Warfare” (1947, p. 1, tradução nossa):

A guerra psicológica é travada antes, durante e depois da guerra; não é travada contra os operadores de guerra psicológica opostos; não é controlada pelas leis, usos e costumes da guerra; e não pode ser definida em termos de terreno, ordem de batalha, ou compromissos nomeados. É um processo contínuo. O sucesso ou fracasso é muitas vezes conhecido apenas meses ou anos após a execução da operação. No entanto, o sucesso, embora incalculável, pode ser esmagador; e o fracasso, embora indetectável, pode ser mortal.

Os EUA exerceram uma grande influência nas forças armadas brasileiras, de acordo com o Relatório Final da CNV (2014, p. 224-229), registrando a intensa participação norte-americana na reorganização dos programas de formação militar em vários países latino-americanos a partir do final da Segunda Guerra Mundial, como forma de enfrentar o avanço da ameaça comunista. Em plena guerra fria foi construída em 1949 a Escola Superior de Guerra-ESG, nos moldes da Nacional War College, situada em Washington, D.C., instituição de excelência especializada na difusão dos conhecimentos relativos à Defesa Nacional.

A influência estadunidense nos assuntos de defesa se manifestam a partir de uma forte determinação de impedir a expansão do comunismo em escala global e no cone sul, em particular. A partir do final dos anos 50 e, com a reorientação da chamada Escola das Américas no Forte Amador, na Zona do Canal do Panamá, o governo dos EUA consolidou sua posição hegemônica em assuntos militares sul-americanos com a sistemática difusão da Doutrina da Segurança Nacional. Sua função consistia em garantir a formação da contra insurgência anticomunista, para impedir a adesão de qualquer país do continente ao marxismo-leninismo.

Neste contexto, a revolução cubana ganhou destaque. Para o Brasil, a negativa de João Goulart de romper as relações diplomáticas com a ilha comunista de Castro e dar continuidade as alianças internas com comunistas, causaram nítidas desavenças com o governo do gigante do norte que em pouco tempo produziriam seus resultados. Além do golpe militar de 1964, outra consequência de tais fatos foi a intensificação da formação de quadros dirigentes alinhados aos princípios da Doutrina da Segurança Nacional.

As Conferências dos Exércitos Americanos (CEA), são um importante exemplo de integração e colaboração entre as forças armadas do continente. Inaugurada em 1961 entre 08-12 de agosto, no Forte Amador, a reunião anual se repetiria mais algumas vezes em solo americano. Depois de 1965, o evento passou a circular pelos países do cone sul, Peru, Chile, Argentina, Venezuela. Em 1968, o Brasil sediou a Conferência, a partir da premissa de que a guerra revolucionária, tal como a guerra ideológica não respeita fronteiras. Portanto, os assuntos de defesa deveriam ser abordados em escala hemisférica (CNV, 2014, p. 227).

Em 2011 a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), na sentença do caso *Gelman vs. Uruguai*, colocou a CEA como pano de fundo da Operação Condor. Esta ficou conhecida como uma aliança secreta e ilegal celebrada entre os países do continente que se comprometeram em colaborar na contra insurgência anticomunista (CNV, 2014, p. 220). Ainda em 1988, na XVII CEA, os 15 países participantes assinaram vários acordos sobre temas que versavam sobre a guerra psicológica e os meios de comunicação social na guerra

contra o terrorismo, incluindo a reafirmação da ameaça subversiva do movimento comunista internacional enquanto a principal preocupação comum a todos os membros.

Logo na fase de preparação da I CEA, foi sugerido por um general argentino uma iniciativa conjunta para enfrentar a subversão. Desta proposta decorreu o primeiro Curso Interamericano de Guerra Contrarrevolucionária realizado em outubro de 1961, na capital portenha, contando com a participação brasileira. Considerando a resposta evasiva do Ministério da Defesa diante da solicitação de informações sobre as reuniões da CEA, ficou difícil acessar dados sobre a questão. Porém, por motivos que fugiram ao controle militar, este pesquisador obteve um livro documento intitulado Guerra Revolucionária, produzido pelo Estado Maior do Exercício (EME), de 1962, cujo conteúdo nos interessa resenhar para o leitor.

Em um sentido amplo, o cenário do período histórico é marcado pelo polarizado contexto da Guerra Fria (CNV, 2014, p. 220). O capítulo da Guerra Revolucionária, no qual se inscreve a chamada guerra psicológica, está situado neste universo geopolítico. A Rússia de então representava uma ameaça a cultura cristã e aos valores democráticos. Neste sentido, o anticomunismo se materializou em 1964, na autoproclamada Revolução Democrática. Era uma Guerra Revolucionária versus Revolução Democrática, sendo que ambos os lados estavam utilizando táticas e estratégias psicossociais típicos da guerra psicológica.

A Guerra Revolucionária, tema do livro, é uma coletânea das conferências realizadas no segundo semestre do ano de 1962, tratando das noções básicas de Guerra Revolucionária Anticomunismo. O conteúdo começava com uma palestra proferida em 15/12/1961, pelo então General de Divisão Humberto de Alencar Castello Branco, intitulada ‘O dever do militar em face da luta ideológica’. A luta ideológica seria uma escolha entre o reconhecimento ou não da dignidade humana. A Democracia respeitaria a dignidade, já o Totalitarismo não, uma vez que no comunismo o Estado absorvia o homem e sua liberdade de pensamento, a religião e capacidade de empreendimento, supondo dar-lhe igualdade (EME, 1962, p. 5-15).

A Guerra Revolucionária seria uma estratégia política de Moscou e seus agentes clandestinos, infiltrados fora da área de influência direta da “cortina de ferro”, através de processos intervencionistas de pressão, terror e violência. Atuando antes, durante e depois das hostilidades, a Guerra Política ou Guerra Psicológica passou a emergir como grande paradigma a ser enfrentado, já que o conflito ideológico também se manifestava no interior das Forças Armadas. Ou seja, a Guerra Psicológica era travada dentro e fora dos quartéis, tanto contra civis quanto contra militares. Visava mediante instrumentos tecno-científico-

psico-informacionais, influenciar e modificar sistemas de valores, crenças, emoções e comportamentos de determinado grupo social.

O Major Paulo Campos Paiva (EME, 1962, p. 17), participou do primeiro Curso Interamericano de Guerra Contrarrevolucionária, realizado em Buenos Aires, em outubro de 1961. O curso teria sido ministrado por professores civis da Universidade de Buenos Aires (UBA). O livro conta com a participação do General Castello Branco, possuindo dezoito capítulos compondo 314 páginas. O Major Paulo Campos Paiva tratou dos temas “Aspectos Básicos do Marxismo”, “Lavagem cerebral ou reeducação de prisioneiros”, “A Guerrilha”, “A Contra-Guerrilha”. Os temas “Atividades Logísticas na Guerrilha”, “O Emprego das Forças Federais”, “Conquista da População”, “Os Fundamentos da Teoria Econômica Marxistas” foram adaptados pelo Major Walter Mesquita de Siqueira.

O então Tenente Coronel Danilo da Cunha e Mello, coordenou a compilação dos documentos disponíveis reunidos sob o título “Técnicas Destrutivas e Construtivas”, também “A Arma Psicológica”, “O Terrorismo”, “Segurança Contra-Subversão”, “Sabotagem, Greves e Motim”. O tema da “Propaganda Soviética” ficou a cargo do Tenente Coronel Mario de Assis Nogueira. O Tenente Coronel José de Sá Martins ficou com “A Estratégia Revolucionária no Quadro Mundial”. A palestra sobre as “Operações na Guerra Revolucionária”, foi proferida pelo também Tenente Coronel Carlos de Meira Mattos. O General Moacir Araújo Lopes palestrou sobre “Liderança na Guerra Revolucionária”. Finalmente ao Almirante Murilo Vasco do Vale e Silva, couberam as considerações sobre a “Guerra Psicológica” (EME, 1962, p. 313).

Em relação a Guerra Psicológica em geral e ao uso de técnicas psicossociais enquanto arma de guerra, o documento é ilustrativo (EME, 1962, p. 295-312). Os fatores psicológicos ou subjetivos ganham destaque, na medida em que a ideologia de uma população poderia ser mobilizada com poucos recursos materiais, quando suas estratégias psicológicas fossem eficientes. Quanto a natureza da Guerra Psicológica, o Almirante Murilo (EME, 1962, p. 300) escreveu que o Professor Paul Linebarger, em uma palestra realizada em 1950 teria afirmado que a Guerra Psicológica não era nem guerra, nem psicológica. Não era guerra porque nela não havia violência material. Não era psicológica porque não se ligava, coerente ou sistematicamente, à ciência psicológica. Seu uso seria colateral nas operações de propaganda e na gestão psicossocial da guerra. O Almirante concluiu (EME, 1962, p. 311):

Os fatores psicológicos constituem a essência do Poder: eles estão na origem e são a fonte de sua vida. Não se admite mais que uma Nação permaneça indefesa à



mercê das ações psicológicas estrangeiras. É imperioso, é urgente, é necessário, que nosso país se organize um sistema de controle, vigilância e de contramedidas para neutralizar a ação de propaganda, instrumento da guerra psicológica que se trava no mundo e nossos dias, e na qual estamos envolvidos, seja no campo externo, seja no campo interno.

Depois de uma primeira aproximação sobre o uso da psicologia no campo militar, passemos a uma análise do lugar da Guerra Política ou da Guerra Psicológica em relação aquilo que atualmente se convencionou chamar de Guerra Híbrida (KORYBKO, 2018). Sob o ponto de vista de uma certa história intelectual ou de uma genealogia do conceito de Guerra não convencional ou híbrida, podemos dizer que suas origens remontam as preocupações que emergem na Primeira Guerra Mundial, pois até então os fatores psicológicos da chamada guerra convencional ficavam mais relacionados a moral da tropa e as doenças nervosas decorrentes da guerra<sup>17</sup>.

A Segunda Guerra e seus desdobramentos foram responsáveis por novas interrogações sobre as ciências militares em geral e particularmente sobre como as ciências psicológicas incidem sobre o campo social em geral. Entretanto, as preocupações estavam voltadas para caracterizar a distinção até então hegemônica entre ações legais e ilegais, previsíveis e imprevisíveis, diretas e indiretas, violentas e não violentas, a questão da cooperação entre civis e militares, enfim sobre o esbatimento entre guerra e paz, sobre seu hibridismo, ainda sem essa designação.

Depois do pós-guerra de 1945, a importância de uma doutrina militar a ser aplicada em tempos de paz ficou evidente. A Guerra Política, na medida em que Clausewitz definiu a guerra como a continuação da política por outros meios, ganhou folego e junto ao acirramento da Guerra Fria, a Guerra Psicológica e o uso da Psicologia como instrumento de batalha, se tornou uma tendência. Em 1948, George Kennan escreveu o seu “The inauguration of organized Political Warfare”<sup>18</sup> documento restrito que foi aberto apenas anos depois, no qual se analisou o uso de operações de guerra psicológica nas duas grandes guerras, com o foco ainda na questão da propaganda.

No seu já clássico “Guerras Híbridas – Das Revoluções Coloridas aos Golpes”, Andrew Korybko (2018, p. 26) anotou que já em 1989, William Lind foi um dos autores de um artigo que tratava das mudanças nas características da Guerra desde o fim da Guerra Fria,

<sup>17</sup> É importante lembrar que o general chinês Sun Tzu já havia tratado do tema há mais de dois mil anos, porém sem elaborar a questão de modo sistemático. Ver “A arte da Guerra” (TZU, 2000).

<sup>18</sup> Consultado em: 02/06/2018. Disponível em:

<https://digitalarchive.wilsoncenter.org/document/114320.pdf?v=941dc9ee5c6e51333ea9ebbbc9104e8c>

prognosticando sua fluidez, assimetria e descentralização. Destacou a ênfase que a guerra de informação e as operações psicológicas passariam a ter a partir de então. Korybko citando Lind escreveu:

As operações psicológicas podem se tornar a arma operacional e estratégica dominante assumindo a forma de intervenção midiática/informativa... O principal alvo a atacar será o apoio da população do inimigo ao próprio governo e à guerra. As notícias televisionadas se tornarão uma arma operacional mais poderosa do que as divisões armadas (2018, p. 26).

O antropólogo Piero Leirner (2019)<sup>19</sup> considera que teoricamente o conceito surgiu nos EUA entre os anos de 2005-07, tendo como expoente o Tenente Coronel dos fuzileiros navais Frank Hoffman. O aspecto central estaria no ‘giro epistemológico’ com relação as guerras convencionais. Para Leirner se tratava de:

... uma rotação entre um sentido “clássico”, baseado em Clausewitz, para uma adaptação pós-moderna baseada em Sun-Tzu, onde a “latência” da guerra se sobrepõe ao choque – aliás, o “choque” passa a fazer parte também de uma estratégia de “comunicação”. princípios mais cruciais para o resultado da guerra se dão sobretudo na esfera da cognição, pois o que realmente importa é deixar o cenário o mais cinzento e indistinto possível, a ponto de manobrar as ações do inimigo a partir “de dentro” e sem que este saiba que está sendo manipulado.

Neste contexto, as operações psicológicas em suas variadas possibilidades reinventaram o palco da guerra de forma que a autonomia dos agentes, o efeito dos impactos indiretos, partindo de comandos remotos, sintonizados e em multiníveis passaram a predominar entre as novas formas de fazer guerra. Para Leirner:

Os russos sacaram isso logo cedo e perceberam esse movimento sendo usado nas assim chamadas “revoluções coloridas”, que atingiam seu entorno geopolítico. Como resultado, mostraram que a essência da guerra híbrida é operar a partir de uma corrosão da política local, através de “agentes coloridos”, e que quem faz isso são os EUA: invadem, infiltram, cooptam e, finalmente, fazem os outros lutarem por procuração.

O Leirner, insiste em diferenciar as chamadas ‘Revoluções Coloridas’ da Primavera Árabe, do Lawfare (ZANIN, 2019) latino-americano e o caso brasileiro:

---

<sup>19</sup> Entrevista concedida, dia 13/04/2019 ao jornalista Thiago Domenici, da Agência Pública. Consultado em 05/01/2020. In: <https://exame.abril.com.br/brasil/caminho-de-bolsonaro-ao-poder-seguiu-logica-da-guerra-diz-antropologo/>

No Brasil, parece que vivemos ainda uma terceira forma, ou uma segunda geração de guerra híbrida, pois de certa maneira a guerra híbrida foi produzida por setores do próprio Estado, notadamente do Judiciário. O Estado se corroeu “por dentro”, e a perpetuação dos métodos – abordagem indireta, camuflagem, criptografia – se estende até agora (LEIRNER, 2019).

A singularidade do caso brasileiro atual, destacada por Leirner, consiste em uma série de elementos importantes, tais como o uso de robôs para disparar informações em massa, utilização de *Fake News* de uma forma inédita, dada sua intensidade, multiníveis de articulação e capacidade de repetição. Atualmente podemos perceber um nítido protagonismo dos militares nos mais diferentes níveis do governo federal a partir de 2019. Na transição democrática, depois de 21 anos de ditadura e uma sociedade com anseios de transformação, a conjuntura levou os militares a deixarem o protagonismo político de vanguarda, para assumir uma posição de vigilância. Esse comportamento pode ser percebido no modo como se deu a transição “controlada” e como as questões da Justiça de Transição são encaradas pelos militares (LEIRNER, 2019).

A *Psycholawfare Brazil* não tem uma data bem definida e ainda não estão claras muitas ligações entre grupos de interesses, seja por falta de informações ou porque os acontecimentos ainda não se concluíram. Um exemplo do protagonismo do Judiciário, em articulação com os meios de comunicação de massa, consistiu no caso do chamado Mensalão do PT<sup>20</sup>, quando uma parte do *staff* do governo petista se viu envolvida em uma grande sequência de investidas de natureza político-jurídica-midiática, até certo ponto utilizadas com armas, já conhecidas. A grande questão é saber quando os militares deixam a posição vigilante, para começar a assumir um protagonismo renovado.

É difícil definir o marco dessa transformação. Durante todo o período democrático, os militares sempre participaram de forma ambígua no campo da Justiça de Transição, na Constituinte de 87 e, a partir de 1995 na Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), desde de 2002 na Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA-MJ), no Grupo de Trabalho Araguaia (GTA) e ainda no Grupo de Trabalho de Perus (GTP). A atuação dos militares se pautava no negacionismo como estratégia para blindar a imagem das Forças Armadas frente a opinião pública. De alguma forma os militares nunca deixaram de

---

<sup>20</sup> Sobre o tema, consultar: <https://www.insper.edu.br/noticias/mensalao-transformou-pt-e-contribuiu-para-crise-politica/>

atuar no cenário político. Para os militares, a Lei de Anistia de 1979, seria o início do processo de reconciliação nacional, consolidado pela Constituição Federal de 1988.

Nesta linha de entendimento arrisco afirmar que alguns eventos tais como o Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3) de 2009, por prever a criação de uma Comissão da Verdade, entre outras políticas públicas na área dos Direitos Humanos, ligadas ao Direito a memória, verdade no campo da chamada Justiça de Transição, instauram um nível de desconfiança que teria alertado os setores militares conservadores. Possivelmente, o julgamento da ADPF 153 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010, teria acirrado ainda mais os ânimos militares, recolocando na agenda o tema das graves violações de Direitos Humanos, rediscutindo o acordo do “silêncio velado” até então vigente. Mesmo com o STF confirmando a constitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Anistia, na ADPF 153, já estava sendo apurada a responsabilidade do Estado Brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no caso da chamada ‘Guerrilha do Araguaia’ (2010). A CIDH depois da decisão do STF, declarou sem efeitos jurídicos a aplicação da Lei de Anistia, quando ela impedia a investigação sobre as circunstâncias, a autoria e localização dos vestígios das vítimas da Guerrilha do Araguaia (CIDH, 2010, p. 253-264).

Em 2011 foi criada a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que começou a funcionar em 2012, tendo apresentado o Relatório Final com uma série de recomendações em dezembro de 2014. A CNV pode ser considerada como o estopim da guinada do atual protagonismo das Forças Armada no governo federal. A atitude dos militares foi nitidamente negacionista no processo de investigação da CNV, com poucas exceções, mas dignas de nota<sup>21</sup>, embora pouco colaborativa e que termina por deslizar para o revanchismo extremado, como no depoimento do Ex-Coronel Carlos Brilhante Ustra<sup>22</sup>. Teria sido a partir de então que os militares passaram a inclusive franquear a entrada em cena de um personagem como Bolsonaro, por exemplo, como analisa Piero Leirner (2019).

A participação dos militares em grandes eventos tais como Rio+20 em 2012, Copa das Confederações e a visita do Papa Francisco em 2013, Copa do Mundo em 2014 e Olimpíadas em 2016; incluindo também as operações de Paz no Haiti, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (OGLO), construíram ocasiões para a demonstração da unidade nas Forças

---

<sup>21</sup> O ex-delegado do DOPS do estado do Espírito Santo, Cláudio Guerra, o ‘matador arrependido’, prestou depoimento a Comissão Nacional da Verdade, no dia 23/07/2014. Consultado em: 03/04/2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=h9ydg5FLHdE>.

Outro exemplo é o do coronel reformado do Exército Paulo Malhães, que foi agente do Centro de Informação do Exército (CIE) e atuou em missões de extermínio, torturas, mutilações de corpos e ocultação de cadáveres, prestou depoimento no dia: 25/03/2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e2SnsSYG7O0>

<sup>22</sup> Depoimento realizado a Comissão Nacional da Verdade, no dia 10/05/2013. Consultado em: 03/04/2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pWsv4EndpfY>

Armadas, mas que não teriam sido suficientemente reconhecidas e valorizadas pelo governo, como esperavam os representantes da caserna. Talvez o ponto de inflexão tenha sido a alteração à revelia da dinâmica interna de promoções e premiações militares, realizada a revelia das autoridades militares, quebrando uma tradição que considera as prerrogativas de hierarquia. A entrada definitiva dos militares na cena civil brasileira se deu com a decretação pelo então presidente Temer da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, ocorrida entre janeiro e dezembro de 2018, restringindo e engessando o executivo<sup>23</sup> e inflando o protagonismo militar.

O movimento derradeiro do retorno dos militares ao palco político foi representado pelas eleições de 2018, incluindo manobras para obter a prisão do ex-presidente Lula, candidato que tinha a liderança nas pesquisas de intenções de votos e grandes chances de vencer no primeiro turno. Foi então que apareceu a tenebrosa novidade, a suspeita ainda não confirmada da promoção de intervenções ilegais nas eleições, com destaque para o caso envolvendo os dispositivos digitais desenvolvidos por empresas estrangeiras para conquistar eleitores, nas eleições, tal como ocorreu nas eleições de Donald Trump<sup>24</sup> como escreve Edson Jose de Araújo (2020):

A Cambridge Analytica (CA) era uma empresa de marketing digital até ter suas operações encerradas em 2018 por conta de processos legais devido manipulação de dados eleitorais. Como muitas outras, seu modelo de negócio era baseado quase que inteiramente no uso de dados pessoais para analisar o comportamento de seus titulares ou de um grupo de pessoas com o objetivo de descobrir seus interesses, gostos e preferências. Ao conseguir inferir esses traços, a empresa pôde oferecer conteúdo dirigido aos usuários, ou micropropagandas (*behavior microtargeting*). Todavia, diferentemente do praticado pela grande maioria das empresas desse ramo, a CA se vangloriou em conseguir alterar o comportamento dos usuários deixando claro que o foco da companhia é a alteração de comportamento por meio do uso de dados (*data-driven behavior change*). Ainda que isso não seja propriamente uma novidade na publicidade, nunca havia sido implementada com a magnitude, precisão e eficácia da CA.

Uma complexa rede de interesses articulando setores do Agronegócio, da Segurança, Evangélicos, Sistema Bancário e grupos ideológicos de direita, teria apoiado iniciativas tais como a “guerra híbrida”, que foram promovidas desde a época da campanha de reeleição da

<sup>23</sup> Ver parágrafo primeiro do Artigo 60 da Constituição Federal de 1988.

<sup>24</sup> No mesmo texto Edson Jose de Araújo anota que ‘Por esta razão, a empresa foi contratada para trabalhar em campanhas eleitorais não só nos EUA, que culminou com a vitória de Donald Trump, mas também no Reino Unido, na campanha Pro-Brexit, em Trinidad e Tobago numa experiência política sem precedentes que potencializou a estratégia de dominação comportamental humana através de meios digitais, na Nigéria, no Quênia, na República Tcheca, na Índia, na Argentina e, agora, até onde se tinha conhecimento, também no Brasil’.

ex-presidente Dilma, passando pelo governo do ex-presidente Temer, até chegar na campanha eleitoral de 2018 que culminou na eleição de Jair Bolsonaro, para presidência da República.

A partir de um balanço sobre o primeiro ano do atual governo é possível perceber tanto uma reorientação na condução das políticas externas do país, quanto atitudes de boicote e silêncio omissivo com relação a temas como os Direitos Humanos e os Direitos Ambientais. Também se pode notar uma atuação conservadora e tendenciosa do governo no sentido de aderir a consigna do apoio incondicional aos interesses dos EUA. Uma forte orientação neoliberal tomou conta das políticas internas, com o discurso de que pretendiam maximizar a efetividade do serviço público, mas que implicam na redução da atuação do Estado, em nome da melhoria do ambiente de negócios e das facilidades para a liberdade econômica<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> Ver nota 15.

## 4 CRIMES DE ESTADO DESDE A CRIMINOLOGIA E A COMISSÃO DA VERDADE NO BRASIL

*“Mas eram terríveis lances, obscuro para todo o sempre. Raro tornavam os que os faziam. Aprumavam-se sobre o fosso e sopeava-lhes o arrojo do horror de um quadro onde a realidade tangível de uma trincheira de mortos, argamassada de sangue e esvurmando pus, vencia todos os exageros da idealização mais ousada. E salteava-os a atonia do assombro. Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a História, resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado palmo a palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao entardecer, quando caíram os seus últimos defensores, que todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam raiosamente cinco mil soldados.”* (Euclides da Cunha. Os Sertões, 2000, p. 514)

*“Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo como ele de fato foi. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo”.* (Walter Benjamin, Sobre a História – 6)

“A única verdade, a única realidade da criminologia são os mortos” escreveu Zaffaroni (2012, p. 25). Noutro texto Zaffaroni (2010, p. 33) fez questão de destacar que no século XX, os Estados nacionais, mesmo estando fora de uma guerra, mataram milhões de pessoas e, por Estado entende-se Polícias e Forças Armadas em função não bélica<sup>26</sup> – o poder punitivo, quando descontrolado, tende a promover massacres. O Breve século dos Extremos - XX, como escreveu Hobsbawn (1995, p. 21) foi o período no qual mais homens foram mortos ou abandonados à morte por decisão humana. Uma estimativa das megamortes do século passado, mencionam 187 milhões de vítimas, marcando a contemporaneidade como um dos tempos mais violentos de que se tem registro histórico. Foi, ao menos, o mais mortífero, ensina Hobsbawm (2007, p. 21). Analiticamente, na atualidade a violência oficial pode ser inserida no complexo temático proposto pelo historiador inglês, denominado de “Globalização, Democracia e Terrorismo”.

Sobre a escalada global da violência, o Rothe (2009, p. XVII), registra que o período pós-segunda guerra foi um período ainda mais violento que a primeira parte do Século passado. O autor estima que houve 220 conflitos entre 1945-1996, fazendo da violência mediante aparato de Estado, uma das formas mais atrozes, violentas, lesivas e abrangentes sobre o ponto de vista do número de vítimas e do impacto causado por seus efeitos que tendem a se perpetuar no tempo, influenciando as instituições mesmo depois de muitos anos.

---

<sup>26</sup> No caso do Brasil, isso pode ser exemplificado por meio das Operações de Garantia de Lei e da Ordem, nos termos do Artigo 142 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar 97 de 1999 e do Decreto 3.897 de 2001, regulamentam a atuação das Forças Armadas no poder de polícia até o restabelecimento da normalidade. Este mecanismo de garantia da lei e da ordem foi utilizado no Brasil entre 1992 e 2018 em 133 casos, inclusive na Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro durante quase todo o ano de 2018.

A temática que aborda a criminalidade estatal não faz parte do cotidiano da maioria das pessoas comuns e, inclusive entre os Criminalistas ainda é um assunto pouco estudado.

Zaffaroni (2013, p.21) apresentou este tema dos crimes de Estado como algo que constitui um grande desafio para a criminologia no século XXI. Os anos que seguiram ao Pós-Segunda Guerra Mundial foram o período de emergência dos estudos sobre os crimes de Estado, que se consolidam como uma temática que passou a ser considerada importante para a criminologia acadêmica. Estimulados pelos trabalhos do sociólogo norte-americano Edwin Sutherland reconhecido entre outras contribuições, pelo estudo dos ‘crimes de colarinho branco’ – *white-collar crimes*, Sutherland teira iniciado seus estudos a partir dos anos quarenta quando publicou trabalhos sobre o chamado principio da associação diferencial, procurando mostrar como a criminalidade atravessa todas as camadas sociais, rompendo com um velho paradigma da periculosidade da pobreza.

Para Zaffaroni (2013, p. 23-24) a teoria da associação diferencial logo influenciou outros pesquisadores que se aventuraram no campo da chamadas subculturas. Em 1955, Albert Cohen em sua investigação sobre as subculturas criminais afirmou que uma criança ou jovem originários de um estrato social mais pobres, não poderia ajustar sua conduta a cultura da classe média que lhes ensinavam nas escolas, à qual reagem rechaçando-a e invertendo seus valores. Esta teorização recebeu uma interessante crítica por parte de dois sociólogos: Gresham Sykes e David Matza, que em 1957, publicaram um trabalho intitulado “Técnicas de neutralização: uma teoria da delinquência” (ZAFFARONI, 2013, p. 23). Tais pesquisas foram revistas posteriormente, a partir da problemática da criminalidade estatal. Mesmo que o próprio Sutherland, Albert Cohen, Sykes e Matza não tenham estudado os Crimes de Estado particularmente, seus estudos foram um marco importante para o tema.

Foi no último decênio do século XX, com a queda do muro de Berlim, com o malfadado anúncio do ‘fim da história’ e com o prenúncio de um novo século, que assistimos o incremento nos estudos do fenômeno da Criminalidade Estatal pela Criminologia. Exemplos disso são os trabalhos de autores como Daniel Rafecas (2005), Raul Zaffaroni (2010, 2012, 2013), Stanley Cohen (1993, 2001), Penny Grenn e Tony Ward (2004), Dawn Rohte (2008), Wayne Morrison (2006), Jose Carlos Moreira Filho (2010), Salo de Carvalho (2012), entre outros. Cada autor ao seu modo procurou agregar elementos aos estudos deste campo de conhecimento. O certo é que no início do novo século e com a conclusão do balanço sobre o número das mortes do século XX, os desafios aumentaram tanto em urgência quanto em magnitude.



De forma genérica e abrangente, podemos definir a criminalidade estatal como aquelas atividades ilegais ou desviantes perpetradas por, ou com cumplicidade de agentes de Estado, ou proto-Estados, mediante o aparato governamental. São exemplos: terrorismo de estado, tortura, assassinato, espionagem, violação internacional de direitos humanos, tráfico de drogas e de armas, genocídio, crimes de guerra, o crime organizado, massacres, trabalhos forçados, esterilização forçada, confinamento, prisão ilegal, deslocamentos forçados, corrupção; sempre quando praticados mediante a instrumentalidade da organização estatal, tanto por ação quanto por omissão, no exercício do monopólio legal da violência ou do poder de polícia. Nessa tipologia não entram os delitos nos quais se verificam benefício individual como no caso de suborno e prevaricação, entre outros.

Estes tipos de crimes geralmente são desenvolvidos a partir de um âmbito complexo, que é organizado e estruturado enquanto um modo de ação mediante a institucionalidade do aparelho oficial do Estado, num nítido desvio de finalidade, com participação de agentes dentro e fora do Estado. Eles se caracterizam, fundamentalmente por uma elaboração teórica refinada que inclui a participação de intelectuais, acadêmicos, pesquisadores, e também de criminólogos que estão a serviço do sistema de poder dominante. Também chamado de ‘crime dos crimes’, esta forma de delinquência mediante o uso do aparato de estatal ocorre por motivações políticas, mas, também econômica, militares ou de segurança, religiosas, racismo, notadamente por questões de poder.

Sobre o silêncio das ciência criminológicas sobre os Crimes de Estado, Zaffaroni (2012, p. 09) na sua introdução ao livro “Criminología, civilización y nuevo orden mundial” escrito por Wayne Morrison, afirmou que Stanley Cohen foi um dos mais importantes criminólogos e pioneiro da análise sobre a invisibilidade dos crimes de Estado num livro publicado em 1993, tendo também realizado investigações em profundidade sobre a indiferença moral da opinião publica num trabalho publicado em 2001. Zaffaroni considera que nestes casos, Stanley Cohen não teria se questionado sobre as causas internas da indiferença moral entre os criminólogos. Na sua introdução, Zaffaroni analisou que foi Morrison quem teria apontado a dificuldade da criminologia em abordar os crimes massivos de Estado, que seriam movidos por interesses políticos ou de poder, pois os perpetradores o fazem desde o poder oficial. Para Morrison o gencídio não pode entrar no campo científico da criminologia porque esta sendo cometido pelos poderes dominantes na contemporaneidade (2006, p. 93-94). Trata-se de uma questão de implicação dos estudiosos do Direito na área Criminológica, pois teriam que estudar as ações do Estado, instância que institui seu lugar de acadêmico especialista no estudo jurídicos das diferentes formas de criminalidade.

O que se pretende é abordar desde a Criminologia consistiria num tema importante que tem sido cada vez mais estudado, nomeadamente na confluência entre o Direito Penal e o Direito Internacional dos Direitos Humanos, através da mobilização socio-jurídica no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, para buscar a punição dos Crimes de Estado. Quando se trata de Criminologia estamos nos separando da “Criminologia Teórica” ou “Criminologia Clássica” que serviu aos interesses terroríficos dos colonialismos e neocolonialismos, legitimando, justificando e encobrendo a violência oficial imposta em nossas terras, desde o advento da famigerada “civilização”.

Como aponta Zaffaroni (2009, p. 35) a Criminologia deve ser entendida como o conjunto de conhecimentos que se articula a partir das ciências sociais e humanas, tais como: a sociologia, a psicologia, as ciências políticas, a antropologia, a história, a psiquiatria, aplicados a operatividade do poder punitivo e articulados necessariamente ao Direito Penal. Mas sem a Criminologia para articular esse campo transdisciplinar, ela se tornaria um saber psicótico, uma ciência que não pensa, dirá Zaffaroni (2010, p. 90).

Desde o final dos anos setenta do século XX, vivenciamos uma série de fenômenos que são denominados de Globalização, Neoliberalismo, Mundialização dos mercados, Planetarização do Capital, transnacionalização da sociedade civil, construção de uma cidadania mundial, uma aldeia global... estes têm sido acompanhados pela expansão daquilo que os juristas designam de “Internacionalização do Direito” ou “Judicialização Planetária”, procurando formular uma versão jurídica da cidadania global.

Esse complexo fenômeno de Internacionalização do Direito inclui, entre outros aspectos, a crescente transnacionalização da litigância tanto nos âmbitos dos interesses soberanos e diplomáticos entre diferentes países, incluindo conflitos e negócios comerciais, e também questões relativas à violação de Direitos Humanos, que é o aspecto que mais nos interessa. As profundas mudanças do Direito no contexto da globalização tem marcado fortemente a realidade Latino Americana, gerado uma série de questionamentos acerca do uso estratégico do Direito Penal e da Criminologia em articulação com o Direito Internacional para a proteção dos direitos humanos e o acesso a justiça (em sentido amplo), tanto em escala nacional como internacional.

Daí deriva a importância da chamada “Justiça de Transição” que instaura, entre outras, uma perspectiva interessada em desvendar as possibilidades de que estas demandas judiciais complexas teriam quanto a ter sucesso na busca da verdade processual, em obter a punição dos culpados pelos Crimes de Estado e por fim, promover a construção de mecanismos que inviabilizassem a repetição de tais episódios criminosos. Em última análise,

a “Justiça de Transição” procuraria instrumentalizar a promoção de mudanças sociais e políticas em nosso país, bem como visaria estimular a radicalização democrática nos âmbitos da própria Convenção Americana dos Direitos Humanos (CADH) e da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas (CDINU).

Nosso principal objetivo com este debate consiste em discutir sobre o conceito provisório de Crimes de Estado desde a Criminologia, por meio da análise do impacto sócio-jurídico da instauração da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, enquanto mecanismo de combate às técnicas de neutralização, de indução ao esquecimento e da propagação dos discursos justificadores, inspirados no trabalho de Zaffaroni (2010, p. 87).

Se durante os períodos dos regimes autoritários este debate esteve impossibilitado por motivos óbvios, nas democracias atuais cabe a tarefa da construção instrumentos jurídicos-políticos eficazes para apurar a história, punir os culpados e impedir sua repetição: no Brasil enfrentar o silêncio é condição de democracia. É neste sentido, portanto, que o conceito de “Crime de Estado”, nos remete, de um lado, aos delitos cuja realização se dá mediante aparatos organizados de poder, como ensina Claus Roxin (2006, 2016, 2018), resgatado por Daniel Rafecas (2005) e de outro lado, aponta ao Direito a Verdade histórica e sua publicidade.

Quando a autoridade competente extrapola as suas atribuições evadindo-se do dever da estrita legalidade, dos princípios morais e éticos elementares e, ao se afastar destes padrões básicos, o poder punitivo Estatal descontrolado – ilegal e excessivo, tende a operar tal qual um poder punitivo acometido por um “delírio paranoico” (ZAFFARONI, 2010, p. 81). Desse modo, essa força estatal degenerada torna-se responsável pelas mais graves violações de Direitos Fundamentais – pelos “Crimes de Massa” como ensina Zaffaroni (2010). Estes delitos que são cometidos mediante uma complexa “estrutura organizativa oficial”, através das cadeias hierarquias e de mecanismos institucionais exclusivos de Estado, têm sido cada vez mais estudados (CNV, 2014, p. 113).

Como enfatizou Alain Pellet<sup>27</sup> o conceito de “Crimes de Estado” está relacionado com a questão da Responsabilidade Internacional dos Estados e com a noção de Crimes Internacionais. Sob o ponto de vista da convergência entre o Direito Penal e o Direito Internacional podemos dizer que desde os princípios estabelecidos pelos Tribunais de Nuremberg e Tóquio, logo após o final da Segunda Guerra Mundial, até o Estatuto de Roma promulgado pelo Tribunal Penal Internacional em 1998, somente os indivíduos (Artigo 5º. Do

---

<sup>27</sup> Em evento ocorrido no mês de abril de 2011 na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires tratando da Corte Internacional de Justiça.

Estatuto de Roma: crime de genocídio, crimes contra a Humanidade, crimes de Guerra e crime de Agressão)<sup>28</sup> podem ser responsabilizados pela prática de crimes internacionais, todavia, os Estados também são responsáveis por infrações desta ordem. Na mesma oportunidade registrou Alain Pellet, advogado da Corte Internacional de Justiça, o principal obstáculo para isso estaria na falta de maturidade da sociedade internacional em relação ao tema.

Como ressalta o professor Antonio Augusto Cançado Trindade (2004), um dos fatores responsáveis pela impunidade, seria “postura evasiva” da CDINU das Nações Unidas que não assumiu em 2001 uma atitude efetiva e consistente o suficiente para incluir expressamente os Crimes de Estado no Artigo sobre a Responsabilidade Internacional dos Estados. O grande ponto conflituoso deste impasse está na incorporação da noção de Crimes Internacionais cometidos por Estados, mediante a organização de seu aparato institucional.

Ainda que insuficiente, a tipificação destes delitos em âmbito internacional seria um importante avanço no que diz respeito à base de fundamentação jurídica e efetividade legal da punição das condutas planejadas como verdadeiros crimes de “Terrorismo de Estado” (ZAFFARONI, 2006, p. 135). A textual previsão normativa textual é um dos componentes que concorrem para a prevenção dos delitos de grave violação de Direitos Fundamentais dos seres humanos. Seriam crimes contra o gênero humano, lesões graves à dignidade da própria condição humana enquanto coletividade planetária, praticados mediante aparatos institucionais do poder estatal.

Os chamados ‘Crimes de Estado’ em toda América Latina e os efeitos metajurídicos (psicossociais e institucionais) da Impunidade por graves violações de Direitos Humanos, desgraçadamente, são temas que seguem sendo atuais e prioritários nas agendas políticas dos países do cone sul (KORDON, 2005). O Brasil, logo após o julgamento da ADPF 153, processo que questionava a validade constitucional e a interpretação vigente sobre a Lei 6.683/1979 conhecida como ‘Lei de Anistia’; se deparou com a condenação do país no caso da Guerrilha do Araguaia (CIDH, 2010)<sup>29</sup> o que impôs uma nova realidade frente aos efeitos da ADPF 153. O impasse ganhou novos contornos com a demanda pela implementação da decisão da CIDH; com a instauração da CNV e a publicação do seu Relatório Final; no contexto da emergência de um movimento conservador no campo social; com a eleição do novo presidente da república em 2018; com a gestão temerosa do primeiro ano do novo

---

<sup>28</sup> Estatuto de Roma foi promulgado pelo Decreto nº. 4.388 de 25 de setembro de 2002.

<sup>29</sup> A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) apresentou uma demanda em 26 de março de 2009 perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CortIDH) contra o Brasil, no Caso No. 11.552, Julia Gomes Lund e outros, ou “Guerrilha do Araguaia”.

governo e a crise da pandemia do Covid-19 no início do ano de 2020. Diversos problemas acrescentam elementos ao já complexo campo da Justiça de Transição no Brasil.

#### 4.1 A TECNOLOGIA DA NEGAÇÃO: DISCURSOS JUSTIFICADORES E AS TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO

*“Existe uma lógica interna da suspeita. Em uma situação de estado de sítio – no caso, a ofensiva demoníaca que duplica a sua violência antes dos prazos apocalípticos -, o poder político-religioso, que se sente frágil, é levado a uma superdramatização e multiplica à vontade o número de inimigos de dentro e de fora”.* (Jean Delumeau, História do Medo no Ocidente. 2009, p. 589)

*“Extermínio sutil. Eu não quero morrer. Eu não quero servir. Eu quero sorrir, viver. O que acredito... deixa de lado a missão que mata a alma, envenena e destrói a nação... Um povo onde pensamento tem seu sagrado totalmente ignorado. História rica, trágica. Traçada de lutas, conquistas e massacres. Verdadeiro genocídio. E o que estão fazendo com o que era nosso? Mãe pinda é explorada, transformam tudo que Nheanderú criou em nome de um progresso.”* (Música - Extermínio sutil. Coisa de Índio)

*“... criminologia é a análise crítica dos saberes não estritamente jurídicos acerca da questão criminal, para reduzir os níveis de violência a ela vinculados”.* (Em Torno da Questão Penal. Zaffaroni, p. 05, tradução nossa)

A preocupação sobre a questão criminal sempre esteve presente desde os mais remotos tempos. A criminologia consiste no estudo científico das determinações do crime. Sua aprendizagem se dá pela apreensão da sucessão das ideias sobre o entendimento do comportamento criminoso. Consideramos que o discurso hegemônico da criminologia tradicional, como área de conhecimento disciplinar específica, pretende fazer todos pensarem que sua ciência teria nascido e se desenvolvido na Europa no século XIX, tendo como marco fundador a chamada Antropologia Criminal ou Organicismo Positivista, desenvolvida pelos juristas Enrico Ferri e Raffaele Garofalo e, o médico italiano Cesare Lombroso, com seu *L’Uomo delinquente* de 1876 (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2002, p. 294-303).

As estratégias de negação, a neutralização e o ocultamento empregadas por essa ciência criminológica tradicional não se resumem aos casos que envolvem criminalidade estatal, como são as graves violações de direitos humanos, o genocídio e os crimes de lesa humanidade. A Criminologia não apenas silenciou e invisibilizou certos crimes, mas sua seletividade operou também na eleição dos referenciais teóricos norteadores de sua própria

genealogia. Para Pierre Darmon (1991, p.52) entre os precedentes mais festejados pela escola etiológica lombrosiana, estão em Charles Darwin e sua teoria da Evolução; Benedict Augustin Morel e sua teoria da degeneração das raças inferiores e a frenologia ou o estudo dos crânios de Franz Joseph Gall. O germe do negacionismo inscrito na figura do “inimigo no direito penal” (ZAFFARONI, 2009), não foi invenção do positivismo na antropologia criminal da escola etiológica, mas ele deriva da especulação filosófica sobre as misérias humanas, entres elas a morte, a servidão e a guerra.

Na tradição ocidental podemos lembrar de alguns autores que ensaiaram reflexões preliminares sobre como o crime e seus efeitos deletérios que atingem a comunidade direta ou indiretamente. Aristóteles, Platão, Thomas More, Erasmos de Rotherdã, La Boétie, Montaigne, Hobbes, Rousseau, Jean Bodin, entre outros (ZAFFARONI; PIARANGELI, 2002, 241-257). Como registrou Delumeau (2009, p. 569), os verdadeiros pais da criminologia não foram os cientistas, foram os demonólogos, teólogos e juízes, que demandados por nobres e sacerdotes, fundamentavam e justificaram a Inquisição, dando asas à imaginação dos sádicos e inspirados algozes de Satã. Essa origem desabonadora foi ocultada pela tradição criminológica, que remonta as raízes mais profundas do fazer criminológico. Uma busca pela origem do mal, uma etiologia do mal, esse foi o primeiro objeto da demonologia. A origem do mal era o “satã”, termo que em hebreu significa “inimigo”. Do desconhecido gera medo, medo da noite, do mar, de fantasmas, da peste, do estrangeiro, do negro mulçumano, do judeu, do índio... Desde então os inimigos têm tomado várias feições. É aquele que não merece ser tratado como pessoa humana, como igual. É ainda o estranho, o inimigo declarado, o *hostis judicatus* aponta Zaffaroni (2009, p. 23).

A empreitada política, teoria e técnica que simboliza a grande repressão da feitiçaria e heresias, se materializou no ano de 1484 na famosa e consagrada obra de dois alemães Heinrich Krämer e Jacob Sprenger, o *Malleus Maleficarum* ou o “Martelo das Bruxas” e também no “Feiticeiras e o Manual dos Inquisidores” de Nicolau Eymerich 1578, que se tornaram célebres ao seu tempo (DELUMEAU, 2009, p. 591). Esses dois livros que sintetizaram toda a produção medieval, articulando de forma integrada a Criminologia, o Direito Penal, o Processo Penal, a Criminalística e a Execução Penal. O contraponto apareceu apenas em 1631 com a obra do Jesuíta germânico Friedrich von Spee, com suas indicações, recomendando “Precaução para os promotores”, *Cautio Criminalis*, - cautela ou prudência na persecução inquisitorial (DELUMEAU, 2009, p. 568).

O livro de Friedrich von Spee, como escreveu Zaffaroni (2012, p. 59) contém sérios questionamentos sobre alta capacidade de convencimento que possuía a própria prática da

tortura quanto utilizada como método de inquérito da verdade. Apenas não confessava ser feiticeiro quem não tinha sido torturado, sentenciava o clérigo alemão depois de ter sido encarregado de ouvir as confissões das bruxas antes de serem executadas. Afirmou que as feiticeiras podem até existir, mas com o procedimento inquisitorial de suplício físico e psicológico empregado, qualquer pessoa poderia ser condenada por feitiçaria. Ele questionou o risco que havia no descontrole do poder punitivo na época da inquisição. Desde a obra seminal de Spee e sua taxativa denuncia quanto ao perigo potencial do poder punitivo, entendeu-se que, quando descontrolado, tal poder tende a cometer crimes massivos. São várias etapas e muitas escolas criminológicas que não serão objeto detalhado deste estudo. Ainda assim os ensinamentos de Spee seguem válidos.

Dentre todas as áreas de conhecimento com pretensões de cientificidade que foram ganhando espaço no mundo do Iluminismo, foram os médicos que protagonizaram uma importante investida diante quanto a questão do crime e seus determinantes biológicos, afinal não poderia mais ser atribuída ao mal – como supunha a perspectiva religiosa - a origem da criminalidade humana (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2002, p. 241-257). Com o advento da dupla revolução - Industrial inglesa e Política na França, de acordo com Hobsbawn (1977) - a nova realidade, impõe limites a tendência de intervenção das ciências médicas na questão criminal e suas teses organicistas (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2002, p. 258). As investigações sobre a “teoria da conduta” superaram com sua “racionalidade argumentativa”, as teses da determinação biológica do crime. Daí em diante, os juristas, através de um movimento de orientação neokantiana, retomaram a vanguarda sobre a questão criminal. Reinstaurando o marco jurídico penal como referência no estudo da criminalidade, através da consolidação da teoria do delito (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2002, p. 338) e a teoria da pena ou teoria da coerção penal (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2002, p. 741).

Nos anos seguintes, quando do final da primeira guerra mundial nos Estados Unidos foram desenvolvidos estudos de criminologia sociológica e da criminologia da reação social, focadas no aparato punitivo. Na sequência e sem respeitar as fronteiras nacionais, o estudos das determinantes do crime foram influenciadas por várias correntes de pensamento como: fenomenologia, existencialismo, a criminologia crítica de orientação marxista, a psicanálise, psicologia social, análise institucional, antropologia. Enfim, a criminologia estudou muitos aspectos, debateu muitos problemas, mas existe um crime que sempre foi ocultado, negligenciado, marginalizado, negado, silenciado. Trata-se dos crimes de massa, do crime de genocídio. De um modo geral, a criminologia desde suas origens históricas dedicou pouco trabalho a investigar este tipo de criminalidade (ZAFFARONI, 2010).

Os massacres sobre os quais a criminologia guardou um silêncio nada casual, foram estudados por historiadores, filósofos, sociólogos, antropólogos, psicólogos, mas muito poucos criminólogos o fizeram. Para Zaffaroni (2010) a explicação consiste no fato de que nos crimes de massa existe uma sobreposição entre o crime e o exercício do poder punitivo descontrolado. E isso não é evidenciado somente pelo número de vítimas ou pelo impacto nefasto que se projeta no tempo e nas instituições, mas, também, pelo nível de distorção e degeneração institucional que o poder punitivo descontrolado pode produzir. É o crime cometido pelo poder que se autolegitima como poder que combate o crime - matando a pretexto de salvar vidas.

Na América Latina por sua vez, essa criminologia acadêmica de pretensões científicas, tem origens que merecem atenção, pela sua subserviência aos poderes constituídos. Alguns exemplos incluem: José Ingenieros na Argentina, Raimundo Nina Rodrigues no Brasil, Fernández Ortigoza e Julio Guerrero no México (ZAFFARONI, 2012, p. 98). Afirmavam estes ilustres doutores da branca ciência, que o crime resultava da inferioridade das raças e da degenerescência resultante da miscigenação inter-racial. Tratara-se de racismo científico e de reducionismo biológico, reproduzindo acriticamente as teorias pretensamente científicas vindas da criminologia acadêmica Europeia, da chamada antropologia criminal e seu “criminoso nato” escreveu Zaffaroni (2012, p. 96).

Na área da criminologia, o tempo passou, as teorias se renovam, mas de alguma forma estranhamente sinistra, certos elementos ou aspectos teóricos permanecem, sobrevivem como se estivessem apenas aguardando as condições para sua reedição. Ainda em 2020, observamos a emergência da criminologia “neurocientífica”, ou a adoção de “critérios endocrinológicos” e seu potencial “necropolítico” embutido (ZAFFARONI, 2012, p. 342). Maquiadas ou inéditas, a criminologia na América Latina foi em sua maioria importada, ciência transplantada.

O genocídio que foi sistematicamente minimizado e marginalizado pela ciência criminológica tomou como modelo o extermínio nazista dos judeus na Europa, mas existem também outros antecedentes esquecidos, e não menos sangrentos tais como o massacre Alemão na Namíbia, o genocídio Armênio, o extermínio massivo no Congo Belga. O horror da violência assassina do Terceiro Reich também não foi o último grande massacre, no pós-segunda guerra infelizmente ainda houve os genocídios no Camboja, Sudão, Ruanda, Bósnia-Herzegovina, Uganda, Darfur, Iugoslávia, Serra Leoa, Afeganistão, Vietnã, Indochina, Ucrânia, Líbia, Síria, Albânia, entre outros.

Para Agamben (2002, p. 173-186), o genocídio judeu perpetrado pelos nazistas e seus aliados, é tido como paradigma não pela sua capacidade inovadora em empregar o terror, ou



pelo número de vidas ceifadas, mas porque aconteceu no centro do mundo civilizado, industrializado, abastado economicamente e educado nas artes e ciências mais notáveis. Foi a mais absoluta *conditio inhumana* que já se deu na terra (AGAMBEN, 2002, p. 173). A máquina de extermínio nazista consiste, para a criminologia acadêmica, no paradigma por excelência, porque atingiu pela primeira vez pessoas que estavam demasiado próximas para serem negadas absolutamente por todo o tempo; estavam perto demais para não serem notadas. Antes e depois, a criminologia, não tinha escutado o sussurro das chacinas dos ninguéns.

Há ainda um surpreendente negacionismo dos crimes de massas. Há um negacionismo sistemático dos genocídios, etnocídios, epistemicídios e massacres realizados ao longo de toda história moderna e contemporânea. E não são apenas os ultrarradicais neonazistas de extrema direita que estão negando o holocausto durante a segunda guerra mundial. Não, o negacionismo existiu em relação a todos os genocídios e massacres. Aí surge uma importante questão para a criminologia Latino-Americana, colocada por Zaffaroni (2012, p. 358): não estaríamos próximos de um novo genocídio? De um próximo massacre? Não estaríamos ocultando, negando ou não vendo um genocídio em curso, um genocídio a conta-gotas?

O Atlas da Violência do Brasil 2018 do IPEA/FBSP apresenta dados alarmantes que parecem indicadores desse processo em andamento:

Em 2016, o Brasil alcançou a marca histórica de 62.517 homicídios, segundo informações do Ministério da Saúde (MS). Isso equivale a uma taxa de 30,3 mortes para cada 100 mil habitantes, que corresponde a 30 vezes a taxa da Europa. Apenas nos últimos dez anos, 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil (2018, p. 03).

Em relação ao perfil das vítimas da violência letal no Brasil, podemos agregar que, em sua maioria são jovens entre 15 e 29 anos, do sexo masculino, negros e de baixa escolaridade. É preciso registrar o incremento na taxa de homicídios de negros bem como a redução para os não negros. Quanto as mulheres, as taxas de homicídios são 71% superior para as mulheres negras. Em 2016 foram registrados oficialmente em delegacias de polícia em todo o país, 49.497 casos de estupros. Se considerarmos o problema da subnotificação, os números seriam muito maiores podendo chegar a 500 mil casos a cada ano (2018, p. 56). Soma-se a isso ainda os 82.684 boletins de ocorrência registrando o desaparecimento de pessoas de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2018.

Como registra Zaffaroni (2013, p. 1-17), sob o signo da Doutrina da Segurança Nacional e da indiferença moral, os Crimes de Estado, enquanto objeto da criminologia revelam os discursos justificadores, os mecanismos de indução ao esquecimento e as técnicas de neutralização, formando uma tecnologia da negação. Negação da responsabilidade, das lesões e das vítimas, a culpabilização das vítimas, a desqualificação dos acusadores, a apelação a uma lealdade mais alta a nação, etc... são exemplos destas “técnicas de neutralização dos valores” usadas, como anota Zaffaroni para minimizar, justificar, ou exculpar seu vandalismo, o surto paranoico do Estado (2010, p. 87, tradução nossa).

Consideramos que a suspensão do Estado de Democrático de Direito e sua substituição pelo Estado de Polícia, caracterizou a ditadura militar brasileira entre 1964-85. Esse processo foi acompanhado por todo um aparato jurídico-político que procurou, desde a sua gestação conspiratória, construir os elementos necessários para a garantia da impunidade de seus operadores. A garantia do exercício da força, sem restrições, integrou como parte fundamental do projeto de dominação. Quanto a isso, Hélio Silva (1975, p. 30) neste ponto destacou a fala do general Castelo Branco ainda em 1955, numa manifestação na Escola Superior de Guerra afirmando que teria dito: “se nós adotarmos esse regime, entraremos pela força, haveremos de mantê-lo apenas pela força e sairemos dele pela força”.

Zaffaroni (2013, p. 24) discutindo os trabalhos de Cohen (2001) e Morrison (2009) com relação ao tema da indiferença moral da opinião pública e da academia, considera que os mais violentos crimes mediante aparato de Estado são cometidos a partir dessa atitude social. Se considerarmos a violência crônica que assola o nosso país, podemos afirmar que o Brasil se encontra entre os casos mais alarmantes de negacionismo, reação típica que acompanham os “Estados de Polícia” nos regimes militares. O negacionismo representa uma elaborada estratégia político-discursiva, composta por um conjunto sistemático de justificativas, neutralizações e banalização da violência dirigidas contra os que foram eleitos “bodes expiatórios”, etiquetados como inimigos internos (GIRARD, 2012, p.219).

Como propõe Zaffaroni (2013, p. 27), os discursos justificadores devem ser analisados a partir de algumas técnicas de neutralização e de justificação que Sykes e Matza utilizaram para estudar a delinquência juvenil, tendo sido aplicados para a análise dos crimes de estado e sua pretensão de impunidade, vejamos:

Negação da responsabilidade: em princípio os crimes de estado tendem a negar os fatos mesmos, como nos casos de negação Turca do genocídio armênio ou do holocausto por parte do nazismo, é dizer, diretamente afirma que os fatos não ocorreram ou não foram como se descrevem, afirmando que os fatos não foram

intencionais ou foram inevitáveis, se apela a esta técnica quando se atribui a responsabilidade a circunstâncias extraordinárias em que foram provocados irresistivelmente a atuar (ZAFFARONI, 2013, p. 27, tradução nossa).

No caso da ditadura militar Brasileira durante os anos de 1964-85, a negação da própria existência do regime militar foi divulgada por parte dos seus agentes desde os primeiros instantes do automeado movimento revolucionário, como revela a exposição de razões do Ato Institucional nº. 5 de 09 de abril de 1964:

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

[...] Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la apenas na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do

Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação. (CNV, 2014, p. 94-95).

Ainda em 1966, em pleno regime de exceção, o general Castelo Branco insistia em afirmar que “não se tratava de uma ‘ditadura militar’ propriamente dita”<sup>30</sup>. Assim também o fizeram Costa e Silva, Ernesto Geisel e João Batista Figueiredo em alguns de seus pronunciamentos. Outro exemplo disso consiste na negação da morte do jornalista Wladimir Herzog ao apontar o suicídio como causa da morte numa simulação patética (RIBEIRO, 1985, ponto 2174). Atualmente o vice-presidente da República, repetindo essa atitude negacionista, no dia 13/12/2019, há exatos 51 anos da edição do famigerado Ato Institucional nº. 5, justificou o arbítrio do governo militar como necessário. Até mesmo o presidente da República Jair Bolsonaro, além de empregar intensamente a estratégia da mentira<sup>31</sup>, comemorou o movimento golpista de 1964 e também negou a existência de uma ditadura militar no período, afirmando que no Brasil de então, as pessoas viviam a liberdade de expressão, podiam votar e ser votadas, entrar e sair do país, sendo que houve crescimento econômico e progresso.

No âmbito dos foros internacionais, a estratégia do negacionismo é um importante elemento que permite entender, de um modo amplo, a performance em espectro total que os militares empregavam, como mostra o Relatório Final da CNV (2014, p. 199):

Nos organismos multilaterais, tanto na Comissão de Direitos Humanos (CDH), no sistema ONU, como na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no sistema OEA, o MRE articulou a cobertura e a dissimulação das graves violações de direitos humanos, negando, sistematicamente, a ocorrência de casos de detenções arbitrárias, sequestros, torturas, execuções sumárias e desaparecimentos. Para tanto, foi formado um grupo interministerial de cujas reuniões participavam, além do MRE, representantes do Ministério da Justiça, da secretaria geral do CSN e do SNI.

Entre outras técnicas e manobras, na sua atuação junto aos organismos internacionais do sistema Organização dos Estados Americanos (OEA), os representantes do governo

---

<sup>30</sup> Para acessar as manifestações públicas dos ex-presidentes da República, discursos oficiais em datas comemorativas, visitas oficiais em universidades, reuniões com empresários, em órgãos do legislativo, entrevistas coletivas, entre outras falas ou textos. Consultado em: 20/10/2017. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes>

<sup>31</sup> SAKAMOTO, L. **A mentira foi o grande destaque do primeiro ano do governo Bolsonaro**. Publicado em: 31/12/2019. Consultado em 31/12/2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2019/12/31/bolsonaro-alcou-a-mentira-como-instrumento-de-governo-em-seu-primeiro-ano.htm>

brasileiro, durante a ditadura militar, usavam como subterfúgio, respostas evasivas, retóricas, com volumosa documentação repetitiva, desqualificando as vítimas e os responsáveis pelas denúncias, com alegação de insuficiência de provas, procrastinação na divulgação de documentos, recusa em adotar as recomendações dos organismos internacionais, bloqueio de informações, argumentos técnicos como fato novo, não esgotamento dos recursos internos, improcedência das decisões e recomendações. O governo agiu politicamente para impedir a alocação de fundos orçamentários extraordinários para financiar a realização dos trabalhos da CIDH, conforme aponta o Relatório Final da CNV (2014, p. 199-211). Esse leque de estratégias diversas se enquadram na segunda técnica de negação:

Negação da lesão: em si mesma é diretamente inevitável nos crimes de estado pela magnitude massiva dos danos. A única forma de apelar a esta neutralização é minimizando visando dar uma legitimidade mínima de defesa com a intenção de negar a condenação moral do crime. Sempre esta técnica de neutralização se combina com a precedente e com a seguinte: se reduz a responsabilidade, se nega as vítimas e com ele também se reduz ou nega a lesão (ZAFFARONI, 2013, p. 28-29, tradução nossa).

Para ilustrar o nível de refinamento destes discursos evasivos, vejamos uma síntese sobre o conjunto legislativo editado durante o período de Estado Autoritário no Brasil. Visando construir um suporte de legalidade o regime, operou um tipo de obsessão compulsiva com a produção de normas jurídicas. Depois do Ato Institucional nº.1, promulgado no dia 09 de abril de 1964, até a Emenda Constitucional nº. 27 de 1985, foi instituída uma sequência de 17 Atos Institucionais e de 105 Atos Complementares. Houve também a promulgação da Constituição de 1967, a Emenda Constitucional nº. 01 de 1969, seguidas por outras 26 Emendas Constitucionais a Constituição de 1967. Foram 2.480 Decretos Lei e uma série de outras normas jurídicas também foram editadas. Considerando o conjunto do arcabouço jurídico autoritário, a figura jurídica que talvez mais pudesse ilustrar como um símbolo da mais completa ilegalidade de todo esse processo, consiste na sequência dos chamados “Decretos Secretos”. A partir de 1971, com a produção de uma legislação sobre sigilo de documentos e informações, surgiu uma inédita modalidade legislativa em nosso país: os Decretos Reservados. Foram produzidos 13 Decretos desta natureza até o ano de 1985, que permaneceram desconhecidos e inacessíveis, até a vigência da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 a chamada “Lei de Acesso à Informação”.

De certa maneira, toda esta legislação autoritária pretendia dar um verniz de legalidade a um sistema absolutamente ilegal e ilegítimo. A legislação produzida nesta época serviu

tanto para a gestão do regime por um lado e, por outro, representava uma salvaguarda para o futuro, uma forma de garantir a exclusão de qualquer apreciação judicial. Este subterfúgio foi utilizado em quase todos os Atos Institucionais, excluindo de apreciação judicial futura as atividades realizadas em decorrência do Atos Institucionais e seu Atos Complementares, numa nítida manifestação de ilegalidade absoluta. Representa a exorbitância de uma lei que se pretende acima da lei, incorrendo no que pretendia evitar: ficou, literalmente, “fora da lei”.

Outra técnica amplamente utilizada foi a negação das vítimas, neste sentido escreveu Eugenio Raul Zaffaroni:

Negação das vítimas: é a técnica de neutralização mais usual nos crimes de Estado. As vítimas eram terroristas, traidores da nação. Foram os verdadeiros agressores, o crime de estado não foi senão a legítima defesa necessária, etc... Não deixa de ser frequente que a reprovação de um grupo produza uma reação agressiva que seja à base da ulterior negação da vítima. Há muitos anos que se colocou em manifesto que muitas das condutas agressivas dos membros de um grupo estigmatizado são resultado dos comportamentos estigmatizados de outros grupos, especialmente se é majoritário e discriminador. A justificação da tortura, baseada na impossibilidade de conter as agressões das vítimas, é uma clássica técnica de neutralização por via da negação da vítima. Ademais as vítimas de crimes de estado sempre são mostradas por seus vitimários como inferiores, seja biológica, cultural ou moralmente, segundo a natureza do conflito em que se cometa o crime (2013, p. 29, tradução nossa).

Negação da vítima considerada responsável e culpável pelo seu destino. Eram apenas subversivos, comunistas, bolcheviques, terroristas, ateus, desordeiros, demagogos, cínicos, desonestos, insensatos, audaciosos, imorais, enfermos, indisciplinados, perigosos, ilegais, assassinos, ladrões, bandidos, sequestradores, assaltantes, mentirosos, insidiosos, violentos, agitadores, desviados, antipatriotas, enganadores, semeadores de falsas notícias e da intranquilidade, corruptos, oportunistas, inaptos, ambiciosos, intolerantes, guerrilheiros, agentes da guerra revolucionária, covardes, perversos, traidores, provocadores, infiltrados, sanguinários, agentes da guerra psicológica adversa e vândalos. Essas eram algumas das expressões utilizadas nos discursos oficiais e na legislação do período autoritário para desqualificar e denotar pejorativamente seus inimigos, negando sua humanidade, relativizando o valor de suas vidas. Justificando o regime autoritário.

Há ainda uma outra técnica utilizada pelos perpetradores, conforme Zaffaroni:

A condenação dos condenadores: é uma técnica de neutralização bastante frequente nos crimes de Estado, especialmente quando se dirige contra pacifistas, dissidentes ou adversários políticos. Ex post pretendem empregar-se nos chamados processo de ruptura em que o criminoso desautoriza moralmente os seus julgadores e

também quando reconhece a competência destes – não rompe com o tribunal, mas, desautoriza moralmente aqueles que o reduziram a condição de processado. No primeiro caso o processado se nega a declarar ante o tribunal e se o faz é usando o processo como tribuna política. No segundo caso se submete ao tribunal, mas, em seu discurso acusa quem traiu sua confiança ou a da nação a quem são hipócritas porque todos fizeram o mesmo, ou porque impulsionaram e aplaudiram em seu momento ou lhes renderam favores, etc. (2013, p. 29-30, tradução nossa).

Esta estratégia discursiva de atacar os que contra-atacam como forma de revide e desqualificação foi empregada pelos negacionistas principalmente em relação aos trabalhos da CNV. Mesmo antes do início dos trabalhos da CNV, as acusações de revanchismo, vingança, parcialidade, perseguição política, foram argumentos utilizados por setores que repudiavam os trabalhos da CNV, inclusive antes que ela fosse instalada e se iniciasse. No tocante as críticas sobre os trabalhos da CNV, é interessante perceber que foram utilizados duas estratégias básicas, uma consistiu numa argumentação que desautorizava, negando a legitimidade da CNV por ser considerada “esquerdista” e tendenciosa, lhe atribuindo um valor negativo; outra caracterizou-se pelo esforço em procurar e apontar insuficiências e lacunas na investigação, mas sem deslegitimar o trabalho da CNV.

A última das técnicas, talvez uma das mais utilizadas pelos ditadores que governaram o Brasil entre os anos de 1964-1985, seria o apelo a uma lealdade a uma causa maior:

Apelação a uma lealdade mais altas: é a neutralização por excelência nos crimes de estado. A invocação de pretendidos deveres de consciência ou lealdade a ídolos ou mitos é a característica mais comum das técnicas de neutralização nestes crimes. Não há crime de Estado em que não opere uma técnica de neutralização de caráter mítico, ainda que não se invoque falsamente religiões. Todos os valores superiores que se invocam são míticos; alguns são por si mesmos (a raça superior ou a utopia futura), outros são perversões aberrantes dos valores positivos (nação, cultura, democracia, republicanismo, direitos humanos, religião etc.). A categoria de perversões dos valores positivos pertence a técnica de neutralização mais comum dos últimos tempos: a Segurança Nacional (ZAFFARONI, 2013, p. 30, tradução nossa).

É essa lealdade a uma metafísica, baseada numa suposta superioridade transcendente a que levaria os agentes dos crimes de estado a considerarem-se heróis ou mártires. Trata-se de uma exaltação a um sentido absoluto para a vida, que passaria a estar imbuída de uma missão que poderia ser considerada propriamente divina, e que consiste justamente na outra face da negação das vítimas. Assim como na luta do bem contra o mal, o líder, o herói, representam os bons costumes, a família, as tradições cristãs, os interesses e a vontade da Nação, a autoridade, a moral, a disciplina no exercício da democracia, a paz, reconstrução econômica,

restauração da ordem interna, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento cultural, harmonia política e social, ideais superiores, os direitos dos cidadãos, os compromissos internacionais, os princípios da hierarquia e disciplina, a lucidez, o espírito da instituição militar, a honra nacional, a lealdade, as futuras gerações, a convivência, humildade, caráter, obediência, bravura, dignidade, o amor a terra, liberdades democráticas, a ordem jurídica, a verdade e a Revolução Vitoriosa.

Finalmente cabe anotar que essas técnicas empregadas por agentes estatais para negar os crimes de Estado, são muitas vezes mais elaboradas e sofisticadas que as justificativas e negações utilizadas por infratores juvenis como verificaram Sykes e Matza em seus estudos originais (ZAFFARONI, 2013, p. 15). Em relação aos crimes de estado todo um conjunto teórico de importantes desenvolvimentos conceituais fazem parte integrante destas técnicas. Empregadas de forma sistemática, tais conceitos são responsáveis por afirmações enfáticas que servem de sustentação de um discurso pautado em noções infantis e maniqueístas de bem e mal, amigo e inimigo.

Todo discurso totalitário e extremista se sustenta em um contexto de medo, estimulado por conceitos como “guerra contra o mal”, “ameaça comunista”, “inimigos internos”, “estranhos da comunidade”... todo um conjunto discursivo que visa legitimar a hostilidade seletiva, entra em cena para compor o quadro, confuso, de construção das condições objetivas e subjetivas que costuram um amplo consenso em relação ao perigo comum que assola uma dada sociedade. A criação e a manutenção de um ambiente de insegurança e medo completa este quadro terrorífico que é responsável por preparar a opinião pública aceitar e concordar com o uso indiscriminado da força, processo que é promovido por meio de uma forte campanha de indução e ação psicológica massiva.

Contando com um forte apelo acadêmico e uma performance fabricada por um arsenal teatral espetacular, atualmente amplificado pela mídia, as tecnologias de negação configuram-se como componentes indispensáveis para a escalada de uma violência seletiva negativa através da construção cotidiana de inimigos e grupos que não são portadores da dignidade humana. Ao ser eleito como bode expiatório, um dado grupo é etiquetado e marcado com as consignas do mal, afinal sua responsabilidade estaria nas suas escolhas prévias que seus integrantes fizeram e que os levaram a viverem a vida que levaram, ou seja, são responsáveis pela condução de suas escolhas, e sob o manto da indiferença moral, podem ser eliminadas para o bem de todos. Eliminar estes sujeitos, já fossem eles mulçumanos, hereges, bruxas, loucos, doentes crônicos, judeus, índios, negros, pobres, esquerdistas, seria um mal menor diante do risco que tais elementos implicariam ao corpo social.



#### 4.2 SILENCIAMENTO: A IMPUNIDADE DA TORTURA PRATICADA MEDIANTE APARATO DE ESTADO DURANTE A ÚLTIMA DITADURA NO BRASIL - UMA LEITURA A PARTIR DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

*“[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Gréve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas... e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento.” (Michael Foucault, Vigiar e punir, 1997, p. 11)*

*“... houve torturas e mortes nos quartéis, quem faz esta afirmação não é um militante revolucionário ou um guerrilheiro, é um matador arrependido, que esteve a serviço da ditadura por durante quase duas décadas. Ele executou gente, depois planejou atentados, falsos confrontos, assassinatos, é dele a ideia de incinerar os cadáveres de vítimas de tortura em fornos de uma usina de açúcar, liquidou pessoalmente colegas que não respeitaram o “código de ética” da delinquência a serviço do Estado, queimou arquivos, [alguns deles com prazer], seu nome Claudio Guerra ex-delegado do Dops do Espírito Santo, convocado pelo Serviço Nacional de Informações o funesto SNI, ‘o monstro’ como definiu seu próprio criador...”<sup>32</sup>*

*“Repito, não somos nós, os sobreviventes, as autênticas testemunhas. Esta é uma questão incômoda, da qual tomei consciência pouco a pouco, lendo as memórias dos outros e relendo as minhas, muitos anos depois. Nós, sobreviventes, somos uma minoria anômala, além de exígua: somos aqueles que, por prevaricação, habilidade ou sorte, não tocamos o fundo. Quem o fez, quem fitou a górgona, não voltou para contar, ou voltou mudo; mas são eles, os ‘muçulmanos’, os que submergiram – são eles as testemunhas integrais, cujo depoimento teria um significado geral. Eles são a regra, nós, a exceção.” (Primo Levi, Os Afogados e os sobreviventes, p. 66)*

*“Jamais poderia ser cancelado; demonstrava que o homem, o gênero humano, nós, em suma, éramos potencialmente capazes de construir uma quantidade infinita de dor; e que a dor é a única força que se cria do nada, sem custo e sem cansaço. Basta não ver, não ouvir, não fazer.” (Primo Levi, Os Afogados e os sobreviventes, p. 68)*

O tema da invisibilidade de certos problemas sociais nos convoca a pensar, em meio a uma vertiginosa enxurrada de informações e novidades constantes, sobretudo disponibilizadas pela Internet, aquilo que passa sem ser percebido como prioritário, relevante ou mesmo existente. O trabalho da universidade, tanto quanto o dos meios de comunicação se divide entre infinitos fatos e acontecimentos, sendo que nem todos podem receber a mesma atenção.

---

<sup>32</sup> As confissões do matador Cláudio Guerra. Entrevistador Alberto Dias. **Observatório da Imprensa**. Disponível em: [www.youtube.com/watch?v=bEE3Mt1M8S4](http://www.youtube.com/watch?v=bEE3Mt1M8S4). Acesso em: 16/08/2016.

E ainda quando um assunto é tratado pela ciência ou pelas mídias, alguns aspectos são destacados em detrimento de outros, determinados pontos são omitidos por negligência ou imprudência, outros podem ser intencionalmente distorcidos.

Com relação ao processo de ocultação e silenciamento sobre a questão dos Crimes de grave violação de Direitos Humanos mediante aparato de Estado no Brasil abordados pelo Relatório Final da CNV, seguem algumas anotações no sentido de procurar lançar luz sobre certos aspectos deste tema. Cabe apresentar uma análise sobre as características elementares da violência de Estado no Brasil no período de 1946-1988. Partindo de um olhar panorâmico sobre a violência de Estado no Brasil de que trata o Relatório, algumas características podem ser identificadas. São quatro pontos que podem ser focados como características relevantes da violência de Estado em nosso país. Se trata de um tipo de criminalidade sistematicamente negada tanto pelas autoridades como por parte da academia e meios de comunicação. Tal violência se fundamenta no terror impune da tortura como fundamento oculto de um estado paralelo ou subterrâneo. O silêncio que a caracteriza revela uma arqueologia mais antiga do que se presume e mais profunda do que se poderia imaginar; que promove sua continuação repetida.

O fundamento filosófico da violência organizada se apresenta como conhecimento. Suas teorias são justificativas para as mais variadas formas de atrocidade, tais como são os casos de tomada da terra, a apropriação das riquezas, a escravização de pessoas, o extermínio de populações. Trata-se de um discurso cuja tática consiste na naturalização das desigualdades, na promoção da indiferença moral e na banalização do mal. O conceito de “banalidade do mal” foi trabalhado por Hanna Arendt no seu livro “Eichmann em Jerusalém” (1999), publicado originalmente em 1963, como resultado dos meses nos quais a filósofa passou em Jerusalém fazendo uma reportagem sobre o julgamento do criminoso nazista para a revista “The New Yorker”. Otto Adolfo Eichmann foi o nazista gestor das grandes deportações em massa que caracterizaram a chamada solução final, a fatídica empreitada nazista visando exterminar todo o povo judeu na Europa. Capturado por agentes do serviço secreto de Israel na Argentina, o tenente coronel da SS foi considerado culpado e enforcado em 1962.

Em relação ao momento final da execução a filósofa descreveu que Adolfo Eichmann: estava calmo e ereto ao se dirigir até o cadafalso, transparecia certa dignidade. Recusou-se a vestir o capuz, como um bom nazista, declarou não ser cristão nem acreditar na vida após a morte. “*Viva a Alemanha, viva a Áustria, viva a Argentina, não as esquecerei*”, afirmou ele antes de morrer. Para Arendt (1999) aqueles últimos instantes eram como um resumo do largo

curso que a maldade humana nos ensinara, a lição da temível banalidade do mal, que desafia as palavras e os pensamentos (ARENDDT, 1999, p. 274). Para a autora o caso do julgamento de Eichmann em Jerusalém “é só um exemplo entre muitos para demonstrar a inadequação do sistema legal dominante e dos conceitos jurídicos em uso para lidar com os fatos de massacres administrativos organizados pelo aparelho de Estado” (ARENDDT, 1999, p. 317).

A noção de banalidade do mal procura explicar o sentido do comportamento burocrático e obediente de um funcionário medíocre que, por se recusar a pensar por conta própria e pelo simples fato de seguir ordens sem fazer qualquer tipo de juízo de valor ou de ponderação sobre as mesmas, foi capaz de cometer as maiores atrocidades em escala ampliada. O que chamou a atenção da filósofa foi o fato de que, ao contrário do que se poderia imaginar, o julgamento de um dos chefes do extermínio judeu, não foi desconcertante pelo nível de comprometimento intelectual do réu ou por se tratar de um louco, mas, pela sua tranquilidade e serenidade ao tratar de sua conduta, considerada exemplar para alguém que apenas cumpria ordens.

A banalidade do mal que caracterizaria o estado de espírito em tempos sombrios, seria exatamente uma condição para que os chamados crimes contra a humanidade possam ser perpetrados. Hannah Arendt considera que os nazistas, no exercício de negação da condição humana dos judeus, primeiro na Alemanha depois na Europa ocupada, procuraram – através da noção de “vidas que não merecem ser vividas” (AGAMBEN, 2002, p. 143) –, construir uma caricatura depreciativa da figura do outro, inimigo a ser combatido. Havia mais a ausência de pensar do que propriamente o sangue frio e a astúcia maligna de pensar o impensável. E isso, menos por falta de tempo ou de vontade de pensar e mais por uma estratégia defensiva de conveniência e oportunidade que suspendia a faculdade de pensar. Essa insensibilização progressiva seria uma estratégia de adaptação contra o sofrimento e o medo da adversidade, característicos de tempos de crise e precarização, mas também uma forma de distorção comunicacional em escala populacional, que permite articular a aparência de normalidade e garantir a continuidade dos interesses dominantes.

A ausência de pensamento com que me defrontei não provinha nem do esquecimento de boas maneiras e bons hábitos, nem da estupidez, no sentido de inabilidade para compreender – nem mesmo no sentido de ‘insanidade moral’, pois ela era igualmente notória nos casos que nada tinham a ver com as assim chamadas decisões éticas ou os assuntos de consciência (ARENDDT, 2000, p. 06).

Um outro caso pode mostrar uma certa naturalização do mal, uma “tirania sem tirano” (ARENDR, 2006, p. 110, tradução nossa). Exemplo disso seria a indiferença frente ao sofrimento alheio que pode ser percebida nos testemunhos do documentário “Os vizinhos do horror”<sup>33</sup> baseado em entrevistas na vizinhança dos centros clandestinos de detenção e extermínio de “El Olimpo”, “Pozo de Quilmes” e “Pozo de Banfield” localizados na Argentina durante a última ditadura militar 1976-1983. São atitudes que variam desde a adaptação passiva e indiferente chegando as mais diferentes formas de negação, que permitem a produção de enunciados tais como “nunca imaginei”. Mas os testemunhos revelam também sobre a confusão que os indivíduos experimentam frente à realidade traumática “é difícil para mim vir, não quero chegar perto; eu recuso-me a acreditar nisso mesmo agora”. (1996)<sup>34</sup>. Esses exemplos corroboram com a filósofa quando escreve:

O que veio a luz não foi nem niilismo, nem cinismo, como se poderia esperar, mas uma confusão bastante extraordinária sobre questões elementares de moralidade – como se um instinto em tais questões fosse realmente a última coisa que se pudesse esperar de nosso tempo (1999, p. 318-319).

Discutir sobre a banalização da tortura é o objetivo deste tópico, que consiste em pensar, a partir do conceito de banalidade do mal, o componente da intencionalidade programática presente nas práticas de tortura impostas contra opositores, simpatizantes e subversivos em geral, durante a última ditadura militar no Brasil, quando a tortura foi utilizada como arma de guerra. Fizemos isso considerando que o tema do nosso projeto de tese de doutorado foi dedicado ao estudo dos crimes de estado durante a última ditadura no Brasil a partir de uma interação entre ciências psicológicas e jurídicas, procurando evidenciar o que tem sido sistematicamente negado, silenciado e invisibilizado. Procuramos relacionar violência e saber como instrumentos de poder, a partir do recorte específico do tabu da tortura e sua sinistra repetição.

O que pretendemos é colocar em debate o sórdido e traumático tema do terror no qual consiste a violência da tortura como ‘situação limite’ ou como ‘extremo’ revelando aspectos marcantes dos mecanismos de repressão utilizados contra a “subversão de esquerda” em particular e, em geral, as manifestações que não correspondiam as lógicas das normatividades

---

<sup>33</sup> **Los vecinos del Horror. Los otros testigos.** Idea: María S. Cantino; Graciela Guilis. Entrevistas: Sebastián Clemente, Enrique Porterie, Genaro Press, Damián Roth, Santiago Zari; Cámara y edición: Zebra Producciones; Coordinación y guión: Genaro Press; Año de realización: 1996.

<sup>34</sup> LEVÍN, P. **Arqueología de la memoria. Algunas reflexiones a propósito de Los vecinos del horror. Los otros testigos.** Tradução nossa. Texto sem data de publicação. Consultado em: 12/06/2019. Disponível em: [https://www.riehr.com.ar/archivos/Investigacion/Dossier%20Levin%20\(revisado\).pdf](https://www.riehr.com.ar/archivos/Investigacion/Dossier%20Levin%20(revisado).pdf)

hegemônicas. Se trata de operar uma análise no sentido oposto das teses que pretendem fazer circular a noção de anormal ou patológico, etiquetando psiquiatricamente as práticas de tortura, aproximando a figura do torturador com a de um perverso, degenerado ou louco. Também visamos distinguir a figura do subversivo daquele que seria considerado portador de comportamentos “estranhos” à normatividade convencional, com base nos mesmos estereótipos da perversão, desvio ou de uma suposta “esquerdopatia”, numa clara demonstração de processos de psiquiatrização psicologizante da questão política.

O recorte da violência abissal representado pela prática da tortura, guarda uma relação complexa que integra a repressão, a memória no sentido individual das vítimas, e também um arcabouço, um campo simbólico composto pelos relatos e testemunhos das vítimas que inclui ainda a questão da resistência num sentido que vai além do indivíduo, apontando para o coletivo. Resistir sob o âmbito angustiante que o manto mórbido da tortura instaura, enfrentá-la exige e implica dar eco a uma perspectiva de reparação. Então, se trata de elaborar, recuperar, reconstruir, ou seja, reparar também, mas, fundamentalmente de poder falar e colocar estas questões em debate e discussão, inclusive por causa da sua sinistra continuidade temporal que precisa ser detida. Outra importante questão está na utilização da tortura como arma de guerra, como foi o caso da última ditadura no Brasil, empregada contra os “inimigos internos”. Utilizado como instrumento de terror, a tortura praticada por meio da “violência científica” guarda uma relação direta com a ordem simbólica e a lógica hegemônica vigente.

Enquanto mecanismo de produção de memória e verdade, a CNV representou um instrumento fundamental, todavia, importa também registrar que sua instauração e funcionamento demoraram muito e isto não é qualquer coisa, já que nos faz perguntar: quais foram as condições que permitiram que uma comissão dessa ordem se instaurasse apenas 50 anos depois dos fatos terem se consumado? A tortura entendida como forma intencional e programática de produzir sofrimento como forma de castigo, pena, intimidação, investigação ou qualquer outro objetivo, não foi inventada pela última ditadura, mas integra um conjunto que nos reporta a períodos históricos anteriores. Sobre a violência Arendt escreveu:

Ninguém consagrado a pensar sobre a História e a Política pode permanecer ignorante ao enorme papel que a violência tem desempenhado sempre nos assuntos humanos, e à primeira vista resulta mais que surpreendente que a violência haja sido singularizada tão escassas vezes para sua especial consideração (2006, p. 16, tradução nossa).

Prática nefasta, proibida, repudiada e amplamente alardeada como signo absurdo da barbárie, a tortura foi amplamente aplicada antes, durante e depois da ditadura em nosso país. Antiquíssima forma de intimidação utilizada sistematicamente na submissão dos cativos e nativos escravizados no período colonial, o uso científico da tortura como arma de guerra foi inaugurado em escala amplificada a partir de 1964 quando os ensinamentos da chamada escola Francesa, Inglesa e Norte-americana chegam até os quartéis brasileiros, no contexto da Doutrina da Segurança Nacional ensinada e aprendida na Escola Superior de Guerra (ESG) impregnada de megalomania anticomunista (CNV, 2014, p. 329-348).

Ou seja, para combater a ameaça do inimigo interno, se justificou o emprego de meios ilegais, cruéis e desumanos, fazendo de suas vítimas, cobaias de rituais degradantes. A tortura de então se pretendia científica inclusive pela sua presença nos currículos militares, além de contar com o aval de profissionais da saúde que aprimoravam sua sofisticada tecnologia do sofrimento. Num tipo de desafio do terror, os algozes se lançam numa busca desenfreada por produzir o máximo suportável de destruição físico-psíquica pela dor e ao longo de todos estes anos (1964-85) já foram levantados inúmeros modos diferentes de tortura.

A partir do Relatório Final da CNV (2014, p. 328-398) que cita o do livro 'Brasil nunca mais' (BNM, 1986, p. 31-50), se pode apontar uma infinidade de formas e meios de torturas utilizadas. É interessante notar como entre as mais citadas e suas variações possíveis, sempre constatamos a presença de algum componente de violência sexual, vejamos:

O pau-de arara:

O pau-de-arara consiste numa barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, sendo o 'conjunto' colocado entre duas mesas, ficando o corpo do torturado pendurado a cerca de 20 ou 30 centímetros do solo. Este método quase nunca é utilizado isoladamente, seus 'complementos' normais são eletrochoques, à palmatória e o afogamento (BNM, p. 34).

Em regra, a vítima está despida, para que os “complementos” sexuais se realizassem.

O Choque elétrico e dobradores de tensão: o eletrochoque é dado por um telefone de campanha do Exército que possuía dois fios longos que são ligados ao corpo, normalmente nas partes sexuais, além dos ouvidos, dentes, língua e dedos (BNM, p. 35).

A cadeira do dragão:

É uma cadeira extremamente pesada, cujo assento é de zinco, e que na parte posterior tem uma proeminência para ser introduzido um dos terminais da máquina de choque chamado magneto; que, além disso, a cadeira

apresentava uma travessa de madeira que empurrava as suas pernas para trás, de modo que a cada espasmo de descarga as suas pernas batessem na travessa citada, provocando ferimentos profundos (BNM, p. 36).

Também houve relato do uso de insetos, animais e produtos químicos. Como apontaram os testemunhos recolhidos pela CNV, havia ainda injeção de éter, cobras, um jacaré, cães, baratas, que foram colocados sobre os corpos nus, introduzidos no ânus ou deixados como ameaças intimidatórias. Existem registros de utilização de substâncias químicas empregadas para lesionar órgãos sexuais e outras partes do corpo.

Foram aplicadas também torturas psicológicas, além das inúmeras formas de lesões físicas causados por socos, chutes, tapas, pauladas, palmatória, introdução de objetos no ânus e órgão sexuais de homens e mulheres indistintamente, espancamento, enforcamento, crucificação, pisar sobre superfícies cortantes, afogamento, queimaduras, incisões, amarrações e lacerações nos seios, pênis e testículos. Violações e estupros, também foram registrados em depoimentos de homens e mulheres. Finalmente cabe anotar que também foram aplicados outros modos e instrumentos de terror, como tortura de crianças, gestantes, ameaças a parentes e amigos, entre outras (CNV, 2014, p. 328-398).

#### 4.3 ADPF 153, O CASO DA “GUERRILHA DO ARAGUAIA” E A COMISSÃO DA VERDADE NO BRASIL

*“A memória do poder não recorda: abençoa. Ela justifica a perpetuação do privilégio por direito de herança, absolve os crimes dos que mandam e proporciona justificativas ao seu discurso. A memória do poder, que os centros de educação e os meios de comunicação difundem como única memória possível, só escuta as vozes que repetem a tediosa litania de sua própria sacralização. A impunidade exige a desmemória.”* (Eduardo Galeano, *De pernas para o ar*, 1999, p. 34).

O STF do Brasil infelizmente é conivente com os *Crimes de Estado* praticados durante o período do Regime de Ditadura Militar. Permanecendo presa numa “Torre de Marfim” a ciência jurídica da nossa cúpula constitucional se degenera, se deforma em pseudociência dogmática, num procedimento assustador que nos faz perguntar se realmente vivemos uma democracia como oposição à ditadura. Para Arendt (2006, p. 60, tradução nossa) o poder corresponde a capacidade humana, não simplesmente para atuar, senão para atuar coordenadamente. O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e segue existindo enquanto o grupo se mantenha unido.

A reafirmação da impunidade com o resultado do julgamento da ADPF 153 é a prova da posição retrógrada do STF, que como diria Roberto Lyra Filho (1993, p. 22- 23) desde “a redoma do servilismo, o positivismo só vê, no Direito, a bunda estatal”. A oportunidade do julgamento poderia ter sido entendida e aproveitada como uma possibilidade de alterar a interpretação sobre os Crimes de Estado cometidos pelo Brasil via judicial. Porém, nossa expectativa parece muito ingênua, afinal, uma sociedade que colaborou e foi cúmplice do regime militar poderia, depois, rever sua posição? Isso seria algo muito difícil e realmente não aconteceu. Portanto, a sentença do STF sobre a ADPF 153 apenas revela um aspecto a mais que indica a continuidade entre a legalidade de exceção dos “atos institucionais” e a atual Constituição Federal publicada em 1988 e ainda vigente em 2020.

A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso da “Guerrilha do Araguaia” afetou a sentença do STF quanto a ADPF 153. Como expressa no seu voto do Juiz ‘*ad hoc*’ Roberto de Figueiredo Caldas:

... se aos tribunais superiores ou aos constitucionais nacionais incumbe o controle de constitucionalidade e a última palavra no âmbito interno dos Estados, à Corte Interamericana de Direitos Humanos cabe o controle de convencionalidade e a última palavra quando o tema encerre debate sobre os Direitos Humanos. É o que decorre do reconhecimento formal da competência jurisdicional da Corte por um Estado como o Brasil o fez<sup>35</sup>.

Para Robert Alexy (1993, p.76), parafraseando Radbruch: “as normas promulgadas conforme o ordenamento e socialmente eficazes perdem seu caráter jurídico ou sua validade jurídica quando são extremamente injustas”. Como sugere Radbruch, citado por Alexy na mesma página: “A Injustiça extrema não é Direito”. Daí concluirmos que independentemente da interpretação e fundamentação que tenham sido feitas, a decisão do STF na ADPF 153, está completamente equivocada devido ao seu ‘conteúdo injusto’ que contraria os preceitos fundamentais da nossa Constituição Federal, seus princípios democráticos – tanto quanto a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH); assim que fundamentação jurídica e interpretação filosófica devem retórica no STF...

Pensando os desafios de uma Revolução Democrática, e mais especificamente o papel e desafios da Justiça nesta revolução Santos (2007, p. 87) considera que:

---

<sup>35</sup> Voto do Juiz AD HOC, o brasileiro Dr. Roberto de Figueiredo Caldas. página 03, parágrafo 05. Disponível em: [http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_219\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf). Acesso em 20/02/2019.



A independência judicial foi criada para que o tribunal possa defender os interesses democráticos dos cidadãos, não os interesses de uma classe. (...) Ao contrário do que se pensa em alguns meios judiciários, a independência judicial democrática pode exigir o controle externo do poder judicial.

Para que isso ocorra, Santos afirma que é necessária uma profunda modificação na cultura jurídica e judiciária do país. A posição do STF quanto a ADPF 153 confirma tal perspectiva. A discussão do caso do “Araguaia” acirrou ainda mais o enfrentamento das forças envolvidas. A Comissão Nacional da Verdade, no momento da apresentação do Relatório Final, sofreu fortes resistências, tanto por parte de setores das forças armadas quanto do judiciário. São grupos que continuam ganhando espaço nas instâncias de poder, fundamentalmente após a destituição de Dilma Rousseff, com forte incremento no governo do presidente Jair Bolsonaro.

A transformação da cultura jurídica brasileira ainda está por vir. Apenas recentemente em tempos de “democracia constitucional” vêm sendo trabalhados os conceitos de Direito a memória, verdade e justiça mais amplamente. O prolongamento dos efeitos psicossociais e institucionais do “Terrorismo de Estado” no Brasil persistem e podem ser nitidamente percebidos no âmbito do poder Judiciário e do ensino jurídico. As teses jurídicas que fundamentam a não condenação destes delitos, estimulam a impunidade e em última análise, correspondem à cumplicidade e complacência do Judiciário e do Direito para com os agentes estatais do terror.

Os efeitos da impunidade e da repetição também podem ser percebidos na carência de reformas institucionais sérias, na absoluta falta de controle externo do Poder Judiciário e também das Agências do Poder Punitivo (Policias Civis e Militares, Federal e Forças Armadas) pela sociedade civil. Verificamos nesses fatos uma escandalosa continuidade da lógica autoritária que se manifesta na composição da ordem democrática, chancelando o silêncio criminoso. A forma de ingresso, permanência nestas carreiras, assim como a fiscalização quanto à efetividade e divisão equânime dos trabalhos cotidianos, os critérios de progressão de cargos, o corporativismo, e as indicações políticas de certas funções, etc... jamais entram na agenda da discussão política.

A perpetuação de uma lógica da dominação em diversos episódios de banalização da violência e de esquecimento forçado, funcionando de várias formas difusas e confusas, ainda não foi interrompida. Seus efeitos metajurídicos provavelmente perdurarão por um longo tempo ainda. Nos períodos de Estado ditatorial a repressão operou através da intimidação coletiva que, em conjunto com os mecanismos de propaganda, produziram uma modificação no sistema de ideias e valores dominantes em nossa sociedade. Ora atualmente, não

estariamos assistindo à repetição de tal sistemática de tais práticas? Diante do resultado afrontador das consciências, o julgamento da ADPF 153 tem ao menos, o mérito de servir como alerta a todos os juristas, a comunidade acadêmica e política do país, quanto à importância de uma mobilização contra o continuísmo que a impunidade escancara, nos colocando em uma situação-limite que exige a desativação de certos dispositivos institucionais do passado, ensejando transformações urgentes.

Em relação as teses jurídicas relativas aos Crimes de Estado, uma das mais elaborada é a de Roxin (2019), quanto se ocupou do processo de julgamento de Eichmann em Jerusalém para desenvolver sua teoria sobre “Autoria dos crimes cometidos mediante aparatos organizados de poder”. Ele considera que na época do julgamento dos crimes do nazismo, predominou o indiciamento de poucos executores diretos que foram sentenciados a penas bastante brandas, sendo condenados apenas como cúmplices dos líderes estatais. Tais condenações se fundamentavam na teoria do domínio da organização. Para Roxin, as baixas penas não condizem com a teoria do domínio do fato, contrariando seus fundamentos. Até então a teoria havia reconhecido a autoria dos “homens por traz” apenas nos casos de ter havido uma coação e um engano, que são excludentes de culpabilidade.

Roxin considera que o Tribunal de Jerusalém já havia se manifestado afirmando que a responsabilidade cresce na medida em que um agente se distancia daquele que utiliza com suas próprias mãos a arma mortal e quanto mais pertença ao níveis de maior hierarquia, já que os crimes de massacre do nazismo pressupunham uma cadeia de comando. Para Roxin (2019) no contexto da autoria mediata, o domínio do fato não só se apresenta como um domínio por coação ou erro, senão também, como uma autoria por meio de aparatos organizado de poder. O domínio do fato existe quando um autor dotado de poder de mando, atua por meio de terceiros ao emitir ordens passíveis de punição dentro de um aparato de poder que, no contexto da sua atividade delitiva, estariam se apartando das normas do direito, como por exemplo, se estiverem se distanciando da proibição de não matar (ROXIN, 2019).

A importância da teoria da autoria mediata por meio de aparatos organizados de poder está na sua possibilidade de promover a condenação dos crimes praticados nos regimes ditatoriais, permitindo sancionar adequadamente os injustos penais cometidos no passado. Sem embargo, o requisito para tanto é que o regime pós-ditadura (Democrático de Direito) esteja disposto a confrontar-se com o passado. Quanto à experiência alemã logo após o fim da Segunda Guerra Mundial, Roxin (2019) afirma que pouco foi feito a respeito da punição dos culpados, porque houve uma considerável cumplicidade da população com o nazismo. Isso explica a resistência inicial apresentada com relação a sua teoria, que foi aceita apenas

décadas depois. A importância da aceitação da sua tese encontra-se no fato de que, doravante, nenhum dirigente pode mais emitir ordens no âmbito estatal impunemente, apenas se baseando no fundamento jurídico da execução por meio de um aparato organizado de poder em funcionamento, deve saber que também se encontra vinculado legalmente aos direitos humanos e no caso de não respeitá-los, poderá sofrer um duro castigo, o que pode incluir até mesmo sua destituição do poder.

Roxin (2019) explica que sua teoria finalmente foi incorporada pela Corte Superior Constitucional Alemã, foi utilizada em casos de perseguição penal dos ditadores e agentes de estado na Argentina, foi utilizada no caso da condenação de Augusto Pinochet, ditador do Chile, de Fujimori no Peru, e também em vários casos julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelo Tribunal Penal Internacional. A importância dessa teoria está no fato de que determinados crimes, pelo seu significado e transcendência, devem ser abordados pelo direito penal internacional, no âmbito de um debate global. Portanto, a teoria de Roxin é um importante aporte para a abordagem do problema da criminalidade no âmbito estatal.

A condenação dos Crimes de Estado por meio da tese da “Autoria mediante aparato de poder” tem dois requisitos, como estabelece Rafecas (2005): a) a existência de um aparato organizado de poder dotado de uma estrutura vertical pela qual a decisão seja transmitida, sem interferências, dos estratos superiores aos mais inferiores; e b) a fungibilidade ou intercambialidade do executor. Neste sentido, portanto, a tese da autoria mediada pela estrutura organizacional do Estado – por fato de organização –, serve para fundamentar a perseguição penal aos indivíduos que compunham os altos comandos do aparato estatal de terror.

Foi nesse sentido que surgiu a necessidade de se punir não somente os indivíduos, mas também o próprio Estado, uma vez que teria sido a estrutura burocrática estatal o meio institucional para a realização destes crimes de natureza gravíssima, em decorrência da magnitude de suas consequências e do conjunto de bens jurídicos violados. Este entendimento espousa a tese que procura incluir e ir além da punição individual dos culpados (autor mediato e autor direto) e da busca da verdade histórica, indicando a necessidade da construção de mecanismos institucionais que previnam e não permitam a degeneração da violência oficial, que poder funcionar de modo autoritário e descontrolado (BRASIL, 2011, p. 18-31).

Dos efeitos metajurídicos psicossociais e institucionais da Impunidade por Graves violações de Direitos Humanos no Brasil, podemos citar entre outras: a Privatização da Segurança, a cínica vigência da tortura como método de interrogatório, a criminalização dos Movimentos Sociais, das dissidências políticas, da pobreza... marcando o “outro fora da lei”

como pensava Dussel (1977, p. 80), construindo um inimigo que acaba por canalizar a vingança coletiva, tal qual um “homo sacer à brasileira”, como podemos postular, com base em Agamben (2002).

De acordo com Dussel (1977, p. 83-83) a “legalidade da injustiça ou a imoralidade legal faz recordar que: “o grupo ou pessoas dominantes fizeram de sua dominação o fundamento da lei”, maquiando o fato de a ordem vigente ser imposição de uma “dominação legalizada”. É neste sentido ainda que Dussel (1977, p. 83) considera que: “o respeito (...) pela lei – é veneração do passado e afirmação do status quo, é a afirmação da dominação”. Pela sua gravidade, complexidade e “vitimização massiva” (inclusive transgeracional) os Crimes de Estado devem ser estudados e combatidos, como ensina Zaffaroni (2013, p. 03).

No episódio da ADPF 153, o STF revelou-se como figura de um “Tribunal de Horrores” que predominaria no Judiciário Brasileiro. Num momento tão importante da história brasileira, em que havia uma chance de começar a punir os Crimes de Estado no país, o Poder Judiciário vacilou. A condenação do Estado Brasileiro no caso da Guerrilha do Araguaia, pela CIDH, permitiu revisitar temas tais como a impossibilidade das Leis de auto anistia e a imprescritibilidade dos Crimes de Lesa Humanidade; abriu ainda outros horizontes possíveis, para além do dogmatismo excessivo da “Corte Suprema” que se desvelou no julgamento da ADPF 153. Diferente do STF, a Corte Interamericana de Direitos Humanos mostrou a necessidade de se estabelecer um nível de segurança jurídica tal que tornasse impossível a realização estatal de práticas cruéis e desumanas que representam de graves violações dos Direitos Humanos.

Por fim, consideramos que a CNV, apesar de seus limites, cumpriu um papel fundamental de enfrentar corajosamente e de suspender os silêncios, combateu as sofisticadas técnicas de neutralização histórica dos homicídios massivos, interrompeu – ao menos parcialmente - o funcionamento dos mecanismos de indução ao esquecimento coletivo, bem como questionou e problematizou os variados discursos justificadores do vandalismo e do Terrorismo de Estado.

#### 4.4 OS EFEITOS METAJURÍDICOS DA IMPUNIDADE

*“Justiça, força.*

*É justo que o que é justo seja seguido; é necessário que o que é o mais forte seja seguido. Justiça sem a força é impotente; a força sem a justiça é tirânica.*

*A justiça sem força é contradita, porque sempre existem pessoas más. A força sem a justiça é acusada. É preciso, pois, colocar juntas a justiça e a força e, para isso, fazer com que aquilo que é justo seja forte ou que o que é forte seja justo.*

*A justiça está sujeita à discussão. A força é bem reconhecível e sem discussão. Assim, não se pôde dar força à justiça, porque a força contradisse a justiça e disse que ela era injusta, e disse que era ela, a força, que era justa.*

*E assim, não podendo fazer com que o que é justo fosse forte, fez-se com que o forte fosse justo”. (Blaise Pascal. Pensamentos, 2015, p. 65-66).*

Dentre alguns dos mais devastadores efeitos metajurídicos da Impunidade por graves violações de Direitos Humanos, destacamos os de ordem psicossocial e de natureza institucional. A luta contra a pretensão de impunidade por parte de indivíduos e de Estados de que trata Ulhoa (2009, p. 89) é mais precisamente a luta contra os efeitos metajurídicos da Impunidade, é a luta pela Justiça, inclusive quando esta se encontra em conflito com o Direito institucionalizado. A luta contra os efeitos metajurídicos da Impunidade por graves violações de Direitos Humanos deve se dar no marco jurídico de um Estado Democrático de Direito. Esse requisito de legalidade, da luta pela Justiça, sem concessões para os poderosos de ontem e para seus herdeiros de hoje, pode ser entendido como uma forma de recuperar a legalidade perdida, de restituir o Direito – enquanto palavra que se opõe perante os desígnios da força bruta e da violência de um poder punitivo degenerado.

Como ensina Kaës (2005, p.116, tradução nossa) a impunidade é uma ameaça contra o simbólico: “a impunidade do crime questiona fundamentalmente o que sustenta na vida social e na vida psíquica, a necessidade do direito, a necessidade de dizer a lei”. O direito é o verbo coletivo em oposição a força bruta que o torna impossível, é em termos simbólicos o que permite a emergência dos “sócios” enquanto espaço comum “entre nós” – iguais e livres.

Kaës (2005, p. 115, tradução nossa) também considera que

Na medida em que o direito é um ato de palavra, se opõe a violência do corpo a corpo, é testemunho do contrato social, que não é outra coisa que o intento de se resolver através da língua e da palavra entreditas o que de outra forma acabaria liberando a violência do corpo a corpo. Este desvio necessário através da língua e da fala implica renunciar a satisfação direta dos objetivos pulsionais para fundar uma comunidade de direito, e a possibilidade mesma da cultura.

Se a Ditadura Militar brasileira de 1964 representa a quebra da normalidade legal anterior que havia sido estabelecida de modo democrático, substituindo-a por num programa de assunção violenta dos militares ao poder, quando da reconfiguração da ordem democrática, se impõe o dever de promover a punição dos responsáveis pelo golpe Militar em razão dos

seus crimes, mas também deveria investigar e punir tantos outros crimes, como os massacres contra os povos indígenas. A questão que se coloca seria a seguinte: sem a verdade, a condenação e punição dos culpados o que poderá garantir a democracia? O que pode assegurar que tais episódios não vão se repetir? Será que eles já não estão acontecendo novamente, inclusive por causa da impunidade?

Mesmo que parcial e tardiamente, a CNV recuperou, por meio dos testemunhos das vítimas, a “palavra perdida”, dando ouvidos às vozes silenciadas pela força. Sem a verdade, as vítimas são duplamente vitimizadas, primeiro pelas perdas diretas impostas pelos Crimes de Terrorismo de Estado e depois, por um novo trauma, quando no novo período Democrático instaurado, tais crimes seguem legitimados por meio da impunidade ou pelo esquecimento. A impunidade guarda entre os mais sérios e complexos efeitos institucionais, sobretudo, permite a continuidade das “lógicas militarizantes” no interior das agências punitivas e das forças armadas. No poder Judiciário, um dos efeitos da continuidade institucional instaurada pela judicialização da impunidade, como característica própria que marca a transição para a democracia Brasileira, se revela na absoluta falta de transparência do Poder Judiciário. Consideramos que a construção e conquista do controle externo destas instituições militares, policiais e do Judiciário também deve ser uma premissa democrática.

A impunidade representa a suspensão seletiva da Justiça, consiste no fim do Direito, da lei, da ética, da moral e da ordem social pactuada até então. É a continuação do império da mentira organizada prevalecendo pelo uso da força e pela imposição do silêncio. A impunidade escancara a sórdida verdade de que os “protegidos do poder” venceram. A impunidade e a corrupção que lhe acompanha, instauram a desconfiança na justiça, na verdade do devido processo legal, nos Poderes institucionais (Judiciário, Executivo e Legislativo) e por fim no próprio Estado Democrático de Direito. Para Zaffaroni (2009, p. 26-28) a violência da impunidade seletiva, encontra na fabricação de estereótipos um dos seus mecanismos de retroalimentação, especialmente nos casos de crimes brutais. A seletividade social do poder punitivo é uma de suas mais marcantes características, apontando para sua degeneração e descontrole. Essas seriam suas principais tendências, quando o poder punitivo atua sem contenção e controle externo.

Desde uma mirada que considera o campo social em relação à produção de subjetividades coletivas, podemos dizer que a repressão política da ditadura militar de 1964 produziu um grande trauma social com efeitos que persistem no tempo, suas consequências patológicas (psicossociais e institucionais) atingem uma dimensão inter e transgeracional. Por

outro lado, a impunidade agravou muito estes efeitos, aprofundando a naturalização, a banalização da violência oficial e a indiferença.

Neste sentido, importa avançar em direção a uma “Criminologia Cautelar” (ZAFFARONI, 2012, p. 229-241) como instrumento de controle do poder punitivo – visando fortalecer o Estado de Direito em oposição a “Criminologia Midiática” (ZAFFARONI, 2012, p. 323-363) que acaba por legitimar os abusos e os avanços do poder punitivo violento e descontrolado que vai se lançar sobre os inimigos, alimentando esta lógica de um aparato penal de controle que sacrifica vidas humanas. A espetacularização do crime, a eleição de bodes expiatórios, a indução ao medo como temos visto, acabam em última instância alimentando o avanço subterrâneo de um “Estado de Polícia”.

A impunidade consiste na desintegração psicossocial e institucional. Ela instaura uma atmosfera de insegurança que pode ser entendida como a “falta constitutiva” da democracia brasileira revelando, em parte, nossa inexperiência democrática. Se a segurança jurídica foi em última análise o fundamento jus-filosófico e político que o STF utilizou para determinar a suposta improcedência da ADPF 153, a “insegurança democrática” seria sua consequência imediata mais sinistra. A impunidade torna a democracia refém do passado e, pela sua degeneração, revela que a ordem vigente se sustenta a partir de um projeto de dominação que se conserva em sua continuidade, que se reproduz por inércia, matando, seletiva e calculadamente, grandes contingentes populacionais.

## 5 DEMOCRACIA SUSPEITA: (IN)JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E O DIREITO À MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA NO BRASIL ATUAL

*“Os violadores que mais ferozmente violam a natureza e os direitos humanos jamais são presos. Eles têm as chaves das prisões. São dignos de impunidade e felicitações aqueles que matam mais pessoas em menos tempo. O mundo ao avesso nos ensina a padecer a realidade ao invés de transformá-la, a esquecer o passado ao invés de escutá-lo e a aceitar o futuro ao invés de imaginá-lo”* (Eduardo Galeano. De pernas para o ar, 1999, p. 7-8).

*“Todos devemos lembrar que os discursos de ódio antecedem os crimes de ódio. Todos devemos lembrar que o genocídio dos Tutsis em Ruanda começou com discursos de ódio. O holocausto nazista não começou com a câmara de gás, começou muito antes, com discursos de ódio. O que temos assistido em Myanmar contra a população Rohingya também começou com discurso de ódio. Hoje estamos testemunhando em todo o mundo a ascensão do extremismo na Europa, na Ásia, em toda parte. Quando vemos um aumento no número de grupos neonazistas, de grupos totalitários. Quando vemos como imigrantes e refugiados são depreciados, devemos fazer o possível para falar sobre os discursos de ódio. Lembrem-se que as palavras matam, as palavras matam tanto quanto as balas. Por isso devemos fazer todo o possível para investir na educação, nos jovens para que a próxima geração possa entender a importância de viver em paz. Para usar a palavra para que ser torne uma ferramenta para a paz, uma ferramenta para o amor, a unidade social, a harmonia em vez de ser usada para cometer genocídios e crimes contra a humanidade”* (Adama Dieng. Stopping hate Speech. Assessor da ONU para prevenção do genocídio, 2019).

Este tópico procura colocar em discussão algumas questões para repensarmos a agenda acadêmica e política brasileira, relativa ao Direito à Memória, Verdade e Justiça, no âmbito da atual “democracia suspeita”<sup>36</sup>. Trata-se de um tema que se relaciona fundamentalmente, com certa leitura ou interpretação sobre a história recente do nosso país, na qual ganham um lugar de destaque as formas de exercício do poder político autoritário que vigoraram no passado recente e que, novamente voltaram a rondar nossas vidas. Segue em aberto a questão fundamental de lidar com a imposição do saber neocolonial e os retrocessos que a atual etapa de subalternização que um capitalismo neoliberal exacerbado nos tem imposto. Temos a impressão, como sentenciou o Dr. Justo na banca do exame de qualificação dessa tese: “O Brasil virou uma grande fazenda dos EUA”. Essa realidade dolorosa nos coloca

---

<sup>36</sup> Democracia suspeita é um termo que designa o estado problemático da atual democracia brasileira após a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região que no dia 22/09/2016, que instaurou a excepcionalidade como fundamento da suspensão das normas gerais de garantia. Com isso, esse Tribunal pretende ter produzido uma suposta inovação, tendo optado pela suspensão do princípio da segurança jurídica em favor de um discurso metajurídico moralista. Consultar Nota 3, p. 11, desta tese. Tal decisão teria colocado a democracia brasileira sob suspeita de estar colocando em risco as conquistas alcançadas a partir da Constituição Federal de 1988, que instituiu uma nova ordem constitucional democrática e cidadã.



a questão do fracasso e da derrota nas lutas pela consolidação do processo democrático no Brasil.

Se como teria dito Napoleão “a história é um punhado de mentiras com as quais todos concordam” (STONE, 2015, contra capa), qual seria a verdadeira história não contada da nossa democracia?<sup>37</sup> Seria nesse espelho temido cuja imagem transparece nossa democracia traumatizada. A democracia atual foi aberta a partir do terror, surgiu controlada pela derrota imposta pelos militares a sociedade civil. Considerada pela esquerda como um triunfo, a lei constitucional que nos regula agora, foi uma transação consentida que o mais forte fez com o mais fraco. Trata-se de uma “democracia aterrorizada”, cuja lei originária tem seu fundamento oculto no terror impune da ditadura militar, que segue vigente, como lei interiorizada em cada cidadão. Para Rozitchner o que querem alguns é ocultar que “toda democracia pacífica se abre desde uma guerra anterior como um novo espaço social onde o vencedor, impôs sua lei ao vencido” (2011, p. 26).

No contexto interdisciplinar da chamada Justiça de Transição (REATEGUI, 2011), entendida como um campo científico e político que problematiza a mudança de regime nas sociedades em conflito ou pós-conflito, busca-se promover uma série de medidas de Justiça (judiciais e extrajudiciais) incluindo atividades de reconciliação com relação aos abusos do passado. Seus principais objetivos visam garantir, de forma combinada ou não, o esclarecimento dos atos criminosos realizados e quem seriam seus perpetradores; a realização de júzos individuais e coletivos; a promoção de reparações materiais; investigações que permitam a busca da verdade histórica e a realização de reformas institucionais que possibilitem a consolidação da democracia, com vistas a impedir a repetição da violência de Estado. Estes conjuntos de medidas se materializam no contexto da efetivação do Direito a memória, verdade e justiça, a partir de uma conexão entre o passado, o presente e o futuro.

Entre os anos de 1964 e 1985, o Estado no Brasil esteve sob o comando de uma junta formada por agentes militares que se revezavam no poder, neste íterim o país foi governado de modo autoritário, funcionando institucionalmente tal qual um “Estado de Polícia” (ZAFFARONI, 2009, p. 9). Durante este longo período de mais de 20 anos, os direitos civis e políticos foram restritos, houve censura ao jornalismo e as artes, criando-se um contexto favorável para que uma série de violações de Direitos Humanos vicejasse: corrupção institucionalizada, trabalho escravo, crimes contra o patrimônio, milhares de pessoas foram

---

<sup>37</sup> FREIRE, M. **Conheça dez histórias de corrupção durante a ditadura militar**. Publicado em: 01/04/2015. Consultado em: 02/01/2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/04/01/conheca-dez-historias-de-corrupcao-durante-a-ditadura-militar.htm>

afastadas de seus postos de trabalho, numerosas foram assassinadas, presas, espancadas, ameaçadas, estupradas, torturadas, perseguidas, exiladas ou desaparecidas.

O principal desafio que se coloca ao se ter em considerarmos o processo de transição para a democracia no Brasil consiste em revisitar as imagens falsas ou distorcidas pela versão oficial da história nacional, mas que são aceitas como retrato fiel desse processo. Trata-se de um esforço para afastar as nuvens ideológicas que recobrem, dissimulam e procuram ocultar a intensa a relação que, necessariamente, há entre Memória, Verdade e Justiça em um país como o nosso. É preciso tentar compreender a diversidade de significados que atingem diretamente a noção daquilo que estamos dispostos a aceitar como democracia.

A singularidade do caso brasileiro pode ser ilustrada pelo sentido contraditório que a chamada Lei da Anistia (Lei nº. 6.683/1979)<sup>38</sup> assumiu, abrindo espaço para a manutenção da impunidade. Costuma-se supor que essa lei e seu texto “impreciso” representaria um avanço político de cunho emancipatório, como se fosse um passo firme em direção à abertura democrática. Contudo, devido à ambiguidade da letra legal, os tribunais pátrios acabaram interpretando que nos delitos “conexos com os políticos” estariam incluídos também aqueles cometidos por funcionários do Estado, deixando impunes e sem julgamento os agentes estatais responsáveis pelas graves violações de Direitos Humanos, perpetrados no Brasil durante o regime militar.

A “transição controlada” foi concebida desde as instâncias hegemônicas como um pacto bilateral, incluindo os militares e a sociedade civil, que visava garantir o “lento, gradual e seguro” caminho para a democracia. Trata-se de uma Anistia que pretendia e pretende incluir o esquecimento – enquanto apagamento do passado – e a impunidade. Para os gestores (civis e militares) que conceberam tal projeto de anistia, haveria que coaduná-lo com a cultura do esquecimento, da impunidade e do silêncio que para eles, tão bem caracterizaria o “brasileiro” como um povo pacífico, ordeiro e cordial. O silêncio histórico sobre os massacres dos povos nativos e também sobre a escravidão africana corrobora com a assertiva de que

---

<sup>38</sup> A Lei nº. 6.683/1979 traz no “Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares.

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

§ 3º - Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo, para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º”.

vivemos ainda sob a égide de uma cultura senhorial autoritária, cuja violência cíclica tem se repetido inclusive nos breves lapsos democráticos<sup>39</sup>.

A singularidade brasileira – embora escandalosa – estaria numa “transição calculada”, que diferente dos casos de países nos quais o processo de transição democrática se deu por meio de ruptura política que suplantou o regime ditatorial, tendo instituído instâncias tais como “Comissões da Verdade” (BRASIL, 2011, p. 339-355)<sup>40</sup>. No Brasil apenas 27 anos depois do final da ditadura, foi instaurado um mecanismo desta natureza, daí a noção de “transição dirigida”. Antes da instalação da CNV, a abordagem do passado ditatorial foi realizada meio de vários dispositivos, procurando desbloquear a agenda política que se esquivava de enfrentar este debate, entre estes instrumentos destacamos os seguintes: ainda no período do regime militar, houve a atuação do movimento dos Familiares de presos e desaparecidos políticos, já no início dos anos 70; também foi publicado o “Relatório Brasil Nunca Mais” (BNM) pela Arquidiocese de São Paulo no ano de 1985; foi criada a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) por meio da lei nº. 9.140/1995; a criação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, por meio da lei 10.559/2002 e, finalmente a instituição do Programa Nacional de Direitos Humanos o PNDH-3 de 2009.

No processo de construção das políticas públicas – de Estado, de governo e não estatais, relacionadas com a questão da Memória e Verdade e Justiça no Brasil, sob o ponto de vista de uma dinâmica não dogmática e até certo ponto informal, é possível identificar ao menos seis fases da emergência de tais processos em nossa história recente.

O primeiro momento foi marcado pelo intervalo entre o golpe de 1964 e a promulgação da Lei de Anistia de 1979. Trata-se de um período no qual a noção de anistia pouco foi debatida, e quando abordada era tida como uma contradição em termos, já que seria um absurdo falar sobre anistia quando ainda se vivia sob um governo ditatorial absolutamente ilegal. O país ainda permanecia sob a repressão inaugurada pelo Ato Institucional nº. 1 de 09

---

<sup>39</sup> Podemos considerar que se trata de breves espasmos democráticos já que nos 516 anos de história oficial, do Brasil, tivemos 388 anos de escravidão, sendo 322 anos sob o regime Colonial, 67 anos de Império sob uma Monarquia Constitucional e mais 127 anos de República. O regime democrático vigorou apenas nos anos entre 1946-1964 e 1985-2016. Portanto, são apenas 49 anos de experiência da vivência de um sistema político democrático, são menos de 50 anos de liberdade em 516 anos de história... o autoritarismo predomina como regra na história do Brasil.

<sup>40</sup> São exemplos disso, países como Argentina e Chile ainda que seja importante considerar as particularidades de cada caso e, fundamentalmente o processo de avanço e retrocessos que ambos experimentaram quanto a diferentes modos de vivenciar a reconstrução democrática. Na Argentina por exemplo, ainda que tenha havido uma experiência do tipo Comissão da Verdade, a Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), sofreu fortes críticas por parte de movimentos sociais que consideraram as conclusões da CONADEP insatisfatórias por adotarem a denominada “teoria dos dois demônios” que considera como excessos, tanto as atitudes dos militares quanto dos supostos subversivos, sem considerar as singularidades dos lugares institucionais de cada agrupamento.

de abril de 1964<sup>41</sup> quando houve algumas reações populares, como a Marcha dos 100.000 que empunhou a consigna “Liberdade: Abaixo a Ditadura”, realizada em maio de 1968 no Rio de Janeiro. Depois, em 13 de dezembro do mesmo ano, a violência estatal recrudesceu por meio da promulgação do AI-5<sup>42</sup>. Portanto, nesta fase não se cogitava sobre a anistia, uma vez que as reivindicações primordiais tratavam de catalisar a luta social e política pelo fim da Ditadura e pela restauração da democracia no país.

A segunda fase começou em 1975, como movimento pela Anistia e teve como marco a Lei nº. 6.683 de 1979. Neste momento a luta pela anistia estava encabeçada por familiares daqueles que, depois da onda de perseguições, desaparecimento, pressões e exílio – radicalizada pelo AI-5, resistiram diretamente ao regime. Então, a anistia era entendida como uma luta digna e necessária, ainda que o projeto aprovado da lei de Anistia tenha sido concebido pelo comando ditatorial. Mesmo assim, essa lei foi entendida, neste contexto, como um avanço possível no quadro de retrocesso geral que predominava no país desde o golpe de 1964. A terceira etapa foi iniciada após o ano de 1988 e num país no qual Sader (2001) registrou que “novos movimentos sociais entram em cena”. A anistia passou a ser concebida como uma luta mais ampla pela reparação integral, engajando novos atores sociais ao movimento dos Familiares e simpatizantes.

A quarta fase pode ser notada a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011) e da CNV, instalada em maio de 2012, com base na Lei no 12.528 de 18/11/2011. Desde então, um novo marco relativo às políticas de Memória, Verdade e Justiça no Brasil, foi estabelecido com a instituição do “Direito a Verdade” no repertório jurídico pátrio. Esse fato pautou um novo horizonte, e registrou um avanço no sentido do reconhecimento da Democracia como um processo permanente, entendida como aprofundamento do processo de construção democrática.

Já a quinta fase se iniciou a partir do Relatório Final da CNV e suas recomendações, publicados em dezembro de 2014, desafiando as organizações de Direitos Humanos e os

---

<sup>41</sup> Justificado como remédio para os malefícios da extrema esquerda, o AI-1 foi o ato inaugural de uma nova conjuntura político-jurídica que se auto atribuiu legitimidade de perseguir seus opositores através do aparelho oficial do Estado. A partir do AI-1, foram criadas comissões de investigação para enfrentar os inimigos do novo regime. Foram instaurados ainda os Inquéritos Policiais Militares, o Congresso Nacional foi fechado, mandatos parlamentares foram cassados, foram realizadas intervenções em sindicatos, partidos políticos foram extintos, dirigentes políticos e sindicais foram presos, torturados, exilados, mortos, desaparecidos.

<sup>42</sup> Visando consolidar a suposta Revolução contra pessoas e grupos antirrevolucionários, o “AI-5” como ficou conhecido o Ato Institucional número 05, de 13 de dezembro de 1968, foi baixado pelo Governo Militar colocando em recesso por tempo indeterminado o Congresso, possibilitando a suspensão dos direitos políticos de qualquer cidadão, e também a cassação de mandatos eletivos. Esse decreto suspendeu igualmente as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade; além da possibilidade de instauração do estado de sítio, da suspensão do habeas corpus e da decretação de confisco em certos casos.

movimentos de luta pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça a ampliar sua influência no sentido de garantir que as recomendações da CNV fossem efetivamente implementadas em regime de urgência.

Finalmente a sexta fase foi inaugurada com o impeachment da Presidenta Dilma e com a decisão do TRF da 4ª. Região<sup>43</sup>, redesenhando a conjuntura em direção a um cenário de forte retrocesso nas lutas por Memória, Verdade e Justiça no Brasil. A fase atual aponta para um estado de difícil superação dos “espasmos de autoritarismo” ainda existentes nas instituições oficiais brasileiras. Trata-se de um tempo em que precisamos lutar por novos valores, que venham a enfrentar a “versão oficial” que nega o “Direito de Resistência” em nome do suposto perigo vermelho, da “subversão comunista”, do marxismo cultural, reeditando a estratégia da construção da figura do “inimigo interno”.

### 5.1 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E O MOVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS

*“As democracias da nossa região herdaram a responsabilidade de investigar as violações de direitos humanos ocorridas durante as ditaduras e os governos autoritários, além de punir os responsáveis. O caminho à verdade e à justiça para este tipo de crime do passado tem sido extremamente longo e difícil, mas é uma dívida pendente e uma responsabilidade que os estados não podem evitar. Não se pode construir um futuro democrático sem que se esclareçam as graves violações cometidas no passado e se alcance justiça e reparação”.* (Presidente da CIDH, Rose-Marie Antoine).<sup>44</sup>

*“O aniquilamento do outro é a essência da mais valia capitalista”* (Leon Rozitchner, 2011, p. 94).

Em meados de 2010 estivemos na cidade de Luiziania no Estado de Goiás, participando de um encontro da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAAP), organizado para discutir sobre Justiça de Transição. O evento foi promovido em parceria com a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, tentando debater mais profundamente a questão da construção política de uma articulação entre o Movimento de Direitos Humanos e outros movimentos sociais ligados a temática das políticas públicas de Memória, Verdade e Justiça no país. No encontro estavam presentes advogados, estudantes, militantes dos direitos humanos, familiares, pesquisadores, entre outros atores sociais.

---

<sup>43</sup> Para maiores detalhes sobre o assunto, ver p. 11 desta tese.

<sup>44</sup> Entrevista da presidente da CIDH. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2015/033.asp>. Acesso em: 23/03/2015.

Naquela ocasião discutíamos o estado atual da arte da Justiça de Transição, fazendo uma ampla análise da conjuntura política e jurídica do campo dos direitos humanos, numa perspectiva alternativa à lógica dominante do sistema de justiça brasileiro. Para isso buscávamos nos aproximar de outras experiências comparadas que pudessem servir de inspiração ao que concebíamos como a forma possível de nos organizarmos para buscar alguma saída frente a lógica dominante. O “equilíbrio de forças” no país implicava, naquele momento, numa mecânica de múltiplas formas de captura, controle, engessamento e aniquilamento de qualquer iniciativa que fosse em sentido contrário a manutenção do silêncio condescendente, diante de uma sutil e crescente concentração de renda e riqueza, acompanhadas pelos mais altos índices de morte violenta do mundo e encarceramento massivo.

A Justiça de Transição é importante na medida em que guarda um potencial emancipatório, pois reafirma o Direito de Resistência e a luta pela democracia como parte do processo de difusão do compromisso histórico com a verdade, memória e justiça. A Justiça de Transição implica no enfrentamento da impunidade histórica que aparece como repetição nos processos de instrumentalização do Estado, visando a prática de múltiplas formas de violência política, que provocam efeitos, psicológicos, psicossociais e institucionais de longa duração e abrangência massiva. Sob o ponto de vista da manifestação destes efeitos, notamos, atualmente, por exemplo, uma forte resistência, por parte da sociedade civil, frente às reivindicações de diversos segmentos sociais, por direitos da “proteção social”. Tais direitos são malvistas ou tidos como privilégios que devem ser eliminados para garantir os interesses do Mercado.

A relevância histórica das lutas pelo Direito à Verdade, à Memória e à Justiça, que no marco da Justiça de Transição, está na procura de estabelecer, uma inflexão entre passado e presente, de romper com a cultura do medo e do silêncio. Ela tem em vista a reparação das graves violações de direitos humanos, numa investida que coloca em confronto posições relativas a uma “verdade oficial” em face da luta pelo Direito à Memória e Verdade histórica, desta e das próximas gerações. Esta questão conflituosa emerge no âmbito do crescente reconhecimento da importância do Direito ao acesso à informação e a transparência no plano da gestão da coisa pública. Todavia, há que se reconhecer a permanência hegemônica de uma mentalidade conservadora, quando não francamente autoritária, no plano da administração pública.

Para a caracterização de uma mentalidade conservadora, autoritária e sua adequação a um sistema econômico e político que expropria a capacidade de cooperação coletiva de luta

e resistência, importa considerar o que Rozitchner (1982, p. 61-104) escreve neste sentido, pois não basta poder caracterizar o que é o movimento de Direitos Humanos, mas é preciso mapear as condições que o impedem de ser ou de vir a ser. Esse apontamento interessa por que destacar os obstáculos não só externos, mas também inclui aqueles instalados na própria constituição do movimento social de base popular. Portanto, a construção coletiva pelos Direitos Humanos necessariamente tem que se deter na possibilidade de visualizar os limites da nossa própria experiência que está se construindo permanentemente.

Pensar o movimento de luta por Memória, Verdade e Justiça, a partir dos movimentos sociais de luta por direitos humanos, implica pensar em termos históricos, mas, também afetivos, para isso, é pertinente convocar Galeano (2005, p. 11) que logo no início do seu “Livro dos Abraços” fez uma rápida etimologia da palavra recordar que do latim *re-cordis*, “voltar a passar pelo coração”, voltar ou fazer voltar a passar pelo corpo. De alguma forma “recordar” o passado recente de violência de Estado no Brasil implica num movimento por trajetos que guardam o potencial de refundar, a partir de um tipo de experimentação que se renova no próprio ato de “re-cordar”.

Podemos ainda recordar a Rozitchner (1982, p. 163-180) trabalhando e refletindo sobre a recorrente questão da morte que atravessa os corpos (1996, 2011). De que corpos falamos quando tratamos da “expropriação histórica dos poderes coletivos de cooperação dos corpos” torturado ou do desaparecimento sistemático da militância de esquerda na América Latina? De que corpos estamos falando quando recordamos dos Povos Nativos massacrados ontem e hoje, do vergonhoso racismo estrutural que permitiu a escravização dos africanos? E que dizer das pessoas internadas em Manicômios físicos ou químicos? Dos encarceradas em uma penitenciária superlotada e vivendo em condições desumanas, cruéis e degradantes? Dos indivíduos internados compulsoriamente em “Comunidades Terapêuticas” ou dos jovens cumprindo Medidas Socioeducativas de Internação? E do genocídio dissimulado que trucidou os corpos dos jovens negros, pobres e da periferia ou das dos corpos “inseridos” nas engrenagens da produção capitalista, como considera Benelli (2011), tratando dos “operadores totalitários”, ou Feierstein (2014, p. 355) quanto trata da “lógica concentracionária”?

Portanto, recordar implica em reconhecer as condições históricas que permitem a perpetuação dos modos dispersão e desmobilização da força coletiva. Modos de organização que também são modos variados de fazer funcionar uma lógica desconstitutiva e de controle dos corpos individuais e coletivos - que são anulados/anestesiados, no sentido de uma desmontagem/recuperação/despotencialização - do sujeito histórico social “possivelmente”

insurgente. Daí a questão fundamental de voltar ou fazer voltar passar pelo coração-corpo, não só individual, mas também no “corpo da coletividade social”.

Ao debater coletivamente e pensar sobre a noção de Justiça de Transição com que estamos trabalhando, assim como faz o movimento de Direitos Humanos e de luta por memória verdade e justiça, é importante notar como a construção coletiva que vai transcendendo as generalidades do movimento de luta política partidária, passando pelas especificidades da demanda dos familiares de presos e desaparecidos, até incluir as territorialidades acadêmicas. O movimento de Justiça de Transição no Brasil já não é apenas um importante e reconhecido campo dos Direitos Humanos, restrito às lutas travadas contra a ditadura e pela democratização do país, já não se limita a uma reivindicação restrita e individual de reparação, mas, tem se constituído como um movimento que aponta a horizontes mais amplos e diversos, de ampliação da própria democracia.

Inserido no horizonte do movimento de direitos humanos, a luta pela Justiça de Transição no Brasil vai se multiplicando de modo planejado, mas também de modo “molecular” como afirma Guattari (1985), quer dizer não planejado, não deliberado, vai se multiplicando esse processo de luta e resistência pela democracia. Sabemos que o movimento de resistência começou a reivindicar pela democracia desde os primeiros instantes, logo após o golpe de 31 de março de 1964, desencadeado pelos militares com amplo apoio da sociedade civil da, então, autointitulada “Revolução Gloriosa”.

Na ocasião da reunião da RENAAP, discutíamos exatamente como instrumentalizar a resistência em âmbitos institucionais e culturais mais amplos, já que partilhávamos de um consenso no sentido de que era necessário desenvolvermos modos de organização bem como instrumentos teóricos no campo do Direito Constitucional, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, do Direito da Execução Penal, da Criminologia, etc. que fossem compatíveis com o Estado Democrático de Direito. Mas, queríamos também, que tais ferramentas conceituais não fossem funcionais aos Estados de Polícia que eventualmente emergem em tempos de suspensão do Estado Democrático de Direito, como ocorre no período entre 1964 e 1985. Como resultado desta iniciativa de reflexão coletiva, identificamos precipuamente dois obstáculos e desafios a serem superados pelo movimento: a inexperiência democrática no âmbito da organização dos movimentos sociais e, a carência de uma teoria política que possibilitasse equacionar o estado atual da dominação em uma sociedade como a nossa.



## 5.2 INEXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

*“Esta esperança ameaçada tinha, por um lado suas raízes na própria passagem que fazia a sociedade brasileira de seu status anterior, colonial, de sociedade puramente reflexa, até ser sujeita de si mesma. Em verdade, nas sociedades alienadas, condições das quais partíamos, as gerações oscilam entre o otimismo ingênuo e o desespero. Incapazes de criar projetos autônomos de vida, buscando em transplantes inadequados a solução para os problemas de seu contexto, são assim utopicamente idealistas, para fazerem-se depois pessimistas e desesperadas”.* (Paulo Freire, 1969, p. 44-45).

A partir do golpe militar de 01 de abril de 1964, começaram uma série de iniciativas de resistência e movimentos buscando se reorganizar diante do novo patamar que a luta política adquiriu sob o regime de exceção. Muitas destas ações envolviam militantes políticos acostumados a responderem ao modelo tradicional reproduzidos pela lógica do dirigismo típico do ‘centralismo democrático do partidão’, ou seja, integravam o conjunto da convencional militância bastante marginalizada e estigmatizada pela sociedade em geral, o que gerava muitas dificuldades para a luta de resistência.

Essa militância inserida tradicionalmente nesse modelo padronizado como “esquerda revolucionária” tinha uma forte relação com as noções militaristas de “disciplina e hierarquia”, sendo impregnada pela antiquada e autoritária ideia “da ditadura do proletariado”. As organizações compostas por grupos e movimentos políticos, procuravam por militantes que haviam sido presos ou que estavam desaparecidos, que tinham sido sequestrados pelas forças do Estado. Elas passaram primeiramente a reivindicar respostas, justamente ao próprio aparelho de Estado e em seus anexos, tais como delegacias, hospitais, secretarias, ministérios, nas igrejas e inclusive nos quartéis militares.

Essa militância do movimento por Direitos Humanos foi reivindicar justiça ao opressor, ao seu próprio agressor. Freire (1983, p. 35) considera que os opressores penetrando nos oprimidos neles se “hospedam”. É oportuno resgatar a noção de inexperiência democrática (FREIRE, 1969, p. 59-79), para pensar não só a ingenuidade programada do oprimido no plano individual, mas o efeito coletivo da histórica inexperiência democrática. Isso resultou, por exemplo, na reivindicação de Justiça junto ao próprio operador do sistema de (in)justiça e sob essa ótica concreta, há muitas possibilidades de negação dos sujeitos históricos sociais por si mesmos. Para Freire essa atitude ingênua decorre da inexperiência quanto à prática do diálogo e da participação dos extratos inferiores da população na vida política do país, marcada pela dependência fatalista e resignada, e pelo mandonismo. Sobre o tema escreveu Freire:

Aqui se encontram as raízes das nossas tão comuns soluções paternalistas. Também aí se encontram as raízes do mutismo brasileiro. As sociedades as quais se nega o diálogo e a comunicação e, em seu lugar se oferecem comunicados, se fazem preponderantemente mudas. O mutismo não é propriamente inexistência de resposta. É uma resposta a qual lhe falta um teor marcadamente crítico (1969, p. 63).

De um lado havia a inexperiência coletiva quanto à prática democrática e, de outro a capacidade de destruição da força repressiva do terrorismo de Estado. Ambos os elementos foram fazendo com que a resistência se encontrasse inicialmente restrita as iniciativas individuais: eram pais, cônjuges, e/ou filhos procurando por seus entes queridos. Com o tempo foi se descobrindo uma possibilidade de encontro e oportunidade de questionar também outras pessoas e de começar uma discussão que fosse além do plano individual. Essa impossibilidade de transcendência do caso individual, foi uma estratégia intencionalmente produzida e reproduzida pelo modelo de instrução proposto pelo terrorismo do Estado.

Foi a partir dos encontros entre os familiares e apoiadores que permitem problematização de temas para além da particularidade das demandas individuais. Foi assim que o movimento de luta pela democracia foi se reunindo e ganhando corpo enquanto fenômeno grupal. É interessantíssimo como no processo de luta de resistência contra a ditadura e pela redemocratização do país, o movimento social organizado foi se transformando nesse processo, deixando uma posição que era da ordem da demanda individual, para começar a compreender a luta como uma questão coletiva que teria de ser instalada em um espaço público.

A luta contra o terrorismo do Estado ditatorial passou a ser construída não apenas desde o indivíduo que reivindica por respostas para sua dor, mas a partir de um corpo coletivo, que já não exigia somente uma reparação particular, mas incluía a restituição da própria ordem democrática. Assim os movimentos sociais foram se reconstruindo dia a dia nesses espaços. Cabe mencionar o exemplo do movimento dos Familiares de presos e desaparecidos que tiveram seus familiares como vítimas da última ditadura militar. Estes grupos chegaram a entender que não bastavam as reparações individuais, nem a inauguração de monumentos, rejeitaram também o mero ressarcimento econômico, porque se tratava de lutar por um conjunto de transformações institucionais, políticas, sociais e econômicas que atingiram a vida de amplas parcelas da população e tais questões precisavam ser sistematicamente esclarecidas.

Rozitchner, em uma aula na Universidade Popular Madres de Plaza de Mayo no ano de 2002, fez a seguinte ponderação: se depois de uma série de violências sistemáticas se resolve que um corpo, morto, torturado ou desaparecido e que representa a potência da cooperação coletiva, pode ser restituído, devolvido ou reparado na forma “dinheiro”, este mesmo Estado, impõe basicamente um mediador universal monetário que ilustra como funciona todo o sistema. O Estado que, por meio de um gesto de “benevolência” se propõe a reparar, em tempos de democracia e de paz, é o mesmo Estado que, em tempos de exceção e guerra executou planificadamente a potência coletiva de luta e resistência contra o abuso deste próprio Estado. Ele pretenderia, então, pagar pelo que fez, como se fosse possível traduzir numa expressão financeira a vida e a potência da militância política, propondo que tudo, inclusive a vida, possa ser reduzido ao denominador comum do dinheiro.

Seria inocência pensar que se trata apenas de uma questão menor, quando o Estado apresenta a proposta da reparação econômica, da construção de monumentos, da criação de datas comemorativas, em detrimento de outras formas de reparação mais amplas, envolvendo a realização de reformas institucionais profundas, ou se decidindo pela persecução penal dos agentes de Estado. A mera reparação econômica, além de insuficiente-restrita-tendenciosa pode funcionar como uma maneira de dissimulação e síntese anuladora do conflito social. Trata-se de mais uma maneira de homogeneização e captura do sujeito histórico, com relação à uma suposta/imposta normalidade social e histórica. Representa uma forma a mais de reprodução de sujeitos individuais absolutamente funcionais aos interesses das elites dominantes que tudo compram, que a tudo pretendem dar uma denominação financeira, como se a vida pudesse ser comprada tal qual uma simples mercadoria. Quanto a isso escreve Rozitchner: “o aniquilamento do outro é a essência da mais-valia capitalista” (2011, p. 94).

### 5.3 A DIFICULDADE DE PENSAR, O SENTIMENTO DE CULPA E A VIOLENCIA DIRIGIDA CONTRA SI MESMO: UMA TRIANGULAÇÃO INFERNAL

*“Em vez da verdade, entretanto, o leitor vai encontrar momentos de verdade, e esses momentos são realmente o único meio de articular esse caos de perversidade e maldade”.* (Hanna Arendt, 2004, p. 324).

Étienne de La Boétie, jurista francês formado na Universidade de Orleães, morto precocemente aos 32 anos em 1562, devido a peste, é o célebre autor do livro intitulado

“Discurso da Servidão Voluntária” (2009), uma importante referência para a análise do paradoxal fato de que a submissão de grande parte das pessoas não é feita por meio do uso da força, mas de forma voluntária. La Boétie se recusava a aceitar a covardia, a falta de fibra, o desprezo ou desdém como explicação satisfatória. Que vício monstruoso seria capaz de produzir a recusa das pessoas a se pronunciarem? (2009, p. 32). Indignado se pergunta:

Por enquanto, gostaria somente de entender como tantos homens, tantos burgos, tantas cidades e tantas nações suportam as vezes um tirano só, que não tem mais poder que o que lhe dão, que só pode prejudica-los enquanto quiserem suportá-lo, e que só pode fazer-lhes mal se eles preferirem tolerá-lo a contradizê-lo. Coisa realmente admirável, porém tão comum, que deve causar mais lastima que espanto, ver um milhão de homens servir miseravelmente e dobrar a cabeça sob o julgo, não que sejam obrigados a isso por uma força que se imponha, mas porque ficam fascinados e por assim dizer enfeitiçados somente pelo nome de um, que não deveriam temer, pois ele é um só, nem amar, pois é desumano e cruel com todos (2009, p. 30).

Mesmo sabendo que uma resposta intelectual não encontraria guarida na realidade apenas por causa da sua boa intenção, La Boétie insiste que o fim da servidão não implica em violência. Não é preciso combater através da violência para a derrubada do senhor. Ele se destrói sozinho, se o país não consentir com sua servidão. Nem é preciso tirar-lhe algo, mas só não lhe dar nada. São, por conseguinte, os próprios povos que se deixam, ou melhor, que se fazem maltratar, pois estariam livres se parassem de servir (2009, p. 34). Para La Boétie, o próprio povo escolhe a submissão, renunciando a liberdade. Sua cegueira permite que a pilhagem e o roubo continuem (2009, p. 36). Numa pergunta que antecipa a psicanálise e contém a resposta, La Boétie reflete escrevendo:

Os pés com que pisoteia vossas cidades não são também os vossos? Tem algum poder sobre vós que não seja de vós mesmos? Como se atreveria a atacar-vos, se não tivesse vossa convivência? Que mal poderia fazer-vos, se não fossei os receptadores do ladrão que vos pilha, os cúmplices do assassino que vos mata e os traidores de vós mesmos?

A questão é bem complexa. Com a mesma preocupação Rozitchner, nas mais de 500 páginas do seu livro intitulado “Freud e os limites do individualismo burguês” (1972) procurou explicar como os trabalhadores e os setores mais fragilizados da sociedade não se rebelam contra aqueles que os submetem. Até onde deve chegar o conhecimento e a transformação que a esquerda se propõe, para construir adequadamente uma teoria que se prolongue efetivamente na atividade política? Até onde deve penetrar a revolução, ainda em

sua urgência, para ser eficaz? Quais seriam os determinismos desconhecidos que deveríamos combater? Como se explica que os oprimidos votem em seus verdugos? Quais armadilhas estariam inscritas no seio da própria subjetividade que nos leva a aceitar, ainda que sem querer, com um sistema opressor injusto e desigual? Qual é e como funciona esta dialética sinistra, instalada dentro de nós, que nos impede de nos rebelarmos contra aqueles que nos despojam dos bens materiais, simbólicos, da vida mesma? Porque os que menos possuem são também aqueles que menos têm condições de reagir frente a um sistema que os exclui e explora e não os reconhece? Porque aqueles que não têm nada a perder senão suas algemas, são os mais submissos e obedientes ao projeto de extermínio? Como resgatar o impulso positivo do instinto de vida, dirigindo-os para os objetivos da vida, coligá-lo com ela para destruir o obstáculo que impede seu desenvolvimento?

Para abordar estas questões Rozitchner utiliza a leitura científica que Marx realizou da sociedade capitalista (1972, p. 202), cujas conclusões o filósofo argentino considera convergentes e complementares com as de Freud. Rozitchner cita Freud:

... o que aconteceu ao indivíduo para que seus desejos agressivos se tornem inócuos? Algo sumamente curioso, que nunca havíamos suspeitado e que, sem embargo, é muito natural. A agressão é introjetada, internalizada, de volta ao lugar de onde procede: é dirigida contra o próprio eu, incorporando-se a uma parte deste eu, que na qualidade de superego, se opõe a parte restante e, assumindo a função de consciência (moral), desdobra sobre o ego-eu, a mesma dura agressão que o eu, de bom grado, teria satisfeito em indivíduos estranhos (1972, p. 203, tradução nossa).

A mesma dura agressividade: quanto maior a reação frente a quem nos enfrenta e nos agride, tanto maior será a agressividade contra nós mesmos, anota Rozitchner antes de citar Freud novamente:

O sentimento de culpa se manifesta sob a necessidade de castigo. Por conseguinte, a cultura domina a perigosa inclinação agressiva do indivíduo debilitando este, desarmando-o e fazendo-o vigiar por uma instância alojada em seu interior, como uma guarnição militar na cidade conquistada (1972, p. 204, tradução nossa).

Rozitchner considera a disseminação do sentimento de culpabilidade como o método principal de domínio cultural. E tanto é assim que este domínio se estende ao mesmo método científico. O método científico destinado a desconstrução do sentimento de culpabilidade, também reconhece a dominação cultural e a interdição que ela impõe ao próprio conhecimento. O sentimento de culpabilidade como método princeps de domínio cultural determina a limitação do método científico, se este não transformar previamente o domínio

que a cultura repressiva exerce no eu dominado e submisso do homem e mulher de ciência. Somente a superação do domínio que exerce sobre nós mesmos o sentimento de culpabilidade escreve Rozitchner, permitirá adquirir um método adequado para sua compreensão. Do contrário, o método de conhecimento estará ele também, desde seu fundamento, marcado como consciência culpável, ao serviço do método cultural repressivo, encobrendo seu sentido e compartilhando sua finalidade (1972, p. 205).

Para explicar a gênese do sentimento de culpabilidade, Rozitchner (1972, p. 207-219) reconhece que a consciência desde sua origem, é consciência rendida, porque é consciência culpável. Isto é assim, porque desde o nascimento e ainda antes, a construção de nossa subjetividade se estrutura a partir da fissura aberta pelo desamparo original, e essa insegurança absoluta, esse desvalimento, que busca alívio no encontro com o outro, tido como onipotente, dono de toda a satisfação de toda proibição. E daí em diante, a partir do nascimento, a relação do sujeito com o mundo transitará pelas marcas deixadas no inconsciente pelos modos de relação com o outro/agente da maternagem, de modo tal que a situação de desamparo social, a experiência de sentir-se indefeso, captura qualquer possibilidade de identificar-se com algo mais do que com um desejo mortífero.

Numa sociedade na qual a exclusão, o subemprego e a falta de uma colocação social estável são a normalidade, num momento histórico em que uma sociedade autoriza o aniquilamento das vidas consideradas como indignas de serem vividas (AGAMBEN, 2002, p. 143), numa cultura que deseja e autoriza o desaparecimento dos despossuídos, o desejo da pulsão de morte se inscreve no inconsciente como discurso do outro matável e se expressa na passagem ao ato destrutivo em direção aos demais e a si mesmo. É o que se verifica também nos casos em que os perpetradores de massacres também se suicidam em casos extremados. Não há diferença entre o dano exercido e dano padecido, já que o eu também é o outro, porque cada sujeito se borra o limiar entre a vítima e seu vitimador (ROZITCHNER, 1972, p. 212-214).

“Essa tirania sem tiranos” (ARENDDT, 2006, p. 110), que não se pode punir, esquecer nem perdoar; mostra a importância inestimável de Freud para a política. Ela evidencia como as verdades que Marx analisou sobre as estruturas objetivas do modo de produção se instalam na subjetividade mais íntima. Isso pode ser verificado, por exemplo, quando o outro, que funciona como alvo da destrutividade – mas, sobretudo da autodestrutividade que nos habita – , passa a ser reduzido na sua humanidade. Ou na aceitação cúmplice que autoriza a redução no valor da vida do outro (processo de aceitação que não deixa de ser também a aceitação da redução do valor da vida em geral e também da minha própria vida). Igualmente, no caso da

aceitação da justificativa do mal menor ou do mal necessário, que nos predispõem a ficarmos subordinados frente ao método de dominação cultural. Quando é capturado pelo discurso do poder, o sujeito colabora como cúmplice, passando a compor o consenso que reforça a onipotência dos vencedores.

A violência é projetada nos mais fracos, já que os verdadeiros responsáveis não aparecem. Nos casos em que se reduz uma infinidade de pessoas, das mais variadas origens, orientações teóricas, com formações acadêmicas e práticas investigativas muito diferentes, simplifica e diminui o valor destas pessoas. Etiquetá-las todas sob mesmo pejorativo título “esquerdista”, isso revela uma imensa dificuldade de pensar, preguiça mental, pobreza intelectual... mas não nos enganemos: os discursos justificadores acompanham os crimes massivos (ZAFFARONI, 2010, p. 87-88).

O que justificou o horror inexprimível do assassinato sistemático e industrializado da chamada “solução final” pelos nazistas? O que justificou o silêncio do papado na época do massacre de judeus? O novo regime, ao introduzir a criminalidade estatal no domínio público, estava preparando as consequências do terror cruel, cujas monstruosidades ninguém julgava possível no início (ARENDRT, 2004, p. 85-86). O colapso dos padrões morais resultou na admissão da culpa coletiva; eficaz criação dos responsáveis para dissimular sua culpa individual e projetá-la a toda a população alemã. Pobreza mental, cumplicidade, medo, consentimento, prudência utilitária, dificuldade de pensar. A atitude dos colaboradores e executores, se caracteriza pela desumanização que dificulta a distinção entre o certo e o errado.

A emergência do regime totalitário inaugura uma moral cotidiana que se caracterizava pela tendência de mentir para si e para os outros, visando aparentar o que não se era. Executores e apoiadores eram obedientes, acomodados, simplistas. Eram teimosos à obstinação, pois, ao mesmo tempo manifestavam certa tendência a apatia, falta de entusiasmo e espírito crítico, acompanhada de uma dependência as instruções de comando. Para Arendt (1999, p. 317) o caso do julgamento de Eichmann em Jerusalém “é só um exemplo entre muitos para demonstrar a inadequação do sistema legal dominante e dos conceitos jurídicos em uso para lidar com os fatos de massacres administrativos organizados pelo aparelho de Estado”.

## 6 PSICANÁLISE, DIREITO E O PROBLEMA DO PODER: ELABORAÇÃO, HISTÓRIA E MEMÓRIA – A REPETIÇÃO DA VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DA REPETIÇÃO

*“Além das misérias modernas, aflige-nos toda uma série de misérias herdadas, decorrentes da permanência vegetativa de modos de produção arcaicos e antiquados, com seu séquito de relações sociais e políticas anacrônicas. Padecemos não apenas por causa dos vivos, mas também por causa dos mortos. Le mort saisit le vif! (O morto se apodera do vivo!)”* (Karl Marx. Prefácio da primeira edição do Capital).

A articulação entre Psicanálise, Direito e a Política é um assunto instigante, desafiador e imenso. Em 2001, tive os primeiros contatos com essa triangulação por meio do convite para participar da organização dos encontros preparatórios e dos “Congresos Internacionais de Salud Mental y Derechos Humanos” organizados pela *Universidad Popular Madres de la Plaza de Mayo* (UPMPM) que aconteceram entre os anos em 2002-2011, em Buenos Aires-Argentina e em várias outras cidades da América Latina. Estes eventos acadêmicos e políticos contaram com intenso envolvimento de pesquisadores, docentes, estudantes e trabalhadores da Saúde Mental e dos Direitos Humanos brasileiros em suas atividades, especialmente aqueles participantes que eram da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências e Letras, Assis.

Já em 2016, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA-MJ), através do Projeto Clínicas do Testemunho, ofereceu uma oportunidade de Atualização Profissional, por meio de uma parceria entre o Instituto APPOA, Associação Psicanalítica de Porto Alegre - Núcleo Santa Catariana e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O curso “A escuta dos efeitos da violência de Estado: construção de memória e reparação psíquica”, intensificou ainda mais essa aproximação interdisciplinar que buscamos desenvolver, ainda que precariamente, neste capítulo. São muitas as abordagens possíveis a partir desta articulação, muitos autores percorreram esse itinerário apontando algumas das dificuldades e dos impasses, mas sem poder esgotar o tema que se renova a cada massacre.

Para Carvalho (2008), o “Freud criminólogo” foi um pesquisador que contribuiu com importantes críticas para os fundamentos das ciências criminais. Veremos um pouco como Freud se dedicou em alguns de seus trabalhos a tangenciar questões do Direito e da Política. Então vieram outros como Lacan (1951) que escreveu e palestrou sobre as funções da psicanálise em criminologia. A articulação entre Psicanálise e política de acordo com Hur (2011, p. 114) contou também, com autores como: Alfred Adler, Otto Rank, Erich Fromm, Erik Erikson, Theodor Adorno, Max Horkheimer, Herbert Marcuse, Williem Reich, René



Kaes, Gilles Deleuze, Felix Guattari, Pichon Riviere, Leon Rozitchner, René Lourau, Nicole-Edith Thévenim, Maria Inês Fernandes. Mas aí também incluímos Norman Obrown (1972) e Gregório Barenblitt (1988, 2004) e muitos outros.

Sobre a particular relação entre Direito e Psicanálise no Brasil, cabe destacara o papel de Legendre (1983), que procurando desvendar o direito e o sentido da lei no ocidente, escreveu:

No estreito espaço das tradições ocidentais, mas, graças à linhagem ininterrompida dos comentários jurídicos ou das novas versões do texto, se nos oferece essa matéria supreendentemente preservada, uma ciência perpétua do Poder. Dos teólogos-legistas da Antiguidade aos manipuladores de propaganda publicitária, um só e mesmo instrumental dogmático se aperfeiçoou a fim de captar os sujeitos pelo meio infalível que aqui está em questão: a crença de amor. Esta referência está aí para lembrar, segundo o estilo ingênuo dos teóricos medievais da Lei, fundadores no ocidente de uma medicina da alma, que o Poder toca o nó do desejo; por esse prodígio, o oponente pode ser definido como um culpado, e o erro, como uma falta. É, pois, por esse viés particular que o Direito, reconhecido como a mais antiga ciência das leis para reger o gênero humano (1983, p. 7-8).

Para Legendre, o dogmatismo do direito não possuiria solução de continuidade, pois revela a o mito por traz do formalismo legal, da ritualística legiferante e processual e, do simbolismo da verdade jurídica. Afinal, a dogmática do “decisionismo” permite à “casuística” pôr em andamento seu instrumento, fornecendo as” respostas que variam ao infinito”, as mais contraditórias, mas todas perfeitamente legais em razão dos poderes conferidos aos comentários e a seus anexos. É possível manipular seu conteúdo segundo as circunstâncias, pois “o essencial é manter a tenacidade das formas legais” (LEGENDRE, 1983, p. 86).

A aproximação entre direito e psicanálise que Legendre realizou permite apreender uma zona de conflitualidade imaginária que inauguraria uma instância comum a partir da qual cada sujeito é único entre outros, mas, contudo, essa instância que garante a unidade do grupo. O império do direito enquanto verdade está calcado na ficção fundada na identificação com o líder (FREUD, 1996) ou na empatia com os vencedores (BENJAMIN, 1987). Na identificação simbólica com o poder e sua dinâmica interna de produção, circulação, distribuição e controle, o direito se instala como princípio regulador, como horizonte de referência, como um nomos da terra (SCHMITT, 2014). Para Rozitchner “a consciência moral é a racionalidade da lei como lei absoluta; o sentimento de culpabilidade é o fundamento sentido como desejo de infração. Assim se conjugam, para um mesmo fim social de dependência, o sentimento e a razão” (1972, p. 210).

Seguindo o desenvolvimento dos estudos desta articulação, Nicolazzi (2000, p. 02) resgatou os trabalhos pioneiros que operaram uma leitura articulada entre Direito e

Psicanálise a partir da introdução da obra de Legendre, com os estudos de Gerson Pinto Neves, Agostinho Marques Ramalho Neto, Jacinto de Miranda Coutinho, Cyro Marcos da Silva, Rodrigo da Cunha Pereira, além do próprio mestrado que defendeu em 1991 com o tema, “O sujeito do direito: uma abordagem interdisciplinar”. A autora lembra do importante incremento que a interseção entre Direito e Psicanálise produziu no ambiente das pesquisas acadêmicas, abrindo o direito para novas possibilidades e rompendo o dominante positivista da “ciência pura” do Direito.

Mais recentemente, os trabalhos de outros autores no país merecem ser destacados: de Antonio Cezar Peluso e Eliana Nazareth (2006), de Sônia Altoé (1999, 2007), de Elisabeth Bittencourt (2017), de Mara Caffé (2003), de Chaia Ramos (2001) entre outros. Cabe mencionar com especial esmero o trabalho do Professor da UFSC Dr. Lédio Rosa de Andrade (2007), falecido em 29/01/2019, que também foi desembargador no TJ-SC. Formado em Direito na UFSC e em Psicologia na UNISUL, era especialista em Direito e Economia. Mestre em Direito-UFSC, doutor em Direito-Universidade de Barcelona e em Clínica Psicanalítica pela mesma Universidade. O livro “Violência, psicanálise, direito e cultura” por sua vez foi o resultado de seu Pós-Doutorado em Direito também pela Universidade de Barcelona. Faleceu depois de muita luta para fazer justiça e buscar os responsáveis pela morte do ex-reitor da UFSC, o professor Luis Carlos Cancellier de Olivo.

O tema da articulação “indisciplinar” entre Direito, Psicanálise e Política, para pensar a violência, pode ser considerado descabida, perigosa, desnecessária ou irrelevante, na medida em que toca em um tabu (FREUD, 1996, p. 41) da “civilização” brasileira. Realmente, é estranho pensar que num país onde a violência de Estado está tão presente, tanto no passado histórico como no cotidiano atual, se fale tão pouco sobre o assunto, como se fosse um tema proibido, que é considerado “muito difícil de tratar”, ou porque deve ficar a cargo dos “especialistas”. Há uma conspiração de silêncio ocultando os fatores históricos fundantes do Direito e do Estado, cobertos pelo mito de um povo bom, pacífico e ordeiro (CHAUÍ, 2004, p. 6). Banalizada como espetáculo, num tipo de monólogo da história oficial, a questão da violência de Estado operada contra os povos nativos no processo de apropriação e espoliação das terras e riquezas, desde o período colonial, até o desdobramento da economia contemporânea em todo o Brasil. Essa violência de Estado segue obscura e ambígua como um tabu, embora seus efeitos afetem todos os brasileiros indistintamente.

Para pensar sobre a violência em nossa sociedade, lançamos olhares em direção a um recorte provisório que coloca os povos indígenas no centro da discussão. Para tanto elegemos, a partir do Relatório Final da CNV (2014) – Texto Temático 5- sobre os Povos Indígenas, o

caso dos Guarani-Kaiowa no Mato Grosso do Sul, uma vez que os conflitos envolvendo as comunidades indígenas da região têm gerado sérios desdobramentos e inquietantes índices de violência. Nossa escolha também se deve ao fato de que não se tem dado o devido destaque para o sofrimento que estas comunidades têm experimentado, por meio de um intenso processo de etnocídio, genocídio e memoricídio, tanto tenaz quanto continuado e seus efeitos psicossociais de ordem inter e transgeracionais. Isso pode ser percebido, por exemplo, por meio dos índices alarmantes de violência interna<sup>45</sup> (suicídios<sup>46</sup> e homicídios de indígenas contra indígena).

A violência do terrorismo de Estado não ficou restrita as fronteiras nacionais, como revelou também o Relatório Final da CNV (2014, p. 220-268), pois o Brasil também participou ativamente da chamada Operação Condor. A sinistra coincidência das ditaduras militares no cone sul nos anos 70-80, desencadearam uma cumplicidade colaborativa entre Estados Unidos e os regimes ditatoriais da Argentina, Brasil, Chile, Paraguai, Bolívia, Peru, Equador e Uruguai. No contexto da Guerra Fria (1945-91) a Operação Condor refletiu o nível de articulação que o terrorismo de Estado pode atingir. A colaboração entre os aparelhos repressivos visando neutralizar o perigo comunista, contou com acordos secretos, operações conjuntas, troca de informações, formação de esquadrões especiais, atividades clandestinas, instâncias paralelas de decisão política e militar.

Outro aspecto importante ao qual se dará atenção são as recomendações do Relatório Final da CNV (2014), quando, depois de traçar um panorama geral do período de 1946 a 1988, no que diz respeito à violência mediante aparato estatal e fazer uma breve conclusão, recomenda que o Estado brasileiro, entre outras coisas, garantisse o atendimento médico e psicossocial permanente para as vítimas de graves violações de direitos humanos. A partir de então e da noção ampla de reparação integral<sup>47</sup>, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça lançou o projeto Clínicas do Testemunho que visa, além da formação de profissionais, a elaboração e publicação de pesquisas específicas, bem como a oferta de atendimento

---

<sup>45</sup> Confira o “Relatório Técnico sobre Saúde Mental nas Aldeias Indígenas do Estado do Mato Grosso do Sul”, datado de janeiro de 2013, Área Técnica de Saúde Mental da Divisão de Atenção à Saúde Indígena relativa ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Mato Grosso do Sul e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde. DIASI/DSEI-MS/SESAI. O relatório mostra que as mortes registradas por homicídios entre os indígenas são de caráter extremamente agressivo e violento, sendo que 93% das ocorrências foram nas aldeias da região sul do Estado do Mato Grosso do Sul, concentrando-se nas etnias Guarani-Kaiowá. Em 70% dos casos ocorreu à utilização de arma branca e 80% são vítimas são do sexo masculino.

<sup>46</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Oq5ifE7Y\\_YY](https://www.youtube.com/watch?v=Oq5ifE7Y_YY) Entrevista do Missionário do CIMI-MS, Flavio Machado em 22/08/2012. Acessado em: 02/10/2013.

<sup>47</sup> Este conceito de reparação integral tem sido usado como limite epistemológico- político, na medida em que a reparação integral, estritamente, não é possível. Mas, sem dúvida, ele cumpre um papel importante de abrir espaços para iniciativas inovadoras como a Clínica do Testemunho entre outros.

psicológico aos familiares e vítimas de violência de Estado durante a última ditadura militar em nosso país. Foi desde os mais diferentes vetores temáticos apresentados que surgiu o questionamento provocativo sobre as possibilidades da reparação e do atendimento psicológico aos povos indígenas vítimas de violência de Estado; antes de 1964, durante todo o período até 1988 e inclusive atualmente.

## 6.1 OS NÍVEIS PSICOSSOCIAIS DA LEI, IMPUNIDADE E O TERRORISMO DE ESTADO

*“A morte era o governante supremo em Auschwitz, mas lado a lado com a morte havia o acaso – a causalidade mais abusiva e arbitrária, incorporada nos estados de espírito mutáveis dos criadores da morte – que determinava o destino dos internos.”* (Hanna Arendt, 2004, p. 324).

A noção de “terrorismo de Estado” que acompanha o debate proposto deve ser entendida desde uma articulação entre filosofia, política e psicanálise. O terrorismo de Estado é uma expressão que tem sido usada para caracterizar regimes autoritários na Europa e América Latina e procura dar conta de algumas ferramentas para pensar estes fenômenos complexos e seus efeitos que persistentes, na mesma medida da extrema abrangência e violência produzida. Na sentença por meio da qual a CIDH condenou o Brasil no caso conhecido como “Guerrilha do Araguaia”, o juiz Cansado Trindade (2010, p. 6) resgatou as palavras da CIDH:

No entanto o Estado, suas instituições, mecanismos e poderes deveriam funcionar como garantia da proteção contra as ações criminais de seus agentes. Não obstante, verificou-se uma instrumentalização do poder estatal como meio e recurso para cometer a violação dos direitos que deveriam respeitar e garantir. Ou seja, o Estado se constituiu em fator principal dos graves crimes cometidos, configurando uma clara situação de terrorismo de Estado.

Alguns estudos que sistematizam dados estatísticos sobre os crimes de massa no século XX, tais como os de Penny Grenn e Tony Ward (2004), Dawn Rohte (2008), Wayne Morrison (2006) assinalaram a relevância dos massacres e genocídios produzidos mediante (direta ou indiretamente) aparato de Estado, no exercício da violência oficial do *jus puniedi*. Desde esta constatação de que o Estado pode cometer os mais graves crimes cujas consequências se projetam no tempo. Consideramos que essa violência estatal reverbera e

prosegue produzindo efeitos psicossociais que, em última instância, despotencializam a participação social democrática, a cidadania, descaracterizando a noção de Estado de Direito.

A transcendência histórica da violência do terrorismo de Estado, está por um lado no impacto causado pela extensão e profundidade dos crimes, mas também se verifica pelo nível da contradição com os principais fins e propósitos do Estado. Nesse sentido escreveu Trindade (2010, p. 07) fazendo referência ao seu voto na sentença da CIDH no caso “*Masacre Plan de Sánchez vs. Guatemala*”:

... o crime de Estado se configura como uma violação do direito internacional peremptório (o *jus cogens*). O crime de Estado é ainda mais evidente na medida em que se estabelece a intenção (falta ou culpa), ou tolerância, aquiescência, negligência, ou omissão, por parte do Estado em relação com violações graves dos direitos humanos e do Direito Internacional Humanitário perpetradas por seus agentes, inclusive em nome de uma política de Estado.

A experiência argentina, dada sua singularidade colocou em destaque várias questões importantes, mas, talvez por suas sinistras consequências, o tema dos 30.000 desaparecidos segue como exemplo paradigmático e enquanto analisador/disparador que será manejado como referente, ou seja, como marco conceitual fundante. Por outro lado, é desde a experiência brasileira da impunidade, que nos propomos pensar aquilo que Kersner (2005, p. 177-179) membro da Equipo Argentina de Trabajo e Investigacion Psicossocial (EATIP), denominou de níveis psicossociais da lei. Refletindo sobre a impunidade no caso argentino, o psiquiatra da EATIP destacou que a impunidade se iniciou durante a ditadura e seguiu no período constitucional. Alguns agentes foram condenados a partir de 2005, porém, nada pode apagar o impacto psicossocial da política estatal de extermínio e encobrimento que foi efetivado pelas autoridades do Estado.

A impunidade, portanto, não é um erro, um fato casual que foge à normalidade ou uma política circunstancial, é sim uma prática social contínua. E na medida em que a impunidade se nutre das chamadas leis de ‘autoanistia’, ela carrega a etiqueta da consagração pela glória completa que se materializa nas festividades e as comemorações e inclusive no silêncio sobre privilégios velados que perduram indefinidamente ao longo da história. Ontem e hoje, ela manifesta-se por meio da invisibilidade e da indiferença da sociedade frente a determinadas minorias, cujas “vidas indignas não merecem ser vividas” (AGAMBEN, 2002, 143).

Apenas sob o signo e efeitos do terror é que se pode sedimentar o fatalismo como lógica de reprodução das condições de reprodução dos valores hegemônicos. A partir da psicanálise, o paradigma da lei se coloca para todos como limite para uma força interna que

pode atentar contra a coletividade. Esta noção se materializa nas discussões sobre a proibição do incesto, sobre a guerra mortal do fratricídio, nas reflexões sobre a guerra e a morte, na análise do lugar do social na formação da subjetividade que marca trajetória civilizacional que vai da horda ao Estado e todo o mal-estar que isso implica. Entre estas e outras reflexões é possível pensar psicanaliticamente algumas questões relativas a certas características impescindíveis da lei.

Andrade (2007, p. 86) escreveu sobre a origem da lei, com relação aos sistemas de interdição socio-cultural:

A estrutura normativa (estatal ou não), pensando psicanaliticamente, caracteriza-se como um sistema externo ao ser humano, de interditos e proibições. Neste ponto é crucial sublinhar, ao contrário do que muitos acreditam, que as instituições jurídicas estão muito mais em confronto do que em harmonia com os desejos (pulsões) humanos. Como visto, primariamente, nossa ação psíquica e, conseqüentemente, motora, busca o gozo pleno, sem limites. E o Direito, assim como a moral e a religiosidade, existem exatamente para limitar este gozo e permitir a vida em sociedade. Ele é o causador de mal-estar. Mas, por outro lado, o processo histórico-cultural moldou o “amor ao sensor”, por intermédio de sua ordem jurídica.

A cientificização sustenta a ideia do direito como uma disciplina rigorosa, cuja racionalidade dos princípios pode garantir sua estabilidade interna e segurança. A codificação legal funcionaria como um movimento de regulamentação preventiva do Estado administrativo e da boa organização da cidade. Seria parte do mesmo movimento que identifica a Lei ao Direito e o Direito a uma noção de vontade soberana de um Estado. A estatização das fontes do direito que caracterizam a modernidade a partir da Revolução Francesa, pressupõe o Direito como um conjunto de princípios e normas logicamente articulados, segundo uma racionalidade científica, voltada a fins superiores, estabelecidos de forma objetiva e empiricamente verificável, para todos os envolvidos. Esta seria a dimensão objetiva-concreta do Direito nas sociedades humanas.

Por outro lado, o Direito suscita uma dimensão oculta da lei, o Direito implica uma dimensão subjetiva-imaterial, que seria a função simbólica do Direito no imaginário sociocultural. Para Freud (1996, p.103):

A vida humana em comum só se torna possível quando se reúne uma maioria mais forte do que qualquer indivíduo isolado e que permanece unida contra todos os indivíduos isolados. O poder dessa comunidade é então estabelecido como ‘direito’, e oposição ao poder do indivíduo, condenado como força bruta. A substituição do poder do indivíduo pelo poder de uma comunidade constitui o

passo decisivo da civilização. Sua essência reside no fato de os membros da comunidade se restringirem em suas possibilidades de satisfação, ao passo que o indivíduo desconhece tais restrições. A primeira exigência da civilização, portanto, é a da justiça, ou seja, a garantia de que uma lei, uma vez criada, não será violada em favor de um indivíduo.

Portanto, a dimensão simbólica do direito se expressaria por exemplo, na ideia de que a sociedade e o Estado (a civilização) impõem restrições, e a justiça do Direito (as leis) exigem que ninguém fuja destas restrições (FREUD, 1996, p. 103). O caráter oculto do direito, essa dimensão imaginária-ilusória que instaura e sustenta a ordem vigente, pode ser percebida na função gregária da ordem jurídica. Considerando os níveis psicossociais da lei procuramos fixar quais seriam as características imprescindíveis a partir da psicanálise para podermos dizer que determinada lei pode ser tida como jurídica. Ou seja, quais seriam os requisitos que a psicanálise exige para que uma determinada norma social possa ser considerada norma jurídica propriamente dita? Neste sentido, podemos dizer que as leis de “autoanistia”, ainda que pareçam, não são juridicamente leis, são “anti-leis”, ou são leis antijurídicas.

A ideia psicanalítica de que a lei consiste num limite objetivo que atinge a todos de modo universal, sendo esta universalidade assim como sua ampla publicidade, os requisitos de justiça que devem necessariamente acompanhar toda norma que se pretenda lei universal válida para toda comunidade. O agrupamento social aceita abrir mão de uma parte de sua liberdade e delegá-la a um terceiro que a exercita quando importa manter a coesão no âmbito do “contrato social”. A justiça do direito configuraria um espaço imaginário no qual a harmonia e paz perpétua encontram sentido e se realizariam como finalidade transcendental. A dimensão oculta do direito revela a necessidade illusória de uma ordem que não podemos controlar.

Efetivamente a lei, para ser jurídica e psicanaliticamente válida, deve guardar a coerência com o ideal de justiça na medida em que nenhuma lei que se pretenda válida pode ferir a dignidade humana ou negar a humanidade a algum filho nascido de mulher. Daí a importância de destacar na análise das leis, a aparência e a forma legal, mas sem deixar de considerar também seu conteúdo mínimo e os requisitos de justiça que devem ser observados, sob pena de perder a prerrogativa de serem juridicamente válidas, por serem absolutamente injustas em seu conteúdo.

Ainda que possa ser acusada de subjetivista, esta análise de conteúdo mínimo foi ignorada, por exemplo, pelos aparato científico nazista. Seus cientistas, com base nas teorias

da degenerescência, da mestiçagem e da eugenia, atravessavam as ciências médicas, psicológicas, sociológicas, criminológicas e filosóficas, sempre afirmaram em alto e bom som a validade de noções racistas, discriminatórias e preconceituosas. A partir de tais fundamentos, puderam caracterizar os inimigos do projeto hegemônico alemão: seriam monstros que ameaçavam o avanço indelével da raça ariana rumo a um futuro grandioso para todos os que se mostrassem obedientes.

Considerando a dimensão simbólica do direito Kersner (2005, p. 178), registrou os três níveis psicossociais que lei ocupa, a partir de um modelo de lei proposto pela psicanálise:

Nível Organizativo e regular: que seria responsável por dar conta de regular os intercâmbios e relações sociais sobre a base de um sistema de interdições e sanções. Cumprindo assim uma função protetora do psiquismo individual. A suspensão deste nível reavivaria vivências primitivas de inermidade, desamparo e confusão, toda vez que o sujeito não sabe a que se ater nem a quem invocar e onde se apresenta como igual... implica numa perda de referentes e organizadores psíquicos e sociais.

Nível reparatório: a justiça oferece uma reparação simbólica parcial. Não devolve as coisas ao estado anterior ao dano (delito), mas, reconhece a existência deste e ao sancionar ao culpável oferece uma proteção real e uma reparação simbólica, reparação que ademais diminui os impulsos retaliativos do acontecido. O sistema de proporcionalidade das penas em relação a magnitude dos danos causados opera em função do sistema de valores imperantes.

Nível de coesão social: finalmente a lei opera como fator de coesão social, dado que sua universalidade assegura certo grau de igualdade e de união para os membros do conjunto. A suspensão deste nível favoreceria a desagregação do tecido social em qualquer de suas formas.

Os níveis psicossociais da lei revelam a dimensão simbólica e oculta do Direito. Enquanto manifestação da palavra em oposição a força bruta da violência, o direito não possui apenas sua afirmação objetiva, mas também uma ‘falta’ subjetiva. Os níveis psicossociais da lei colocam uma lupa à disposição do entendimento das ciências jurídicas dominantes. Desvelam algo que fica fora de nossas preocupações, como um pressuposto, uma premissa, um contínuo: promove o aparecimento do Direito enquanto uma reivindicação da justiça que “falta”, que surge como erro no Direito, como injustiça. A impossibilidade de garantir a coesão por meio da organização das relações sociais por meio da lei, evidencia uma sociabilidade degenerada. Revela também um sistema de poder, cuja legalidade se convalida juridicamente, mas sem sua legitimidade, pela falta de consenso ou pelo descumprimento das pautas socialmente convencionadas.



A anistia aos crimes de Estado representaria propriamente a impunidade legalizada e a injustiça consagrada. A anistia rompe com a universalidade implícita na lei. A anistia revela o caráter oculto do Direito e seu fundamento último: o terror impune. Manifesta a verdade que consiste no fato de que seria a força bruta aquela que instauraria, sustentaria e manteria vigente o Direito. A autoanistia e o autoperdão evidenciam a potência da força bruta. A impunidade dos crimes de grave violação de Direitos Humanos foi sacramentada de modo exemplar pela decisão do STF na ADPF 153, que reafirmou a anistia inscrita na Emenda Constitucional nº. 26/1985, como um dos fundamentos da atual ordem constitucional. No plano político, tal Emenda Constitucional cumpriu a dupla função de romper com a ordem anterior e de lançar as bases de uma nova constitucionalidade, paulatinamente prevista e controlada. Em seu voto na ADPF 153, escreveu o Ministro do STF Gilmar Mendes (2010, p. 50):

Enfim, a EC nº. 26/85 incorporou a anistia como um dos fundamentos da nova ordem constitucional que se construía a época, fato que torna praticamente impensável qualquer modificação de seus contornos originais que não repercuta nas próprias bases de nossa Constituição e, portanto, de toda a vida político-institucional pós-1988.

Os estes três níveis psicossociais devem estar presentes para que uma lei corresponda em seus caracteres mínimos ao “modelo psicanalítico de lei jurídica”, muito especificamente no que diz respeito ao quesito da universalidade e do conteúdo mínimo de justiça, ou seja, a garantia da preservação da dignidade humana e da isonomia na aplicação da lei. Logo, é elementar que nem todas as leis sociais vigentes podem ser psicanaliticamente consideradas válidas. Portanto, e em última análise, quando a norma jurídica é perversa, porque rompe com a dimensão psicossocial que lhe é inerente, sua transgressão pode se constituir em lei como requisito de justiça, como busca da justiça perdida.

## 6.2 O MITO FUNDADOR E A VIOLÊNCIA DE ESTADO COMO TABU: CONTRIBUIÇÕES DA PSICANÁLISE

*“Um mito diz respeito, sempre, a acontecimentos passados: “antes da criação do mundo”, ou “durante os primeiros tempos”, em todo caso, “faz muito tempo”. Mas o valor intrínseco atribuído ao mito provém de que estes acontecimentos, que decorrem supostamente em um momento do tempo, formam também uma estrutura permanente. Esta se relaciona simultaneamente ao passado, ao presente e ao futuro. Uma comparação ajudará a precisar*

*esta ambiguidade fundamental. Nada se assemelha mais ao pensamento mítico que a ideologia política”* (Levi-Strauss, *Antropologia Estrutural*, p. 241).

É importante deixar claro que estamos partindo de uma perspectiva que se propõe a operar com ideias e conceitos psicanalíticos, mas, sem pretender operar uma psicanálise propriamente dita, já que a rigor a psicanálise freudiana exigiria o rígido *locus* do *setting* clínico. Com base em trabalhos de diversos autores, estamos dialogando com uma dimensão da psicanálise que não se limita ao consultório, uma psicanálise outra<sup>48</sup>. Trata-se de buscar fundamentos que permitam promover processo de elaboração coletiva da culpa, com base no resgate das histórias e memórias dos oprimidos para problematizar a Repetição da violência e a violência da Repetição numa sociedade como a nossa. Não se pretende, contudo, limitar essa operação à noção de uma elaboração individual do trauma, a ser trabalhada no tratamento clínico, o que poderia inclusive representar uma psicologização do problema social e coletivo que implica na violência de Estado. O importante seria promover um processo de elaboração do passado desde a noção de culpa coletiva como escreveu Adorno (2008). Se trata de uma investida que tem em Freud o ponto de partida, já que:

A oposição entre psicologia individual e psicologia social ou coletiva, que à primeira vista pode nos parecer muito profunda, perde grande parte de sua significação quando a submetemos a um exame mais minucioso. A psicologia individual concretiza-se, certamente, no homem isolado, e investiga os caminhos através dos quais ele tenta alcançar a satisfação de seus instintos, porém, só muito poucas vezes, e sob determinadas condições excepcionais, lhe é dado prescindir das relações do indivíduo com seus semelhantes. Na vida anímica individual, aparece integrado sempre, efetivamente, o outro como modelo, objeto, auxiliar ou adversário, e deste modo a psicologia individual é ao mesmo tempo, e desde o princípio, psicologia social, em um sentido amplo, mas plenamente justificado. (FREUD, 1996, p. 39-40).

Portanto e, em consonância com o que o pai da psicanálise asseverou:

Eu não diria que uma tentativa desse tipo, de transportar a psicanálise para a comunidade cultural, seja um absurdo ou esteja fadada a ser infrutífera. Mas teríamos que ser muito cautelosos, e não esquecer, em suma, que estamos lidando com analogias. (FREUD, 1996, p. 150).

---

<sup>48</sup> Quanto ao tema da pesquisa em psicanálise, cabe considerar a distinção entre a “psicanálise em intensão” que seria aquela realizada no âmbito do consultório e a denominada “psicanálise em extensão”, que possibilita a realização de pesquisas psicanalíticas (FIOCHI, 2015).

Quanto ao mito originário da civilização brasileira, podemos dizer que não foram as bênçãos de Deus ou da Igreja, nem seus desígnios, os que fizeram Cabral “descobrir” estas terras novas, não foi o destino magnânimo que guiou os portugueses ao paraíso como supunha Pero Vaz de Caminha<sup>49</sup>. Este continente não estava oculto para ser descoberto, nem perdido para ser achado. Por estarem apenas fora do âmbito das relações convencionais, tais terras foram consideradas passíveis de apropriação pela conquista simplesmente porque ali estava, como se para serem salvos fossem.

No texto intitulado “Totem e Tabu” de Freud considera-se que a civilização repousa sobre um “crime cometido em comum” (1996, p. 154). Funcionando como instituição social interditora, o tabu da violência originária encontra um mito que lhe corresponda, pois nos primórdios da organização cultural humana os mitos permitiam o equacionamento simbólico de questões fundamentais que não se conseguia articular como discurso. Se o tabu tem um inquietante poder de dominação, contágio, transmissibilidade (FREUD, 1996, p. 51) e coesão a ser considerado, funciona como uma “norma social” (FREUD, 1996, p. 53) nas comunidades que o veiculam, o mito seria um aspecto necessário para tanto já que a formação dos novos indivíduos que se encontravam relativamente longe do ato criminoso inaugural. Os mitos possuiriam um tipo de origem oculta, mas que poderia ser reconstruída. Chauí considera que, no sentido antropológico, o mito “é uma solução imaginária para tensões, conflitos e contradições que não encontram caminhos para serem resolvidos no nível da realidade” (2004, p. 9). O mito seria fundador como um instante originário quase eterno, sendo que ele “não cessa de encontrar novos meios para exprimir-se” (Idem). Na acepção psicanalítica seria um “impulso à repetição de algo imaginário, que cria um bloqueio à percepção da realidade e impede lidar com ela” (2004, p. 9). O mito funciona equacionando enigmas.

É preciso considerarmos o conjunto das violências de Estado que consistiu a invasão portuguesa, o peso e a densidade histórica que isso tem para os povos nativos e também o impacto simbólico que esta violência tem sobre todo o campo social, tanto latino-americano quanto, mais especificamente, para o brasileiro. A questão da violência em nossa sociedade é fundamentalmente uma problemática que não cessa de se repetir em episódios cada vez mais comuns de novos massacres, chacinas, desaparecimentos, etc. Neste sentido, a CNV (2014) recolocou a possibilidade de nos perguntarmos sobre os efeitos psicológicos-sociais-institucionais desta violência.

---

<sup>49</sup> Para maiores informações sobre o assunto consultar a “Carta de Pero Vaz de Caminha” que se encontra disponível em: [http://objdigital.bn.br/Acervo\\_Digital/livros\\_eletronicos/carta.pdf](http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/livros_eletronicos/carta.pdf). Acesso em: 05/04/2016.

Podemos estabelecer uma linha de continuidade entre a violência de Estado contra os povos nativos no período colonial, as práticas de violência operantes durante a ditadura militar brasileira, dirigida indefinidamente contra todo e qualquer opositor e, particularmente, quanto ao que diz respeito ao caso do colapso simbólico coletivo que se abateu sobre os Guarani-kaiowa do Estado do Mato Grosso do Sul. Seria possível relacionar os fenômenos do confinamento dessa população indígena com os altos índices de suicídio – e outras formas de violência interna – que se verificam nestas comunidades, enquanto um exemplo da possibilidade de resgatar a capacidade de pensar sobre as representações imaginárias da nossa formação histórica e seus acontecimentos traumáticos.

O mito engendraria nebulosas representações sobre o passado, em um procedimento de fazer falar e manifestar-se, mas fundamentalmente por meio de uma repetição indefinida e sem possibilitar a devida elaboração com relação aos acontecimentos mais marcantes, ficaria assim reduzido a um falar ritualístico e sagrado. A história aparece não como aventura humana em seu devir, mas como uma suposta e mesmo insondável vontade de Deus realizada no mundo dos homens. Seria uma história enquanto verdade a ser preservada e comemorada, como repetição do mesmo, como repetição de si, repetição do que “resiste a análise”.

O tabu silencia e, se o mito ao se exprimir implica em uma produção de sentido que oculta o crucial, o tabu ao silenciar, fala muito de si. O silêncio sobre o papel da violência sistematicamente operada ontem e hoje contra os povos indígenas, ocupa especial lugar tático na estruturação da matriz autoritária da sociedade brasileira, gerenciada a partir de uma lógica que reforça as desigualdades e diferenças como inferioridade natural ou desvio. Estabelece-se um círculo vicioso do sinistro, representado pelo “retorno constante da mesma coisa, dos mesmos aspectos, características, dos mesmos crimes, através das diversas gerações que se sucedem” (FREUD, 1996, p. 252).

Entre os primeiros trabalhos técnicos de Freud reunidos sob o título “Novas recomendações sobre a técnica psicanalítica”, há um texto que é considerado um clássico, chamado ‘Recordar, repetir e elaborar’ (FREUD, 1996, p. 161-171) e, curiosamente, está datado de 100 anos de anterioridade ao Relatório Final da CNV (2014). Nele, Freud tratou entre outras, da questão do trabalho de elaboração necessária ao ato de recordar, sob pena de permanecer indefinidamente preso ao processo de repetição. Bem, sabemos que na história do Brasil há numerosas questões não elaboradas, ou que o foram muito tardiamente ou apenas de modo bastante parcial. A CNV (2014) surgiu muito tardiamente e isso também tem suas consequências. Trata-se de uma grande pendência histórica, de um enorme mal-entendido, de um acerto de contas a ser realizado, de um balanço geral, de um ajustamento, afinal, aquilo

que não é objeto de transformação/mudança volta a se repetir continuamente. Entende-se que “a compulsão a repetição rememora do passado experiências que não incluem possibilidade alguma de prazer e que nunca, mesmo há longo tempo, trouxeram satisfação” (FREUD, 1996, p. 30).

Pensar a violência contra as comunidades indígenas implica em confrontar-se com o mito e o tabu que a encoberta e dissimula. Sem podermos chegar a uma “solução definitiva”, ou seja, se prosseguirmos condenados ao mal-estar permanente que caracteriza a tensão entre satisfação e insatisfação, estaremos em um dilema trágico. Falar sobre essa violência histórica e estruturante que compõe a nossa sociedade implica sofrimento porque nos confrontamos conosco mesmos, com nossos limites, com numerosos erros e ilusões diversas que também compartilhamos com nossos ancestrais. Se não falamos, se não elaboramos, a questão/coisa volta em acontecimentos “estranhos” (FREUD, 1996, p. 237-269) que não podemos entender direito, sendo que eles emergem investidos de uma força irresistível, numa compulsão a repetição.

Não sem uma dose de contundência nessa direção, Freud na sua obra *Mal-Estar na Civilização* escreveu (1996, p. 117):

O elemento de verdade por trás disso tudo, elemento que as pessoas estão tão dispostas a repudiar, é que os homens não são criaturas gentis que desejam ser amadas e que, no máximo, podem defender-se quando atacadas; pelo contrário, são criaturas entre cujos dotes instintivos deve-se levar em conta uma poderosa cota de agressividade. Em resultado disso, o seu próximo é, para eles, não apenas um ajudante potencial ou um objeto sexual, mas, também alguém que os tenta a satisfazer sobre ele a sua agressividade, a explorar sua capacidade de trabalho sem compensação, utiliza-lo sexualmente sem o seu consentimento, apoderar-se de suas posses, humilha-lo, causar-lhe sofrimento, tortura-lo e mata-lo. – Homo homini lúpus.

Guardadas as devidas precauções de seguir investigando e tomada, até certo ponto, enquanto hipótese provisória – como analogia –, podemos afirmar, desde uma psicanálise do social, que o atual incremento nos índices de violência em geral que não podemos explicar, poderia ser considerado como sendo um tipo de “efeito de repetição” daquilo ao qual não podemos dar sentido e compreender porque não foi elaborado, transformado, simbolizado, esclarecido, afinal, ainda não falamos seriamente sobre disso. Perguntamos: seria possível afirmar que o fenômeno do suicídio entre os Guarani-Kaiowa esteja sobredeterminado por um ajuste de contas mal feito, pendente, ou melhor, um mal-entendido histórico? É possível afirmar que um estado permanente de não reconhecimento, de silenciamento e negação

repetidos, podem ser considerados importantes na definição do suicídio como alternativa para os indígenas nas reservas do Mato Grosso do Sul?

### 6.3 O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA OS POVOS INDÍGENAS ENTRE 1946-1988

O volume II, Texto 5 - Textos Temáticos, do Relatório Final da CNV Relatório Final da CNV (2014) sobre as violações de direitos humanos dos povos indígenas, foi elaborado sob a responsabilidade da conselheira e psicanalista Maria Rita Kehl. Trata-se do resultado dos dois anos de pesquisas realizados no âmbito do Grupo de Trabalho especializado em investigar e esclarecer as circunstâncias e autoria das graves violações de Direitos Humanos infringidas contra os povos indígenas e também camponeses (CNV, 2014, p. 204-262).

O relatório é enfático ao afirmar que os povos indígenas sofreram graves violações de Direitos Humanos entre os anos de 1946-1988, sendo que, geralmente, elas foram resultantes de uma intervenção sistemática mediante ação e ou omissão do Estado brasileiro, incrementada por meio de suporte civil e empresarial, acompanhada da corrupção inominável que envolveu a espoliação das terras indígenas e das suas riquezas. Isso tudo ficou claramente demonstrado por um documento que fora dado como perdido, o chamado “Relatório Figueiredo”<sup>50</sup>, encontrado no Museu do Índio em novembro de 2012 após 45 anos desaparecido – esquecido, escondido, ignorado –, com 29 dos seus 30 volumes originais inteiros. As mais de 7000 mil páginas são um verdadeiro atestado da incomensurável bestialidade que a corrupção das instituições e seus agentes públicos podem atingir.

Estima-se que ao menos 8.350 indivíduos foram mortos e o relatório aponta no sentido de que estes números devem ser “exponencialmente” maiores, já que apenas um número muito pequeno das comunidades afetadas, foram devidamente pesquisada durante os trabalhos da CNV, apenas 10 entre mais de 350 povos indígenas foram devidamente registrados. Sendo que não foram contabilizadas, por exemplo, as estimativas numéricas quanto aos Guarani-Kaiowa mortos neste período no Mato Grosso do Sul e Paraná, mesmo que o relatório tenha abordado estas comunidades (CNV, 2014, p. 254). Ou seja, apenas 9 povos indígenas cujas mortes foram contabilizadas, restando outros 341 povos a serem devidamente estudados.

---

<sup>50</sup> Disponível em: [www.midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf](http://www.midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf). Acesso em: 20/02/2015.

Num sentido amplo, o relatório evidenciou que inúmeros direitos dos povos indígenas foram subordinados indevidamente aos interesses dos órgãos de proteção como SPI<sup>51</sup> e a FUNAI<sup>52</sup> e seus agentes. Direitos humanos foram violados por meio de atos de extração ilegal de madeira e minérios, ocupação/colonização de terras originárias e obras de infraestrutura, além da omissão das autoridades contra as investidas de grupos econômicos sobre as riquezas indígenas e seus povos.

O aspecto mais relevante a ser considerado, diz respeito ao fato de que o Relatório considerou que o Estado foi o grande agente violador dos Direitos Humanos dos povos indígenas no período em análise. Estas violências partiram da própria iniciativa estatal de ocupação e colonização durante a chamada “Marcha para o Oeste” (CNV, 2014, p. 207), fruto do plano governamental “getulista” de política fundiária que, na prática, esse plano consistiu na legalização do esbulho através da invasão e titulação fraudulenta das terras indígenas tidas como devolutas e que foram entregues a empresários forasteiros, mas, também a políticos, militares, juízes e funcionários públicos, o que caracterizou um grande abuso de poder. De um modo geral, a história da política fundiária brasileira é realmente escandalosa, revela o arbítrio do poder político e a institucionalização da rapina (SILVA, 1996; ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009; CARVALHO, 2010).

Se para os povos nativos a violência sistemática praticada pelos agentes do Estado nunca foi uma novidade, o AI-5 de 1968 representou uma repaginada ainda mais agressiva na política indigenista durante o regime militar instaurado em 1964. No contexto do temeroso Plano de Integração Nacional<sup>53</sup>, todo o tipo de “efeito colateral” estava tacitamente autorizado pela lógica instaurada, sendo que todo tipo de violências foram implementadas, tais como: torturas, prisões arbitrárias no âmbito de um sistema informal de punição especial, trabalhos forçados, garimpo, invasões, desmatamento, massacres, expropriação da terra via demarcações diminutas, remoções forçadas, desaparecimentos, maus-tratos, cativeiro, envenenamento, abusos sexuais, perseguição ao movimento indígena, malversação de verbas públicas por agentes dos órgãos indigenistas (SPI e FUNAI), ameaças, assassinatos, agressões físicas, confinamentos, introdução deliberada de doenças entre os índios, entre outras práticas, com parte da ampliação da fronteira agrícola e civilizacional em questão (CNV, 2014, p. 203-262).

---

<sup>51</sup> O Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/ILTN, a partir de 1918 apenas SPI) foi criado, em 20 de junho de 1910, por meio do Decreto nº 8.072.

<sup>52</sup> O órgão foi criado por meio da Lei 5 371, de 5 de dezembro de 1967.

<sup>53</sup> Instituído pelo Decreto Lei 1.106 de 16/06/1970, no período do governo do General Emílio Garrastazu Médici.

O relatório reconheceu o caráter sistemático das violações de Direitos Humanos por parte do Estado em inúmeros casos levantados (mas nem todos investigados devidamente), envolvendo etnias tais como: Paranás (índios gigantes), Akrãtikatejê (Gavião da Montanha), Yanomami, Aikewara, Xetá, Terene, Kadiweu, Kaingang, Ava-canoeiro, Cinta Larga, Guaranis, Waimiri Atroari, Nambikwara, Krenak, Parakanã, Tapayuna, Mamaindê, Negarotê, Alantesu, Wasusu, Akuntsu, Aparai, Apinajé, Canela, Enawewê-Nawê, Jamamadi, Juma, Kanoê, Makuxi, Oro Win, Pankararu, Potiguara, Surui Paiter, Tenharim, Uru-Eu-Wau-Wau, Wajãpi, Xocling, Xicrin Kayapó e muitos outros não investigados adequadamente. (RELATÓRIO FINAL-CNV, 2014, p. 203-262).

A nova política indigenista brasileira implementada durante o período da ditadura militar visava garantir a ocupação do interior do país e seus “vazios”, não encontrariam obstes. Foram incentivados numerosos projetos que incluíam incentivos fiscais, em diversas áreas: de infraestrutura, elétrica e hidrelétrica, petrolífera, minérios, portuária, rodoferroviária e de navegação. Eles se concretizaram em megaprojetos como foram os de Itaipu, o Projeto Grande Carajás (com a construção da estrada de Ferro de Carajás e da Hidrelétrica de Tucuruí), o Projeto RADAM, o Projeto Rondon, Projeto Calha Norte a rodovia Belém-Brasília, a rodovia Transamazônica, o Projeto Jari, entre outros. Foi em nome do mesmo “progresso” irrefreável que ocorreram também foram realizadas as expulsões das populações indígenas, os confinamentos, as intrusões e as remoções, como as infligidas aos povos Guarani-Kaiowa no Mato Grosso do Sul e Paraná, que discutiremos mais em detalhes, dada sua exemplaridade.

#### 6.4 OS POVOS GUARANI-KAIOWÁ – TERRITÓRIO E CULTURA

*“As mortes e a destruição são resultado da perda da terra, que leva a desorganização da nossa economia, do nosso jeito de produzir, de nos alimentarmos e de organizarmos as nossas famílias. Esse assunto não pode ser discutido como se fosse um problema simples de ‘dar comida aos índios’. Também não se pode dizer que a responsabilidade das mortes é por causa da nossa cultura. Sentimos indignados por não estarmos sendo ouvidos e respeitados em muitos aspectos do nosso jeito de ser. Temos o direito de exercer nossa autonomia, sendo ouvidos na estruturação de políticas para nossos povos”* (Manifesto da Comissão de Direitos Indígenas do Povo Kaiowá-Guarani, ISA, 2006, p.796).

No Brasil, como relatou Gilberto Freyre no seu livro “Casa-Grande e Senzala” (1997, p. 89), a invasão europeia desorganizou a vida social e econômica dos povos indígenas,



provocando um desequilíbrio da sua relação com o meio e uma degradação da sua cultura pela fúria como se deu o processo da intrusão. Este é o pano de fundo necessário para falar do povo Guarani<sup>54</sup>. Trata-se de uma etnia que hoje, em 2020, é composta por cerca de 100.000 pessoas alocadas em 500 aldeias dispersas numa região cujo espaço geográfico inclui Brasil, Paraguai, Bolívia e Argentina indo do litoral atlântico brasileiro até o leste boliviano, passando pelo chaco paraguaio e o noroeste argentino. Atualmente esse povo, que no passado era marcado por intensos movimentos transladados (RETÃ, 2008, p. 05-09), vive ilhado, quando não concentrados em pequenos redutos que estão situados no seu outrora imenso território tradicional.

A cacique Eunice<sup>55</sup> lembra que os Guarani se designam como “Avá”: em Guarani quer dizer “pessoa”, um ser dotado com sentimentos que pode “pensar e agir”. Enquanto uma cultura de múltiplas expressões, forma um povo que se diferenciou entre si em Mbya, os Guarani ou Ñandeva, os Ache-Guayakí e os Kaiowa. Em termos gerais esse “povo da floresta” sempre viveu da natureza pela coleta, caça, pesca e da agricultura que é bastante diversificada, com cultivo de milho, mandioca, batata, amendoim, cará, aboboras, feijão, repolho, bananas, abacaxi, melancia, entre outros. Todos esses alimentos eram e são, quando disponíveis, distribuídos, comunicados e compartilhados na forma de uma economia doméstica da reciprocidade e da abundância.

Os elementos que unem este povo são a religiosidade, a “casa de reza”, a medicina com seus remédios e práticas de oração, a agricultura, saberes e suas formas de transmissão, as festividades com suas danças e cantos, a língua, mitos, estórias e as tradições históricas. Mas é fundamentalmente a terra (e a natureza com a qual mantêm um vínculo de intimidade), o seu território, ou, como a chamam, a “tekoha” a terra nativa de seus ancestrais. Trata-se do solo sagrado onde o “grande espírito” designou o “teko porã”, que designa as condições do bem viver, como o destino dos Guarani, que é um povo que “deve proteger a natureza, viver feliz e sem sofrimento”. Daí a grande importância que os Guaranis dão para a questão da espiritualidade, valorizando a vida humana e o meio ambiente em geral, pois, estão sempre em busca da “Ivy marãey” a terra sem males, explica a cacique Eunice.

Como registrou o Relatório Final da CNV (2014, p. 214) a questão dos Guarani-Kaiowa no atual Mato Grosso do Sul pode ser dividida em dois períodos, antes e depois da Guerra do Paraguai (1864-1870), que foi realizada para garantir a soberania territorial do

---

<sup>54</sup> Os guaranis são um povo conhecido por diferentes nomes: Nandeva, Ache-Guayaki, kaiowá ou Pãi-Tavyterã, Mbya, Chiripá, entre outros, sendo que algumas destas denominações podem ser consideradas pejorativas ou ofensivas por certas comunidades indígenas.

<sup>55</sup> Visita e entrevista realizada em 05/04/2013 no Morro dos cavalos em Palhoça-SC, pelo autor desta tese.

Brasil e com o objetivo oficial de ocupar de forma mais efetiva esta região fronteiriça do país. A estratégia do governo consistiu em estimular a exploração econômica da região, primeiramente através da concessão do monopólio da exploração da Erva-Mate nativa, solicitada por Thomas Laranjeira em 1882 e iniciada pela Companhia Matte Laranjeira, fundada em 1892.

O monopólio compreendia a exploração da Erva-Mate em território tradicional indígena, ao que tudo indica, os Kaiowa e Guarani como estavam habituados a viver em regiões de cobertura florestal mais densa, optaram por ir deixando seu território tradicional ser ocupado. Foram se dirigindo para outras regiões mais afastadas da exploração mais intensa da Erva-Mate, fugindo do contato mais direto com os brancos. Para os chamados colonos, os indígenas eram tidos como “inimigos derrotados” na Guerra do Paraguai, já que boa parte do território no Sul do que atualmente faz parte do estado do Mato Grosso do Sul, havia sido território paraguaio.

Criado em 1910, o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), já estava atuando, quando a partir de 1915 começou a ser implementado um processo de “integração”, ou seja, foram sendo aplicadas práticas integracionistas e assimilatórias visando a transformação dos indígenas (símbolo de atraso) em não-indígenas. Para os idealizadores deste processo de assimilação, este serviria para a proteção dos nativos pois em tese essa transição se daria de forma que os índios, gradualmente, se transformariam em trabalhadores nacionais, o que seria um símbolo de desenvolvimento, conforme relatou Pereira<sup>56</sup>.

Para isso, no que então era o Estado do Mato Grosso, foram criadas pelo SPI entre 1915 e 1928, um total de 8 Reservas ou aldeamentos<sup>57</sup>, espaços nos quais habitariam os nativos que seriam inseridos neste processo de integração por meio do qual se transformariam em mão-de-obra para a economia em expansão. Estes pedaços exíguos de terras não foram capazes de acolher de forma satisfatória a população indígena nativa de todo o Estado. Não houve nenhuma preocupação em respeitar minimamente os costumes e tradições indígenas nestas áreas. Claro, a integração não aconteceu, como anotou Darcy Ribeiro (1996, p. 11-12) no prefácio do seu livro chamado “Os Índios e a Civilização”:

---

<sup>56</sup> No dia 13/05/2013 o Antropólogo Dr. Levy Marques Pereira e o Missionário que na época era coordenador do CIMI-MS forneceram uma entrevista/conversa sobre a situação dos Guarani-Kaiowa no Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina, no contexto de uma atividade de consultoria para a Comissão Nhemongueta de Caciques Guarani do Estado de Santa Catarina, junto ao seu secretário Cristiano Mariotto que é Assistente social e indígena Guarani.

<sup>57</sup> Que incluíram as Reservas de Amambaí, de Dourados e de Caarapó, todas inicialmente com 3.600 ha cada, e Ramada ou Sassoró, Porto Lindo ou Jacare’y, Pirajuí e Taquapery, todas com 2.000 ha.

Nenhum grupo indígena foi assimilado. É uma ilusão dos historiadores, que trabalham com documentação escrita, a suposição de que onde havia uma aldeia de índios e onde floresceu, depois, uma vila brasileira, tenha ocorrido uma continuidade, uma se convertendo na outra. Em todos os casos examinados por nós, numerosíssimos, isso não sucedeu. Os índios foram morrendo, vítima de toda sorte de violências.

Um forte processo de dissociação e descaracterização foi se produzindo nestas áreas que são espaços de “confinamentos humanos”. Estas Reservas podem ser consideradas como verdadeiros “campos de concentração” como afirmou Levy (2013), não apenas pela sua alta concentração demográfica, pois além de esgotar rapidamente os recursos naturais, geram fortes alterações nos modos de organização social das populações indígenas, já que, nestas áreas, foram reunidas as mais diferentes etnias e grupos familiares, inclusive rivais.

Agravando ainda mais a situação, uma forma de organização militarizada funcionava nas reservas, na qual quem mandava era o “capitão” designado pelo SPI. Ele era a figura responsável por manter a ordem, inclusive por meio do uso da força se necessário, dispondo da prerrogativa de expulsar e punir os infratores. Nestas reservas era comum que nos postos de guarda do SPI houvesse uma cadeia para deter e privar de liberdade os elementos considerados merecedores de punição.

Diante destas situações-limite, a partir do final dos anos 70 (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA), 2006, p. 787) os Guarani-Kaiowa iniciaram uma reação de enfrentamento partindo para a retomada<sup>58</sup> de várias áreas tradicionais que pertenciam às suas antigas aldeias. Porém, ainda hoje, em fevereiro de 2020, a grande maioria da população Guarani-Kaiowa vive nas áreas de Reservas<sup>59</sup>. Com a rápida expansão da frente pioneira, potencializada pela mecanização agrícola em grande escala, a mão-de-obra indígena passou a ser amplamente utilizada, principalmente nas usinas de cana-de-açúcar, em condições bastante degradantes. É importante registrar que mesmo nas poucas áreas indígenas legal e oficialmente demarcadas, existem denúncias sobre casos de arrendamento ilegal, invasão e desmatamento para formação de pastagens, visando a criação de bovinos (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI), 2019).

---

<sup>58</sup> Entre alguns dos mais importantes episódios desta “guerra de retomada” dos territórios tradicionais está o do assassinato de Marçal de Souza Guarani, no ano de 1983, grande líder e interlocutor dos povos nativos, que foi alvejado por cinco tiros a queima roupa. Mas a queda de Marçal Tupã’i não foi em vão, seu sacrifício serviu de mobilizador para a ampliação da luta dos Kaiowa se Guarani que com o apoio da sociedade civil, conseguiram retomar parte de seus territórios tradicionais.

<sup>59</sup> É nas áreas de Reserva que existe maior disponibilidade de acesso a serviços de saúde, educação e assistência que o governo oferece.

No ano de 2019 e também início do ano de 2020<sup>60</sup> a situação era de grande tensão, já que vários acampamentos indígenas seguiam instalados pelas beiras de rodovias ou ilhados entre fazendas, sendo que jagunços contratados pelos fazendeiros não permitem que as pessoas circulem, estando ainda sujeitos a despejos ilegais, processos de reintegração de posse e a toda sorte de outras formas de violência. A última grave notícia foi divulgada pelo CIMI-MS no dia 30/01/2020, denunciando que a Força Nacional chamada para proteger os Guarani-Kaiowá que estão sofrendo ataques de ruralistas, agrediram com tiros de arma de fogo, os indígenas que estavam acampados em área de retomada<sup>61</sup>.

## 6.5 CONFINAMENTO, SUICÍDIO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

*“Não adianta o governo colocar nos projetos sementes e mais sementes, tratores e mais coisas, se a gente não tem espaço pra gente se sentir livre ali dentro, pra gente plantar, pra gente colher, pra gente estar ali longe um do outro. O guarani e Kaiowá não se acostuma mora um perto do outro”.* (ISA, 2006, p.796).

Para pensar a relação entre a histórica violência da omissão e descaso do Estado no caso específico relacionado com a atual situação dos Guarani-Kaiowa no Estado do Mato Grosso do Sul, utilizamos dados e informações coletados junto ao Conselho Indigenista Missionário do Estado do Mato Grosso do Sul (CIMI-MS) e a Divisão de Atenção à Saúde Indígena/Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/ Secretaria Especial de Saúde Indígena (DIASI/DSEI-MS/SESAI).

Os números disponíveis são impressionantes e revelam um nível de violência muito acentuado e com características singulares, relativos aos casos de homicídios e de suicídios de indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul. Complementando as informações quanto aos homicídios, como esclareceu o coordenador do CIMI-MS Flávio Vicente Machado<sup>62</sup>, a grande maioria dos casos registrados diz respeito às ocorrências de violência interna, ou seja, casos nos quais havia índio matando índio. Como afirmou o missionário, esta violência é o

---

<sup>60</sup> Para maiores informações sobre o assunto, confira o programa “Genocídio Indígena: Morte e Vida Kaiowa”, transmitido em: 18/01/2020, pelo canal Observatório Indígena, com a participação especial de Matias Benno Rempel, indigenista do CIMI-MS. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=0eGav\\_dDUNE&t=17s](https://www.youtube.com/watch?v=0eGav_dDUNE&t=17s)

<sup>61</sup> Confira as informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/2020/01/em-video-indigenas-guarani-kaiowa-registram-ataque-e-afirmam-que-disparos-partiram-da-forca-nacional/>

<sup>62</sup> No dia 13/05/2013 o Antropólogo Levy Marques Pereira e o Missionário na época coordenador do CIMI-MS forneceram uma entrevista/conversa sobre a situação dos Guarani-Kaiowa no Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina, no contexto de uma atividade de consultoria a Comissão Nhemongueta de Caciques Guarani do Estado de Santa Catarina, junto ao seu secretário Cristiano Mariotto que é Assistente social e indígena Guarani.

resultado de múltiplas formas de violência material e simbólicas cometidas contra esses povos no passado recente da história brasileira.

Para o missionário, estes dois tipos de violência que são dirigidas contra os povos nativos por seus próprios integrantes, estão relacionadas com o modelo de aldeamento que foi implantado no Estado entre os anos de 1915 e 1928. A condição de “confinamento humano” gera consequências nefastas que se manifestam nas taxas alarmantes de homicídio interno e suicídios, como explicou a vice Procuradora Geral da República Deborah Duprat<sup>63</sup>:

O cerne da questão certamente é a identificação e demarcação de terras. Como vai se fazer em relação a produtores rurais é uma outra questão. Agora que tem que se enfrentar a questão indígena, não resta dúvida. Não adianta supor que esse conflito se resolverá deixando a demarcação em suspenso, como está se pretendendo fazer por meio de recurso à Justiça, por meio de inviabilização da atividade da Funai. Ele poderá ficar suspenso, mas não será resolvido.

Inclusive, a própria questão dos suicídios, que durante algum tempo se supôs que fosse um traço cultural daquele grupo, hoje há fortes indícios de que essa questão está associada à insuficiência de terras. A reserva de Dourados é talvez a maior tragédia conhecida na questão indígena em todo o mundo.

Essa reserva foi estabelecida no início do século passado com o propósito do confinamento mesmo, onde os índios deviam ser confinados até estarem prontos a integrar esta sociedade de grande formato. Esta era a concepção das reservas, não era uma opção de criar um espaço territorial digno. A reserva de Dourados é a coisa mais indigna que existe.

A tabela 1 indica os números de homicídios ocorridos entre 2001 e 2012:

Tabela 1

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
<b>Nº Homicídios</b>	22	21	20	16	26	18	41	52	23	39	40	43*	361*

(Fonte Área Téc. Saúde Mental – DIASI/DSEI-MS/SESAI) Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/ Secretaria Especial de Saúde Indígena/ Ministério da Saúde

\*Dados sujeitos a revisão e alteração.

A tabela 2 apresenta os números de suicídios ocorridos entre 2000 e 2012:

Tabela 2

<sup>63</sup> Confira CIMI-MS/CNBB. As violências contra os povos indígenas do Mato Grosso do Sul. As resistências do bem viver por uma terra sem males, dados 2003-2010. CIMI-MS/CNBB, p. 24-28. Entrevista de Dra. Deborah Duprat à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, durante a realização do XI Encontro Nacional da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal (MPF), ocorrido em Campo Grande (MS), nos dias 22 a 26 de novembro de 2010. Disponível em: [www.cimi.org.br/pub/MS/Viol\\_MS\\_2003\\_2010](http://www.cimi.org.br/pub/MS/Viol_MS_2003_2010). Acesso em: 02/07/2013.

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
<b>Nº Suicídios</b>	45	41	55	53	42	50	40	40	60	42	42	45	56*	611*

(Fonte Área Téc. Saúde Mental – DIASI/DSEI-MS/SESAI) Divisão de Atenção a Saúde Indígena/  
Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/ Secretaria Especial de Saúde Indígena/  
Ministério da Saúde

\*Dados sujeitos a revisão e alteração.

Quando são somadas as mortes por homicídio e suicídio apresentadas nas tabelas 1 e 2, houve nestes 12 (doze) anos, algo próximo de 1000 pessoas vítimas de um tipo singular de violência, fenômeno que atinge uma parcela específica da população do Estado. Tais dados deixaram evidente que existe uma relação entre as altas taxas de violência interna e a questão fundiária que permite caracterizar como violenta a própria inoperância e morosidade do Estado no trato da questão da demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul.

O líder Guarani Marçal de Souza<sup>64</sup> já denunciava em 1982 a violência que se abatia sobre seu povo, incluindo os casos de suicídios que vitimizavam a comunidade indígena num ritmo de três a quatro pessoas por mês; o pesquisador Anastácio F. Morgado (1991, p. 585-589) registrou que entre 1987 e 1991 ocorreram 52 casos de suicídio entre os indígenas; outro importante estudo desse problema é o trabalho de Antônio Brand e Katya Vietta (2001, p. 119-132) que apontam que entre 1981 e 2000 ocorreram 436 casos de suicídio, sendo que de 1990 a 2000 tem-se o registro de 389 casos, que na sua maioria, seriam compostos por jovens. Um detalhe que chama a atenção é o fato de inúmeros dos casos de suicídio acontecerem por enforcamento ou envenenamento.

Para o coordenador do CIMI-MS, o confinamento, os deslocamentos forçados, o sistema militarizado que foi imposto nas áreas das Reservas, a discriminação, o preconceito, a violência física e psicológica, assim como as várias formas de exploração do trabalho e sexual com que foram e são tratados, acabaram por configurar fatores culturais que levam estas comunidades, já tão marginalizadas, a produzirem e direcionarem um tipo de “violência reativa reprimida” contra si mesmos e os mais próximos, também fracos e vulneráveis. Todos são vítimas capazes de submeterem seus iguais, incluídos num sinistro círculo vicioso de violência interna, que vitimiza os mais hipossuficientes entre si.

<sup>64</sup> Confira o assunto em: Marçal Souza Guarani. Denúncia: no MS índios menores estão se suicidando. **Correio Brasiliense**, de 05/10/1982. Disponível em: [https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia//8852\\_20100211\\_110254.pdf](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia//8852_20100211_110254.pdf). Acesso em: 22/03/2013.

## 6.6 REPARAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS POVOS INDÍGENAS E O DO PROJETO CLÍNICAS DO TESTEMUNHO

*“Este meu livro não foi escrito para fazer novas denúncias; poderá, antes, fornecer documentos para um sereno estudo de certos aspectos da alma humana. Muitos, pessoas ou povos, podem chegar a pensar, conscientemente ou não, que ‘cada estrangeiro é um inimigo’. Em geral, essa convicção jaz no fundo das almas como uma infecção latente; manifesta-se apenas em ações esporádicas e não coordenadas; não fica na origem de um sistema de pensamento. Quando isso acontece, porém, quando o dogma não enunciado se torna premissa maior de um silogismo, então, como último elo da corrente, está o Campo de Extermínio. Este é o produto de uma concepção do mundo levada as suas últimas consequências como lógica rigorosa. Enquanto a concepção subsistir, suas consequências nos ameaçam. A história dos campos de extermínio deveria ser compreendida por todos como sinistro sinal de perigo”.* (Primo Levi, 1988, p. 7-8).

No contexto interdisciplinar da chamada “Justiça de Transição”, a reparação psicológica por meio do atendimento clínico às comunidades indígenas vítimas da violência de Estado devem ser entendidas como parte dos seus pilares, especificamente no que diz respeito ao processo, em regra impossível de se atingir, de restituição ao estado anterior ao trauma. Assim, importa registrar que existe uma grande diferença quando uma ação de reparação a Crimes de Estado é oferecida pelo poder público, que sabemos ser um apêndice do mesmo Estado criminoso. É a continuidade cíclica e histórica formada pela violência estrutural que funda a sociedade brasileira o que talvez possa explicar a inexistência de ações no sentido do cumprimento das recomendações do Relatório Final da CNV para os Povos indígenas (CNV, 2014, Texto Temático 5, p. 254).

O projeto intitulado Clínicas do Testemunho é uma iniciativa inovadora visando oferecer um tipo especializado de atendimento psicológico as vítimas de violências de estado perpetradas durante o período da última ditadura militar 1964-1985. O projeto foi coordenado pela Comissão de Anistia, órgão do Estado Brasileiro institucionalmente ligado ao Ministério da Justiça, que foi criado em 2001 visando reparar as violências de Estado perpetradas no período compreendido entre os anos de 1946 a 1988.

O atendimento psicológico como parte de um amplo processo de reparação que busca ser integral (ABRAÃO, 2011, p. 473-516), deve necessariamente incluir os grupos específicos em sua singularidade, ampliando o campo de atuação do projeto. A demanda em questão surge a partir do levantamento de fatos, acontecimentos, eventos relevantes e controvertidos, que marcaram as formas de atuação estatal que eram absolutamente contrárias aos interesses

destes coletivos indígenas, sendo que eles ainda vivem sob os efeitos das graves violações de direitos humanos em sua continuidade perversa.

As investigações que a CNV (2014) elaborou sobre os povos indígenas importam na medida em que o reconhecimento da atuação ilegal e massiva por parte das políticas oficiais, implicam no imperativo ético político de reconhecimento e da publicidade desses acontecimentos. É necessário que estes fatos sejam amplamente visibilizados, como parte dos elementos de Justiça, como parte do complexo processo de reparação simbólica/coletiva que precisam ser oferecidas a estas comunidades, bem como da restituição da verdade histórica, que de muitas formas foi negada a todas e todos indistintamente. Infelizmente, o projeto Clínicas do Testemunho não está funcionando mais, foi abandonado, assim como muitas outras ações no âmbito da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA-MJ).

#### 6.7 CONSIDERAÇÕES EXTEMPORÂNEAS

*“O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil”* (Juraci Magalhães, embaixador do Brasil em Washington no governo Castello Branco. FEBEAPÁ, 2015, p. 33).

*“Poucos países podem dizer-se imunes em relação a uma futura onda de violência, gerada pela intolerância, pela vontade de poder, por razões econômicas, por fanatismo religioso ou políticos, por atritos raciais. É preciso, pois, despertar nossos sentidos, desconfiar dos profetas, dos ilusionistas, daqueles que dizem e escrevem “belas palavras” não apoiadas por boas razões”* (Primo Levi, Os Afogados e os sobreviventes, p. 164).

Atualmente vivemos um processo de ajuste de contas tardio, por meio da CNV (2014) e outras iniciativas semelhantes, com relação ao problema da violência de Estado. Mas isso também acontece em um contexto no qual, não por acaso, tivemos uma presidenta da república afastada por meio de um procedimento no mínimo suspeito. Parece que vivemos num momento que, de certa maneira, se repetem novamente algumas questões mal resolvidas, que reatualizam múltiplos modos de mal-estar. Se a Justiça de Transição visaria à restauração da paz, ou da democracia, quando são abaladas pela instalação de regimes autoritários ou guerras, é possível dizer que, para os povos indígenas nativos, não há Justiça de Transição ou justiça na transição para a democracia, já que a reinstalação da democracia, para estas comunidades não significa restauração do seu “modo de vida tradicional”, que foi definitivamente abalado por um regime de poder europeu, branco e cristão, que se impõe pela violência até os dias atuais.



Em última análise, consideramos justamente com Galeano que o colonialismo significa a inauguração do intuito de incorporação da América Latina à “engrenagem universal do capitalismo” (1983, p. 14). Com Marx (2017, p. 787) é possível afirmar que, implementado no contexto da revolução pré-capitalista do mercantilismo comercial, o projeto colonial foi uma “tormenta de extermínio das gentes e de saque das riquezas da terra, que súbita e violentamente arrancou dos povos nativos seus meios de subsistência e sua possibilidade de autodeterminação”. E Marx ainda acrescenta: “na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência” (2017, p. 786).

Como faz questão de frisar Darcy Ribeiro na introdução do seu livro “O povo brasileiro” (1995, p. 23):

... a formação e o sentido do Brasil... resultaram de um processo continuado e violento de unificação política, logrado mediante um esforço deliberado de supressão de toda identidade étnica discrepante... e de repressão de toda tendência que aspirava edificar uma sociedade mais aberta e solidária... Subjacente a uniformidade cultural brasileira esconde-se uma profunda estratificação social... O povo nação não surge no Brasil da evolução de formas anteriores de sociabilidade, mas, através de processo tão violentos de ordenação e repressão que constituíram de fato um continuado genocídio e um etnocídio implacável.

Nestes termos, o “estado de guerra” que se abateu sobre os povos nativos quando da invasão portuguesa, segue vigente como regra geral, continua de muitos modos, nem sempre de modo sutil. O caso dos Guarani-Kaiowa e a alarmante “epidemia” de suicídio e outras formas de violência interna e externa – de Estado, civil ou militar, por ação ou omissão - praticadas no passado recente e como mostrou o relatório final da CNV (2014) e do CIMI-MS, reforçam a assertiva. Assim sendo, e independente dos obstáculos que implicam, o esforço do Estado Brasileiro em oferecer atendimento psicológico aos povos indígenas deve ser entendido como uma demanda urgente e um ato de reparação imprescindível sob pena de negação dos pilares da Justiça de Transição a ser alcançada.

Cabe registrar que ainda há uma Reparação material que dever ser econômica à qual os povos indígenas têm direito. Ela teria como objetivo compensar a exploração das riquezas e potenciais de suas terras, que atualmente estão em grande parte degradadas pelo manejo extensivo, além da rápida e adequada demarcação de seus territórios tradicionais. A CNV (2014) foi um passo importante no sentido de abrir a discussão sobre tais necessidades, como o relatório destaca em suas recomendações, propondo ainda a instauração de uma Comissão

Nacional Indígena da Verdade, para aprofundar os casos não detalhados no estudo da CNV (2014). Ousamos dizer, por que não, seria preciso instaurar uma “Comissão Nacional-Internacional da Verdade Indígena” para esclarecer as violências perpetradas contra estes povos desde o período da invasão de suas terras pelos europeus colonizadores, como forma de complementar a reparação psíquica e como um marco no sentido de superar as políticas meramente compensatórias que até agora foram dirigidas aos povos indígenas do nosso país.

## 6.8 O QUE FAZER FRENTE AO TERRORISMO DE ESTADO?

*“Para aliviar as despesas do Tesouro Nacional devem morrer de fome dez por cento dos funcionários públicos, nem que para isso se inclua meu filho”* (Ministro da Saúde do governo militar. FEBEAPÁ, 2015, p.33).

*“Por tudo isso é que dizemos: à merda com tantas palavras elegantes e castradas, à merda com esta ciência superabstrata que não nos permite compreender e instrumentalizar a realidade em que estamos metidos. Resituemos a Sociologia, a Psicologia e a Psiquiatria, depois de realizar um giro de 180 graus – em vez de ficar olhando, como servos dependentes, a Europa e o imperialismo norte-americano, olhemos para o interior de nossa terra e, junto com o nosso povo, comecemos a inverter a perspectiva”* (Alfredo Molffatt, 1980, p. 11).

Nosso esforço tem sido, ao longo dessa investigação e de produção do texto dessa tese, de marcar um plano de análise geral para dizer que o terrorismo de Estado consiste numa maneira perversa, execrável, terrível, sinistra e vil de destruição concreta da dissidência. Grosseria visível até certo ponto, porque naquele momento nos anos 60-80 se pode falar, inclusive, de um período de relativa normalidade para grande parte da população Latino-americana. Nessa época, houve uma plena vigência do que se convencionou chamar cumplicidade civil através da indiferença moral. Por exemplo, uma pessoa tida como inadaptada como aconteceu com o Austregésilo Carrano, que depois descreveu no seu livro “O canto dos Malditos” (2001), o horror que foi ser internado em um Manicômio pelos seus próprios pais, que o convencem a fazer uma visita a um lugar desconhecido, onde acabou aprisionado e sofreu todo tipo de violências, que foram justificadas para os seu bem. Ou como ocorre, ainda atualmente, com tantos brasileiros e brasileiras que estão presos e esquecidos em distritos policiais, muitas vezes por mais tempo que a própria pena que poderiam vir a cumprir, se condenado fossem. Ou nas delações premiadas para os maiores ladrões do país,

punidos com os martírios dos compradores de favores e benesses, como Marcelo Odebrecht, Antônio Palocci e os Irmãos Batista da JBS<sup>65</sup>.

Esse nível de comprometimento com o conservadorismo e o autoritarismo de amplos setores da sociedade civil, podia ser verificado, por exemplo, por meio dos casos nos quais, se viam um vizinho ou amigo ser conduzido pela polícia, afirmando que isso se deveria ao fato de que “em alguma coisa estava metido”. No Brasil da época da ditadura militar, quando alguém desaparecia, as pessoas justificavam a ação dos militares como necessária, os desvios eram atribuídos a comportamentos derivados de posições políticas equivocadas, radicais e extremistas. Um lema resumia a moral vigente, “Brasil: ame-o ou deixe-o”. Tratava-se de uma afirmação do patriotismo como adaptação passiva aos parâmetros do eu individual. Promovia-se a formação de um “eu” nacional, de um modo de “ser brasileiro” cuja nacionalidade seria a expressão ordeira de uma subjetividade “individuada” que não teria nenhuma relação com as formas de produção e reprodução de mercadorias, com a organização da propriedade privada, ou com a participação nos processos decisórios mais relevantes do país... fazendo da adaptação passiva uma virtude nacional.

Como considerava Paulo Freire (1969, p. 47-48):

Em nome da liberdade “ameaçada” repelem a participação do povo. Defendem uma democracia *sui generis* em que o povo é um enfermo ao qual se deve aplicar remédios. E sua enfermidade é precisamente ter voz e participação. Cada vez que procure expressar-se livremente e pretenda participar, é sinal de que continua enfermo, necessitando então mais remédios. A saúde para esta estranha democracia é o silêncio do povo, sua quietude.

Esta consigna hoje ainda continua vigente, não se trata da adaptação ativa da tolerância fraterna que devemos ter quando estamos debatendo temas complexos entre companheiros e que exigem a tranquilidade de acolher a diferença e entender que cada um tem um tempo para processar certos assuntos mais ou menos amplos ou complexos. A aceitação incondicional do país como está, significa adaptar-se ao silêncio cúmplice, consiste em admitir a ordem desigual imposta como forma e fundamento da nossa sociabilidade. Assim, é possível não se preocupar pelo que acontece com o sujeito que está ao nosso lado e que está sendo destruído de modo violento. E o pior é que aceitamos essa forma de ser

---

<sup>65</sup> Sobre o assunto, confira informações em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/04/em-sua-delacao-marcelo-odebrecht-da-uma-aula-de-caixa-dois.html>; <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/leia-toda-a-delacao-de-palocci/> e <https://oglobo.globo.com/brasil/artigo-delacao-dos-irmaos-batista-foi-um-divisor-de-aguas-para-as-colaboracoes-premiadas-22690453>.

indiferente ao outro, como o modo normal de ser brasileiro. Os anormais eram os que lutavam pela vida. Ser cúmplice passivo do sistema que produzia morte era o normal, exibir esse comportamento continua sendo o normal.

Hoje, no ano de 2020, assistimos a volta das consignas da submissão e do fanatismo fascista travestido de neutralidade, apoliticidade, apartidarismo, legalidade... elas estão replicando ordens de adaptação e submetimento como acontece em muitas as salas de aulas das escolas, nas universidades e nos programas de pós-graduação subservientes aos *standards* alienígenas...; mas, também se manifestam nas formas de adaptação que estão sendo promovidas pelo atual sistema econômico de “idiotização” em nome do humano, de Deus e da vida. A margem das hegemonias, contudo, existe um movimento interessante na América Latina inteira que está, teimosamente, enfrentando esse modelo de Estado perverso que nasceu no período colonial e que vem perdurando continuamente até o presente.

## 7 CONCLUSÃO OU DEIXEM OS ASSASSINOS EM PAZ?

*“Não se pode lutar pela liberdade sem arriscar a própria vida”* (Palhaço espanhol Leo Bassi).

*“Os peixes pequenos são apanhados, enquanto os graúdos continuam a carreira”* (Hanna Arendt, 2004, p. 305).

*“Ruminação triste que afasta de todo saber e de toda alegria: se é menos fatigante descer que subir, o pensamento, no entanto não pensa lealmente senão contra a corrente?”* (Pierre Clastres, Sociedade contra o Estado, 2013, p. 45).

*“... pensar que é tempo de tomar este país nas mãos. Para construir aqui a beleza de nação que podemos ser. Havemos de ser! Para tanto, é indispensável impedir o passado de construir o futuro: quero dizer, tirar da gente que nos regeu e infelicitou através dos séculos o poder de continuar conformando-deformando nosso destino. No dia em que todo brasileiro comer todo dia, quando toda criança tiver um primeiro grau completo, quando cada homem e mulher encontrar um emprego estável em que possa progredir, se edificará aqui a civilização mais bela desse mundo. Ponha o ombro no andor, companheiro, faça força você também. Se não cuidarmos desse país que é nosso, os gerentes das multinacionais e seus servidores sequazes civis e militares continuarão forçando o Brasil a existir para eles”* (Darcy Ribeiro, Aos Trancos e Barrancos. 1985, p. 01).

Alguns pensadores latino-americanos críticos como Nelson Werneck Sodré (1984), Enrique Dussel (1994), Walter Mignolo (2008, 2017) e Aníbal Quijano (1993, 2005), investigaram a história da conquista e dominação que marcou a entrada do novo mundo no mercado mundial, através da tomada de terras e suas riquezas, bem como da exploração do trabalho de nativos e cativos escravizados. Ensinaram como não foi a Europa que descobriu a América, mas a América que inventou a Europa. Afinal quando eles chegaram nestas terras, aqui já existiam, há milhares de anos, milhões de pessoas e comunidades com uma infinidade de línguas, costumes e visões de mundo. Não foram os europeus que civilizaram estas terras, não podiam, fazê-lo, pois viviam em feudos num conglomerado de comunidades e dialetos medievais, sendo que apenas alguns se constituíam como reinos mais organizados que tinham condições de concentrar riqueza e de produzir alguma tecnologia.

Foi a acumulação primitiva do capital que permitiu o nascimento dos Estados Nacionais europeus, fundamentalmente a partir do século XVI. Foi a América que inventou a Europa porque, foi a partir do mito da modernidade e do encobrimento do outro que a Europa se fundou como o UM, centro de um projeto de futuro, de um novo espírito da humanidade. A “colonialidade do poder-saber” se manifestou numa ideologia do colonialismo, que foi sendo elaborada no contexto da expansão colonialista europeia. Sob as aparências científicas,

justificaram ideologicamente mitos e preconceitos sobre a natural inclinação para a subordinação dos povos que consideram inferiores.

Toda e qualquer situação ou condição seria prontamente explicada pela superioridade do europeu nos planos cultural, tecnológico, científico, artístico, cartográfico, étnico, climático e religioso; com uma particular predileção quase sádica em relação a “raça”. Mentiras, falsidades, absurdos, exageros e generalidades, obscureceram as verdadeiras determinações que deformaram nosso olhar sobre nós mesmos. A colonialidade desde “o encobrimento do outro” (DUSSEL, 1994), vem negando o saber e existência dos povos latino-americanos, atribuindo-lhes valores e sentidos pejorativos tais como preguiça, indolência, brutalidade, selvageria, comodismo etc., enquanto suposto retrato da inferioridade natural destes povos que “nasceram para servir”. A superioridade do europeu se manifestaria por sua vez, na potencial liberdade originária que permitia aos aventureiros fazer qualquer coisa, além dos limites do seu território. De acordo com Schmitt (2014, p. 95), “a Liberdade consiste no fato de que a linha demarca uma área para o uso livre e irrefreável da violência”.

A América inventou a Europa na sua colonialidade desde o pré-capitalismo mercantil e, a partir de sua outridade maculada fundou com a cruz e a espada o capitalismo industrial. Desde a alteridade negada por uma epistemologia do colonialismo, o liberalismo pretendeu evitar as Independências das colônias, depois o neoliberalismo veio para manter o regime de segregação e dependência disfarçado: neocolonialismo. A aparência científica seria resultante da colonialidade do método, cujas teses foram transplantadas das nações metropolitanas, mas não passam de um imenso aparato político-ideológico-científico-econômico-jurídico-sociológico-filosófico-antropológico-histórico-geográfico-psicológico-militar-tecnológico-informacional que permite a criação de justificações que foram apresentadas como conhecimento científico. Na verdade, são armadilhas que nos impede de lutar contra o que nos submete e domina. A leitura marxista de Freud com que Roztchner (1972) nos brindou mostra como esta máquina se instalou no mais íntimos de nós mesmos. Desvendar esse cipó infernal que nos subordina, é desafio imposto a quem insiste em pensar.

No ano de 2020, no momento de defender esta tese, completou-se o centenário do famigerado *Die Freigabe der Vernichtung lebensunwerten Lebens* (A autorização do aniquilamento da vida indigna de ser vivida), citado por Agamben (2002, p. 143). O requinte científico do jurista Karl Binding e do médico psiquiatra Alfred Hoche, sustentados pelas mais profundas boas intenções, serve como sustentáculo argumentativo para qualquer forma de redução do valor da vida humana. Na primeira parte do livro de Binding, de acordo com Agamben (2002), ele procurou justificar a impunibilidade do suicídio, que não deveria ser

apenado porque o indivíduo, em tese, deveria ter a liberdade de dispor sobre sua própria vida quando julgasse que esta não “era mais digna de ser vivida”. Mas então o jurista estendeu o raciocínio para terceiros, apresentando a proposta de se promover a esterilização de criminosos considerados irrecuperáveis.

Na segunda parte do seu livro, conforme podemos acompanhar em Agamben (2002), Hoche em nome da “morte digna”, apresentou a noção de morte por amor, que seria recomendada para os incuráveis e para os perdidos, seria a “morte por compaixão e graça”. Esses argumentos que num primeiros momento pareciam inofensivos, mas foram ganhado espaço no universo acadêmico alemão. Os discursos de ódio contra os inimigos externos e internos foram crescendo à medida que a crise econômica assolava a Alemanha pré-nazista. Por caridade, para purificar a raça, por motivos de economia pública, foram muitos os argumentos utilizados para autorizar o extermínio daquelas vidas consideradas indignas. O grande papel da ciência consistia em garantir, com segurança, que determinada doença era incurável ou que seu tratamento era inviável para restaurar a dignidade desta vida, devendo ainda definir com certeza que condição de criminoso irrecuperável, caso apresentasse taras sexuais ou doença terminal etc. Esse aval científico permitiria ao Estado matá-los legalmente.

Ao modo de fechamento, queremos apresentar uma noção que fomos construindo a partir de um conjunto de elementos que encontramos nas obras de Giorgio Agamben (2002), Primo Levi (2016), Raul Zaffaroni (2009) e Austregésilo Carrano (2001), para pensar a possibilidade de categorizar o indígena como a figura abstrata que poderia ser chamada de “saccer à brasileira”.

De Agamben (2002, p. 16) tomamos a figura do “homo saccer”, cuja “vida matável e insacrificável”, obscura instituição do direito romano arcaico, no qual “a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão”, revelando um sistema que mata, explora, mas não reconhece o outro. Essas categorias seriam adequadas para pensar a questão do genocídio indígena brasileiro.

Primo Levi (2016, p. 79) registrou ainda uma outra figura, o “*mulsemann*” ou “mulçumano”, o termo era “atribuído ao prisioneiro irreversivelmente exausto, extenuado, próximo da morte”. Entre os miseráveis os mais miseráveis eram aqueles que tinham “chegado ao fim” estavam “acabados”. Como lembra Levi (2016, p. 66):

Nós os sobreviventes somos uma minoria anômala, além de exígua: somos aqueles que, por prevaricação, habilidade ou sorte, não tocamos fundo. Quem o fez, quem fitou a górgona, não voltou para contar, ou voltou mudo;

mas eles os ‘mulçumanos’, os que submergiram – são eles as testemunhas integrais, cujo depoimento teria um significado geral.

De Austregésilo Carrano (2001, p. 93-94) tomamos a figura dos malditos, inúteis, dos pacientes cronicados e esquecidos nos hospícios e manicômios do país. O termo “canto” não se refere a uma canção, é o canto de uma parede, contra a qual se amontoam os pacientes crônicos. Carrano pergunta para o leitor:

Quem são os responsáveis por eles estarem ali, naquele canto, reduzidos a verdadeiros mortos-vivos? A gente poderia fazer muitas perguntas. E as respostas – não seriam tão difíceis de achá-las. Mas quem se preocupa com um monte de indivíduos que já foram abandonados pelas famílias? A quem importa um monte de inúteis?

Em Zaffaroni (2009, p. 21-25) irrompe a figura do “inimigo” no Direito Penal. Esta categoria que remonta as origens do direito romano que trata dos “*hostis alienígena*”, referindo-se ao estrangeiro, o desconhecido, o estranho com relação à comunidade. Ainda inclui a categoria do “*hostis judicatus*”, indicando o indivíduo que foi declarado hostil pela “autoridade” que fez uso de um “poder excepcional”, nas ocasiões em que um “cidadão romano”, conspira, trai ou “ameaça à segurança da República”. A declaração do “*hostis judicatus*” implicava em rebaixar o cidadão a uma situação semelhante ao “escravo”. Para Zaffaroni (2009), trata-se da negação jurídica da condição de pessoa, transformada em inimigo, seja um estranho de fora ou uma ameaça interna declarada, o que está em jogo é a própria condição da humanidade do outro, que se torna passível de alteração e de abolição.

Pensar sobre a violência de Estado implica pensar sobre a guerra, a liberdade e sua supressão. Para Rozitchner (2011) é preciso pensar a sociedade e a política desde a guerra. Na guerra há uma situação extrema, uma situação limite, na qual o que se busca – e é assim que se define a guerra, é o domínio da vontade do homem. Evidentemente, aquele que leva a guerra adiante não quer matar a população, o que quer simplesmente é que seus oponentes se submetam, não quer que a população resista. Se entregarem os bens, poderão seguir subsistindo como população, de modo que o domínio da vontade tem múltiplas formas. Uma das formas de dominar a vontade daquele que resiste a ser dominado é a guerra. Quando emerge este extremo limite que é a guerra, as noções de política, liberdade ou de guerra adquirem aspectos e matizes diferentes.

Também na democracia o que se persegue é o domínio da vontade dos demais por outros meios, por meios econômicos, assim como o domínio da vontade também se exerce a



partir do plano religioso, e do midiático. O temor do além, o sentimento de culpa, o processo de identificação com o crucificado faz com que o temor também penetre neste outro. E o espetáculo do consumo impõe a lógica da “prosperidade material” como sinônimo de sucesso e realização. A televisão, a internet, enfim os meios de comunicação se converteram em dominadores da vontade alheia através de formas muito sutis e torpes, mas, ao mesmo tempo, muito eficientes. Ambas divulgam aquelas caricaturas que se exercitam para imbecilizar as pessoas por meio dos conteúdos bestificantes que transmitem cotidianamente. Em cada um desses campos: na economia de consumo “virtual”, na segurança policial-militar e nas igrejas religiosas pelos quais estamos atravessados, representam três formas de gestão da vontade em escala massiva, constituem modalidades de aceder ao domínio da vontade alheia, com o objetivo de dirigir seu desejo para a servidão voluntária.

Volnovich (2011) escreveu que Rozitchner no seu livro intitulado a “Coisa e a Cruz” confronta os teóricos marxistas que contribuíram no triunfo da revolução socialista e dos estados socialistas. Segundo Volnovich, a discussão de Rozitchner parte da constatação da dívida impagável que o cristianismo tem por causa da perseguição e genocídio dos judeus – “os crimes cometidos em nome do amor”. Para percorrer esse caminho, Rozitchner busca pelo modo de inscrição do sentimento de culpa judaico e da culpa cristã. Se a culpa judaica é o resultado de um combate, a resposta mortífera frente a ameaça de castração do pai para evitar o incesto do filho com a mãe, se a culpa é a que sente o filho por ter assassinado o pai, para poder ficar com a mãe, a culpa cristã, ao contrário, é só um pacto formal que o filho referenda sem violência com o pai para ficar incluído na mãe, desconhecendo a impotente ameaça do pai. Esse tema, nos dias correntes, nos convoca a pensar, nos limites que os grupos de esquerda possuem em incluir no debate e lidar eficazmente com os temas da sexualidade, da religiosidade e com a própria questão indígena.

Volnovich (2011) aponta que Rozitchner atribui à esquerda uma crítica insuficiente quanto ao papel da religião, tomada apenas como uma perturbação secundária, como um “fato de consciência”, sendo que este equívoco coroou o fracasso do projeto socialista que conduziu o século XX. A ação política da “Revolução” deixou intocado aquilo que a religião organizou no fundo da subjetividade. Sem o cristianismo não teria sido possível o capitalismo, pois quando triunfam, triunfam juntos. A atual investida neopentecostal corresponde e complementa a lógica neoliberal que atravessa o campo sociocultural em amplo espectro, desde a ordem econômica, até a mais profunda intimidade dos seres humanos.

Neste sentido não é uma coincidência concluir o trabalho a partir destas figuras para pensar a viabilidade de uma analogia entre o “homo saccor”, o “maldito” e o “mulçumano”;

com os “índios” do Brasil, essa figura absolutamente negada na história do país. Não é uma coincidência que foram discursos carregados de caráter religioso que justificaram os massacres de judeus no nazismo, dos mulçumanos nas guerras santas ou dos “bárbaros nativos” na conquista colonial. Esse processo perdura até a atualidade, pois o acirramento dos ataques contra os povos indígenas, na forma de discursos de ódio, assassinatos e ameaças, acontece ao mesmo tempo em que esses povos são assediados pelas igrejas, principalmente pelas evangélicas. Há uma grave situação envolvendo as missões neopentecostais que estão se dirigindo aos chamados “povos autônomos” ou em “isolamento voluntário”, principalmente na Amazônia. Em regra, esses empreendimentos pastorais mascaram intenções inconfessáveis e projetos velados.

O indígena brasileiro seria um “estrangeiro” em sua própria terra? Seria como o povo palestino que na atualidade sobrevive na chamada ‘Faixa de Gaza’ na atualidade. Afinal seria o Estado do Mato Grosso do Sul a Faixa de Gaza brasileira?<sup>66</sup> Seriam os Guarani-Kaiowá os palestinos do Brasil, passíveis de todo o tipo de violência impune, figuras do “saccer originário”, do “mulçumano brasileiro”, o “maldito selvagem”, o “inimigo nativo”?

Ao longo dessa tese, apresentamos inúmeros exemplos de como a violência se relaciona com problemas e questões que desafiam tanto o Direito como a Psicologia, exigindo uma perspectiva transdisciplinar e, inclusive, indisciplinar. Em tempos difíceis, para a luta é preciso “a cabeça fria e o coração quente” disse certa vez Hebe de Bonafini. Afinal, existem infinitos modos de descobrir como construir coletivamente formas de multiplicar as multiplicidades e ir destruindo esse individualismo exacerbado que, em nome da vida e das populações, está nos impondo um extermínio sutil.

Enquanto conclusão da tese, cabem comentários sobre algumas problemáticas levantadas.

A articulação “indisciplinar” entre Criminologia, Justiça de Transição e Psicanálise para pensar o fenômeno da violência mediante o aparato de Estado em nosso país, se mostrou bastante promissor como um possível campo para investigações futuras. Metodologicamente, a tese que partiu do estudo das “gambiarras” ou descartáveis conceituais, funcionando como “peskizas indisciplinares”; tal aposta se revelou instigante, potente, mas também exigente, já que o trabalho ficou com o texto um tanto “truncado”, coisas foram esquecidas pelo caminho ou foram pouco esclarecidas – a proposta é desafiadora e impõe um trabalho intenso na produção e aprimoramento do texto escrito que não pode ser ignorado.

---

<sup>66</sup> Esta hipótese foi levantada pelos membros do Observatório Indigenista, o sociólogo João Maurício Farias, o filósofo Nuno Nunes, o Assistente Social Cristiano Mariotto e o advogado Fabio Martins.

A opção de adotar a guerra como analisador da sociedade e o percurso ao passado nacional permitiram desvendar os mecanismos de produção e reprodução da ordem dominante calcada no terror impune e na reprodução continuada da violência institucionalizada no Estado. A inclusão de dados contidos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014), com especial destaque aos estudos dedicados aos povos indígenas, particularmente o povo Guarani-kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul, ajudaram a deixar claro o continuísmo entre passado e presente – ou golpismo, de um genocídio que prossegue em curso, praticamente sem interrupção.

Já o recorte teórico que investiu sobre os efeitos psicossociais da impunidade por graves violações de Direitos Humanos, faz emergir o caráter oculto do Direito, através dos chamados “níveis psicossociais da lei” – revelando um Direito que “falha” como um não-Direito. Quando esse Direito se articula com as tecnologias de negação, dos discursos justificadores e das técnicas de negação, reforçaram a convicção de que os discursos preparatórios que insuflam sentimentos de indiferença, ódio e de desprezo são de fundamental importância na dinâmica dos crimes de massas.

Ao tratar do Direito à Memória, Verdade e Justiça no processo de transição democrática percebemos um nítido retrocesso no momento atual do país. E neste aspecto, com relação aos povos indígenas, é possível afirmar que algo como a Justiça de Transição nunca existiu ou lhes foi pouco favorável. Quiçá, seja o momento de sê-lo.

Fechamos este trabalho por meio de uma leitura psicanalítica do problema do poder e da Repetição da violência. Verificamos que a leitura marxista de Freud, Clausewitz e Rozitchner se mostrou muito operacional para pensarmos sobre os limites individuais e coletivos que devem ser enfrentados para a superação das lógicas imobilizantes que nos habitam.

Finalmente, os atuais ataques dos setores conservadores e reacionários da sociedade brasileira aos direitos sociais, a universidade pública, aos SUS, ao meio ambiente, as diversidades artísticas, aos movimentos sociais, as sexualidades, aos povos indígenas são inaceitáveis. Ao lado destes ataques diretos, assistimos a ampliação das facilidades e garantias para a liberdade econômica, para os interesses do capital financeiro especulativo, por meio da privatização de empresas públicas de ponta como a EMBRAER, de concessões como a da Base de Alcantara, da privatização a conta gotas o Pré-Sal e a Petrobrás, da autorização da venda de terras a estrangeiros, da estimulação do desmatamento e das queimadas, da aprovação da Regularização Fundiária em terras da União anistiando a grilagem, da legislação que permite a Financeirização da Terra no país, da Mineração em Terras Indígenas, do pacote

anti-crime, da ampla utilização das Operação de Garantia da Lei e da Ordem, da manutenção de um sistema carcerário e de uma lógica punitivista sem precedentes, tornando impossível a vida dos pobres e destruindo a sociedade brasileira. Enfim, tais fatos apontam para a emergência de tempos sombrios. Se os diversos trabalhadores do Direito e da Psicologia não fizerem escolhas éticas inadiáveis, correm o risco de reduzir esses campos de conhecimento a ciências que não pensam. Sobretudo, poderiam se tornar irrelevantes, permanecendo insensíveis aos mais vulneráveis e subservientes aos poderosos, exibindo uma ingenuidade e uma inocência desavisadas que beiram a estupidez.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, T. O que significa elaborar o passado. **Primeira Versão**, Porto Velho, v. 21, n. 225, p. 02-12, 2008. Consultado em: 20/12/2019. Disponível em: [http://www.primeiraversao.unir.br/atigos\\_pdf/225\\_.pdf](http://www.primeiraversao.unir.br/atigos_pdf/225_.pdf)

AGAMBEN, G. **Estado de Exceção**: Homo Sacer II. Florianópolis: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

AGAMBEN, G. **O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo**. Homo Sacer II, 2. Florianópolis: Boitempo, 2011.

AGAMBEN, G. **Profanações**. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGAMBEN, G. **Signatura Rerum**: sobre o método. São Paulo: Boitempo, 2019.

ALCANTARA FILHO, J. L.; FONTES, R. M. O. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada**, v. 4, n. 7, p. 63-85, 2009.

ALEXY, R. La decision del Tribunal Constitucional Federal alemán sobre los homicidios cometidos por los centinelas del Muro de Berlín. In: VIGO, Rodolfo Luis. **La injusticia extrema no es derecho**. Buenos Aires: La Ley, 2004. p. 197-226.

ALTOË, S. (Org.). **A Lei e as leis: direito e psicanálise**. Rio de Janeiro: Revinter: 2007.

ALTOË, S. (Org.). **Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo: direito e psicanálise**. Rio de Janeiro: Revinter: 1999.

AMBOS, K; MALARINO, E. **Justicia de Transición: Informes de América Latina, Alemania, Italia y España**. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer, Oficina Uruguay, 2009.

ANDRADE, L. **Violência: Psicanálise, direito e cultura**. Campinas: Milenium, 2007.

ANNAN, K. O estado de direito e a justiça de transição em sociedade em conflito ou pós-conflitos. Relatório S/2004/616 do Secretário Geral ao Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas apresentado em 23.08.04. **Revista Anistia: política e justiça de transição**, Brasília n. 1, p.320/51, jan/jul. 2009. Disponível em: <http://www.portalmemoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/2009RevistaAnistia01.pdf>. Acesso em:02/05/2011.

ANTUNES, A. **Palavras do Xeramõi**. Holambra-SP: Cuca Fresca, 2008.

ARAÚJO, E. **O conflituoso século XXI: do Y2k a Internet soberana russa. Admirável Mundo novo ou transformação da ordem mundial?** Consultado em: 26/01/2020. Disponível em: <https://ceresri.wordpress.com/2020/01/25/o-conflituoso-seculo-xxi-do-y2k-a-internet-soberana-russa-admiravel-mundo-novo-ou-transformacao-da-ordem->

mundial/?fbclid=IwAR0XvEmyckmGpX5KX4FyEfY6E\_B0nsaCzMta26oWZew3ad4yTaU6T4rG-v0

ARENDDT, H. **A vida do Espírito** – O pensar, o querer o julgar. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

ARENDDT, H. **Eichmann em Jerusalém**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARENDDT, H. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARENDDT, H. **Sobre la violência**. Madrid: Alianza Editorial, 2006.

**As Guerras do Brasil**. Documentário. Diretor Luiz Bolognesi, 5 Episódios, São Paulo, NETFLIX, 2018, (26:00 min.).

BARATTA, A. **Criminología crítica y crítica del derecho penal: introducción a la sociología jurídico penal**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2004.

BAREMBLITT, G. **Compendio de Análise Institucional y otras corrientes - Teoría y Práctica**. Buenos Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2005.

BAREMBLITT, G. **Psicoanálisis y esquizoanálisis (um ensayo de comparación crítica)**. Buenos Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2004.

BAREMBLITT, G. **Saber, poder, quehacer y deseo**. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1988.

BENELLI, S. J. Operadores totalitários, disciplinares e clericalizantes na formação sacerdotal. **Revista Eclesiástica Brasileira**, v. 71, n. 283, p. 659-682, 2011.

BENJAMIN, C. **A opção brasileira**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998.

BENJAMIN, W. **Capitalismo como religião**. São Paulo: Boitempo, 2013.

BENJAMIN, W. Obras escolhidas. v. 1. Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre literatura e história da cultura. **Teses sobre o conceito de história**. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 222-232.

BENJAMIN, W. **Para una crítica de la Violencia y Otros Ensayos**. Iluminaciones, IV. Tauros: Bogotá, 2001.

BÍBLIA. **Edição Pastoral**. São Paulo: Paulus, 1990.

BITTENCOURT, E. **Rumores internos... entre o mal-estar, a psicanálise e o direito**. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

BLAISE, P. **Pensamentos**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2015.

BOÉTIE, E. **Discurso da Servidão Voluntária**. São Paulo: Martin Claret, 2009.

BRAND, A. (coord.). **Guarani Retã: Povos Guarani na Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai**. Realização: UNaM, ENDEPA; CTI, CIMI, ISA, UFGD; CEPAG, CONAPI, SAI, GAT, SPSAJ, CAPI. Assunção, 2008.

BRAND, A. “O bom mesmo é ficar sem capitão”: O problema da administração das Reservas Indígenas Kaiowas/Guarani no MS. **Revista Tellus**, v. 1, n. 1, p. 67-88, outubro de 2001, Campo Grande-MS.

BRAND, A. **O impacto da perda da terra sobre a tradição kaiowá/guarani: os difíceis caminhos da palavra**. Tese de doutorado, PUC/RS, 1997.

BRAND, A.; VIETTA, K. Análise gráfica das ocorrências de suicídios entre Kaiowa/Guarani no Mato Grosso do Sul entre 1981-2000. **Revista Tellus**, Campo Grande-MS, v. 1, n. 1, p. 119-132, out/2001.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR. **Tortura**. Coordenação Geral de Combate a Tortura (org.). Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/5512ec2bee4680bbe581ab1f4dcb423d.pdf>. Acesso em: 08/08/2016.

BRASIL. **Anistia na Era da Responsabilização: o Brasil em perspectiva Internacional e Comparada**. CA-MJ, Brasília: Oxford University, 2011.

BRASIL. **Direito à memória e a verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos-CEMDP**. SDH/PR: Brasília, 2007.

BRASIL. **Direito à memória e a verdade: história de meninos e meninas marcados pela ditadura**. SDH/PR: Brasília, 2009.

BRASIL. **Direito à memória e a verdade: luta substantivo feminino**. SDH/PR. São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010.

BRASIL. **Estatuto de Roma**. Promulgado pelo Decreto nº. 4.388 de 25 de setembro de 2002. Consultado em: 22/04/2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm)

BRASIL. **Justiça de Transição: manual para a América Latina**. CA-MJ, Nova York: Centro Internacional para Justiça de Transição, 2011.

BRASIL. **Lei nº. 6.683/1979**. Concede Anistia e da outras providencias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm). Acesso em: 17/10/2016.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3)**. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. RELATÓRIO FINAL, **Comissão Nacional da Verdade**, Brasília, CNV, 2014, Volume I. Disponível em: [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf). Acesso em: 25/03/2019.

BRASIL. RELATÓRIO FINAL, **Comissão Nacional da Verdade**, Brasília, CNV, 2014, Volume II. Disponível em: [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_2\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf). Acesso em: 25/03/2019.

BROWN, N. **Vida contra morte: o sentido psicanalítico da história**. Petrópolis: Vozes, 1972.

CAFFÈ, M. **Psicanálise e Direito**. São Paulo: Editora Quartier Latin, 2003.

CANABALHAS, R. Dimension filosófica de la labor interpretativa. **La Ley**, v. LXXII, n. 200, (fotocópia sem páginas), outubro, 2008.

CANABALHAS, R. La causa “Simon” de la Corte Suprema Argentina: Um Analisis desde la Filosofia del Derecho. **Revista da Faculdade de Direito de Caruaru-PE**, V. 40, nº. 2, (fotocópia sem páginas), jul/dez/2009.

CANÇADO TRINDADE, A. A. A Condenação dos Crimes de Estado. Suplemento “Direito e Justiça”. **Correio Brasiliense**: Brasília, 2004.

CANÇADO TRINDADE, A. A. O Fim das “Leis” de Auto-Anistia. Suplemento “Direito e Justiça”. **Correio Brasiliense**: Brasília, 2004. Disponível em: <https://direitodospovos.wordpress.com/2010/05/04/o-fim-das-leis-de-auto-anistia-canado-trindade/>. Acesso em 25/03/2019.

CANÇADO TRINDADE, A. A. **Voto Razoado**. Sentença de 24 de novembro de 2010. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil.

CARRANO, A. **Canto dos malditos**. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

CARVALHO, L. H. A concentração fundiária e as políticas agrárias governamentais recentes. **Revista IDeAS**, v. 4, n. 2, p. 395-428, 2010.

CARVALHO, S. Freud Criminólogo: a contribuição da psicanálise na crítica aos valores fundamentais das ciências criminais. **Revista Direito e Psicanálise**, v. 01, n. 9, p. 107-137, Curitiba, 2008.

CARVALHO, S.; TANGERINO, D. P. C.; D’AVILA, F. R. O Direito Penal na “luta contra o terrorismo”. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 1-21, jan./jun. 2012.

CHACOVACHI, P. **Manual e guia do palhaço de rua**. La Plata: 2ª ed., Contramar, 2016.

CHAUÍ, M. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

CHAUÍ, M. Ideologia neoliberal e universidade. In: OLIVEIRA, Francisco; PAOLI, Maria Célia. **Os Sentidos da Democracia: Políticas do dissenso e hegemonia global**. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 27-51.

**Chicken Little**. Desenho animado. Diretor Clito Geronimi. Walt Disney Productions, EUA, 1943, (8:44 min.).



CIDH. **Sentença do caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil**, de 24 de novembro de 2010. Consultado em 23/01/2015. Disponível em: [http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_219\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf)

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **As violências contra os povos indígenas do Mato Grosso do Sul**: As resistências do bem viver por uma terra sem males, dados 2003-2010. Campo Grande, CIMI-MS/CNBB, 2010.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **RELATÓRIO - As violências contra os povos indígenas no Brasil**: dados 2018. CIMI/CNBB, 2019.

CLASTRES, P. **Arqueologia da violência**: pesquisa de antropologia política. 3ª ed. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

CLASTRES, P. **Sociedade contra o Estado**: pesquisa de antropologia política. 3ª ed. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

CLAUSEWITZ, V. **Da Guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

CNBB. **Brasil Nunca Mais**: Um relato para a História. 19ª. Edição. Petrópolis: Vozes, 1986.

COHEN, S. Human Rights and crimes of the State: the culture of denial. **Australian and New Zealand Journal of Criminology**, 1993.

COHEN, S. **States of Denial. Knowing about Atrocities and Suffering**, Oxford: Polity Press, 2001.

COSTA-ROSA, A. O Modo Psicossocial: um paradigma das práticas substitutivas ao modo asilar. In: AMARANTE, P. **Ensaio: Subjetividade, saúde mental, sociedade**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. p. 141-168.

CUNHA, E. **Os Sertões**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2000.

DARMON, P. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”**: medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DEJOURS, C. **A banalização da injustiça social**. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **O Anti-Édipo – Capitalismo e Esquizofrenia**. Rio de Janeiro: Imago, 1972.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **O que é filosofia?** Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

DELUMEAU, J. **História do Medo no Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DIENG, A. **Stopping hate Speech**. Consultado em: 20/10/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rnbcQT-b8ak>

DUNLEY, C. Psicanálise e Direito: um diálogo possível? **Tempo Psicanalítico**, v. 43, p. 131-154, Rio de Janeiro, 2011.

DUSSEL, E. **1492 El encubrimiento del Otro** – Hacia el origen del “mito de la Modernidad”. La Paz: Plural Ediciones, 1994.

DUSSEL, E. **Para uma ética da libertação latina-americana. II**, Eticidade e Moral. São Paulo: Editora Loyola, 1977.

ENRIQUEZ, E. **Da horda ao Estado: psicanálise do vínculo social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO (EME). **Guerra Revolucionária**. Rio de Janeiro, 1962.

FAUSTO, B. **História concisa do Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2002.

FEIERSTEIN, D. **El genocidio como práctica social: entre el nazismo y la experiencia argentina**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.

FERNANDES, M. **Millôr Definitivo: A bíblia do Caos**. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2011.

FILHO, J. C. M. F. Tanatos e o STF: O julgamento da ADPF 153. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n. 7, julho de 2010. Disponível em: [www.iedc.org.br](http://www.iedc.org.br). Acesso em: 20/02/2012.

FILHO, R. L. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

FINA, I. Falsos y Verdaderos demônios. In: KAZI, G. **Subjetividad y contexto** – matar la muerte. Buenos Aires: Editora Madres Plaza de Mayo, 2009. p. 67-94.

FIOCHI, P. I. C. Q. A pesquisa em psicanálise: da intensão à extensão. *Fórum: Diálogos em Psicologia*, v. 2, n. 3, p. 76-97, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://fio.edu.br/revistapsi/arquivos/ed3/07-%20Artigo5.pdf>

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. São Paulo: Graal, 2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** – história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.

FREIRE, M. **Conheça dez histórias de corrupção durante a ditadura militar**. Publicado em: 01/04/2015. Consultado em: 02/01/2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/04/01/conheca-dez-historias-de-corrupcao-durante-a-ditadura-militar.htm>

FREIRE, P. **La educación como práctica de la libertad**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1969.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 12 ed., 1983.

FREUD, S. **Obras completas**. Volume I - XXIV. Edição *Standard* Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro-RJ: Imago, 1996.

FREYRE, G. **Casa-Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 32 ed. – Rio de Janeiro: Record, 1997.

GALEANO, E. **As veias abertas da América Latina**. Rio de Janeiro: 13 ed. Paz e Terra, 1983.

GALEANO, E. **De pernas para o ar**: a escola do mundo ao avesso. Porto Alegre: L&PM editores, 1999.

GALEANO, E. **O livro dos abraços**. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2005.

GALLO, H. El sujeto criminal. Uma aproximación psicoanalítica al crimen como objeto social. **Afectio Societatis**, Departamento de Psicoanálisis, Antioquia, n. 8, junio, 2008.

**GAMBIOLOGIA**. Publicação colaborativa. Conselho Editorial: Maira Begalli, Felipe Fonseca, Hernani Dimantas, Orlando da Silva, Teia Camargo. Revisão: Déa Paulino Projeto Gráfico e Editoração: Guilherme Maranhão, Fabiana Goa, Teia Camargo. Consultado em 10/01/2020. Disponível em: <http://www.gambilogia.net/blog/wp-content/uploads/2015/01/gambilogia-final.pdf>

GIRARD, R. **Eu via Satanás cair como um relâmpago**. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

GIRARD, R. **Rematar Clausewitz**: além da guerra. São Paulo: Realizações editora, 2011.

GRENN, P.; WARD, T. **State Crime: governments, violence and corruption**. London: Pluto, 2004.

GUATTARI, F. **Revolução Molecular: pulsações políticas do desejo**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

GUERRA, C. As confissões do matador. Entrevistador Alberto Dias. **Observatório da Imprensa**. Disponível em: [www.youtube.com/watch?v=bEE3Mt1M8S4](http://www.youtube.com/watch?v=bEE3Mt1M8S4). Acesso em: 16/08/2016.

HESPANHA, A. **Cultura Jurídica Europeia – Síntese de um milênio**. Florianópolis: Fundação Boitempo, 2005.

HOBSBAWM, E. **A era das Revoluções 1789-1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

HOBSBAWM, E. **A era dos extremos**: o breve século XX, 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, E. **Globalização, Democracia e Terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HUR, D. Psicanálise e política: considerações sobre o Estado. **Revista Gestão e Políticas Públicas**, UFG: Goiania, n. 1, p. 112-132, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência do Brasil 2018**. Brasília, DF, IPEA; FBSP, 2018.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Povos Indígenas no Brasil: 2001/2005**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

JUNIOR, J. G. S. (org). **Introdução Crítica ao Direito**. Brasília: UNB, 1993.

JUSTAMAND, M.; OLIVEIRA, G. F.; FUNARI, P. P. A.; BELARMINO, V. S. **Arqueologia da guerra**. Representações de conflitos nas cenas de pintura rupestre no Parque Nacional da Serra da Capivara-Piauí. São Paulo: Alexa Cultural, 2017.

KAES, R. O intermediário na abordagem psicanalítica da cultura. **Psicologia USP**, v. 14, n. 3, p. 15-33, 2003.

KENNAN, G. **The inauguration of organized Political Warfare**. Washington, United State Army, 1948. Consultado em: 02/06/2018. Disponível em: <https://digitalarchive.wilsoncenter.org/document/114320.pdf?v=941dc9ee5c6e51333ea9ebbb-c9104e8c>

KOHAN, N. **El Capital: história y método - una introducción**. Buenos Aires: UPMPM, 2003.

KORDON, D.; EDELMAN, L.; LAGO, D.; KERSNER, D. **Efectos psicologicos y psicossociales de la represion politica y la impunidad: de la dictadura a la actualidad**. Buenos Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2005.

KORYBKO, A. **Guerras híbridas – das revoluções coloridas aos golpes**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LACAN, J. Introdução teórica as funções da psicanálise em criminologia. **Revue Française de Psychanalyse**, Paris, v. 4, n.1, p. 07-29, jan-março, 1951.

LANS, A. **El esquizoanálise uma clínica em movimento**. Montevideo: Editora Multiplicidade, 2004.

LEGENDRE, P. **O amor do censor: ensaio sobre a ordem dogmática**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, Colégio Freudiano, 1983.

LEIRNER, P. **Entrevista**. Concedida, dia 13/04/2019 ao jornalista Thiago Domenici, da Agência Pública. Consultado em 05/01/2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/caminho-de-bolsonaro-ao-poder-seguiu-logica-da-guerra-diz-antropologo/>

LEMINSKI, P. **Agora é que são elas**. Curitiba: Brasiliense, 1984.

LENGEN, V. **Manual do arquiteto descalço**. São Paulo: B4 editores, 2014.

LEVÍN, P. **Arqueología de la memoria**. Algunas reflexiones a propósito de Los vecinos del horror. Los otros testigos. Consultado em: 12/06/2019. s/a. Disponível em: [https://www.riehr.com.ar/archivos/Investigacion/Dossier%20Levin%20\(revisado\).pdf](https://www.riehr.com.ar/archivos/Investigacion/Dossier%20Levin%20(revisado).pdf)

LINEBARGER, P. **Psychological warfare**, Washington: United States Army, 1947.

LIPSTADT, D. **Negação**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017.

**Los vecinos del Horror. Los otros testigos**. Idea: María S. Cantino; Graciela Guilis. Entrevistas: Sebastián Clemente, Enrique Porterie, Genaro Press, Damián Roth, Santiago Zari; Cámara y edición: Zebra Producciones; Coordinación y guión: Genaro Press; Año de realización: 1996.

LUISI, L. **Notas sobre a responsabilidade penal das pessoas jurídicas**. In: PRADO, L. (coord.) Responsabilidade penal da pessoa jurídica: em defesa do princípio da imputabilidade penal subjetiva. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 79-101.

MAQUIAVEL, N. **A arte da guerra**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

MARÇAL, G. Denúncia: no MS índios menores estão se suicidando. **Correio Brasiliense**, de 05/10/1982. Disponível em: [https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia//8852\\_20100211\\_110254.pdf](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia//8852_20100211_110254.pdf) f. Acesso em: 22/03/2013.

MARCUSE, H. **Psicoanálisis y política**. Barcelona: Nueva Colección Ibérica-Ediciones Península, 1969.

MARTINS, F. **Subjetividades insurgentes: saúde mental e direitos humanos desde o MST**. 143 f. Dissertação (mestrado em Psicologia) – Curso de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Estadual Paulista. Assis, 2008.

MARX, K. **Escritos sobre la comunidad ancestral**. La Paz: Editorial Siglo XXI, 2009.

MARX, K. **Introdução à crítica da economia política**. São Paulo: Nova Cultura, 1999.

MARX, K. **Miseria de la filosofía**. Buenos Aires: Editorial Siglo XXI, 1970.

MARX, K. **O Capital** – crítica da economia política, Florianópolis: Boitempo, 2017.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. São Paulo: N1 edições, 2018.

MIGNOLO, W. Colonialidade o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - v. 32, n. 94, p. 01-18. junho/2017.

MIGNOLO, W. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade*, n. 34, p. 287-324, 2008.

MOFFATT, A. **Psicoterapia do oprimido**. São Paulo: Editora Cortez, 1980.

MORGADO, A. Epidemia de suicídio entre os Guarani-Kaiowá: Indagando suas causas e avançando sobre a hipótese do recuo impossível. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro-RJ, v. 7, n. 4, p. 585-598, out/dez. 1991.

MORISSAWA, M. **A história da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MOTA, C. (org.) **Brasil em perspectiva**. São Paulo: DIFEL, 1982.

NETO, A. R. M. Subsídios para pensar a possibilidade de articular direito e psicanálise. **Revista da Escola de Psicanálise do Maranhão**, São Luís: Escola de Psicanálise do Maranhão, n. 1. p. 27-50, 1997.

OBICI, G. **Gambiarra e experimentalismo sonoro**. 184 f. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, 2014.

OURIQUES, N.; RAMPINELLI, W. (org.). **Crítica à razão acadêmica** – Reflexão sobre a Universidade Contemporânea. Florianópolis: Editora Insular, 2017.

PAYNE, L. (org.). **A anistia na era da responsabilização: o brasil em perspectiva internacional e comparada**. Brasília. Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e Centro de Estudos Latino-Americanos da Universidade de Oxford. 2011.

PELUSO, A.; NAZARETH, E. (coord.). **Psicanálise, direito, sociedade: encontro possíveis**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

PHILIPPI, J. **Elementos para a compreensão da lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise**. 346 f. Tese (doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

PICHON, E. **O processo grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 6ª. ed., 1998.

PIERO, L. **Entrevista**. Concedida, dia 13/04/2019 ao jornalista Thiago Domenici, da Agência Pública. Consultado em 05/01/2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/caminho-de-bolsonaro-ao-poder-seguiu-logica-da-guerra-diz-antropologo/>

POLITZER, G. **Princípios elementares de filosofia**. São Paulo: HEMUS, 1954.

PONTE PRETA, S. **FEBEAPÁ: festival de besteiras que assola o país**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

PRIMO, L. **É isto um homem?** Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

PRIMO, L. **Foi assim Auschwitz**. Testemunhos 1945-1986. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

PRIMO, L. **Os afogados e os sobreviventes**. Os delitos, os castigos, as penas, as impunidades. 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CORTE ESPECIAL Nº. 0003021-32.2016.4.04.8000/RS. Relator: Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/lava-jato-nao-seguir-regras-casos.pdf>. Acesso em 25/03/2019.

PUNTONI, P. A arte da guerra no Brasil. Tecnologia e estratégia militar na expansão da fronteira da América Portuguesa, 1550-1700. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 53, p. 189-204, março de 1999,

QUIJANO, A. “Raza”, “etnia” y “nación” en Mariátegui: cuestiones abiertas. José Carlos Mariátegui y Europa: la otra cara del descubrimiento. Lima: Editora Amauta. 1993.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, A. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLASCO, 2005. p. 116-142.

RAFECAS, D. **Autoria mediante aparatos organizados de poder**. Buenos Aires, 2005. Disponível em: [www.catedrahendler.org/doctrina](http://www.catedrahendler.org/doctrina). Acesso em: 23/03/2011.

RAMOS, C. **Direito e psicanálise**. Rio de Janeiro: Atos e Fatos Editora, 2001.

REATEGUI, F. (org.). **Justiça de Transição – Manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. 2011.

RETÃ, G. **Povos Guarani na fronteira Argentina, Brasil e Paraguai**. CIMI, ISA, UFCG, 2008.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letas, 1995.

RIBEIRO, D. **Os índios e a civilização**. A integração das populações indígenas no Brasil moderno. São Paulo: Companhia das Letas, 1996.

ROBERTO, L. Normas Jurídicas e outras normas sociais. In: SOUZA JUNIOR, J. G. (org.). **Introdução crítica ao Direito**. 4ª. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. p. 51-56. (Série Direito Achado na Rua).

ROTHER, D. **State criminality: the crime of all crimes**. Plymouth: Lexgtong Books, 2009.

ROXIN, C. Complicidad en el asesinato por medio del servicio en el campo de concentración de Auschwitz. In: ROXIN, C. **Desarrollos actuales de las ciencias criminales en Alemania**. Cuarta Escuela de Verano en ciencias criminales y dogmática penal alemana. Georg-August-Universität Göttingen, CEDPAL, v. 2, p. 189-212, 2018.

ROXIN, C. El dominio de organización como forma independiente de autoría mediata. **Revista de Estudios de la Justicia**, Universidad de Chile, n. 7, p. 11-22, 2006.

ROXIN, C. **La teoría de la autoría mediata a través de aparatos organizados de poder**. Escuela Alemana de Ciencias Criminales del. CEDPAL, 18/10/2019. Consultado em: 27/01/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ePsHARhXzHQ>

ROZITCHNER, L. **Acerca de la derrota y de los vencidos**. Buenos Aires: Editorail Quadrata & Biblioteca Nacional, 2011.

ROZITCHNER, L. Entrevista. **Revista Topía**, Buenos Aires, outubro/2011. Consultado em: 29/01/2019. Disponível em: <https://www.topia.com.ar/articulos/reportaje-le%C3%B3n-rozitchner>.

ROZITCHNER, L. **Freud e o problema do Poder**. São Paulo: Editora Escuta, 1989.

ROZITCHNER, L. **Freud y los límites del individualismo burgués**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972.

ROZITCHNER, L. **Las desaventuras del sujeto político – ensaio u errores**. Buenos Aires: Ediciones El cielo por asalto, 1996.

ROZITCHNER, L. **Perón: entre la sangre y el tempo: lo inconsciente y la política**. Buenos Aires: Biblioteca Nacional, 2012.

RUSSELL, B.; SARTRE, J.; DEDIJER, V. **Os Estados Unidos no banco dos réus**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

SADER, E. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4 ed., 2001.

SAKAMOTO, L. **A mentira foi o grande destaque do primeiro ano do governo Bolsonaro**. Publicado em: 31/12/2019. Consultado em 31/12/2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2019/12/31/bolsonaro-alcou-a-mentira-como-instrumento-de-governo-em-seu-primeiro-ano.htm>

SANTOS, B. S. (org.). **Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça/Comissão de Anistia; Portugal Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010.

SANTOS, B. S. **Democracia brasileira depende de punição de crimes da ditadura**. 2015. Disponível em: [www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Democracia-brasileira-depende-de-punicao-de-crimes-da-ditadura/5/15537](http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Democracia-brasileira-depende-de-punicao-de-crimes-da-ditadura/5/15537). Acesso em 25/03/2019

SANTOS, B. S. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHMITT, C. **O nomos da terra no direito das gentes do *jus publicum europeum***. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.

SILVA FILHO, J. Crimes do Estado e Justiça de Transição. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 22-35, jul./dez. 2010.

SILVA, H. **1964: Golpe ou contragolpe?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.



SILVA, L. O. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da Lei de 1850. Campinas: Ed. UNICAMP, 1996.

SODRÉ, N. **A ideologia do colonialismo. Seus reflexos no pensamento brasileiro**. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.

SODRÉ, N. **Brasil: Radiografia de um modelo**. Petrópolis: Editora Vozes, 1977.

SODRÉ, N. **A Farsa do Neoliberalismo**. Rio de Janeiro, Graphia, 1997.

SODRÉ, N. **Tudo é Política**. Coletânea de textos inéditos e censurados. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

SOUZA, J. **A tolice da inteligência brasileira – ou como o país se deixa manipular pela elite**. São Paulo: LeYa, 2015.

STONE, O.; KUZNICK, P. **A história não contada dos Estados Unidos**. São Paulo: Faro Editorial, 2015.

STRAUSS-LÉVI, C. **El pensamiento salvaje**. Bogotá: Fondo de Cultura Economica de Colombia, 1997.

STRAUSS-LÉVI, C. **Antropologia Estrutural**. Rio de Janeiro: Biblioteca Tempo Universitário, 1973.

TARLEI, L. (org.). **Clínica do social - Ensaio**. São Paulo: Editora Escuta, 1991.

TZU, S. **A arte da guerra**. Porto Alegre: L&PM, 2000.

WARAT, L. A. **Introdução Geral ao Direito**. A epistemologia jurídica da modernidade, V. II. Sergio Fabris Editor, Porto Alegre. 1995.

WARAT, L. A. **Introdução Geral ao Direito**. O Direito não estudado pela teoria jurídica moderna, V. III. Sergio Fabris Editor, Porto Alegre. 1995.

WOLKMER, A. (org.). **Fundamentos de História do Direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

WOLKMER, A. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro, Forense, 2002.

ZAFFARONI, E. R. **A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZAFFARONI, E. R. Crímenes de estado como objeto de la criminología. In: ZAFFARONI, E. R. **Derechos Humanos**: reflexiones desde el Sur. Cidade do México: Editorial infojus, 2013. p. 1-17. Disponível em: [www.saij.gov.ar/doutrina/DACF130247](http://www.saij.gov.ar/doutrina/DACF130247). Acesso em: 26/03/2019.

ZAFFARONI, E. R. **Crímenes de massa**. Buenos Aires: Editora Madres da Plaza de Mayo, 2010.

ZAFFARONI, E. R.; PIARANGELI, J. H. **Manual de Direito Penal – parte geral**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 4ª ed. 2002.

ZAFFARONI, E. R. **El enemigo en el Derecho Penal**. Buenos Aires: Ediar, 2009.

ZAFFARONI, E. R. **Entorno de la cuestión penal**. Montevideo: Editorial Be F, 2005.

ZAFFARONI, E. R. Introducción a Criminología, civilización y nuevo orden mundial de Wayne Morrison. **Revista Crítica Penal y Poder**, OSPDH, Universidad de Barcelona, n. 2, p. 1- 17, marzo, 2012.

ZAFFARONI, E. R. **La cuestión criminal**. PDF, 2012. Consultado em: 01/03/2017. Disponible em: [www.matiaslailone.com](http://www.matiaslailone.com)

ZAFFARONI, E. R. Terrorismo de estado y violencia colonialista. In: HEBE, B. **Un país 30 años: el pañuelo sigue haciendo historia**. Asociación Madres de Plaza de Mayo. Buenos Aires: Editora Madres da Plaza de Mayo, 2006. p. 135-143.

ZANIN, C.; ZANIN, V.; VALIN, R. **Lawfare uma introdução**. São Paulo: Contraconrente, 2019.